

INSTITUTO DE HUMANIDADES

CURSOS AUTÔNOMOS – II

LIBERALISMO

ANTONIO PAIM

LEONARDO PROTA

RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ

SUMÁRIO

I – FORMULAÇÃO INICIAL NA OBRA DE LOCKE E KANT

TEXTO I - FORMULAÇÃO INICIAL NA OBRA DE LOCKE 008

Advertência Geral quanto a Conceitos 008

A Questão Religiosa e a Luta Política 008

Indicações Biográficas e Resumo do *Segundo Tratado* 010

Posição de Locke no Conjunto da Doutrina 015

Leituras Recomendadas 016

TEXTO II - A FUNDAMENTAÇÃO DO ESTADO LIBERAL SEGUNDO KANT

..... 017

Posição de Kant na Filosofia Ocidental 017

Idéia Geral do Pensamento Político de Kant 019

Distinção que Introduce na Consideração das Formas de Governo 020

A Idéia de Estado de Direito 022

Principal Contribuição de Kant à Doutrina Liberal 023

Leituras Recomendadas 025

TEXTO III – IDÉIA GERAL DA EVOLUÇÃO DO LIBERALISMO 027

TEXTO IV - DOCUMENTOS RELACIONADOS AO GOVERNO REPRESENTATIVO E SUA CONSOLIDAÇÃO, NA INGLATERRA, E À REVOLUÇÃO AMERICANA 030

Magna Carta 030

II – LIBERALISMO DOUTRINÁRIO E PENSAMENTO DE TOCQUEVILLE

TEXTO I - O LIBERALISMO DOUTRINÁRIO 061

A Obra de Benjamin Constant e o Ambiente em que a Produziu	061
Principais Personalidades do Liberalismo Doutrinário	067
Teses Básicas do Doutrinarismo	069
Breve Cronologia da Revolução Francesa e de seus Desdobramentos Políticos na França	071
Leituras Recomendadas	073
 TEXTO II - O MOMENTO GUIZOT	 074
 Contexto Histórico dos Doutrinários: entre o Conservadorismo e o Democratismo	 074
A Opinião de Guizot	074
Publicistas Liberais. Homens de Teoria e de Ação	075
Significação de Guizot entre os Doutrinários	076
 TEXTO III - ALEXIS DE TOCQUEVILLE E A DEMOCRACIA NA AMÉRICA	 079
Formação.....	079
Exercício da Magistratura e Viagens de Estudo	081
Tocqueville e os Liberais Doutrinários	083
Conversão de Tocqueville ao Ideal Democrático	085
Tocqueville e a Nova Ciência Política.....	086
Ética Tocquevilleana	091
Estrutura Geral e Idéias Fundamentais de “La Démocratie Em Amérique”	092
Repercussão Passada e Presente da Meditação de Tocqueville	097
Bibliografia	100
 TEXTO IV - O PENSAMENTO DE TOCQUEVILLE NA SUA OBRA DE MATURIDADE. O ANTIGO REGIME E A REVOLUÇÃO	 103
 “L’Ancien Régime”, no Contexto do Despotismo de Luis Napoleão	 103

Defesa da Liberdade Ameaçada	104
Processo de Elaboração de “L’Anciën Régime”	105
Finalidades de “L’Anciën Régime”	106
Fontes Consultadas por Tocqueville	106
Método de Trabalho e Modelo Teórico seguidos por Tocqueville	107
Estrutura de O Antigo Regime e a Revolução	109
Fenômeno do Centralismo na Sociedade Francesa	111
Bibliografia	114

III – REFORMAS ELEITORAIS INGLESAS E DEMOCRATIZAÇÃO DO SUFRÁGIO

TEXTO I - AS REFORMAS ELEITORAIS INGLESAS

117

Europa no Momento da Emergência do Sistema Representativo	117
Consolidação do Sistema Representativo no Século XVIII	119
Efeitos Sociais da Revolução Industrial e a Reforma Eleitoral de 1832	122
Livre-cambismo e Bases Sociais da Era Vitoriana	124
Fracasso do Cartismo e Caminho seguido pela Democratização da Idéia Liberal	126
Leituras Recomendadas	128

TEXTO II - A QUESTÃO TEÓRICA DA DEMOCRATIZAÇÃO DO SUFRÁGIO

129

Desafio representado pela Extensão do Sufrágio	129
Questão Teórica Resultante.....	131
Consagração do Modelo Inglês: A Experiência Americana	135

TEXTO III - O FRACASSO DO NOVO SISTEMA (PROPORCIONAL) NA FRANÇA E NA ALEMANHA

141

Papel dos Sistemas Eleitorais	141
Novos Sistemas Eleitorais	143
Experiência Francesa	147

Experiência Alemã	158
-------------------------	-----

TEXTO IV - COMO O SISTEMA PROPORCIONAL PERPETUA A INSTABILIDADE NA ITÁLIA E ESPANHA. RAZÕES PELAS QUAIS A DEMOCRACIA NÃO VINGOU NA MAIORIA DOS PAÍSES	171
--	------------

Experiência Italiana	171
----------------------------	-----

Experiência Espanhola	180
-----------------------------	-----

Sistema Democrático abrangendo número Limitado de Países e o Papel do Sistema

Eleitoral	184
-----------------	-----

Nota Bibliográfica sobre Sistemas Eleitorais	185
--	-----

IV – O LIBERALISMO E A QUESTÃO SOCIAL

TEXTO I - EMERGÊNCIA DA QUESTÃO SOCIAL E POSIÇÃO ANTERIOR A KEYNES. O KEINESIANISMO	190
--	------------

O Contexto em que Emerge a Questão Social.....	190
--	-----

O Paradoxo da Pobreza	191
-----------------------------	-----

As Primeiras Grandes Reformas favorecendo os Trabalhadores	192
--	-----

A Revolução Teórica promovida por Keynes	193
--	-----

O Impacto do Keinesianismo.....	196
---------------------------------	-----

Leituras Recomendadas	198
-----------------------------	-----

TEXTO II - CRÍTICA DO KEINESIANISMO	199
--	------------

A Delimitação do Âmbito da Análise	199
--	-----

A Sistematização de Henri Lepage	200
--	-----

A Teoria das Antecipações Racionais	201
---	-----

As Teses de Freio Fiscal	204
--------------------------------	-----

Uma Nova Concepção do Papel do Estado	207
---	-----

Leituras Recomendadas	208
-----------------------------	-----

TEXTO III – PROCESSO HISTÓRICO DE CONSTITUIÇÃO DO LIBERALISMO SOCIAL	209
---	-----

TEXTO IV - NA CONSIDERAÇÃO DA IGUALDADE COMO OS LIBERAIS DISTINGUEM-SE DOS SOCIALISTAS E DOS SOCIAIS DEMOCRATAS	222
--	-----

A Questão da Igualdade	222
Crítica ao Igualitarismo de Rawls	229
Fundamentos Filosóficos	230
Idéias Básicas do Liberalismo Político	233
Estrutura Básica	236
Avaliação Crítica	237

V – A PROVA DA HISTÓRIA

TEXTO I - AS GRANDES QUESTÕES DO SÉCULO XX	240
---	-----

O Eixo Principal do Embate	240
Principais Aquisições Doutrinárias	242
<i>Social-liberalismo igualitário</i>	246
<i>Justiça Procedimental do Neoliberalismo</i>	249
Uma Força Renovadora: O Neoconservadorismo	258
Projeção Doutrinária do Liberalismo	261

TEXTO II - O NEOCONSERVADORISMO	263
--	-----

Caracterização Geral.....	263
A Proposta Equivocada de Von Mises	265
O Neoconservadorismo Americano na Proposta de Irving Kristol	272
O Cerne da Proposta Neoconservadora	281

TEXTO III - A LIBERAL DEMOCRACIA NO FINAL DO SÉCULO XX	283
---	-----

TEXTO IV - A AGENDA LIBERAL	292
A Consciência de que o Capitalismo e a Democracia não são dados a todos	292
O Sentido Moral da Reforma do <i>Welfare</i>	296
A Privatização e a Desregulamentação	298

I - FORMULAÇÃO INICIAL NA OBRA DE LOCKE E KANT

TEXTO I –
FORMULAÇÃO INICIAL NA OBRA DE LOCKE E KANT

ADVERTÊNCIA GERAL QUANTO A CONCEITOS

Os conceitos de *estado de natureza* (situação em que se encontraria o homem antes de organizar-se em sociedade, tendo surgido igualmente a hipótese de que teria havido um estado social de natureza, segundo Edmund Burke, no livro *A Vindication of Natural Society*, 1756) e *contrato social* são anteriores a Locke. Embora tenha antecedentes, em especial os autores que Bobbio chama de *monarcomacos*, calvinistas do período das guerras religiosas que afirmavam o direito de resistência contra o príncipe injusto - na tradição inglesa o iniciador da doutrina moderna é Thomas Hobbes (1588/1679), autor do *Leviatã* (1651). Não se trata, contudo, de pensador liberal.

A doutrina de que o poder vem da representação acha-se formulada pela primeira vez em Locke, razão pela qual se lhe atribui a formulação originária do liberalismo, embora essa denominação não tivesse aparecido em seu tempo.

O termo *liberalismo* começou a ser empregado no século XIX. Os conservadores ingleses eram chamados de *tories* e os liberais de *whigs* até a época das reformas de 1832. Em seguida a estas, os primeiros adotaram o nome de Conservative Party e, logo a seguir, os segundos a denominação de Liberal Party.

A QUESTÃO RELIGIOSA E A LUTA POLÍTICA

A questão religiosa na Inglaterra data do chamado cisma de Henrique VIII, que reinou entre 1509 e 1547. Excomungado pelo Papa, conseguiu que o Parlamento votasse o Ato de Supremacia (1534), reconhecendo-o como único chefe da Igreja na Inglaterra. Contudo, somente sob Elisabete I, em 1562, seria organizada a Igreja Anglicana. Esta adotou o dogma calvinista segundo o qual a escolha para a salvação resulta da vontade divina e não guarda nenhuma dependência em relação a obras. Mas, simultaneamente, preservou o culto e a organização eclesiástica herdados do catolicismo, com a ressalva de que a nova igreja era uma instituição do Estado, sendo o monarca seu único e supremo chefe.

Depois da morte de Elisabete I, em 1603, os puritanos, presumivelmente contando com as simpatias da maioria, preconizavam a purificação da Igreja Anglicana, para

eliminar todo resquício de catolicismo, e não consideravam eliminada a ameaça de reaproximação com Roma e conseqüente subordinação ao Papa. Essa ameaça poderia concretizar-se através da Casa Real.

O casamento de Carlos I - reinou de 1625 a 1649 - com uma católica, irmã do rei da França (Luís XIII), não poderia deixar de trazer grandes apreensões.

Nesse último período, do ponto de vista religioso, os puritanos, isto é, os protestantes não-anglicanos, formavam a maioria, subdividindo-se em dois grandes grupos: I) os presbiterianos, identificados com o calvinismo, e que desejavam a organização de uma Igreja governada por presbíteros ao invés de bispos e arcebispos, como se dava entre os anglicanos; e II) os independentes, que entendiam que os fiéis podiam adotar as formas de organização religiosa que lhes parecesse mais adequada¹.

Por isto mesmo esses últimos subdividiam-se nos mais diversos grupos, entre os quais destacavam-se metodistas, batistas, “quakers”, etc.

Outro eixo da disputa situava-se na forma de organização do Estado. Na Inglaterra, a sociedade civil adquiriu grande força, criando-se a tradição de limitar-se o poder do monarca através de uma assembléia de representantes que se tornaria o embrião do Parlamento moderno. O pai de Carlos I, Jaime I (reinado de 1603 a 1625), reacendeu essa polêmica ao proclamar que o poder do monarca é de origem divina, tendo sua tese sido contestada, entre outros, por Francisco Suarez (1548/1617). A

¹ No magnífico estudo dos primórdios do protestantismo no Brasil, o reverendo Boanerges Ribeiro fornece a seguinte explicação: “Referências a diferentes denominações protestantes merecem rápido esclarecimento: unânimes nos princípios centrais da Reforma (as Escrituras, única regra de fé e prática; sacerdócio universal dos crentes; salvação gratuita, recebida somente pela fé em Cristo), contudo os protestantes se sentem livres para organizar-se de acordo com diferentes sistematizações doutrinárias e diferentes formas de governo eclesiástico. No texto mencionamos: os presbiterianos, caracterizados pelo governo democrático-representativo e pela teologia calvinista, com ênfase na soberania divina; os metodistas, de governo monárquico-episcopal e teologia com ênfase na responsabilidade humana; os episcopais, com governo monárquico-episcopal e relativa liberdade de sistematizações doutrinárias; os congregacionais, de governo democrático direto (governo pela assembléia de todos os fiéis) e teologia calvinista e restrição do batismo a adultos (ou, de qualquer forma, a professantes). Os luteranos, de governo episcopal-sinodal e teologia com ênfase na graça divina. A típica congregação protestante (comunidade local) governa-se, sustenta-se e propaga sua fé. Uma capelania oferece serviços pastorais sem visar à organização eclesiástica dos fiéis para governo, sustento e propagação da fé. (*Protestantismo no Brasil Monárquico*. São Paulo, Pioneira, 1973, p. 13-14).

doutrina de Jaime I seria formalizada por Robert Filmer (1588/1653) no livro *Patriarcha*, que, por sua vez, seria combatido por Locke.

Tal é o pano de fundo da série de conflitos e da guerra civil que abalaram a Inglaterra das décadas de trinta à de oitenta do século XVII. Resumidamente, ao período de governo pessoal de Carlos I, entre 1629 e 1640, que encontra forte oposição, sobretudo na Escócia, segue-se a convocação do Parlamento, que se propõe liquidar o absolutismo. Da resistência do rei resulta a guerra civil (1642/1646); a execução de Carlos I e a extinção da monarquia em 1649. De 1653 a 1658, o país é governado por uma ditadura exercida por Oliver Cromwell (1599/1658), líder dos puritanos independentes, que fora designado Lorde Protetor. Após a sua morte, tem lugar a restauração da monarquia com Carlos II (reinado de 1660 a 1685) e a rearticulação dos absolutistas. É substituído por Jaime II, seu irmão, abertamente católico. Com a sua sucessão, ensejava a possibilidade de prolongamento da presença de um rei católico (Jaime II sobe ao trono com 70 anos), tem lugar a denominada Revolução Gloriosa de 1689, que coloca no poder a filha protestante de Jaime II (Maria II), casada com Guilherme de Orange. Em 1689, o Parlamento vota a Declaração de Direitos, que se tornaria, juntamente com a Carta Magna, um dos mais importantes documentos políticos da Época Moderna, consagradores do denominado Estado de Direito. Firma-se desde então, a supremacia do Parlamento, estabelecendo-se, em definitivo, a obrigatoriedade do monarca pertencer à Igreja Anglicana.

INDICAÇÕES BIOGRÁFICAS E RESUMO DO SEGUNDO TRATADO

Tendo concluído o curso de Medicina, Locke torna-se médico de Anthony Ashley Cooper, Lord Shafstesbury (1621/1683), que foi o grande articulador das hastes liberais, no atribulado período em que viveu. Logo se tornaria seu assessor e íntimo colaborador. Nessa condição, participou, em 1669, da elaboração de uma Constituição para Carolina, colônia inglesa na América do Norte que recebera grande contingente de puritanos emigrados nas fases de perseguição religiosa civil.

Shafstesbury foi Lord Chanceler nos começos da década de setenta, sob Carlos II. Destituído em 1675, esteve preso e exilado, voltando a fazer parte do governo em 1678. Mas logo depois, em 1681, seria compelido a exilar-se na Holanda. Em seguida, Locke o acompanharia. Com a morte de Shafstesbury, em 1683, assume a coordenação do que viria a ser a Revolução Gloriosa de 1689. Para semelhante desfecho, muito contribuiu a

sistematização que realizou das idéias liberais no *Segundo Tratado sobre o Governo Civil*. O primeiro ocupa-se da crítica à doutrina de Filmer, relativa à origem divina do poder do monarca. Locke entendia que o papel desse texto esgotara-se com a Revolução e nunca assumiu sua paternidade. Voltaria à Inglaterra no mesmo navio que trouxe da Holanda, para assumir o poder, a Guilherme de Orange. Mas não quis exercer nenhuma função proeminente no governo, preferindo dedicar-se à ordenação do seu pensamento. Sua obra filosófica fundamental - *Ensaio sobre o entendimento humano* aparece em 1690. Subseqüentemente publicou uma *Carta sobre a Tolerância*, seguida de outras três. Ocupou-se também de educação (*Alguns pensamentos referentes à educação*, 1693).

A tese central da teoria lockeana acha-se formulada no *Segundo Tratado*, nestes termos: “O fim capital e principal em vista do qual os homens se associam nas repúblicas, e se submetem aos governos, é a conservação de sua propriedade” (§ 124). No estado de natureza, carecia o homem de certas condições, para lograr semelhante objetivo, notadamente as seguintes: 1ª) “uma lei estável, fixada, conhecida, que um consentimento geral aceite e reconheça como critério do bem e do mal e como medida comum para estatuir sobre todos os deferendos”; 2ª) “um juiz conhecido de todos e imparcial, que seja competente para estatuir sobre todos os deferendos segundo a lei estabelecida”; e, 3ª) “em apoio da decisão, falta sempre a potência para impô-la quando ela é justa e colocá-la em execução da forma devida”. Em vista disto, o homem renuncia aos poderes de que dispunha, o de fazer tudo o que julgasse conveniente para assegurar sua própria conservação, nos limites autorizados pela lei natural, e o de punir infrações cometidas contra a mesma lei natural, passando a atribuí-los à sociedade, mais precisamente ao poder legislativo, que é o poder por excelência da sociedade.

Para que a sociedade civil corresponda à expectativa dos que renunciam ao estado de natureza, deve preencher as condições de que carecia este último. Assim escreve: “Quem quer que detenha o poder legislativo, ou supremo, de uma sociedade política, deve governar em virtude de leis estabelecidas e permanentes, promulgadas e conhecidas do povo, e não em decorrência de decretos improvisados; deve governar por intermédio de juizes íntegros e imparciais, que resolvam os deferendos em conformidade com as leis; não deve utilizar a força da comunidade, no interior, senão para assegurar a aplicação daquelas leis e, no exterior, somente para prevenir ou reparar ataques do estrangeiro e manter a comunidade ao abrigo das incursões e da invasão. Tudo isto não deve ter em vista nenhum outro fim além da paz, a segurança e o bem

público do povo”. (*Two treatises of government*. Introdução e notas de Peter Laslett, Londres, Cambridge University Press/Mentor Book, 1965, p.399; § 131.)

Segundo Locke, essa conclusão impõe-se a partir da simples evidência de que “não se poderia atribuir à criatura racional a intenção de mudar de estado para achar-se em pior situação”.

As premissas mais gerais para semelhante colocação haviam sido estabelecidas no *Primeiro Tratado*, que, consoante se indicou, refuta ao *Patriarcha* (1680), de Robert Filmer, devendo ter sido elaborado nesse mesmo ano. Para Filmer, nenhum homem nasce livre, nem mesmo os príncipes, salvo aquele ou aqueles que, em virtude de direito divino, são herdeiros legítimos de Adão. A tese se completa pela afirmativa de que todo governo é monarquia absoluta. Locke se pergunta se seria cabível admitir que Deus haja dado o mundo a Adão, se semelhante hipótese concorda com o texto bíblico, e por essa via tratará de fixar o que o homem recebeu de próprio, do Criador, e o que recebeu em comum com todos os homens.

Em seu estado de natureza, o homem guarda apenas a propriedade de sua própria pessoa, porquanto a terra e todas as criaturas inferiores foram por Deus doadas aos homens em comum - eis a conclusão do filósofo depois de examinar detidamente a tese de Filmer. “A terra e tudo o que ela contém são uma doação feita aos homens para seu entretenimento e conforto. Todos os frutos que ela produz naturalmente e todas as bestas que alimenta pertencem em comum à Humanidade, enquanto produção espontânea da natureza; ninguém possui privativamente uma parte qualquer, com exclusão do resto da Humanidade, quando estes bens apresentam-se em seu estado natural; entretanto, como se acham destinados ao uso pelo homem, é necessário que exista algum meio segundo o qual possam ser apropriados, a fim de que indivíduos determinados, quaisquer que sejam, possam deles servir-se ou tirar proveito” (§ 26). Esse meio será o trabalho, por meio do qual o homem se apropria de uma parte das terras comuns e adquire um indiscutível direito de propriedade. “Quando Deus deu o mundo em comum a toda a Humanidade, ordenou ao homem que trabalhasse; além disto, o homem via-se a tanto constrangido pela penúria de sua condição. Deus e a razão lhe ordenavam que conquistasse a terra, isto é, que a melhorasse no interesse da vida e, ao fazê-lo, investisse qualquer coisa que lhe pertencesse, o seu trabalho. Quem quer que, para obedecer a este mandamento divino, se tornasse dono de uma parcela de terra, cultivando-a e semeando-a, acrescentava-lhe qualquer coisa que era sua propriedade, que ninguém podia reivindicar ou tomar sem injustiça” (§ 32).

Assim, “o homem industrioso e dotado de capacidade racional, a quem o trabalho devia servir de título”, tornava-se proprietário. A condição da vida humana, que necessita do trabalho e dos materiais sobre os quais se exerça, introduz forçosamente a propriedade privada. No que respeita a terra, “a natureza regulou com acerto a medida do trabalho dos homens e das comodidades da vida. Ninguém, por seu trabalho, podia apropriar-se de toda a terra. As possessões de cada um encontravam-se limitadas a proporções bem reduzidas, “nas primeiras idades do mundo”.

A primeira premissa é, pois, a de que o trabalho, que é a única coisa efetivamente inalienável que Deus deu ao homem ao tempo que o criou com necessidades materiais cujo atendimento requeria a mobilização dessa potencialidade ou capacidade de trabalho, agregava-se a elementos exteriores, tornando-os, por assim dizer, um prolongamento daquela propriedade inalienável (o trabalho). Mais que isto, todos os produtos que ordinariamente servem à vida tiram seu valor, basicamente, do trabalho. “Não cabe espantar-se - escreve - como se faria talvez irrefletidamente, pelo fato de que a propriedade do trabalho seja capaz de sobrepor-se à comunidade da terra porquanto é o trabalho que dá a toda coisa seu valor próprio; basta considerar a diferença existente entre uma parcela plantada com fumo ou açúcar e uma parcela da mesma terra deixada indivisa, que ninguém explora, para adquirir a convicção de que a melhoria devida ao trabalho constitui a maior parte do valor. Acredito que proporia uma avaliação bem modesta se dissesse que, entre os produtos da terra que servem à vida do homem, nove décimos provêm do trabalho. E se queremos avaliar devidamente os bens, da forma como se nos apresentam quando deles nos servimos, e repartir as despesas que acarretaram entre a natureza, de um lado, e o trabalho, de outro, veremos que é necessário referir, na maioria dos casos, noventa e nove por cento às expensas exclusivas do trabalho” (§ 40).

Nesse ponto da análise, Locke estabelecerá uma segunda premissa de grande relevância. A atividade produtiva dos homens exerce-se, nas circunstâncias mais habituais, com vista à obtenção de objetivos perecíveis, de pouca duração. Em relação aos excedentes do que seria capaz de consumir, restava-lhes a alternativa de destruí-las, o que seria estúpido e desonesto; doá-las a quem deles carecesse; trocá-las por outros bens, aptos ainda a serem consumidos, mas dotados de maior capacidade de duração; ou, finalmente, intercambiá-las como objetivos passíveis de durar infinitamente, mas inadequados ao consumo, como as pedras de adorno ou certos metais. Nas últimas hipóteses, parece evidente que quem assim agisse a ninguém lesaria. Por essa forma, a

invenção da moeda deu aos homens a possibilidade de conservar os acréscimos de propriedade resultantes de seu trabalho. “Como o ouro e a prata, que são de pouca utilidade para a vida humana quando comparados à alimentação, à vestimenta e aos meios de transporte, tiram seu valor unicamente do consentimento das pessoas, que se regula em grande parte pelo critério do trabalho, é evidente que os homens aceitariam que a posse da terra comporta desproporções e desigualdades... pois, com efeito, os homens elaboraram e adotaram um procedimento que permite a cada um, legitimamente e sem causar dano, possuir mais do que pode por si mesmo utilizar: pelo excedente, recebe ouro e prata, que podem ser entesourados sem a ninguém lesar, desde que tais metais não se gastam nem se deterioram entre as mãos de quem os possui. Essa repartição desigual das posses particulares foi tornada possível pelos homens fora dos laços da sociedade, sem contrato, apenas atribuindo um valor ao ouro e à prata e convencionando tacitamente utilizar a moeda” (§ 50).

Eis como, na obra do grande pensador inglês, a propriedade e a riqueza tornam-se altamente dignificantes. Em sua raiz encontra um elemento piedoso, devoto, porquanto a propriedade decorre imediatamente da observância de um mandamento divino. A par disto, o ascetismo protestante se entendia então como capaz, por si mesmo, de engendrar a riqueza. John Wesley, uma das grandes figuras do metodismo subsequente a Locke, reconhecia que, “onde quer que se encontrem, os metodistas tornam-se diligentes e frugais; em conseqüência, crescem os seus bens”. E, embora a riqueza engendre vários perigos para a religião, entre os quais sobressai o ócio, é de Wesley o seguinte incitamento: “Não impeçamos as pessoas de serem diligentes e fugazes. Exortemos os cristãos a ganhar e poupar o quanto possam, ou melhor, a enriquecer”. (*Apud* Max Weber, *A ética protestante e o espírito do capitalismo*. Trad. francesa de Jacques Chavy, 2ª ed., Paris, Plon, 1967, p. 242). Parece evidente, como sugere Weber, que, embora ao homem daquele período não restasse outra atitude senão entregar-se de corpo e alma à obra na terra, para dignidade e glória de Deus, sem pretender salvar-se, por essa via, o sucesso na obra deveria corresponder a um indício de predestinação. E a propriedade e a riqueza nada mais eram que seu resultante natural.

No liberalismo originário, cuja sistematização foi obra de Locke, a classe proprietária é que se fazia representar no poder legislativo, razão pela qual, na constituição do corpo eleitoral, nesse ciclo, exigia-se a posse de determinados bens de raiz ou certos níveis de renda. A natureza desse, que é o poder supremo da sociedade, mereceu de sua parte, na obra indicada, caracterização detalhada e que não vem ao caso

resumir, bastando indicar alguns de seus traços essenciais. O legislativo não pode transferir a quem quer que seja a delegação recebida nem modificar as leis promulgadas para atender a casos particulares (“é necessário que a mesma regra se aplique ao rico e ao pobre, ao cortesão favorecido e ao camponês”). Como a tarefa que lhe incumbe não requer tenha existência permanente, nem seria aconselhável que fosse incumbido de aplicar as leis por ele mesmo elaboradas, constitui o poder executivo, com existência permanente, - incumbido de exercer o governo que há de subordinar-se à lei.

Embora não o refira como um poder, a necessidade de magistratura constituída de juízes íntegros e independentes é enfatizada². Locke admitia ainda que as relações de determinada sociedade política com as demais, isto é, as relações externas exigiam um outro poder autônomo, a que denomina de federativo. Finalmente, discute a noção de prerrogativa, que define como a autorização de que desfruta o executivo para realizar certos atos, quando a lei for omissa ou quando couber diversidade de interpretação, no interesse do bem comum.

POSIÇÃO DE LOCKE NO CONJUNTO DA DOUTRINA

Ao longo do século XIX e das primeiras décadas do século XX - consoante se examina na Parte III *As reformas eleitorais inglesas* - empreende-se o caminho da democratização da idéia liberal, isto é, o direito de fazer-se representar foi sendo estendido a outros grupos sociais, além da elite proprietária rural. Nessa circunstância, Locke torna-se apenas o iniciador da doutrina liberal, já que não é do seu tempo essa preocupação de ordem democrática, ou sua obra preserva validade?

Além da condição de fundador da teoria do sistema representativo, Locke tem o mérito de ter aberto o caminho à formulação da doutrina da representação como sendo de interesses. Esse aspecto do liberalismo conserva plena atualidade cumprindo tão-somente explicitar que os interesses não são exclusivamente econômicos, sendo em muitos casos mais relevantes, para os homens, os interesses morais ou religiosos.

A inovação introduzida na questão diz respeito à revisão do entendimento clássico de que, investido da condição de representante, este passa a representar toda a Nação e não apenas o grupo social que o elegeu. Esse princípio se formulou a partir do suposto

² A independência do Poder Judiciário foi fixada, na Inglaterra, pelo *Act of Settlement* (Lei de sucessão ao trono), de 1701.

de que, caso não se estabelecesse, a alternativa seria o *mandato imperativo*, quando nada de muito difícil cumprimento. Essa dicotomia acabou conduzindo a um dos ideais do liberalismo que a prática social não sancionou, o que levou certos círculos a admitir a superação ou inadequação do liberalismo quando a questão parece residir no pólo oposto, isto é, o ideal é que estaria muito distanciado daquilo que a sociedade pode efetivamente se propor, consoante observa Norberto Bobbio num dos seus últimos livros (*O futuro da democracia*, trad. espanhola, Barcelona, Plana e Janes ed., 1985).

Na verdade, a alternativa para a hipótese de representante de toda a Nação não consiste no mandato imperativo, mas na atribuição de encetar negociações com os outros interesses e sancionar o que passará a considerar-se como sendo de interesse nacional. A periodicidade das eleições (naturalmente num sistema de base territorial limitada, inexistente no Brasil, onde o sistema proporcional e o quociente eleitoral fixado para os Estados impedem que se estabeleçam vínculos diretos entre representante e representados) é que permite avaliar a competência do mandatário como negociador.

LEITURAS RECOMENDADAS

Recomenda-se a leitura do próprio *Segundo Tratado*, que é uma obra perfeitamente acessível. A edição considerada definitiva é da responsabilidade de reter Laslett (John Locke, *Two Treatises of Government*, Cambridge University Press, 1960), editado subsequenteemente como “pocket book” da Mentor, adotado na tradução brasileira da Editora Martins Fontes.

A tradução francesa mais conhecida é a de Bernard Gilson (*Deuxième traité de gouvernement civil*, Paris, Vrin, 1967). A mesma edição contém um resumo do Primeiro Tratado e o texto das Constituições Fundamentais da Carolina.

O pensamento político de Locke foi estudado pelos mais importantes teóricos contemporâneos da política, como Raymond Aron, Ernest Barker, Leo Strauss, etc. Contudo, para o interessado em aprofundar o conhecimento da matéria, seria suficiente a leitura de C. B. Mac-Pherson, *The Political Theory of Possessive Individualism*, Oxford University Press, 1962 (trad. brasileira, Zahar, 1979) e *La politique morale de John Locke*, de Raymond Polin (Paris, PUF, 1960).

TEXTO II –

A FUNDAMENTAÇÃO DO ESTADO LIBERAL SEGUNDO KANT*

POSIÇÃO DE KANT NA FILOSOFIA OCIDENTAL

Immanuel Kant (1724-1804), nascido em Königsberg, Prússia Oriental, tornou-se o grande marco de referência para o conhecimento do pensamento moderno, e se notabilizou por ter dado a solução de equilíbrio entre o racionalismo e o empirismo, posições que se radicalizam no seu tempo, ao colocarem a prevalência ou privilégio do conhecimento no sujeito ou no objeto.

Com Kant instaura-se uma nova posição sobre a *gnosis* e que é entendida hoje como sendo uma síntese da posição moderna. A filosofia antiga, desde Platão, buscava o conhecimento do que se supunha ser a permanência, a idéia ou substância. Atualmente, esta posição é caracterizada como sendo a perspectiva transcendente.

Kant dirá que o conhecimento é possível sim, mas dos fenômenos, daquilo que aparece, e o que aparece está numa relação entre o sujeito e o dado oferecido à experiência.

Instala-se, então, outra perspectiva que não suprime a primeira, mas torna-se mais fecunda e que é a transcendental.

A perspectiva transcendente busca o conhecimento através de um discurso que se dirige às coisas em si mesmas, ou seja, admite a possibilidade de acesso à idéia originária, segundo Platão, ou à substância, segundo Aristóteles.

A perspectiva transcendental de Kant interpreta que só é possível o conhecimento das realidades fenomênicas, ou seja, aquilo que está dentro do esquema da experiência possível, e demonstra a impossibilidade do conhecimento das coisas em si mesmas.

As idéias de Deus, sobrevivência da alma ou infinitude do mundo só podem ser pensadas, são idéias regulativas, mas não podem ser apreendidas no esquema da razão.

As perspectivas filosóficas justificam-se por si mesmas e não se refutam. A platônica geraria o sistema aristotélico e as grandes conseqüências deste, as escolásticas árabe, hebraica e cristã. A kantiana daria como resultado o sistema hegeliano por um lado e as conseqüências deste, à esquerda e à direita, e, por outro, o neokantismo, o culturalismo e em parte a fenomenologia.

* O presente texto é da autoria de Francisco Martins de Souza.

Na fundamentação do Estado liberal, segundo Kant, é necessário que se compreenda tanto a problemática geral sobre o conhecimento, como a questão da moralidade que está ligada aos fundamentos da organização social.

Nas grandes organizações sociais que precedem a civilização ocidental, sejam os hebreus, os gregos ou os primeiros cristãos no processo de mudança do Império Romano, a questão da moralidade sempre esteve presente, formando o alicerce sobre o qual se buscou aprimorar aquelas formas de convivência em sociedade.

A moral mosaica, que nos é transmitida através do *Pentateuco*, apresenta-se como sendo revelada, imposta aos homens do exterior, na forma de um código que determina como deve ser o comportamento social. Essa moral mosaica suscitou nova interpretação judaica da lei que, embora preservando o mesmo caráter de revelação, nos mostra a moral como interiorização da virtude, onde a *pessoa* aparece já como fundamento de valores. Trata-se do Cristianismo.

Durante o primeiro Cristianismo e até à Reforma, essa moral liga-se ao problema da salvação. Após a Reforma, ao mesmo tempo em que reivindicam o valor da moral para a sociedade, alguns pensadores procuram desvinculá-la da religião, buscando dar-lhe base consensual à vista da diversidade de interpretações da revelação judaico-cristã. Pretendendo contribuir para a solução desse magno problema, Kant afirma que a validade da moral decorre do ideal de pessoa posto em circulação pela religião hebraico-cristã. Segundo seu entendimento, os ideais são arquétipos inspiradores e é com o ideal de sociedade que se pode conceber uma constituição, sem a qual a vida social dificilmente encontrará ordenamento adequado.

Tanto o código mosaico como a boa nova cristã não são tidos como construções da razão e sim verdades reveladas, mas como existe o ideal de pessoa humana que se objetiva, Kant propõe uma fórmula racional de interpretação, um imperativo que seja possível de avaliação por cada um e por todos, e assim se expressa:

Procede de maneira que trates a Humanidade, tanto na tua pessoa como na pessoa de todos os outros, sempre ao mesmo tempo como fim e nunca como puro meio.
(*Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, trad. de Antonio P. de Carvalho, Cia. Ed. Nacional, p. 92)

Este imperativo categórico torna-se a norma fundamental da ética kantiana, uma expressão da razão que sintetiza o ideal de pessoa humana para a civilização ocidental, dotado de objetividade e, portanto, que se universaliza.

O fundamento da moral, da razão, realizado por Kant, ultrapassa a tutela histórica do mosaísmo (povo) e do cristianismo primitivo (corpo) para chegar à moralidade e ao valor individual independente da crença e assim ser possível fundar o Estado Liberal.

IDÉIA GERAL DO PENSAMENTO POLITICO DE KANT

Kant abordou os temas clássicos da teoria política do seu tempo, notadamente as questões do estado de natureza e do contrato social. Em relação a estes buscou, sobretudo, despi-las da condição de fato histórico - o que levava a uma discussão inócua e sem sentido, porquanto centrada em hipóteses de comprovação impossível - para transformá-los em entes de razão. Afirmaria taxativamente que “é inútil buscar as origens históricas desse mecanismo, ou seja, é impossível analisar o ponto de partida da sociedade civil”. Advertiu também que essa discussão serviu de pretexto aberto para o mais exacerbado arbítrio, tendo em vista o curso seguido pela Revolução Francesa.

Contudo, a meditação kantiana é, sobretudo, inovadora, notadamente nos aspectos adiante enumerados. Para desenvolvê-los, vamos nos louvar do magistral estudo de Norberto Bobbio, *Direito e Estado no pensamento de Immanuel Kant* (trad. bras. UnB, 1984).

Os Fins do Estado

Kant situa-se entre os primeiros pensadores que formularam com toda a clareza a idéia de que o Estado não tem fins próprios, isto é, os seus fins devem coincidir com os fins múltiplos dos indivíduos. Comentando essa formulação clássica do Estado Liberal, escreve Bobbio: “Através de uma metáfora, esta concepção de Estado foi chamada de Estado-protetor, para significar que sua tarefa não é dirigir os súditos para este ou aquele fim, mas unicamente vigiá-las para impedir que, na busca de seus próprios fins, cheguem a conflitos. Através de uma metáfora mais atual, seria possível comparar o Estado Liberal, não a um protetor (ou, como também foi dito, a um vigia noturno), mas a um guarda de trânsito com a tarefa não de indicar de forma imperativa aos motoristas qual direção deve seguir, mas unicamente de agir de maneira que, ordenando a

circulação, cada um possa alcançar, da melhor maneira e de modo compatível com igual direito dos outros, sua própria meta” (ed.cit. p. 133).

O Estado tem como fim a liberdade e não a busca da felicidade de seus súditos, como era suposição generalizada na época em que meditou o mestre de Koenigsberg. Em contraposição a essa crença, afirmaria taxativamente que “o bem público, que acima de tudo deve ser levado em consideração, é precisamente a *constituição legal que garante a cada um sua liberdade através da lei*; com isso continua lícita para ele a busca de sua própria felicidade por meio do caminho que lhe parece melhor, sempre que não viole a liberdade geral em conformidade com a lei e, portanto, o direito dos outros consorciados” (*Apud* Bobbio, p.134).

Kant também facultou uma definição precisa de liberdade civil ou jurídica ao estabelecer que consiste na “faculdade de fazer tudo aquilo que se quer sempre que não seja feita injustiça à pessoa alguma”. A liberdade dos cidadãos está, portanto, subordinada à lei e termina justamente onde pode interferir na liberdade dos outros.

Distinção que Introduce na Consideração das Formas de Governo

A idéia central ou postulado básico sobre o qual se assenta a ordem política, o Estado na concepção de Kant, está expresso desta forma: “O princípio e a idéia da formação do Estado não é o princípio da felicidade universal, mas da liberdade segundo as leis universais” (citação de Bobbio, p. 139).

Daí decorre o modo como vai derivar sua organização política ou como interpreta a melhor forma de governo, escapando ao paternalismo e ao democratismo.

A forma boa ou má de governo não dependerá mais das pessoas que detêm o poder, mas tão-somente de sua forma orgânica, ou seja, de como se constitui.

A boa forma de governo na teorização de Kant seria a republicana, mas é necessário que se observe a definição de República, a qual não se limita a uma oposição à forma monárquica conforme a interpretação geral. A monárquica inclusive pode ser republicana, depende apenas de se libertar da forma despótica ou absolutista.

A forma de monarquia constitucional a qual impõe limitação do poder do monarca e estabelece a repartição dos poderes, já poderia ser considerada, segundo Kant, uma República. Para tanto, vejamos como interpreta Bobbio este momento, diz ele na obra já referida, p.140:

Das formas de governo Kant fala em dois momentos: no pequeno tratado *Sobre a paz perpétua* (p.294) e na *Metafísica dos Costumes* (p.529). Pensa ele que, para distinguir as formas de governo, podem ser adotados dois critérios diferentes de distinção: ou se leva em conta a *diferença das pessoas* que detêm o poder soberano, ou se leva em conta a diferença *no modo de governar*. Com base no primeiro critério, o Estado é caracterizado segundo o fato de que o governo seja regido por *um*, por poucos, ou por todos, e tem-se, assim, as três formas tradicionais (conhecidas já na filosofia política grega e estudadas de maneira particular por Aristóteles) da *autocracia*, da *aristocracia* e da *democracia*. Com base no outro critério, os estados distinguem-se segundo o fato de que os governantes, sejam eles *um*, *poucos* ou *muitos*, exerçam o poder legal ou arbitrariamente. Neste segundo critério, fundamenta-se a distinção entre a *República* e o *Despotismo*.

A República contrapõe-se, na concepção kantiana, ao despotismo e não à monarquia, ela não se confunde com a democracia. A democracia poderia gerar o despotismo, a República, no sentido liberal kantiano, seria a forma de governo que “trataria o povo segundo princípios conforme ao espírito das leis de liberdade”.

O sistema republicano liberal, a melhor forma de governo segundo Kant, está configurado na perfeita repartição dos poderes dentro do Estado e assim se expressa: “Cada Estado contém em si três poderes, ou seja, a unidade da vontade geral se decompõe em três pessoas (*trias política*); o poder soberano (a soberania), que reside na pessoa do Legislador; o poder executivo, na pessoa que governa (em conformidade às Leis); e o poder judiciário (que determina para cada um o seu, segundo a Lei) na pessoa do juiz”.

O poder Legislativo é o poder soberano, pois representa a vontade coletiva do povo e, ao mesmo tempo, sua liberdade, ou seja, se dá a Lei (autonomia).

No Liberalismo, desde o seu fundador este poder tem precedência, os outros são executores segundo as Leis que emanam de sua vontade, em Locke a representação dos interesses econômicos (questão da propriedade como núcleo da reflexão), em Kant a representação de toda a cidadania.

A Idéia de Estado de Direito

No liberalismo que vinha da concepção inglesa a questão da participação dos direitos políticos já estava posta de forma acabada na época de Kant, ou seja, a participação política estava reservada aos proprietários, conforme já está esclarecido na primeira unidade deste curso.

A idéia liberal sofreu distorção com a proposta francesa gerando o democratismo, de crenças metafísicas de difícil acomodação - *revolução, restauração, evolução*, tudo com um custo político social muito alto.

Kant, que procura racionalizar o processo político, conforme já fizera com o problema do conhecimento, observa exatamente a posição inglesa e a francesa e daí infere o seguinte: é necessário primeiro determinar a composição do quadro dos direitos políticos, ou seja, quem deve participar desta.

Em primeiro lugar, vai determinar quem são os cidadãos e como reconhecê-los pelos atributos que são: liberdade, igualdade e independência. Kant, como sempre, empregará sua própria filosofia no sentido da coerência da definição, diz ele: “Ninguém pode me obrigar a ser feliz à sua maneira..., mas cada um pode buscar a felicidade segundo o caminho que parece bom para ele, sempre que não prejudique a liberdade dos outros de visar à mesma meta de forma que sua liberdade possa coexistir com a liberdade de qualquer outro segundo uma possível lei universal”. (Citação de N. Bobbio, p. 144)

Diante desta definição de liberdade todos que estão sob a jurisdição de um Estado são livres desde que este não intervenha na meta de vida traçada em liberdade.

Quanto à igualdade diante do Estado, Kant acha que todos são também iguais, pois esta igualdade é entendida em sentido formal, ou seja, iguais perante a lei, diz ele: “Com relação ao direito... eles (os cidadãos) são, como súditos, todos iguais entre si, porque ninguém pode exercer coação, a não ser em virtude da lei pública (e por meio do executor dela, o soberano); mas, com base nessa mesma lei pública, também qualquer outro pode resistir contra ele de igual maneira”.

Diante da igualdade formal, cada um pode elevar-se na escala social, seja cultural ou economicamente, pois, desde Locke, já estava estabelecida a igualdade desde o nascimento.

A questão da independência, o terceiro atributo para completar a cidadania, Kant define como sendo de origem econômica. No Estado todos têm (ou devem ter) a

liberdade e a igualdade, mas a independência deve ser conquistada, no nosso modo de interpretar este pensamento de Kant, e isto se dá pela forma do trabalho e não apenas conforme a propriedade do liberalismo inglês. Kant, nesta parte, lança uma separação na atividade do trabalho e considera apenas produtiva aquela que depende do próprio impulso para a sobrevivência ou os que estão no comando de outros. Veja-se este pensamento: “O trabalhador empregado numa loja ou numa fábrica; o servidor (não aquele que está ao serviço do Estado)... todas as mulheres e em geral todos aqueles que na conservação da própria existência (na manutenção e na proteção) não dependem do próprio impulso, mas dos comandos dos outros (fora do comando do Estado) carecem de personalidade civil, e sua existência é de certa forma somente inerência”. (Cit. Bobbio, p. 141)

O Tema da Igualdade Política

Embora Kant tenha mantido a separação civil daqueles que ainda não podiam participar do processo político, conforme já foi considerado acima, os dependentes de um modo geral, os empregados comuns, os servidores, as mulheres, avançou mesmo assim o escopo da idéia liberal estendendo-a a todos considerados independentes conforme sua definição.

Para Kant, somente aqueles que desfrutam uma certa posição, por exemplo, trabalhadores autônomos, artesãos e outros poderiam participar como cidadãos do processo de organização política. É necessário que se compreenda sua posição dentro de sua época e ainda que a idéia liberal não comportava a idéia democrática conforme a definição desta.

PRINCIPAL CONTRIBUIÇÃO DE KANT À DOCTRINA LIBERAL

Quando Kant meditou sobre o Estado e a melhor forma de estabelecer-se o seu relacionamento com a sociedade civil, ainda não se configurara plenamente o problema do *democratismo*, embora alguns setores, sobretudo vinculados à Igreja Católica, já atribuíssem as desastrosas conseqüências da Revolução Francesa à ideologia liberal.

Mais tarde, na oportunidade em que a idéia liberal empreendeu o caminho da democratização, notadamente através das reformas inglesas levadas a cabo na segunda metade do século XIX, muitas das idéias postas em circulação por Kant - do mesmo

modo que as teses do liberalismo doutrinário a serem estudadas na próxima unidade serviram de bases à fundamentação de tal caminho.

O *democratismo* - que também viria a ser denominado de *liberalismo radical* em sua fase inicial nutria-se da suposição veiculada por Rousseau de que o homem seria um *bom selvagem*, tendo sido estragado pela sociedade. Deixá-lo inteiramente livre seria a forma de chegar-se a uma sociedade próxima da perfeição. As tentativas de levar semelhante ideário à prática acarretaram sacrifícios inúteis. O propósito de alcançar a “purificação” pelo emprego em massa da guilhotina mostrou como a falácia de que “todos são bons” é apenas o momento de transição para a identificação dos “bons” com os próprios acólitos, o que autorizaria a passagem subsequente à eliminação física dos oponentes.

O *democratismo* mostrou-se o caminho mais curto para o totalitarismo, forma de organização política da sociedade que florescia plenamente no século XX, através do nacional-socialismo e do marxismo-leninismo, na Alemanha nazista e na Rússia soviética.

Por não se achar vinculado a essa vertente e corresponder a uma linha de desenvolvimento que se inicia na Inglaterra, passa no fim do século à América e só muito mais tarde a uns poucos países do continente europeu, o liberalismo seguiu o seu curso autônomo e colocou em prática o seu próprio conceito de democracia, consistente na ampliação subsequente e firme dos que têm acesso à cidadania. Kant estaria entre os primeiros pensadores liberais que chamaram a atenção dessa possibilidade, ao vincular a independência, como vimos, não tanto ao resultado do trabalho (a propriedade) como ao trabalho mesmo. Além disto, a possibilidade de produzir a idéia democrática no liberalismo pode igualmente ser entrevista no modo como considera as formas de governo. Neste caso, Kant voltar-se-ia para o que Max Weber mais adiante iria denominar de “formas de legitimação”.

A possibilidade em causa também se encontra na reflexão sobre o direito, instrumento que ordena a constituição da sociedade civil e vai lhe dar o suporte legal.

Para Locke, a passagem do estado de natureza ao estado civil vem naturalmente a partir da inconveniência daquele e da utilidade deste, ou seja, a partir do interesse.

A representação política, por exemplo, na constituição do Estado Liberal em Locke seria a partir dos interesses a serem defendidos, o direito dos proprietários, por exemplo.

Kant vai lançar a idéia de que os interesses são extensivos a todos, independentemente do valor desses interesses e assim entende-se o início da democratização da idéia liberal sem cair no democratismo. Veja-se o seguinte texto de Kant, citado por Norberto Bobbio em seu livro *Direito e Estado no Pensamento de Kant*, p. 122, que é indicativo dessa condição. “A união de muitos para qualquer fim comum... é encontrada em qualquer pacto social: mas uma união que seja fim em si mesma (fim que cada um deve ter) e que, portanto, constitua o primeiro dever incondicional de qualquer relação externa dos homens em geral é encontrada somente numa sociedade que esteja no estado civil, ou seja, a ponto de constituir-se em um corpo comum. O fim em que tal relação externa é dever em si e é também a suprema condição formal, de todos os outros deveres externos, é o direito dos homens a se constituírem sob o império de leis públicas coercitivas, segundo as quais possa ser reconhecido para cada um o seu e cada um possa ser garantido contra qualquer atentado por parte os outros”.

Mesmo assim, a democratização plena ou o governo de todos seria impossível, na concepção kantiana, pois o direito de cidadania ainda não era extensivo a toda comunidade e Kant teorizava sobre o fenômeno político observado e este ainda comportava regime de trabalho do tipo servidão que vigorou na Prússia até 1870.

A idéia democrática ainda não estava em sua cogitação como possibilidade universal, ou seja, o governo de todos.

O liberalismo seria extensivo apenas à cidadania. Assim, este viria a ser um conceito-chave no processo de democratização do ideário liberal, ao postular-se que o acesso à cidadania dar-se-á por outros meios além da propriedade. Mas este já seria um problema do desenvolvimento posterior da doutrina liberal, a ser considerado nas unidades seguintes.

LEITURAS RECOMENDADAS

Segundo seu próprio entendimento, Kant não elaborou nenhum sistema, limitando-se a lançar as suas bases mediante o que denominou de *crítica*, isto é, a aplicação dos pressupostos da perspectiva transcendental às diversas esferas do saber. Assim, estabeleceu que a ciência não era auto-suficiente e pressupunha uma disciplina que averiguasse seus fundamentos para responder a esta pergunta: como se estabelece a objetividade científica, isto é, como se dá que a ciência elabora um tipo de

conhecimento de validade universal? Mais tarde essa disciplina chamou-se filosofia da ciência ou epistemologia.

Em seguida, Kant debruçou-se sobre a moral, buscando, de igual modo, encontrá-lhe fundamentos de validade universal. Fixou também o que seria a religião entendida nos limites da razão. E assim por diante.

No que se refere ao que modernamente chamamos de teoria política, optou por abordá-la no amplo conjunto *dos costumes*, vinculada ao direito. Essa obra denominou-a *Metafísica dos Costumes*, subdividindo-a em duas partes, dedicada a primeira ao direito e a segunda à virtude, ambos os livros publicados em 1797. Além disto, tratou das relações entre os Estados na obra, que tem denominação mais extensa, mas é conhecida como *A paz perpétua*, aparecida também em 1797. Ao tema dedicou também alguns opúsculos. Pela importância que esse conjunto adquiriu na doutrina liberal, organizaram-se diversas antologias, reunindo-as no todo ou em parte. A mais conhecida é a de H. B. Reiss, traduzida para o inglês por H. Nisbet (*Kant's Political Writings*, Cambridge University Press, 1971). Também os franceses e italianos fizeram seleções autônomas dessa parte da obra do grande pensador. Lamentavelmente apenas uma parte ínfima da obra de Kant foi traduzida ao português.

O texto de Norberto Bobbio, *Direito e Estado no pensamento de Immanuel Kant* (Trad. De Alfredo Fait, revisão de Estevão Rezende Martins, Brasília, Editora Universidade de Brasília) representa uma exposição magistral do tema aqui considerado. Norberto Bobbio (1909/2004) tornou-se um dos mais importantes teóricos contemporâneos da política, tendo muitos de seus livros publicados no Brasil.

TEXTO III –
IDÉIA GERAL DA EVOLUÇÃO DO LIBERALISMO

Na fase de sua formação, as doutrinas liberais não tiveram essa denominação. Os *whigs*, que eram na Inglaterra os tradicionais defensores do Parlamento e, desde Locke, do governo representativo, somente a adotaram depois das reformas eleitorais de 1832, quando aparecem com o nome de Partido Liberal. Os seus oponentes, congregados no Partido Conservador - que antes eram designados como *tories* - também se converteram ao liberalismo, isto é, de defensores das prerrogativas do Monarca passaram a sustentar o sistema onde o poder origina-se na representação. De sorte que o termo *liberal* serve tanto para referir-se a uma tendência dentro do liberalismo como ao conjunto da corrente, isto é, compreendendo os conservadores.

Ao longo da história, o movimento liberal experimenta mudanças significativas. Sofreu igualmente a influência das tradições culturais daqueles países onde conseguiu consolidar as instituições do sistema representativo.

Grosso modo poderiam ser distinguidos estes grandes ciclos:

- I) Período de configuração da doutrina, em que se definem as características básicas e amadurece a formulação teórica, diferenciando-o de modo integral e definitivo do autoritarismo monárquico (e de toda a espécie de autoritarismo e totalitarismo), ao mesmo tempo em que se sedimenta a sua prática, unicamente na Inglaterra. Nessa fase, contudo, o liberalismo não é democrático, desde que só a elite proprietária reconhece o direito de fazer-se representar. O corpo eleitoral se compunha dos que eram possuidores de determinados bens, capazes de assegurar a sua independência em relação ao Estado, exigência que, em nosso país, no Império, chamava-se censo.
- II) Período de democratização da idéia liberal, iniciado com as Reformas Inglesas; a primeira teria lugar em 1832. Nessa fase, o grande desafio consiste em distinguir-se do *democratismo*, filiado à Revolução Francesa - de que resultou grande desmoralização dos ideais democráticos, já que se revelara incapaz de promover a estabilidade política. A recuperação do valor desses ideais advém, sobretudo, da pregação de Tocqueville e da liderança de Gladstone. O processo em causa está concluído com a universalidade do sufrágio,

sucessivamente ampliado para, finalmente, fixar a igualdade entre homens e mulheres, em 1928.

III) Na própria fase de democratização da idéia liberal, emerge a chamada questão social. O liberalismo - e não o socialismo, como geralmente se supõe - é que firmou uma longa tradição de ingerência pública para atender a situações de indigência e, subseqüentemente, no sentido de assegurar aos trabalhadores participação crescente nos resultados do aumento da produtividade. Essa linha culmina com o keinesianismo, que neste pós-guerra elimina os fenômenos das crises cíclicas, um dos defeitos da fase anterior do capitalismo, sem embargo de que emergem outras dificuldades, como ocorre inevitavelmente em toda obra humana.

IV) Presentemente, a plataforma liberal busca reencontrar-se com as suas origens. O grande feito do liberalismo consistiu em ter conseguido fazer valer os direitos do indivíduo perante a onipotência do Estado. Em conseqüência das políticas keinesianas, de um lado, e, de outro, da ascensão aos governos europeus de socialistas e social-democratas, o Estado voltou a agigantar-se e assumir feição ameaçadora das conquistas liberais. O grande debate teórico de nossos dias dá-se precisamente em torno desse ponto.

O liberalismo também se deixou influir pelas tradições culturais dos respectivos países. Na Inglaterra, os trabalhistas estabeleceram uma grande aproximação com os liberais, desde que, na fase em que se estruturavam como agremiação política, elegiam sua representação na legenda liberal. Essa aproximação acentuou-se com o keinesianismo, a ponto de se terem esmaecido as fronteiras que os separavam. O Partido Conservador é que se dispôs à defesa do capitalismo. Deste modo, na medida em que a luta se trava em torno de preferências por um ou outro dos sistemas econômicos, o embate se dá entre os Partidos Conservador e Trabalhista, virtualmente desaparecendo o Partido Liberal. De sorte que naquele país, as bandeiras do liberalismo acham-se mais identificadas com os conservadores.

No continente, o conservadorismo deixou-se permear pelo tradicionalismo católico, o que facilitou grandemente o aparecimento de regimes totalitários em seguida à Primeira Guerra. Neste pós-guerra, aqueles conservadores agrupam-se na bandeira da Democracia Cristã e têm gradativamente se aproximado das doutrinas liberais. Ao longo de todo o processo, os Partidos liberais - que nem sempre tinham essa denominação,

chamando-se de Partido Radical em alguns países cerraram fileiras em torno das liberdades democráticas e com estas se identificaram muito mais do que propriamente com o keinesianismo. A exemplo da Inglaterra, essas últimas agremiações perderam expressão.

Nos Estados Unidos, os socialistas tiveram reconhecida influência nos anos trinta, mas nunca chegaram a constituir uma grande agremiação partidária.

Ao mesmo tempo, os liberais identificaram-se plenamente com o keinesianismo. De tudo isto resulta que a denominação de *liberal* equivale praticamente à de *social-democrata*, isto é, os liberais contribuíram para expandir os tentáculos do Estado, o que, na tradição cultural norte-americana, seria uma espécie de traço exclusivo do socialismo. Os liberais, no sentido tradicional do termo, são os conservadores. No seio destes apareceu nas últimas décadas o movimento renovador denominado *neoconservadorismo*.

TEXTO IV –
DOCUMENTOS RELACIONADOS AO GOVERNO REPRESENTATIVO
E SUA CONSOLIDAÇÃO NA INGLATERRA; E À REVOLUÇÃO
AMERICANA

MAGNA CARTA

A *Magna Charta Libertatum* foi outorgada em 15 de junho de 1215, por João Sem-Terra, e subseqüentemente confirmada por Henrique III que reinou de 1216 a 1272; Eduardo I (reinado de 1272 a 1307); Eduardo III (reinado de 1327 a 1377); Ricardo II (1377-1399); Henrique IV (1399-1413); Henrique V (1413-1422) e Henrique VI (1422-1461). Seus principais dispositivos são transcritos adiante:

João, pela graça de Deus, rei da Inglaterra, senhor da Irlanda, duque da Normandia e da Aquitânia e conde de Anjou, aos arcebispos, bispos, abades, barões, juízes, couteiros, xerifes, prebostes, ministros, bailios e a todos os seus fiéis súditos.

Sabei que, sob a inspiração de Deus, para a salvação da nossa alma e das almas dos nossos antecessores e dos nossos herdeiros, para honra de Deus e exaltação da Santa Igreja e para o bem do reino, e a conselho dos veneráveis padres, Estevão, arcebispo de Cantuária, primaz de Inglaterra e cardeal da Santa Igreja Romana... e dos nobres senhores Guilherme Marshall, conde de Pembroke..., oferecemos a Deus e confirmamos pela presente Carta, por nós e pelos nossos sucessores, para todo o sempre, o seguinte:

1- A Igreja de Inglaterra será livre e serão invioláveis todos os seus direitos e liberdades; e queremos que assim seja observado em tudo e, por isso, de novo asseguramos a liberdade de eleição, principal e indispensável liberdade da Igreja de Inglaterra, a qual já tínhamos reconhecido antes da desavença entre nós e nossos barões (...).

2- Concedemos também a todos os homens livres do reino, por nós e por nossos herdeiros, para todo o sempre, todas as liberdades abaixo enumeradas, para serem gozadas e usufruídas por eles e seus herdeiros, para todo o sempre (...).

.....

12- Não lançaremos taxas ou tributos sem o consentimento do conselho geral do reino (*commue concilium regni*), a não ser para resgate da nossa pessoa, para armar

cavaleiro o nosso filho mais velho e para celebrar, mas uma única vez, o casamento da nossa filha mais velha; e esses tributos não excederão limites razoáveis. De igual maneira se procederá quanto aos impostos da cidade de Londres.

13 - E a cidade de Londres conservará todas as suas antigas liberdades e usos próprios, tanto por terra como por água; e também as outras cidades e burgos, vilas e portos conservarão todas as suas liberdades e usos próprios.

14- E, quando o conselho geral do reino tiver de reunir para se ocupar do lançamento dos impostos, exceto nos três casos indicados, e do lançamento de taxas, convocaremos por carta, individualmente, os arcebispos, bispos, abades, condes e os principais barões do reino; além disso, convocaremos para dia e lugar determinados, com antecedência, pelo menos, de quarenta dias, por meio de nossos xerifes e bailios, todas as outras pessoas que nos têm por suserano; e em todas as cartas de convocatória exporemos a causa da convocação; e proceder-se-á à deliberação no dia designado em conformidade com o conselho dos que estiverem presentes, ainda que não tenham comparecido todos os convocados.

.....

16- Ninguém será obrigado a prestar algum serviço além do que for devido pelo seu feudo de cavaleiro ou pela sua terra livre.

.....

20- A multa a pagar por um homem livre, pela prática de um pequeno delito, será proporcionada à gravidade do delito; e pela prática de um crime será proporcionada ao horror deste, sem prejuízo do necessário à subsistência e posição do infrator (*contenementum*); a mesma regra valerá para as multas a aplicar a um comerciante e a um vilão, ressaltando-se para aquele a sua mercadoria e para este a sua lavoura; e, em todos os casos, as multas serão fixadas por um júri de vizinhos honestos.

21- Não serão aplicadas multas aos condes e barões senão pelos pares e de harmonia com a gravidade do delito.

.....

23- Nenhuma cidade e nenhum homem livre serão obrigados a construir pontes e diques, salvo se isso constar de um uso antigo e de direito.

.....

28- Os xerifes e bailios só poderão adquirir colheitas e quaisquer outras coisas mediante pagamento imediato, exceto se o vendedor voluntariamente oferecer crédito.

.....

30- Nenhum xerife ou bailio poderá servir-se dos cavalos ou dos carros de algum homem livre sem o seu consentimento.

31- Nem nós nem os nossos bailios nos apoderaremos das bouças de alguém para serviço dos nossos castelos ou para qualquer outro fim, contra a vontade do respectivo dono.

.....

36- A ordem (*Writ*) de investigação da vida e dos membros será, para futuro, concedida gratuitamente e, em caso algum negada.

.....

39- Nenhum homem livre será detido ou sujeito à prisão, ou privado dos seus bens, ou colocado fora da lei, ou exilado, ou de qualquer modo molestado, e nós não procederemos nem mandaremos proceder contra ele senão mediante um julgamento regular pelos seus pares ou de harmonia com a lei do país.

40- Não venderemos, nem recusaremos, nem protelaremos o direito de qualquer pessoa a obter justiça.

41- Os mercadores terão plena liberdade para sair e entrar em Inglaterra, e para nela residir e a percorrer tanto por terra como por mar, comprando e vendendo quaisquer coisas, de acordo com os costumes antigos e consagrados, e sem terem de pagar tributos injustos, exceto em tempo de guerra ou quando pertencerem a alguma nação em guerra contra nós. E, se no começo da guerra, houver mercadores no nosso país, eles ficarão presos, embora sem dano para os seus corpos e os seus bens, até ser

conhecida por nós ou pelas nossas autoridades judiciais, como são tratados os nossos mercadores na nação em guerra conosco; e, se os nossos não correrem perigo, também os outros não correrão perigo.

42- Daqui para diante será lícito a qualquer pessoa sair do reino e a ele voltar, em paz e segurança, por terra e por mar, sem prejuízo do dever de fidelidade para conosco; excetuam-se as situações de tempo de guerra, em que tal direito poderá ser restringido, por um curto período, para o bem geral do reino, e ainda prisioneiros e criminosos, à face da lei do país, e pessoas de países em guerra conosco e mercadores, sendo estes tratados conforme acima prescrevemos.

.....

45- Só serão nomeados juízes, oficiais de justiça, xerifes ou bailios os que conheçam a lei do reino e se disponham a observá-la fielmente.

.....

60- Todos os direitos e liberdades, que concedemos e que reconheceremos enquanto for nosso reino, serão igualmente reconhecidos por todos, clérigos e leigos, àqueles que deles dependerem.

61- Considerando que foi para honra de Deus e bem do reino e para melhor aplanar o dissídio surgido entre nós e os nossos barões que outorgamos todas as coisas acabadas de referir; e querendo torná-las sólidas e duradouras, concedemos e aceitamos, para sua garantia, que os barões elejam livremente um conselho de vinte e cinco barões do reino, incumbidos de defender e observar e mandar observar a paz e as liberdades por nós reconhecidas e confirmadas pela presente Carta; e se nós, a nossa justiça, os nossos bailios ou algum de nossos oficiais, em qualquer circunstância, deixarmos de respeitar essas liberdades em relação a qualquer pessoa ou violarmos algumas destas cláusulas de paz e segurança, e da ofensa for dada notícia a quatro barões escolhidos dentre os vinte e cinco para de tais fatos conhecerem, estes apelarão para nós ou, se estivermos ausentes do reino, para a nossa justiça, apontando as razões de queixa, e à petição será dada satisfação sem demora; e se por nós ou pela nossa justiça, no caso de estarmos fora do reino, a petição não for satisfeita dentro de quarenta dias, a contar do tempo em que foi exposta a ofensa, os mesmos quatro barões apresentarão o pleito aos

restantes barões; e os vinte e cinco barões, juntamente com a comunidade de todo o reino (*communa totiu terrae*), poderão embargar-nos e incomodar-nos, apoderando-se de nossos castelos, terras e propriedades e utilizando quaisquer outros meios ao seu alcance, até ser atendida a sua pretensão, mas sem ofenderem a nossa pessoa e as pessoas da nossa rainha e dos nossos filhos, e, logo que tenha havido reparação, eles obedecer-nos-ão como antes. E qualquer pessoa neste reino poderá jurar obedecer às ordens dos vinte e cinco barões e juntar-se a eles para nos atacar; e nós damos pública e plena liberdade a quem quer que seja para assim agir, e não impediremos ninguém de fazer idêntico juramento.

PETIÇÃO DE DIREITO
(PETITION OF RIGHT. DE 7 DE JUNHO DE 1628)

I- Os lordes espirituais e temporais e os comuns, reunidos em parlamento, humildemente lembram ao rei, nosso soberano e senhor, que uma lei feita no reinado do rei Eduardo I, vulgarmente chamada *Statum de tallagio non concedendo*, declarou e estabeleceu que nenhuma derrama ou tributo (*tallage or aid*) seria lançada ou cobrada neste reino pelo rei ou seus herdeiros sem o consentimento dos arcebispos, bispos, condes, barões, cavaleiros, burgueses e outros homens livres do povo deste reino; que, por autoridade do Parlamento, reunido no vigésimo quinto ano do reinado de Eduardo III, foi decretado e estabelecido que, daí em diante, ninguém podia ser compelido a fazer nenhum empréstimo ao rei contra a sua vontade, por que tal empréstimo ofenderia a razão e as franquias do país; que outras leis do reino vieram preceituar que ninguém podia ser sujeito ao tributo ou imposto chamado *benevolence* ou a qualquer outro tributo semelhante; que os nossos súditos herdaram das leis atrás mencionadas e de outras boas leis e provisões (*statutes*) deste reino a liberdade de não serem obrigados a contribuir para qualquer taxa, derramo, tributo ou qualquer outro imposto que não tenha sido autorizado por todos, através do Parlamento.

.....

III- E considerando também que na Carta designada por “Magna Carta das liberdades de Inglaterra” se decretou e estabeleceu que nenhum homem livre podia ser detido ou preso ou privado dos seus bens, das suas liberdades e franquias, ou posto fora

da lei e exilado ou de qualquer modo molestado, a não ser por virtude de sentença legal dos seus pares ou da lei do país.

IV - E considerando também que foi decretado ou estabelecido, por autoridade do Parlamento, no vigésimo oitavo ano do reinado de Eduardo III, que ninguém, fosse qual fosse a sua categoria ou condição, podia ser expulso das suas terras ou da sua morada, nem detido, preso, deserdado ou morto sem que lhe fosse dada a possibilidade de se defender em processo jurídico regular (*due process of law*).

.....

VI- E considerando que ultimamente grandes contingentes de soldados e marinheiros têm sido destacados para diversos condados do reino, cujos habitantes têm sido obrigados, contra vontade, a acolhê-las e a aboletá-los nas suas casas, com ofensa das leis e costumes deste reino e para grande queixa e vexame do povo.

VII- E considerando também que o Parlamento decretou e ordenou, no vigésimo quinto ano do reinado do rei Eduardo III, que ninguém podia ser condenado à morte ou à mutilação sem observância das formas da Magna Carta e do direito do país; e que, nos termos da mesma Magna Carta e de outras leis e provisões do vosso reino, ninguém pode ser condenado à morte senão em virtude das leis estabelecidas neste vosso reino ou de costumes do mesmo reino ou de atos do Parlamento; e que nenhum transgressor, seja qual for a sua classe, pode subtrair-se aos processos normais e às penas infligidas pelas leis e provisões deste vosso reino; e considerando que, todavia, nos últimos tempos, diversos diplomas, com o Grande Selo de Vossa Majestade, têm investido certos comissários de poder e autoridade para, no interior do país, aplicarem a lei marcial contra soldados e marinheiros e outras pessoas que a estes se tenham associado na prática de assassinatos, roubos, felonias, motins ou quaisquer crimes e transgressões, e para sumariamente os julgar, condenar e executar, quando culpados, segundo as formas da lei marcial e os usos dos exércitos em tempo de guerra.

E, a pretexto disto, alguns dos súditos de Vossa Majestade têm sido punidos por estes comissários com a morte, quando é certo que, se eles tivessem merecido a morte de harmonia com as leis e provisões do país, também deveriam ter sido julgados e executados de acordo com estas mesmas leis e provisões, e não de qualquer outro modo.

VIII- Por todas estas razões, os lordes espirituais e temporais e os comuns humildemente imploram a Vossa Majestade que, a partir de agora, ninguém seja obrigado a contribuir com qualquer dádiva, empréstimo ou *benevolence* e a pagar qualquer taxa ou imposto, sem o consentimento de todos, manifestado por ato do Parlamento; e que ninguém seja chamado a responder ou prestar juramento, ou a executar algum serviço, ou encarcerado, ou, de uma forma ou de outra, molestado ou inquietado, por causa destes tributos ou da recusa em os pagar; e que nenhum homem livre fique sob prisão ou detido por qualquer das formas acima indicadas; e que Vossa Majestade haja por bem retirar os soldados e marinheiros e que, para futuro, o vosso povo não volte a ser sobrecarregado; e que as comissões para aplicação da lei marcial sejam revogadas e anuladas e que, doravante, ninguém mais possa ser incumbido de outras comissões semelhantes, a fim de nenhum súdito de Vossa Majestade sofrer ou ser morto, contrariamente às leis e franquias do país.

Tudo isso rogam os lordes espirituais e temporais e os comuns a Vossa Majestade como seus direitos e liberdades, em conformidade com as leis e provisões deste reino; assim como rogam a Vossa Majestade que se digne declarar que as sentenças, ações e processos, em detrimento do vosso povo, não terão conseqüências para o futuro nem servirão de exemplo, e que ainda Vossa Majestade graciosamente haja por bem declarar, para alívio e segurança adicionais do vosso povo, que é vossa régia intenção e vontade que, a respeito das coisas aqui tratadas, todos os vossos oficiais e ministros servirão Vossa Majestade de acordo com as leis e provisões do reino e tendo em vista a honra de Vossa Majestade e a prosperidade desse reino.

LEI DO “HABEAS-CORPUS” DE 1679

Embora existisse no denominado *common law* (direito consuetudinário), somente seria formalizado no ano indicado.

.55.

1- A reclamação ou requerimento escrito de algum indivíduo ou a favor de algum indivíduo detido ou acusado da prática de um crime (exceto tratando-se de traição ou felonía, assim declarada no mandado respectivo, ou de cumplicidade ou de suspeita de cumplicidade, no passado, em qualquer traição ou felonía, também declarada no mandado, e salvo o caso de formação de culpa ou incriminação em processo legal), o lorde-chanceler ou, em tempo de férias, algum juiz dos tribunais superiores, depois de

terem visto cópia do mandado ou o certificado de que a cópia foi recusada, concederão providência de *habeas-corpus* (exceto se o próprio indivíduo tiver negligenciado, por dois períodos, em pedir a sua libertação) em benefício do preso, a qual será imediatamente executória perante o mesmo lorde-chanceler ou o juiz; e, se afiançável, o indivíduo será solto, durante a execução da providência (*upon the return*), comprometendo-se a comparecer e a responder à acusação no tribunal competente.

2- A providência será decretada em referência à presente lei e será assinada por quem a tiver concedido.

3- A providência será executada e o preso apresentado no tribunal, em prazo curto, conforme a distância, e que não deve exceder em caso algum vinte dias.

4- Os oficiais e os guardas que deixaram de praticar os atos de execução devidos, ou que não entregarem ao preso ou ao seu representante, nas seis horas que se seguirem à formulação do pedido, uma cópia autêntica do mandado de captura, ou que mudarem o preso de um local para outro, sem suficiente razão ou autoridade, pagarão 100 libras no primeiro caso, e 200 libras, no segundo caso, ao queixoso, além de perderem o cargo.

5- Quem tiver obtido providência de *habeas-corpus* não poderá voltar a ser capturado pelo mesmo fato sob pena de multa de 500 libras ao infrator.

6- Quem estiver preso, por traição ou felonía, poderá, se o requerer, conhecer a acusação, na primeira semana do período judicial (*term*) seguinte ou no primeiro dia da sessão de *orjer* e *terminer* ou obter caução, exceto se a prova invocada pela Coroa não se puder produzir nessa altura; e, se absolvido ou se não tiver sido formulada a acusação e se for submetido de novo a julgamento em novo período ou sessão, ficará sem efeito pelo delito imputado; porém, se no condado se efetuar sessão do tribunal superior (*assize*), ninguém sairá em liberdade por virtude de *habeas-corpus* até acabar a sessão, ficando, então, confiado à justiça desse tribunal.

BILL OF RIGHTS

Promulgado a 13 de fevereiro de 1689, é o documento básico da chamada Revolução Gloriosa de fins de 1688 e começos de 1689.

1- Considerando que, pela abdicação do rei Jaime II, ficou vago o trono, Sua Alteza o Príncipe de Orange (que Deus Todo Poderoso quis fazer glorioso instrumento de resgate deste reino do Papismo e do poder arbitrário), a conselho dos lordes espirituais e temporais protestantes e aos vários condados, cidades, universidades, burgos e aos cinco portos, convidando-os a escolher as pessoas que os representassem no Parlamento a reunir em Westminster no vigésimo segundo dia de Janeiro deste ano e a fim de deliberar sobre os meios de impedir que a religião, as leis e as liberdades pudessem voltar a ser ameaçadas de subversão; e considerando que se realizaram eleições em harmonia com aquelas cartas.

E, por este fato, os lordes espirituais e temporais e os comuns, agora reunidos como plenos e livres representantes desta nação, em virtude das referidas cartas e eleições, tomando em séria consideração os melhores meios para alcançar os objetivos apontados (tal como os seus antecessores fizeram em casos semelhantes), antes de mais nada declaram, para sustentar e defender os seus antigos direitos e liberdades:

- 1º) Que o pretense poder do rei de suspender as leis ou a execução das leis, sem o consentimento do Parlamento, é ilegal;
- 2º) Que o pretense poder do rei de dispensar da obediência às leis ou da execução das leis, usurpado e exercido nos últimos tempos, é ilegal;
- 3º) Que o diploma de criação do último Tribunal de Comissários para as Casas Eclesiásticas e todos os outros diplomas e tribunais de mesma natureza são ilegais e perniciosos;
- 4º) Que a cobrança de impostos para uso da Coroa, a título de prerrogativa, sem autorização do Parlamento e por um período mais longo ou por modo diferente do que tenha sido autorizado pelo Parlamento, é ilegal;
- 5º) Que constitui direitos dos súditos o direito de petição perante o rei e que são ilegais todas as prisões e processos por causa de seu exercício;
- 6º) Que o recrutamento e a manutenção de um exército permanente no interior do reino, em tempo de paz, sem o consentimento do Parlamento, são contrários à lei;

- 7º) Que os súditos protestantes podem possuir armas defensivas, adequadas à sua condição e de acordo com a lei;
- 8º) Que as eleições dos membros do Parlamento devem ser livres;
- 9º) Que a liberdade de palavra e os debates ou processos parlamentares não devem ser submetidos a acusação ou apreciação em nenhum tribunal ou em qualquer outro lugar que não seja o próprio Parlamento;
- 10º) Que não devem ser exigidas cauções demasiado elevadas, não devem ser aplicadas multas excessivas, nem infligidas penas cruéis e fora do comum;
- 11º) Que os jurados devem ser escolhidos e os seus nomes dados a conhecer, por forma legal, e que os jurados incumbidos de julgamentos por alta traição devem ser proprietários livres (*freeholders*);
- 12º) Que todas as dádivas e promessas de multas e de confiscos, antes de ser conferida sentença condenatória, são ilegais e nulas;
- 13º) E que, para reparação de todas as injustiças e melhoramentos, reforço e salvaguarda das leis, o Parlamento deve ser convocado com freqüência;

Assim, os lordes espirituais e temporais e os comuns reivindicam, reclamam e insistem em todas estas coisas como sendo seus indubitáveis direitos e liberdades; e pedem que nenhuma declaração, sentença, ações e processos em prejuízo do povo, por causa delas, se revistam de quaisquer conseqüências para o futuro, ou possam servir, de qualquer modo, de exemplo.

Nesta, reivindica dos seus direitos, únicos meios de obterem completa reparação e alívio, sentem-se particularmente encorajados pela declaração de Sua Alteza o Príncipe de Orange.

E, por isso, manifestam inteira confiança em que Sua Alteza o Príncipe de Orange levará até ao fim a libertação empreendida e protegê-los-á contra qualquer violação dos direitos aqui declarados e contra qualquer atentado aos seus direitos religiosos e liberdades.

II- Os mesmos lordes espirituais e temporais e comuns, reunidos em Westminster, proclamam Guilherme e Maria, Príncipe e Princesa de Orange, rei e rainha de Inglaterra, França e Irlanda e seus domínios.

.....

VI- Em face do exposto, os lordes espirituais e temporais e os comuns, reunidos em Parlamento, para ratificar, confirmar e estabelecer a presente declaração e os artigos, cláusulas, preceitos e disposições nela contidos, por força de lei em forma regular do Parlamento, rogam que seja decretado e ordenado que todos e cada um dos direitos e liberdades enunciados e explanados constituem legítimos, antigos e incontestáveis direitos do povo deste reino e assim serão considerados, tomados em devida conta, consagrados, reconhecidos e acolhidos, e que todos e cada um deles serão firme e estritamente defendidos e respeitados, tal como ficam expressos nesta declaração; e rogam que todos e quaisquer oficiais e ministros que venham a servir Vossa Majestade e os seus sucessores procedam sempre de harmonia com tal declaração.

.....

IX- E considerando que a experiência tem demonstrado que é incompatível com a segurança e bem-estar deste reino protestante ser governado por um príncipe papista ou por um rei ou rainha casada com um papista, os lordes espirituais e temporais e os comuns pedem, além disso, que fique estabelecido que quaisquer pessoas que participem ou comunguem da Sé e Igreja de Roma ou professem a religião papista ou venham a se casar com um papista sejam excluídos e se tornem para sempre incapazes de herdar, possuir ou ocupar o trono deste reino, da Irlanda e seus domínios ou de qualquer parte do mesmo ou exercer qualquer poder, autoridade ou jurisdição régia; e, se tal se verificar, mais reclamam que o povo destes reinos fique desligado do dever de obediência e que o trono passe para a pessoa ou as pessoas de religião protestante que o herdariam e ocupariam em caso de morte da pessoa ou das pessoas dadas por incapazes.

.....

LEI DE SUCESSÃO
(ACT OF SETTLEMENT)

Promulgada a 12 de junho de 1701, sobressai em importância pelo fato de que cerrou em definitivo a possibilidade de ascensão de um rei católico ao trono da Inglaterra, ao mesmo tempo em que autonomiza o que posteriormente se denominou de Poder Judiciário.

A parcela essencial desse texto é transcrita adiante:

III- E considerando que é conveniente e necessário assegurar para o futuro o respeito da nossa religião, das nossas leis e das nossas liberdades, em caso de falecimento de Sua Majestade e da princesa Ana da Dinamarca sem descendência natural, Sua Majestade, pelo voto e com a aprovação dos lordes espirituais e temporais e dos comuns, reunidos em Parlamento, determina o seguinte:

1º) Que, doravante, quem subir ao trono, terá de pertencer à Igreja de Inglaterra, estabelecida nos termos da lei;

2º) Que, no caso de a Coroa e a dignidade imperial deste reino virem a caber a pessoa que não seja natural do reino de Inglaterra, a nação não ficará sujeita a envolver-se em guerra alguma para defesa de quaisquer domínios e territórios não pertencentes à Coroa de Inglaterra, sem o consentimento do Parlamento;

.....

6º) Que não poderá ser membro da Câmara dos Comuns qualquer pessoa que tiver um cargo ou provento dependente do rei ou que receber qualquer pensão da Coroa;

7º) Que os juizes conservar-se-ão nos cargos *quandiu se bene gesserint* (em função do seu zelo) e receberão vencimentos certos e fixados por lei, mas poderão ser afastados por iniciativas de ambas as Câmaras do Parlamento;

8º) Que não se poderá invocar perdão algum, sob o Grande Selo de Inglaterra, contra uma acusação (*impeachment*) decidida pelos Comuns em Parlamento.

IV - E considerando que as leis de Inglaterra constituem direitos naturais do seu povo e que todos os reis e rainhas que subirem ao trono deste reino deverão governá-lo em obediência às ditas leis, e que todos os seus oficiais e ministros deverão servi-los também de acordo com as mesmas leis, os lordes espirituais e temporais e os comuns rogam ainda humildemente que todas as leis e provisões deste reino sejam ratificadas e confirmadas, para segurança da religião estabelecida e dos direitos e liberdades do povo; e, conseqüentemente, estas leis e provisões são confirmadas e ratificadas por Sua

Majestade, mediante o conselho e consentimento dos referidos lordes espirituais e temporais e dos comuns.

DOCUMENTOS RELACIONADOS À REVOLUÇÃO AMERICANA

DECLARAÇÃO DE DIREITOS DA VIRGÍNIA (16 DE JUNHO DE 1776)

SEÇÃO I - Todos os homens são por natureza igualmente livres e independentes e têm certos direitos inatos de que, quando entram no estado de sociedade, não podem, por nenhuma forma, privar ou despojar a sua posteridade, nomeadamente o gozo da vida e da liberdade, com os meios de adquirir e possuir a propriedade e procurar e obter felicidade e segurança.

SEÇÃO II - Todo poder reside no povo e, por consequência, deriva do povo; os magistrados são seus mandatários e servidores e responsáveis a todo o tempo perante ele.

SEÇÃO III - O governo existe e deve existir para o bem comum, a proteção e a segurança do povo, nação ou comunidade; de todos os modos e formas de governo o melhor é o que é capaz de produzir o maior grau de felicidade e segurança e está mais eficazmente organizado contra o perigo de má administração; e, sempre que qualquer governo se mostre inadequado ou contrário a estes fins, a maioria da comunidade tem o direito incontestável, inalienável e irrevogável de o reformar, modificar ou abolir da maneira que for julgada mais conducente à felicidade geral.

SEÇÃO IV - Nenhum homem ou grupo de homens pode exigir da comunidade proventos ou privilégios que não resultem de serviços prestados; e estes proventos ou privilégios não se transmitem aos seus descendentes; nem os cargos de magistrado, legislador ou juiz podem ser hereditários.

SEÇÃO V - Os poderes legislativo e executivo do Estado devem ser separados e distintos do poder judicial; e para que os membros dos dois primeiros não sejam arrastados à opressão e sintam e comunguem dos anseios do povo, eles devem, em períodos determinados, tornar à condição de particulares e regressar ao corpo donde são originários, sendo as vagas preenchidas por meio de eleições freqüentes, certas e

regulares, nas quais todos ou alguns dos antigos membros serão de novo elegíveis ou inelegíveis, conforme as leis prescreverem.

.61.

SEÇÃO VI - Devem ser livres as eleições das pessoas que servirem como representantes do povo em assembléia; e todos os homens que possuam consciência suficiente do permanente interesse comum e dedicação à comunidade têm o direito de sufrágio e não podem ser tributados ou privados da sua propriedade para fins de interesse público, sem o seu próprio consentimento ou dos seus representantes eleitos, nem ficar sujeitos em nome do bem comum a nenhuma lei que não tenham aprovado, em condições semelhantes.

SEÇÃO VII - O poder de qualquer autoridade de suspender as leis ou a execução das leis, sem o consentimento dos representantes do povo, é ofensivo dos seus direitos e não deve, por isso, ser exercido.

SEÇÃO VIII - Em todos os processos capitais ou criminais o acusado tem o direito de conhecer a causa e a natureza da acusação, de ser acareado com os acusadores e testemunhas, de citar testemunhas de defesa e de obter um pronto julgamento por um júri imparcial de doze homens de vizinhança, não podendo ser declarado culpado sem o consenso unânime destes; e não pode ser obrigado a testemunhar contra si próprio. Ninguém pode ser privado da liberdade, a não ser em virtude da lei do país ou por julgamento de seus pares.

SEÇÃO IX- Não podem ser exigidas cauções demasiado elevadas, aplicadas multas excessivas ou infligidas penas cruéis ou aberrantes.

SEÇÃO X - São gravosas e opressivas e não devem ser emitidas ordens de busca em lugares suspeitos sem prova do fato cometido, ordens de prisão de pessoa ou pessoas não designadas e todas aquelas em que a infração não esteja descrita especificamente e apoiada em claros indícios.

SEÇÃO XI - Nos litígios relativos à propriedade e nos processos entre particulares, o velho julgamento pelo júri é preferível a qualquer outro e deve continuar a ser adotado.

SEÇÃO XII - A liberdade de imprensa é um dos grandes baluartes da liberdade e nunca deve ser restringida por governos despóticos.

SEÇÃO XIII - Uma milícia disciplinada, composta de gente do povo e adestrada nas armas, constitui a defesa apropriada, natural e segura de um Estado livre; em tempo

de paz devem ser evitados os exércitos permanentes, porque perigosos para a liberdade; em todos os casos, os militares têm de agir em estrita subordinação e obedecer à autoridade civil.

SEÇÃO XIV - O povo tem direito a um governo igual; por isso, nenhum governo separado ou independente do governo da Virgínia pode ser criado ou estabelecido dentro das suas fronteiras.

SEÇÃO XV - O governo livre e as bênçãos da liberdade não podem ser preservados por nenhum povo sem um firme sentimento de justiça, moderação, temperança, frugalidade e virtude e sem um constante recurso aos princípios fundamentais.

SEÇÃO XVI - Só a razão e a convicção, não a força ou violência, podem prescrever a religião e as obrigações para com o Criador e a forma de cumpri-las; e, por conseguinte, todos os homens têm igualmente direito ao livre culto da religião, de acordo com os ditames da sua consciência; e é dever de todos praticar a indulgência cristã, o amor e a caridade uns para com os outros.

**DECLARAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA
DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
(4 DE JULHO DE 1776)**

Quando no decurso da história humana se torna necessário a um povo romper os laços políticos que o ligaram a outro e assumir entre as potências da Terra a posição separada e igual a que o habilitam as leis da Natureza e do Deus da Natureza, o respeito devido ao juízo da Humanidade obriga-o a declarar as causas que o impelem para a separação.

Consideramos de per si evidentes as verdades seguintes: que todos os homens são criaturas iguais; que são dotados pelo seu Criador com certos direitos inalienáveis; e que, entre estes, se encontram a vida, a liberdade e a busca da felicidade. Os governos são estabelecidos entre os homens para assegurar estes direitos e os seus justos poderes derivam do consentimento dos governados; quando qualquer forma de governo se torna ofensiva destes fins, é direito do povo alterá-la ou aboli-la, e instituir um novo governo, baseando-o nos princípios e organizando os seus poderes pela forma que lhe pareça mais adequada a promover a sua segurança e felicidade. A prudência aconselha a não mudar governos há muito estabelecidos em virtude de causas ligeiras e passageiras; e,

na verdade, toda a experiência tem demonstrado que os homens estão mais dispostos a sofrer males suportáveis do que a fazer justiça a si próprios, abolindo as formas a que estão acostumados. Mas, quando uma longa sucessão de abusos e usurpações, visando invariavelmente o mesmo fim, revela o desígnio de submetê-los ao despotismo absoluto, é seu direito, é seu dever, livrar-se de tal governo e tomar novas providências para bem da sua segurança, Foi este o paciente sofrimento destas colônias e é agora a necessidade que as constringe a alterar seu antigo sistema de governo. A história do atual rei da Grã-Bretanha é a história de repetidas injúrias e usurpações, todas tendo como direto objetivo o estabelecimento de uma tirania absoluta sobre estes Estados.

.....

Por conseqüência, nós, os representantes dos Estados Unidos da América, reunidos em congresso geral invocando o Supremo Juiz do Universo como testemunha da retidão das nossas intenções, solenemente proclamamos e declaramos, em nome e por autoridade do bom povo destas colônias, que estas colônias unidas são, e de direito devem ser, Estados livres e independentes; que elas se desligam de toda a obediência à Coroa Britânica, e que todos os laços políticos entre elas e o Estado da Grã-Bretanha ficam, e devem ficar, completamente dissolvidos; e que na qualidade de Estados livres e independentes, elas têm pleno direito de fazer a guerra, concluir a paz, celebrar alianças, regulamentar o comércio e fazer todos os outros atos e coisas que têm o direito de fazer os Estados independentes. E, com firme confiança na proteção da Divina Providência, oferecemos mutuamente, como penhor desta declaração, as nossas vidas, os nossos bens e a nossa sagrada honra.

**CONSTITUIÇÃO DOS
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
(17 DE SETEMBRO DE 1787)**

Nós, o povo dos Estados Unidos, pretendendo formar uma união mais perfeita, estabelecer a justiça, manter a tranqüilidade pública, providenciar quanto à defesa comum, promover o bem-estar geral e assegurar os benefícios da liberdade a nós e aos nossos descendentes, decretamos e estabelecemos esta Constituição para os Estados Unidos da América.

ARTIGO I

SEÇÃO I

Todos os poderes legislativos conferidos pela presente Constituição serão atribuídos ao Congresso dos Estados Unidos, composto do Senado e da Câmara dos Representantes.

SEÇÃO II

1- A Câmara dos Representantes será formada por representantes, escolhidos de dois em dois anos pelo povo dos diferentes estados.

Em cada estado os eleitores deverão possuir os requisitos exigidos para eleitores do ramo mais numeroso da assembléia legislativa, *legis-lature*, do estado.

2- Só poderá ser representante quem tiver mais de 25 anos de idade, for há sete anos cidadão dos Estados Unidos e residir, no momento da eleição, no estado por que foi eleito.

3- Os representantes, bem como os impostos diretos, serão distribuídos pelos diversos estados da União, de harmonia com a respectiva população; e esta será determinada acrescentando três quintos de todas as outras pessoas ao número total de pessoas livres, incluindo as que prestarem serviço obrigatório por período certo, mas não os índios que não paguem impostos. O recenseamento realizar-se-á no prazo de três anos a seguir à primeira reunião do Congresso e, a partir daí, de dez em dez anos, conforme a lei dispuser. O número de representantes não excederá um por trinta mil pessoas, embora cada estado deva ter, pelo menos, um representante. Enquanto o recenseamento não se efetuar, o estado de Novo Hampshire terá o direito de eleger três, Massachussetts oito, Rhode Island e as Plantações de Providence um, Connecticut cinco, Nova Iorque seis, Nova Jérquia quatro, Pensilvânia oito, Delaware um, Maryland seis, Virgínia dez, Carolina do Norte cinco, Carolina do Sul cinco e Geórgia três.

4- Quando ocorrerem vagas na representação de qualquer Estado, a autoridade executiva deste publicará editais convocando eleições destinadas a preencher as vagas abertas.

5- Incumbirá à Câmara dos Representantes eleger o seu Presidente (*speaker*) e os outros membros da Mesa. Só esta Câmara terá o poder de acusação por crime de responsabilidade (*impeachment*).

SEÇÃO III

1- O Senado dos Estados Unidos será formado por dois senadores por estado, designados por seis anos pela assembléia legislativa respectiva. Cada senador terá direito a um voto.

2- Logo a seguir à reunião do Senado, após a primeira eleição, os senadores serão repartidos por três categorias, em número aproximadamente igual. Os lugares dos senadores da primeira categoria ficarão vagos ao fim de dois anos, os da segunda ao fim de quatro e os da terceira ao fim de seis anos, de tal sorte que um terço do Senado será renovado de dois em dois anos. Se houver vagas, por renúncia ou outro motivo, durante o intervalo das sessões da assembléia legislativa do estado a que corresponderem, caberá à autoridade executiva deste estado proceder as nomeações temporárias até à próxima reunião da assembléia, a qual fará, então, a escolha definitiva.

3- Só poderá ser eleito senador quem tiver completado 30 anos, for cidadão dos Estados Unidos pelo menos há nove anos e residir, no momento da eleição, no estado por que for eleito.

4- O Senado será presidido pelo Vice-Presidente dos Estados Unidos, que terá apenas voto de qualidade.

5- O Senado designará os outros membros da Mesa e ainda um Presidente *pro tempore* para substituir o Vice-Presidente na sua ausência ou quando exercer a função de Presidente dos Estados Unidos.

6- Competirá exclusivamente ao Senado o julgamento dos crimes de responsabilidade. Quando se reunir para este efeito, os seus membros deverão prestar juramento ou compromisso de honra, e se houver que julgar o Presidente dos Estados Unidos, presidirá o Presidente do Supremo Tribunal (*Chief Justice*). Qualquer decisão condenatória deverá ser votada por dois terços dos senadores presentes.

7- Nestes casos, as penas não poderão exceder a destituição e a inabilitação para obter a honraria ou exercer cargo ou emprego dos Estados Unidos; no entanto, as pessoas condenadas poderão ser sujeitas a acusação, processo, julgamento ou punição nos termos gerais de direito.

SEÇÃO IV

1- As assembléias legislativas dos diversos estados estabelecerão as regras sobre a época, o lugar e o modo de eleição dos senadores e representantes; mas o Congresso

poderá, a todo tempo, por meio de lei, fazer nova regulamentação ou modificar aquelas regras, exceto no respeitante ao lugar de eleição dos senadores.

O Congresso terá sessão pelo menos uma vez por ano, a partir da primeira segunda-feira de Dezembro, salvo se for fixada outra data por lei.

.71.

SEÇÃO V

1- Cada câmara verificará as eleições, os poderes e as qualificações dos seus membros, e só poderão deliberar estando a maioria deles presente; mas um número de membros inferior ao *quorum* poderá diferir a reunião de dia para dia e ser autorizado a compelir os ausentes a apresentar-se nos termos e com as sanções determinadas por cada câmara.

2- Cada câmara elaborará o seu regimento, aplicará sanções a qualquer dos seus membros por comportamento desordeiro e, por maioria de dois terços, poderá impor-lhe a expulsão.

3- Cada câmara lavrará ata das suas deliberações e deverá periodicamente publicá-la, exceto na parte que decidir manter secreta. Serão registrados na ata, a requerimento de um quinto dos membros presentes, os votos dos senadores ou dos representantes acerca de qualquer questão que sejam a favor ou contra.

4- Durante o funcionamento do Congresso, não é lícito a uma das câmaras, sem o acordo da outra, adiar a sessão por mais de três dias ou mudar o local das reuniões.

SEÇÃO VI

1- Os senadores e os representantes receberão um subsídio em retribuição dos seus serviços, fixado por lei e pago pelo Tesouro dos Estados Unidos. Terão o privilégio de não poder em caso algum, salvo por traição, felonía e violação da paz pública (*breach of the peace*), ser presos a quando da sua comparência ou na ida ou no regresso de sessões da respectiva câmara; e não responderão perante nenhuma outra entidade pelos discursos ou opiniões que proferirem em cada câmara.

2- Durante o seu mandato, nenhum senador ou representante poderá ser nomeado para emprego civil dependente dos Estados Unidos que tenha sido criado ou cuja remuneração tenha sido aumentada nesse período; e ninguém poderá acumular qualquer emprego dependente dos Estados Unidos com as funções de membro de uma das câmaras.

SEÇÃO VII

1- As leis de criação de impostos terão origem na Câmara dos Representantes, mas o Senado poderá concorrer para sua feitura, como para a das outras leis, mediante propostas de alterações. Qualquer projeto de lei votado pela Câmara dos Representantes e pelo Senado terá, antes de se converter em lei, de ser apresentado ao Presidente dos Estados Unidos; se ele o aprovar, apoiar-lhe-á a assinatura; senão, voltará com as suas objeções à câmara em que tiver tido origem, devendo aí serem transcritas por extenso na ata as objeções e proceder-se a nova apreciação. Se, depois desse reexame, dois terços dos membros da câmara se pronunciarem no sentido da aprovação do diploma, será este enviado, juntamente com aquelas objeções, à outra câmara também para nova apreciação e, se ainda aqui for aprovado por maioria de dois terços dos seus membros, transformar-se-á em lei. Mas, nestas circunstâncias, os votos em ambas as câmaras serão contados por sim ou por não e os nomes dos votantes a favor ou contra registrados nas atas. Se um projeto não tiver sido devolvido pelo Presidente dez dias depois (não contados os domingos) de lhe ter sido apresentado, converter-se-á em lei como se tivesse sido por ele assinado, a não ser que o encerramento da sessão legislativa impeça a devolução, não se convertendo neste caso o projeto em lei.

.....

3- Qualquer ordem, resolução ou voto, para que seja exigido o concurso do Senado e da Câmara dos Representantes (exceto em matéria de adiamento) será apresentado ao Presidente dos Estados Unidos e, para se tornar executório, deverá ser por ele aprovado ou, no caso de rejeitá-lo, merecer deliberação favorável de dois terços do Senado e da Câmara dos Representantes, de harmonia com as regras e limitações estabelecidas para os projetos de lei.

.73.

SEÇÃO VIII

Competirá ao Congresso:

Estabelecer e cobrar taxas, direitos alfandegários, impostos e sisas (*excises*), pagar as dívidas e prover à despesa comum e bem-estar geral dos Estados Unidos; os direitos alfandegários e as sisas serão uniformes para todos os Estados Unidos;

Contrair empréstimos em nome dos Estados Unidos;

Regulamentar o comércio com nações estrangeiras, entre os vários estados e com as tribos índias;

Estabelecer um regime uniforme de naturalização e legislação uniforme em matéria de falências;

Cunhar moeda, regular o seu valor, assim como das moedas estrangeiras, e fixar o padrão de pesos e medidas;

Cominar as penas por falsificação de títulos públicos de moeda dos Estados Unidos;

Criar estações e construir estradas de correios;

Promover o progresso das ciências e das artes e ofícios, garantindo, por tempo limitado, o direito exclusivo dos autores e inventores sobre os seus escritos e inventos;

Organizar tribunais hierarquicamente subordinados ao Supremo Tribunal;

Definir e punir os atos de pirataria e os crimes cometidos no alto-mar e os crimes contra os direitos das entes;

Declarar a guerra, conceder cartas de corso e de represália e regulamentar as presas tanto em terra como no mar;

Recrutar e manter exércitos; mas nenhuma receita em moeda (*no appropriation of money*) poderá ser votada por mais de dois anos;

Organizar e manter uma marinha;

Fazer os regulamentos de organização e disciplina das forças de terra e mar;

Convocar milícias para execução das leis da União, reprimir insurreições e punir invasões;

Providenciar sobre a organização, armamento e disciplina das milícias e sobre o comando das que possam ser empregadas ao serviço dos Estrados Unidos, reservando a cada estado a nomeação dos oficiais e a autoridade necessária para a instrução das milícias, de acordo com as regras prescritas pelo Congresso.

Exercer poderes de legislação exclusiva sobre um distrito (de área não superior a dez milhas quadradas), que se tornará, por cessão de um Estado e aceitação do Congresso, a sede do Governo dos Estados Unidos; exercer idêntica autoridade sobre as parcelas do território de qualquer estado adquiridas com autorização da respectiva assembléia legislativa para aí se construírem fortalezas, paióis de pólvora, arsenais, estaleiros e outras edificações necessárias;

Fazer todas as leis que forem necessárias e convenientes ao exercício dos poderes acima enunciados e ao exercício de todos os poderes atribuídos pela presente Constituição ao Governo dos Estados Unidos ou a qualquer departamento ou funcionário dele dependente.

SEÇÃO IX

1- Antes de 1808, o Congresso não poderá impedir a imigração ou a entrada de pessoas em qualquer estado e por este consentida, mas poderá fixar uma taxa ou imposto de imigração de montante que não exceda dez dólares por pessoa.

2- O privilégio de habeas-corpus não poderá ser suspenso, salvo em caso de rebelião e invasão, quando tal for exigido pela salvação pública.

3- Não poderão ser publicadas leis de perda de direitos civis nem leis retroativas.

4- Só poderão ser lançados impostos de capitação ou outros impostos pessoais de harmonia com o senso da população efetuado segundo as regras acima prescritas.

5- Não poderão ser criadas taxas ou exigidos direitos alfandegários sobre artigos exportados por qualquer estado.

6- Não será dada preferência comercial ou fiscal aos portos de um estado sobre os de outro, nenhum navio com rumo a algum estado ou dele proveniente será obrigado a entrar, descarregar ou pagar direitos alfandegários noutra estado.

7- Nenhuma verba em dinheiro poderá sair do tesouro público a não ser para fim determinado por lei; e será regularmente publicado um relatório e conta fiel das receitas e despesas públicas.

8- Não será conferido nenhum título de nobreza; e quem tiver emprego remunerado ou exercer cargo ao serviço dos Estados Unidos não poderá, sem autorização do Congresso, aceitar dádiva, emolumento, lugar ou "título de qualquer natureza de algum rei, príncipe ou estado estrangeiro.

SEÇÃO X

1- É vedado aos estados celebrar tratados, alianças ou pactos de confederação, conceder cartas de corso ou de represália; cunhar moeda; emitir títulos de crédito; pôr em circulação valor diverso do ouro ou da prata; aprovar leis de perda de direitos civis, leis retroativas ou leis que enfraqueçam as obrigações contratuais, ou conferir títulos de nobreza.

2- Sem autorização do Congresso, nenhum estado poderá criar impostos ou direitos alfandegários, exceto se se tornarem absolutamente necessários para execução das suas leis de inspeção; o produto líquido de todos os direitos e impostos alfandegários cobrados por qualquer estado será afetado ao Tesouro dos Estados Unidos; e todas as leis sobre esta matéria estarão sujeitas a revisão e fiscalização do Congresso.

3- Sem autorização do Congresso, nenhum estado poderá estabelecer taxas de tonelagem sobre os navios, manter tropas ou navios de guerra em tempo de paz, ajustar acordos ou pactos com qualquer outro estado ou com potências estrangeiras ou envolver-se em guerra, exceto em caso de invasão atual ou de perigo iminente que não admita dilação.

ARTIGO II

SEÇÃO I

1- O poder executivo competirá a um Presidente dos Estados Unidos da América. O seu mandato terá duração de quatro anos, assim como o do Vice-Presidente escolhido pelo mesmo período, sendo ambos eleitos de forma a seguir indicada.

2- Cada estado designará, pelo modo a fixar pela sua assembléia legislativa, um número de eleitores igual ao número total de senadores e representantes a que o estado tiver direito no Congresso; não poderá, contudo, ser designado eleitor nenhum senador ou representante ou quem exercer um cargo ou tiver emprego remunerado dos Estados Unidos.

3- Os eleitores reunir-se-ão em cada estado e votarão por escrutínio secreto em duas pessoas, uma das quais pelo menos não terá residência nesse estado. Será elaborada relação das pessoas votadas e o número de votos atribuídos a cada uma; os eleitores assiná-la-ão e verificá-la-ão, e ela será enviada, devidamente selada, à sede do Governo dos Estados Unidos, endereçada ao Presidente do Senado. Este, na presença do Senado e da Câmara dos Representantes, abrirá todas as relações e mandará proceder à contagem dos votos. Será proclamada Presidente a pessoa que tiver a maioria dos votos, se tal número corresponder à maioria do número total de eleitores designados; no caso de haver mais de uma pessoa com essa maioria e igual número de votos, competirá à Câmara dos Representantes escolher imediatamente, por escrutínio secreto, uma delas para Presidente; e se ninguém obtiver a maioria, a mesma Câmara, por processo

semelhante, escolherá uma das cinco pessoas mais votadas. Na eleição do Presidente, os votos serão contados por estados, entendendo-se que à representação de cada estado cabe um voto global, para este efeito, o quorum exigido compreenderá um ou vários representantes de dois terços dos estados e para a eleição será necessária a maioria de todos os estados. Em qualquer caso, feita a eleição do Presidente, será proclamada Vice-Presidente a pessoa que obtiver maior número de votos dos eleitores. Mas se houver duas ou mais pessoas com igual número de votos, entre elas o Senado procederá a escrutínio para a escolha do Vice-Presidente.

4- O Congresso fixará a altura em que hão de ser designados os eleitores e o dia em que hão de proceder à votação; este dia será o mesmo em todos os Estados Unidos.

5- Só poderá ser eleito Presidente quem for cidadão dos Estados Unidos ou quem já fosse seu cidadão ao tempo de aprovação desta Constituição; será necessário ainda ter mais de 35 anos de idade e ter residido quatorze anos em território dos Estados Unidos.

6- Em caso de destituição, morte, renúncia ou incapacidade para o exercício das funções presidenciais, ficará nestas investido o Vice-Presidente, podendo o Congresso fazer lei a prevenir a eventualidade de destituição, morte, renúncia ou incapacidade tanto do Presidente como do Vice-Presidente e a declarar quem deverá agir como Presidente enquanto durar o impedimento ou até ser eleito o novo Presidente.

7- O Presidente perceberá regularmente um subsídio por virtude dos seus serviços, o qual não poderá ser aumentado ou diminuído durante o período por que tiver sido eleito. Não poderá perceber nenhuma outra remuneração dos Estados Unidos ou de algum dos estados.

.79.

8- Antes de tomar posse do cargo, o Presidente prestará o seguinte juramento ou compromisso de honra:

“Juro (ou declaro) solenemente exercer fielmente o cargo de Presidente dos Estados Unidos e dedicar o melhor das minhas forças a preservar, proteger e defender a Constituição dos Estados Unidos”.

SEÇÃO II

1- O Presidente será o comandante supremo do exército e da marinha dos Estados Unidos bem como das milícias dos diversos estados quando postas ao serviço ativo dos

Estados Unidos; poderá solicitar a opinião por escrito dos principais funcionários de cada departamento executivo acerca de qualquer assunto relativo a atribuições dos respectivos serviços; e poderá comutar e indutar penas por crimes contra os Estados Unidos, exceto em caso de crimes de responsabilidade.

2- Mediante parecer e acordo do Senado, poderá ajustar tratados, que deverão ser aprovados por dois terços dos senadores presentes. Também com o parecer e acordo do Senado, designará os embaixadores, outros representantes diplomáticos e cônsules, juizes do Supremo Tribunal e todos os restantes funcionários dos Estados Unidos que não tenham de ser providos nos cargos por outra forma prevista pela Constituição, entendendo-se sempre que os respectivos cargos deverão ser criados por lei; mas o Congresso poderá, por lei, atribuir a faculdade de nomear determinados funcionários inferiores ao Presidente unicamente aos tribunais de justiça ou aos chefes dos departamentos, consoante os casos.

3- O Presidente poderá preencher todas as vagas que se abrirem no intervalo das sessões do Senado, através de nomeações interinas, as quais expirarão no termo da próxima sessão daquele.

SEÇÃO III

O Presidente deverá informar regularmente o Congresso acerca do estado da União e submeter à sua consideração todas as medidas que julgue necessárias e convenientes; em ocasiões extraordinárias poderá convocar ambas as Câmaras, ou uma delas, e em caso de desacordo entre estas quanto ao encerramento da sessão legislativa, poderá adiar a sessão pelo tempo que entender oportuno; receberá embaixadores e outros enviados diplomáticos; velará pela fiel execução das leis e conferirá autoridade (*shalt commission*) a todos os funcionários dos Estados Unidos.

SEÇÃO IV

O Presidente, o Vice-Presidente e todos os funcionários civis dos Estados Unidos poderão ser destituídos dos respectivos cargos sob acusação e condenação por traição, suborno ou outros crimes (*high crimes*) e delitos.

ARTIGO III

SEÇÃO I

O Poder Judiciário dos Estados Unidos incumbirá a um supremo tribunal e a diversos tribunais inferiores a instituir oportunamente pelo Congresso. Os juizes, quer do Supremo, quer dos tribunais inferiores, conservar-se-ão nos seus cargos de acordo com seu mérito (*during good behaviour*) e receberão regularmente um subsídio pelos seus serviços, o qual não poderá ser diminuído enquanto se mantiverem em exercício.

.81.

SEÇÃO II

1- O Poder Judiciário terá jurisdição em todas as causas de lei e equidade (*in law and equity*) suscitadas no domínio desta Constituição das leis dos Estados Unidos e dos tratados celebrados ou que venham a ser celebrados em seu nome;

Em todas as causas que envolvam embaixadores, enviados, diplomáticos e cônsules;

Em todas as causas relativas à armada ou à jurisdição marítima;

Em todos os litígios em que os Estados Unidos sejam parte;

Em todos os litígios entre dois ou mais estados;

Entre um estado e cidadãos de outro estado;

Entre cidadãos de estados diferentes;

Entre cidadãos do mesmo estado que reivindicuem concessões de terras de outros estados;

Entre um estado ou seus cidadãos e estados, cidadãos ou súditos estrangeiros;

2- Ao Supremo Tribunal competirá julgar originariamente as causas respeitantes a embaixadores, enviados diplomáticos e cônsules e aquelas em que seja parte qualquer estado. Em todas as outras causas ele terá competência por via de recurso tanto em matéria de direito como de fato; salvas as exceções e observada a regulamentação que o Congresso estabelecer.

3- O julgamento de todos os crimes, exceto os de responsabilidade, será feito com intervenção do júri e efetuar-se-á no estado em que eles tiverem sido cometidos.

No caso, porém, de crimes cometidos fora do território de qualquer estado, o julgamento efetuar-se-á no local ou nos locais legalmente fixados pelo Congresso.

SEÇÃO III

1- Só será considerado crime de traição aos Estados Unidos fazer-lhes guerra ou aderir aos seus inimigos com apoio e assistência. Ninguém poderá ser condenado por traição sem depoimento de duas testemunhas, pelo menos, do próprio ato ou confissão do argüido em audiência pública.

2- O Congresso cominará a pena por traição, mas em caso algum poderá a pena transmitir-se da pessoa do condenado ou implicar confisco de bens, exceto durante a vida daquele (*but no attaiender of treason shall work corruption of blood, or forfeiture, except during the life of the person attained*).

ARTIGO IV

SEÇÃO I

Serão plenamente reconhecidos em qualquer estado os atos públicos, documentos e processos produzidos em qualquer outro estado, podendo o Congresso estabelecer regras gerais sobre o modo de eles e os seus efeitos servirem de meios de prova.

SEÇÃO II

1- Os cidadãos de cada estado gozarão nos outros estados de todas as prerrogativas e garantias de que gozarem os seus cidadãos.

2- Se alguma pessoa acusada de traição, felonía ou outro crime em certo estado escapar à justiça e vier a ser encontrada em outro estado, será entregue, a pedido da autoridade executiva daquele, ao estado com jurisdição sobre o crime.

3- Se alguém estiver sujeito a determinado serviço ou trabalho em certo estado em conformidade com as suas leis, não poderá subtrair-se a esse serviço ou trabalho por virtude de lei de outro estado para onde se venha a homiziar e, a pedido da entidade a quem estiver obrigado a prestá-la deverá ser-lhe entregue.

SEÇÃO III

1- O Congresso poderá admitir novos estados na União. Mas nenhum estado poderá ser formado ou criado dentro da jurisdição de qualquer outro e nenhum estado poderá formar-se por união de dois ou mais estados ou partes de estado sem o acordo das assembléias legislativas dos estados interessados e do Congresso.

2- O Congresso terá a faculdade de dispor do território e de qualquer bem do domínio dos Estados Unidos e de elaborar as regras necessárias à sua administração; nenhum preceito da presente Constituição poderá, porém, ser interpretado de modo a prejudicar os legítimos direitos da União e dos estados.

3- Os Estados Unidos garantem a todos os estados da União a forma republicana de governo e comprometem-se a protegê-las contra alguma invasão ou, a instâncias das respectivas assembléias legislativas (ou, na sua falta, das autoridades executivas), contra qualquer situação de violência interna.

ARTIGO V

Sempre que dois terços dos membros de ambas as câmaras o julgarem necessário, o Congresso deliberará sobre aditamentos a esta Constituição e, quando solicitado pelas assembléias legislativas de dois terços dos estados, deverá convocar uma convenção (*convention*) para o mesmo fim. Em qualquer dos casos, os adiantamentos tornar-se-ão válidos para todos os efeitos, como parte integrante da Constituição, logo que ratificados pelas assembléias legislativas de três quartos dos estados ou por convenções em três quartos deles, consoante o modo de ratificação estipulado pelo Congresso. Porém, até ao ano de 1808, nenhum aditamento poderá incidir sobre a matéria das cláusulas 1ª e 4ª da seção IX do artigo I, e nenhum estado poderá ser privado, sem o seu consentimento, do direito de voto no Senado em igualdade com os outros estados.

ARTIGO VI

1- As dívidas contraídas e os compromissos assumidos pelos Estados Unidos antes de ser aprovada esta Constituição continuarão a ser respeitados como ao tempo da Confederação.

2- Esta Constituição, as leis dos Estados Unidos em sua execução e os tratados celebrados ou que houverem de ser celebrados em nome dos Estados Unidos constituirão o direito supremo do país. Os juizes de todos os estados dever-lhe-ão obediência, ainda que a Constituição ou as leis de algum estado disponham em contrário.

3- Os senadores e representantes, os membros das assembléias legislativas dos estados e os titulares de funções executivas e judiciais, tanto da União como dos

estados, prestarão juramento ou compromisso de honra de sustentar e defender a Constituição. Não será exigida, no entanto, declaração alguma de caráter religioso para o acesso às funções e cargos dos Estados Unidos.

ARTIGO VII

Para a entrada em vigor da presente Constituição nos estados em que tiver sido ratificada será bastante a ratificação pelas convenções de nove dos Estados.

PRINCIPAIS EMENDAS APROVADAS A 25 DE SETEMBRO DE 1789

As emendas consideradas foram ratificadas a 15 de dezembro de 1791, atendendo a dispositivos fixados para promulgação desse tipo de legislação. São as seguintes:

I- É vedado ao Congresso estabelecer qualquer religião de estado ou proibir o exercício de qualquer culto e restringir a liberdade de palavra e de imprensa, o direito dos cidadãos de se reunirem pacificamente e o de apresentarem petições ao Governo para reparação de injustiças.

II- Considerando que uma milícia bem organizada é necessária à segurança de um estado livre, será reconhecido o direito dos cidadãos ao uso e porte de armas.

III- Em tempo de paz nenhum soldado será hospedado em qualquer casa sem consentimento do proprietário e em tempo de guerra somente nos termos que a lei prescrever.

IV- Será garantido o direito dos cidadãos à segurança das suas pessoas, domicílio, documentos e bens contra buscas, detenções e apreensões arbitrárias, não podendo ser passadas, sem razão plausível apoiada em juramento ou compromisso de honra, ordens de busca, detenção ou apreensão que não especifiquem o local, as pessoas ou as coisas sobre que recaem.

V- Ninguém será obrigado a responder por crime capital ou infamante sem denúncia ou acusação feita por um grande júri, salvo tratando-se de casos ocorridos nas forças terrestres e navais ou na milícia, quando em serviço ativo em tempo de guerra ou de perturbação pública. Ninguém poderá ser, por virtude do mesmo crime, exposto a perigo de vida ou a ser molestado na sua integridade física. Ninguém será forçado a testemunhar contra si próprio em processo criminal, nem privado da vida, liberdade ou

propriedade sem observância dos trâmites legais. Não poderá haver requisição da propriedade particular sem justa indenização.

VI- Em todos os processos criminais o argüido terá direito a julgamento pronto e público por um júri imparcial do estado e distrito onde o crime tiver sido cometido, devendo o distrito estar previamente determinado por lei. Terá também direito a ser informado da natureza e da causa da acusação, a ser acareado com as testemunhas de acusação, a obter por meios legais testemunhas em seu favor e a ter a assistência de um advogado na sua defesa.

VII - Nos litígios de *common law* em que o valor da ação exceder vinte dólares, manter-se-á o direito a julgamento por júri, e nenhum fato julgado pelo júri voltará a ser apreciado por tribunal algum dos Estados Unidos senão em conformidade com as regras de *common law*.

VIII - Não serão exigidas cauções demasiado elevadas, nem aplicadas multas excessivas, nem exigidas penas cruéis ou aberrantes.

A especificação de certos direitos pela Constituição não significa que fiquem excluídos ou desprezados outros direitos até agora possuídos pelo povo.

X - Pertencem aos estados respectivamente ou ao povo os poderes que não forem delegados pela Constituição à União ou cujo exercício não lhes for proibido.

II – LIBERALISMO
DOCTRINÁRIO E PENSAMENTO
DE TOCQUEVILLE

TEXTO I –
O LIBERALISMO DOUTRINÁRIO*

A OBRA DE BENJAMIN CONSTANT E O AMBIENTE EM QUE A PRODUZIU

O liberalismo doutrinário é a versão francesa do liberalismo inglês, embora não se trate de simples cópia ou transplante. Ao contrário, os doutrinários franceses elaboraram questões teóricas da maior relevância, que não se encontravam no horizonte das preocupações da liderança liberal inglesa. Por isto mesmo ocupam, juntamente com Kant, uma posição fundamental na evolução histórica do liberalismo. Desde os meados do século XIX, este não é apenas a experiência, as instituições e a doutrina inglesa, mas esse conjunto acrescido da meditação de Kant e dos doutrinários. De modo que o processo de democratização da idéia liberal na segunda metade da centúria, de que a Inglaterra é também o arquétipo, já não se inspira apenas na atividade teórica local, mas leva em conta a contribuição do continente. Na obra de Kant e dos doutrinários é que se encontram os argumentos para a crítica do *cartismo* expressão inglesa do democratismo continental.

O liberalismo doutrinário tem na figura de Benjamin Constant o seu grande precursor. É integrada por uns poucos nomes, mas muito expressivos como Guizot, Royer-Collard, Victor de Broglie, Remusat, De Serre e Camille de Jordan. Tocqueville, a rigor, não pode ser agregado aos doutrinários, mas é impensável sem eles e corresponde certamente ao corolário de sua obra. Para compreender o sentido de sua elaboração teórica, cumpre examinar a ambiência em que se deu e que é basicamente a da Revolução Francesa.

A Revolução Francesa evoluiu para identificar-se com a apologia da soberania do povo e com o modelo racionalista. Esse modelo racionalista leva não apenas à adoção de uma Constituição, mas a inúmeros outros desdobramentos. As fronteiras da França devem ser reconstituídas segundo parâmetros racionais; a divisão tradicional do país substituída por formas geométricas perfeitas. Esse racionalismo chegou a certas iniciativas ridículas como a reforma do calendário, atribuindo nomes novos aos meses e redimensionando sua duração. Algumas dessas denominações tornaram-se simples referências históricas como a *Journée du Thermidor*, golpe de Estado de 27 de julho de

* O presente texto é de autoria de Ubiratan Macedo.

1794 que marca o fim do terror e o início do período denominado da Convenção¹. O sistema métrico decimal é concebido nesse período e veio a ser adotado por sua comodidade, embora os anglo-saxões resistam até hoje, alegando que substitui coisas concretas por abstrações², tornando a vida cotidiana complicada. Na verdade, as demais tradições culturais viram no sistema métrico uma solução bastante cômoda.

O modelo a que se afeiçãoou a Revolução Francesa era do Estado republicano com uma única Assembléia. Tratando-se de impulsionar a idéia da Revolução Permanente, de mudança contínua das coisas, essa Assembléia decidia no pressuposto do mito da soberania geral. Autoproclamava-se representante de toda a Nação. Suas leis expressavam a vontade geral do povo e destinavam-se a promover a felicidade de todos. Os revolucionários identificavam-se com a virtude. Todo ato do Governo era manifestação da virtude. Trata-se, portanto, de uma vertente de pensamento que nada tem a ver com o liberalismo inglês, que partia da noção de que a representação era de interesses. A doutrina revolucionária inspira-se, sobretudo, em Rousseau e foi denominada por Joel Serrão de *democratismo*³, denominação que vem sendo consagrada na literatura política de língua portuguesa.

É conhecido o desdobramento dessa proposta. Imposta pelo terror, gerando a anarquia e a desordem incontrolada, acabou propiciando o golpe militar desencadeado por Napoleão Bonaparte. Tal se deu a 9 de novembro de 1799, sendo esta outra das datas remanescentes do calendário revolucionário desde que passou à história com a denominação de *18 de Brumário de Napoleão Bonaparte*. Napoleão apresenta-se como continuador da Revolução. Nos primeiros quatro anos manteve inclusive o governo republicano, proclamando-se Imperador somente em 1804. Elaborou uma nova

¹ Para comodidade da exposição apresenta-se, ao fim da unidade, uma breve cronologia da Revolução Francesa. Vale recordar que os positivistas também intentaram *racionalizar* o calendário.

² Os americanos alegam, por exemplo, que, segundo esse sistema, o tamanho da bebida passa da forma a que estamos habituados (um copo; dois copos; meio copo etc.) a uma simples fração de medida abstrata. E, para saber de fato do que se trata, sentem-se obrigados a converter essa fração abstrata na medida à qual estão habituados.

³ Joel Senão é autor de obra verdadeiramente monumental, tendo coordenado o *Dicionário de História de Portugal* (1971, 8 vols.). Essa tese aparece em muitos de seus escritos sendo o mais recente *Democratismo versus Liberalismo in O Liberalismo na Península Ibérica na 1ª metade do século XIX* (Lisboa, Sá da Costa, 1982; 1º vol.).

Constituição e a submeteu a um plebiscito: Dotou o país de uma nova organização administrativa (manteve a divisão em Departamentos, criada pela Revolução, mas restaurou os prefeitos e alcaides, estes para as menores circunscrições, equivalentes mais ou menos ao distrito na administração brasileira) e a todos tornou delegados do Governo Central. Suprimiu o sistema de juízes eleitos, mas manteve a independência do Judiciário, tornando vitalícios os cargos da Magistratura. Elaborou o Código Civil, consagrando os princípios essenciais do liberalismo como a igualdade perante a lei, a liberdade pessoal, a inviolabilidade da propriedade. Depois de mais de uma década afogada em sangue e desordem, a Nação estava ansiosa pela paz e ordem. Napoleão Bonaparte torna-se autêntico salvador nacional, mormente por sua obra legislativa (Código Civil, Penal, Comercial) que estrutura a sociedade liberal.

Nesse momento é que se coloca o aparecimento dos doutrinários. Os liberais defrontam-se com uma situação nova. Não se trata mais de defender o liberalismo como regime contra a monarquia absoluta. Esta já pertence ao passado. Porém, é preciso dissociar o liberalismo da ditadura militar de Napoleão. De seu exílio, Benjamin Constant escreve contra ele o libelo *Do Espírito da Conquista e da Usurpação*, em 1814, com retumbante sucesso, denunciando a instabilidade inerente num governo militar e sua contradição com a civilização.

A queda de Napoleão e a Restauração enseja a ameaça de domínio dos conservadores absolutistas, mas faculta igualmente a volta dos liberais à cena da política francesa. O ciclo da Restauração, que vai durar até a revolução de julho de 1830, é momento do apogeu de Benjamin Constant, que se firma como líder da oposição de esquerda ao regime e prepara o caminho ao domínio do liberalismo no período de 1830 a 1848.

Antes de examinar sua doutrina política, cumpre dar uma idéia geral de sua obra.

Nascido em Lausanne, na Suíça, de uma família huguenote nobre, Benjamin Constant (1767-1830) radicou-se e fez política em Paris. Após uma juventude boêmia freqüentando a universidade alemã de Erlangen e a de Edinburgh - onde entra em contato com a obra de Hume e com Adam Smith ainda vivo e no auge de sua fama -, termina seus estudos em Paris e em Bruxelas, o que o tornou um verdadeiro europeu não só pelo domínio das diferentes tradições lingüísticas como das perspectivas

culturais. Dedicaria à religião⁴ sua obra fundamental: *A Religião considerada em suas fontes, formas e desenvolvimento* (5 volumes, 1824-1831) onde a vincula ao sentimento e ao indivíduo, sem dar maior importância aos sacerdotes e à igreja. Num ambiente em que a intelectualidade e importantes contingentes da população urbana se compraziam em desprezar a religião, Benjamin Constant teve a coragem de afirmar a perenidade do sentimento religioso, sem com isto transitar para o campo dos defensores da volta da vinculação da Igreja ao Estado. Manifesta esta certeza. *A religião parece estar destruída de novo; mas, já durante a luta, ensaia o sentimento religioso novas formas*. Publicou também um pequeno romance de análise psicológica: *Adolfo* (1816) que lhe assegura um lugar importante na literatura francesa pelo seu sucesso.

Seus *Princípios de política* (1815) e a coletânea de trabalhos editados em 1818 sob título *Curso de Política Constitucional* o tornaram famoso e, sobretudo, mentor do liberalismo na América Latina e leitura predileta de D. Pedro I e da elite da independência em nosso país. Nessas obras realiza a crítica às concepções de Rousseau e, em geral às teses do *democratismo* postas em circulação pela Revolução Francesa. É autor da distinção entre Poder Ministerial e Poder Régio (também denominado Poder Moderador), tese que apresenta pela primeira vez num opúsculo de 1814: *Reflexions sur les Constitutions et les garanties, avec une esquisse de Constitution*, doutrina essa acolhida na Constituição brasileira de 1824 e na Carta Portuguesa de 1826.

O sucesso de Benjamin Constant deve-se certamente ao fato de que é um pensador sistemático. Aliás, o liberal mais sistemático do século, de vez que os ingleses não se preocupavam com esse aspecto e tratavam as questões à medida de seu surgimento, cuidando sem dúvida de preservar a coerência geral, como será visto na unidade própria. É interessante consignar que Benjamin Constant, tendo se tornado o líder da oposição liberal no período da Restauração, era considerado em seu tempo homem de esquerda. Como tal apontavam as litografias da época como *Chef de la Gauche*, sendo, portanto, uma grosseira simplificação o terem apontado em nosso país como reacionário, quase um tradicionalista⁵, pela influência que exerceu sobre Pedro I. Sem

⁴ Nesse livro avança a tese de que a religião teria três grandes fases de desenvolvimento - fetichismo, politeísmo e teísmo - cada uma das quais, por sua vez, subdivididas em três ciclos, hipótese adotada por Augusto Comte.

⁵ Para o exame do tradicionalismo, remeto o leitor interessado ao ensaio que dediquei ao tema in: *Idéias Políticas no Brasil*. São Paulo, Convívio, 1979. Vol. II, p. 227-248.

dúvida é mais correto admitir que Pedro I dele se aproximou justamente por essa condição *subversiva*. O nosso primeiro imperador lutou denodadamente contra o absolutismo monárquico e na formação desse seu espírito liberal o conhecimento da obra de Benjamin Constant há de ter desempenhado um papel decisivo, fato atestado pelo seu biógrafo Octavio Tarquínio de Souza. Não seria estranha a predileção do nosso primeiro imperante à tumultuada vida pessoal de Benjamin: paixões e casamentos sucessivos, duelos, a postura boêmia, nada conservadora.

Constant montou seu sistema a partir da idéia de liberdade. No prefácio a suas *Mélanges de littérature et politique* (1828) afirma: *Defendi quarenta anos o mesmo princípio, a liberdade, em tudo, em religião, em filosofia, em literatura, em indústria, em política: e por liberdade entendo o triunfo da individualidade sobre a autoridade, tanto sobre a autoridade que governaria pelo despotismo, quanto sobre as massas que reclamam o direito de dominar a minoria pela maioria. O despotismo não tem nenhum direito. A maioria tem o de coagir a minoria a respeitar a ordem: mas tudo o que não perturba a ordem, tudo que é interior, como a opinião: tudo o que, na manifestação da opinião, não prejudica outrem, seja provocando violências materiais, seja opondo-se a uma manifestação contrária, tudo o que, em fato de indústria, deixa a indústria rival exercer-se livremente, é individual e não poderia ser de modo legítimo submetida ao poder social.*

Disse sobre todos estes objetos todo meu pensamento, talvez desagrade de modo igual, no que se refere à religião, aos devotos e aos incrédulos, pelo menos àqueles que abraçaram a incredulidade como na doutrina dogmática; para o que concerne à história de nossas perturbações, aos admiradores bem intencionados de Robespierre e de Saint-Just, aos inimigos de Malesherbes e de La Fayette, no que concerne ao império, aos adeptos de Napoleão e a seus detratores. Talvez minha aversão das regras ciumentas que tanto tempo entravaram os progressos de nossa literatura, me valerá a inimizade dos que proclamam a imitação necessária, porque a original idade lhes é impossível...

A respeito do governo, a igualdade, a mais absoluta de direitos repartidos entre todos os indivíduos aglomerados no corpo da nação, deve ser e será logo, em todos os países civilizados, a primeira condição da existência de todo governo. As funções serão diferentes, as formas serão combinadas de maneira a manter a ordem; mas limites fixos

serão traçados a todos os poderes, porque os poderes são apenas os meios, e a conservação e o exercício dos direitos e sua finalidade. Por conseguinte, haverá variações possíveis, mudanças progressivas nas funções, nas formas, na extensão, na competência, na denominação dos poderes: mas o fundo será necessariamente o mesmo, sob estas diversas formas e denominações, a igualdade de direitos como indicamos.

E todos os que detenham estes direitos serão autorizados a concorrer em sua defesa, isto é, a participar por um modo qualquer na confecção das leis que determinarão a ação do governo. (Oeuvres, Paris, Ed. Pleiade, p. 801/3).

Em função desta idéia nuclear, Benjamin Constant propõe como modelo institucional de Estado, na sua época, a monarquia constitucional de governo representativo, embrionariamente parlamentarista e bicameral. Ao lado de uma câmara representativa da opinião popular e periódica, outra de duração longa, incumbida não apenas de frear o progresso, como se imaginaria hoje, mas de evitar retrocessos na marcha segura e pacífica para maior liberdade e igualdade.

Outra tese de Benjamin Constant que teve grande curso seria a da atribuição de um papel especial ao Monarca, ao desenvolver e dar coerência às idéias de Clermont-Tonnerre acerca do que veio a ser conhecido como Poder Moderador. Na fase em que viveu o nosso autor, a questão não se resumia à harmonia entre o Judiciário e o Executivo ou entre este e o Parlamento. A rigor, não existia Parlamento, mas duas Câmaras separadas e freqüentemente em conflito. Havia também atritos entre o Rei e seus Ministros, num tempo em que somente na Inglaterra se consagrara a figura do Primeiro Ministro. De sorte que tem toda pertinência a idéia de criar-se uma outra Magistratura, com atribuições de exercitar a coordenação dos vários poderes; pairando acima deles como árbitro. Essa doutrina deve ser avaliada à luz da circunstância concreta em que apareceu. Em sua época, a idéia era absolutamente válida e, de certo modo, imprescindível, porquanto o sistema de governo constitucional, inaugurador de uma nova realidade de poder descentralizado, ainda não havia formado os mecanismos coordenadores que se criariam de formas múltiplas, segundo a experiência de cada país.

Benjamin Constant notabilizou-se também como defensor isolado da liberdade de imprensa. Os abusos cometidos em seu nome durante a Revolução criaram má vontade generalizada contra o instituto. Enfrentando o ambiente adverso, como em outros aspectos, soube demonstrar o papel da instituição no governo representativo.

Sem dúvida pode ser considerado como autêntico formalizador da idéia de liberdade moderna em contraposição à liberdade antiga⁶. Assinala que a liberdade não consiste apenas em participar do poder (a exemplo da cidade grega), mas ainda em ser livre do poder do Estado, isto é, em ser detentor de um espaço frente ao Estado e à sociedade, no qual possa o indivíduo realizar-se sem interferência daquelas instâncias. Para os antigos, a liberdade existia na praça pública, na discussão das leis e ordens que poderiam vir a violar o espaço íntimo do votante, sem que este julgasse lícito reclamar contra tal intervenção. O perigo da liberdade moderna, alerta Constant, “está em que, absorvidos pelo gozo da independência privada e na busca de interesses particulares, *renunciemos* demasiado facilmente a nosso direito de participar do poder político”.

PRINCIPAIS PERSONALIDADES DO LIBERALISMO DOUTRINÁRIO

Os doutrinários são um grupo pequeno, sendo seis as personalidades mais destacadas, embora tenham outras ramificações, como é o caso da sua expressão filosófica - o espiritualismo eclético de Cousin - que, por sua vez, inclui outros nomes. Considerando o seu núcleo político, entretanto, é agrupamento muito reduzido. A tal ponto que uma cançoneta da época dizia mais ou menos o seguinte: *os doutrinários, quando querem, pensam que são quatro; mas como não podem imaginar que existam quatro pessoas tão inteligentes, proclamam-se como sendo três; quando querem assustar os inimigos pelo número, dizem que são cinco*. De fato não passam de seis.

São as seguintes as grandes figuras do liberalismo doutrinário:

François Guizot (1787/1874) igualmente de família protestante. Filho de um advogado que teve participação ativa na Revolução e acabou guilhotinado, vítima das cisões fratricidas que a dilaceraram, em decorrência do que a família emigrou para Gênève, na Suíça, onde foi educado. Voltou a Paris para freqüentar a Faculdade de Direito, sob Napoleão Bonaparte, e tornou-se lente de História na Faculdade de Letras, em 1814, com o que inicia a brilhante carreira de historiador, que lhe daria fama e nomeada.

⁶ O tema da liberdade foi retomado, a partir do discurso de Benjamin Constant pronunciado em 1819, por Fustel de Coulanges, em 1864, na *Cidade Antiga*. Na nossa literatura ver as *Mise au point* de Reale: *Liberdade Antiga e Liberdade Moderna (Horizontes do Direito e da História)*, São Paulo, 1977) e por Celso Lafer (*Ensaio sobre a Liberdade*, São Paulo, 1980).

Durante a primeira fase da Restauração, exerce certa influência política e integra o Conselho de Estado. Sob o governo dos ultras passa à oposição. Com a Revolução de 1831, torna-se sucessivamente Ministro do Interior, Ministro da Instrução Pública e, a partir de 1840, Ministro do Exterior, mas de fato chefe do governo, situação que se efetiva com a sua nomeação para a Presidência do Conselho de Ministros, em 1847. Com a Revolução de 1848, retira-se da vida pública, depois de uma incursão mal sucedida nas primeiras eleições do novo regime, dedicando-se à conclusão de sua obra, verdadeiramente monumental e que inclui *História da Civilização na França; História da Civilização na Europa; História da Revolução da Inglaterra; História das origens do governo representativo*, etc., compreendendo grande número de volumes e exigindo a adição de soma respeitável de textos e documentos. Sua obra era amplamente conhecida no Segundo Reinado embora só tivesse sido traduzido num pequeno panfleto (*A democracia em França*, trad. de José da Gama e Castro, Rio de Janeiro, A. de Freitas Guimarães, 1849, VII -139 p.). O tradutor é o principal teórico do tradicionalismo português e o panfleto corresponde a uma reação episódica diante da Revolução de 1848, e, de fato, sem muita relação com o espírito do liberalismo doutrinário.

Pierre-Paul Royer-Collard (1763/1845). Tendo integrado o grupo moderado durante a denominada Convenção (1792/1795) e sobrevivido ao ciclo do terror, juntamente com Guizot viria a ser um dos artífices do liberalismo doutrinário. Sua atividade política exerceu-a, sobretudo, como membro da Assembléia Francesa, de que participou como deputado entre 1815 e 1839. Prosper de Barante, seguidor da liderança doutrinária, editou seus discursos parlamentares no livro *La vie politique de M Royer-Collard, ses discours et ses écrits*, Paris, 1851, 2º vol. Royer Collard foi também professor de Filosofia na Faculdade de Letras, onde formulou as linhas mestras da corrente que viria a ser dominante na França durante largo período: *o ecletismo espiritualista*. Nesse mister foram seus discípulos: Theodore Jouffroy (1796/1842) e Victor Cousin (1792/1867). A Escola Eclética teve grande repercussão no Brasil.

Victor de Broblie (1785/1870), cujos *Escritos e discursos* foram reunidos em três volumes numa edição de 1863.

Charles de Remusat (1797/1875), autor de extensa bibliografia onde se destacam *Critiques et études littéraires* (coletânea de artigos publicados durante a Restauração,

editada em 2 volumes em 1857); *De la liberté de la presse et des projets de loi présentés à la Chambre* (1819); *De la philosophie allemande* (1845).

Hercule de Serre (1776/1824), cujos discursos na Câmara, entre 1815 e 1822 se publicaram em dois volumes, em 1866.

Camille de Jordan (1771/1824), que contribuiu para fixar o perfil do liberalismo doutrinário em sua atuação parlamentar, também reunida em livros.

A meditação do liberalismo doutrinário se coroa pela obra de **Alexis de Tocqueville** (1805/1859), a ser estudada na Unidade subsequente.

TESES BÁSICAS DO DOUTRINARISMO

Antes de apresentá-las sucintamente, cumpre situar de modo breve a transição entre Benjamin Constant e os doutrinários. Nessa passagem insere-se a meditação filosófica de Royer-Collard. Jansenista, de família tradicional, entendia a grave crise por que passava a França como uma crise de índole moral. A raiz desse fenômeno estará, segundo afirma, na filosofia sensualista. Fazendo do homem um feixe de sensações, o sensualismo deixa ao desamparo as idéias de dever, de bem e de liberdade. Estas são idéias da razão e não provêm da sensação. Por essa via, o empirismo leva o homem a valorizar apenas o prazer sensível. É preciso remover a influência dessa filosofia defeituosa para que se crie a possibilidade de organizar-se um Estado com liberdade. A tarefa de superar essa filosofia e constituir um novo sistema seria atribuída a Cousin. Collard não tinha tempo para ocupar-se da cátedra, pois devia articular a oposição parlamentar na fase da Restauração e, no período subsequente a esta, a atuação parlamentar do governo, já que os doutrinários de fato chegavam ao poder.

Tendo presente este pano de fundo racionalista, pode-se passar de modo esquemático às principais teses dos doutrinários.

A Revolução Francesa é um fato a ser aceito com suas conseqüências. A volta ao *Anciën Régime* é impensável, tanto em nível prático como teórico.

Por outro lado, é inaceitável dizer-se que a Revolução pecou por excesso, mas que seus princípios estavam certos. É preciso opor uma *Doutrina* à sua falsa doutrina tanto quanto às da Contra-Revolução legitimista. Esta doutrina deve fundar o governo em

bases racionais. Anti-revolucionários, sem ser retrógrados, elaboram um sistema equilibrado muito dúctil.

Em primeiro lugar, aceitam o constitucionalismo como condição indispensável de organização do Estado. Impossível é admitir-se governos absolutos sem constituição, mas a sua fonte não é a soberania popular viabilizada pela representação. Este constitucionalismo difere do de Benjamin Constant em dois pontos básicos. Para Constant, a monarquia constitucional é um meio de assegurar as liberdades relevando do poder constituinte e soberano do povo. Para os doutrinários, os direitos e liberdades individuais não têm uma origem racional *a priori*, mas resultam de circunstâncias históricas ou da necessidade da História.

Mas o ponto crucial de divergência entre o constitucionalismo e os doutrinários é a noção de soberania popular.

Entre a soberania real, defendida por Chateaubriand e pelos ultras, e a soberania popular, da qual o poder legislativo seria uma representação, os doutrinários têm uma firme posição. A soberania pelos seus atributos só pode pertencer à razão humana. Pois, como observa Royer-Collard, a soma das vontades individuais pode gerar uma pressão, mas não um direito ou ato justo. Por outra parte, a câmara ou assembléia não representa o povo, pois para isso precisaria ser eleita pela totalidade ou maioria absoluta dos cidadãos, e os deputados deveriam ser investidos de mandato imperativo. Pode haver afinidade entre o povo e seus deputados, mas estes não o representam mais do que os outros órgãos do Estado. A câmara é um órgão criado pela constituição como os outros poderes do Estado e legifera por disposição constitucional e não em decorrência de mandato popular. O direito eleitoral não é um direito natural preexistente à constituição, mas outorgado por ela àqueles julgados capazes; só assim explicam-se as exceções legiferantes de outros poderes e a igualdade do legislativo com outros poderes estatais.

A noção de representação é uma metáfora, de vez que não há mandato imperativo: o que se representa na câmara são os interesses e correntes de opinião da Nação e não a própria. Por isso, existe um *Poder* Legislativo e uma *Representação* Nacional. A constituição é o único título de existência e a definição legal de seu caráter político.

Um derradeiro ponto: como vimos, Benjamin Constant advogava um poder real neutro distinto do poder executivo para atribuir a responsabilidade exclusiva da ação ministerial.

Para os doutrinários, afastada a soberania do povo não se deveria imaginar obediência do rei e seus ministros ao país, mas um pacto entre povo e o rei no qual

ambos, como forças sociais vivas, repartiriam por um instrumento - a constituição - a administração do Estado. E seria um menosprezo à pessoa do monarca desvincular dele os ministros, os quais partilham sua responsabilidade perante o monarca e a câmara. A razão desta posição doutrinária é, em primeiro lugar, histórica: na França, ao contrário da Inglaterra, forças sociais intervieram outorgando o poder ao rei e ao parlamento. Mas a razão é teórica também, pois não lhe parece que o regime representativo represente só o povo, mas todas as forças e instituições existentes na Nação. E o Rei é, com segurança, uma das mais fortes.

Assim, os doutrinários deram uma contribuição fundamental no sentido de preservar o espírito da idéia liberal, no século anterior virtualmente circunscrita à Inglaterra, distinguindo-o nitidamente do *democratismo* difundido pela Revolução Francesa, sem voltar as costas ao sistema representativo e deste modo distinguindo-se também do *tradicionalismo*, que em nosso país, ainda hoje, lamentavelmente, é entendido como única forma de conservadorismo. Sua atuação não se circunscreveu ao plano doutrinário, sendo inestimável a contribuição que deram à configuração de instituições liberais. Está neste caso o grande esforço que desenvolveram no sentido de tornar a Universidade pública uma instituição laica. Os doutrinários conceberam e plasmaram as Forças Armadas como uma instituição profissional.

Dessa sua atuação prática não resultou a sonhada estabilidade política e talvez essa ambição estivesse muito acima de suas forças.

Com a meditação dos doutrinários entronca a obra de Tocqueville. Completou a crítica dos doutrinários à Revolução Francesa, ao mostrar que deu curso à obra de centralização do *Anciën Régime*. Seu grande mérito consiste, entretanto, em ter restaurado a dignidade à palavra “democracia”, com a sua notável obra *Democracia na América*. O primeiro volume desse livro apareceu em 1835 e Tocqueville tinha então apenas 30 anos. Estamos em pleno governo liderado pelos doutrinários. Queríamos apenas situar essa vinculação já que a obra de Tocqueville será estudada na próxima unidade.

BREVE CRONOLOGIA DA REVOLUÇÃO FRANCESA E DE SEUS DESDOBRAMENTOS POLÍTICOS NA FRANÇA

Maiο, 1789 - Setembro, 1791 - Convocadas pelo Rei, as Cortes (também denominadas Estados Gerais) acabam se transformando em Assembléia Nacional

Constituinte. Revolução popular a 14 de julho (denominada Queda da Bastilha). Em agosto, revolta no campo acaba com o regime feudal. A Assembléia aprova várias reformas e concluiu a elaboração da Carta Constitucional em setembro de 1791. Inicia-se a monarquia constitucional.

Agosto, 1792 - Queda da monarquia e proclamação da República.

Setembro, 1792 - Junho, 1793 - Chamado Governo dos Girondinos, sob o qual tem lugar a execução do Rei.

Junho, 1793 - Julho, 1794 - Denominado período do Terror pelo fato de que a guilhotina foi acionada com intensidade crescente. Nos dois últimos meses desse ciclo, apenas em Paris foram guilhotinadas 1.300 pessoas.

1795 - É aprovada uma Constituição Republicana.

Outubro, 1795 - Novembro, 1799 - Chamado período do Diretório, de enorme agitação política.

9 de Novembro de 1799 - Golpe de Estado de Napoleão Bonaparte.

1800-1804 - Napoleão governa com o título de Cônsul, preservada a República.

1804-1814 - Napoleão governa como Imperador.

6 de Abril de 1814 - Abdicação de Napoleão Bonaparte.

Maior, 1814 - Março, 1815 - Primeira Restauração. Conde de Provença governa com o nome de Luís XVIII.

Março, 1815 - Napoleão se reinstala em Paris e governa durante 100 dias.

1815-1830 - Conhecida como época da Restauração. Promulgada uma nova Constituição em 1814, esteve largos períodos sob influência dos *ultras* (Conservadores

extremados), que perseguiram e mataram partidários de Napoleão e intentaram restaurar o Antigo Regime.

Julho, 1830 - Revolução liberal. Inicia-se a monarquia de Luís Felipe, cujo governo seria amplamente influenciado pelos doutrinários.

Fevereiro de 1848 - Revolução popular que inicia a 2ª República na França e novo ciclo de instabilidade política.

LEITURAS RECOMENDADAS

De Benjamin Constant, seu discurso em 1819. *Da liberdade dos Antigos comparada com a dos Modernos!* - incluído nas edições do *Curso de Política Constitucional* figurando na *Revista de Filosofia Política* (nº 2); *Principes de Politique applicables à tous les Gouvernements Representatifs* de 1815, no volume das *Obras de Constant*, ed. da Plêiade.

De Guizot, *Histoire de la Civilization en Europe*, 1848 e as *Mémoires pour servir à l'histoire de mon temps*, 1870.

A melhor monografia é a de: Luis Diez de Corral, *El Liberalismo Doctrinario*, Madrid, Instituto de Estudos Políticos, 1945, (há 2ª edição).

Para colocar no contexto histórico, os trabalhos são todos de autores franceses: André Jardin, *Histoire du liberalisme Politique - De la Crise de Absolutisme à la Constitution de 1875*, Paris, Ilachette, 1985; Dominique Bagge, *L'Idées Politiques en France sous la Restauration*, Paris, Puf, 1952; Paul Bastide. *Benjamin Constant et sa doctrine*, Paris, Armand Collin, 1966. 2 v.

Examino a repercussão no Brasil no meu ensaio *O Visconde do Uruguai e o Liberalismo Doutrinário no Império*, In: *As Idéias Políticas no Brasil*, São Paulo, Convivium, 1974.

TEXTO II –
O MOMENTO GUIZOT*

**CONTEXTO HISTÓRICO DOS DOUTRINÁRIOS: ENTRE O
CONSERVADORISMO E O DEMOCRATISMO**

Terminar a Revolução, construir um governo representativo estável, estabelecer um regime garantidor das liberdades e fundado na Razão. Esses objetivos definem a tripla tarefa que se impõe a geração liberal nascida com o século. Tarefa indissociavelmente intelectual e política, que especifica um momento bem determinado do liberalismo francês: aquele durante o qual o principal problema consiste em prevenir o retorno de um rompimento mortal entre a afirmação das liberdades e o desenvolvimento do fato democrático. Momento conceitual que coincide com o período histórico (da Restauração e da Monarquia de Julho), no curso do qual essa tarefa está praticamente na ordem do dia e que se distingue, por sua vez, do momento ideológico, que prolonga a herança das Luzes e do momento democrático, que se inicia após 1848. Em 1814, o senso comum democrático do qual hoje participamos, não está, efetivamente, ainda fixado e a pergunta sobre a evolução da idéia igualitária se desdobra unicamente com referência às questões radicais que ela põe em jogo.

A OPINIÃO DE GUIZOT

A intervenção dos doutrinários deita raízes nesse contexto. Eles devem se opor, ao mesmo tempo, a *um liberalismo conservador* e a *um liberalismo demolidor*, para repetir a fórmula de Victor Hugo em *Os Miseráveis*. A sua empresa é, sob vários aspectos, aquela que exprime com maior fidelidade a ambição de toda uma geração. Guizot a resumirá, nestes termos, nas suas *Memórias*:

A filosofia tinha-se gabado de que ela regravava a política, e de que as instituições, as leis, os poderes públicos não seriam mais do que as criações e os servidores da razão científica. Orgulho insensato (...). Os erros e as decepções não tardaram em dar à Revolução as suas rudes lições; mas até 1875 ela não tinha encontrado, como

* Adotamos o título e procuramos resumir as principais teses da obra de Pierre Rosanvallon, *Le moment Guizot*, Paris Gallimard, 1985, p. 25- 31. (A tradução de suas citações é de Ricardo Vélez Rodriguez.)

comentadores da sua sorte azarada, senão inimigos implacáveis e cúmplices desabusados, ávidos uns de vingança, outros de sossego, e que não sabiam contrapor aos princípios revolucionários, senão uma reação retrógrada, uns, e outros o ceticismo da fadiga. Não houve na Revolução mais do que terror e crime. O Antigo Regime tinha razão contra ela, diziam uns; a Revolução somente pecou por excesso, diziam outros; os seus princípios eram bons, mas ela os levou longe demais; ela abusou do seu direito.

Os doutrinários repeliram - escreve ainda Guizot - essas duas afirmações; eles se distanciaram, ao mesmo tempo, da volta às máximas do Antigo Regime e da adesão, mesmo que especulativa, aos princípios revolucionários. Ao aceitar francamente a nova sociedade francesa, assim como toda a nossa história (e não apenas 1789) a produziu, partiram para a empresa de fundar o seu governo sobre bases racionais e, portanto, radicalmente diferentes daquelas em cujo nome tinha-se destruído a antiga sociedade, ou das máximas incoerentes que se tratava de evocar para a reconstrução.

Chamados ao mesmo tempo a combater e a defender a Revolução, frisa ainda Guizot - eles se colocaram, desde o início e decididamente, no plano intelectual, opondo princípios a princípios, apelando não somente à experiência, mas também à razão, afirmando direitos em lugar de alegar apenas interesses, e pedindo à França, não que confessasse que e/a tinha feito o mal, nem que se declarasse impotente para praticar o bem, mas que saísse do caos no qual ela tinha sido jogada e que erguesse a cabeça ao céu para encontrar ali a luz (...). Foi a essa mistura de elevação filosófica e de moderação política, a esse respeito racional pelos direitos e pelos fatos diversos, a essas doutrinas ao mesmo tempo novas e conservadoras, anti-revolucionárias sem ser retrógradas e modestas, no fundo, mesmo que às vezes um tanto rebuscadas na linguagem, que os doutrinários deveram a sua importância e o seu nome (...).

Os doutrinários - continua Guizot nas suas Memórias - respondiam a uma necessidade real e profunda, mesmo que obscuramente sentida, dos espíritos na França; eles apreciavam a honra intelectual, assim como a boa ordem da sociedade; as suas idéias se apresentavam como apropriadas para regenerar ao mesmo tempo que para dar por terminado o ciclo da Revolução.

PUBLICISTAS LIBERAIS. HOMENS DE TEORIA E DE AÇÃO

Essa longa citação indica bem o quadro no qual os doutrinários elaboraram a sua teoria do governo representativo e os limites nos quais eles se inserem, num momento

particular da cultura política liberal do século XIX. A análise feita por Guizot e a orientação que ele dá à sua tarefa condensa, radicalizando-a, a busca de toda a geração à qual ele pertence. Esse período da Restauração não está unicamente caracterizado, no entanto, por um esforço de elaboração intelectual. Ele também está aberto a perspectivas novas de ação.

Depois de 1814, efetivamente, não basta elaborar planos de reforma ou afirmar princípios, mesmo que sejam excelentes. É necessário podê-los traduzir concretamente: criar instituições viáveis, discutir modo de escrutínio, regime de imprensa, papel do Parlamento, em síntese, dar um conteúdo preciso às idéias de governo representativo e de soberania da Razão, a fim de fazê-las ganhar corpo. Os publicistas devem, pois, se duplicar como homens de governo. Não se trata somente de pensar em termos gerais, mas de agir. O objetivo é reduzir a distância entre o sábio e o político, até fazer coincidir as suas empresas, classicamente separadas.

Se a tarefa de estudar Guizot impõe-se a nós para compreender esse novo momento liberal que se inicia com a Restauração, é em razão da excepcional adequação que se dá nele entre um destino individual e o problema de uma geração. Historiador e publicista de talento, ele permaneceu perto de trinta anos no primeiro plano da cena política. Sob a Restauração inicialmente, depois, sobretudo durante toda a Monarquia de Julho, da qual ele foi, ao mesmo tempo, o teórico e a grande figura governamental. Os seus escritos e a sua ação resumem e esclarecem, ao mesmo tempo, o sentido profundo dos anos 1814-1848.

A revolução de 1848, que conduz à sua queda, marca o afundamento de um edifício indissociavelmente intelectual e institucional. Ele fica em seguida à margem dos negócios públicos, justamente enquanto a maior parte dos outros publicistas ou políticos de sua geração continuarão a intervir na cena da história, depois de se terem adaptado ao seu novo curso. Impressionante adequação, no seio da monarquia parlamentar e censitária, mesmo agora, incluindo o fracasso, entre um homem e uma experiência política. Pode-se falar, nesse sentido, do momento Guizot, para caracterizar, na sua originalidade, a cultura política liberal dos anos 1814-1848.

SIGNIFICAÇÃO DE GUIZOT ENTRE OS DOUTRINÁRIOS

A característica essencial de Guizot é, concretamente, ter sido ao mesmo tempo, às vezes chegando até a situação caricatural, o intérprete fiel das aspirações de toda uma

geração intelectual e a expressão de uma singularidade muito peculiar. Ao mesmo tempo totalmente presente e radicalmente estranho, em certa medida, à cultura política francesa desse período. Totalmente presente pelo fato de que exprimiu, de forma perfeita, o sentido de movimento de ruptura do liberalismo de início do século XIX, com toda a tradição do século XVIII. Mas radicalmente estranho pelo fato de que precipitou brutalmente essa diferença, até separá-lo das suas indispensáveis referências a uma tradição nacional, tornando-o cultural e praticamente insuportável. Guizot, pode-se dizer, conduziu até o seu ponto limite a singularidade da cultura política liberal dos anos 1814-1848. Daí provém a função privilegiada de analista desta última, que constitui a sua obra.

A sua história pessoal e o seu temperamento ganham maior perspectiva, seguramente, na medida em que talvez explicam essa estranha presença/ausência em relação ao seu tempo. Frio, altivo, imensamente seguro de si mesmo, ele sempre se comportou como se o movimento de ruptura intelectual do qual participava o colocasse numa inatingível distância face aos seus contemporâneos, compreendidos aí aqueles, aliás, muito numerosos, que se reconheciam nesse movimento. Educado em Genebra, onde sua mãe tinha-se refugiado depois que o pai fora guilhotinado, permaneceu toda a vida à margem da sociedade francesa, insensível às suas vibrações e paixões. A sua excepcional inteligência e a sua cultura conseguiram penetrar verdadeiramente só no âmago daquilo que pertence à ordem dos conceitos. As características e os limites da personagem chegaram a ser, assim, quase inseparáveis de uma experiência histórica que, contudo, a transbordava. Daí a unidade singular deste momento Guizot.

Unidade que não buscaremos ilustrar mediante uma pesquisa de ordem bibliográfica. Nesse ponto, aliás, já tem sido feito o essencial do trabalho. Guizot não é para nós senão o fio condutor privilegiado, o indispensável barqueiro, para compreender os movimentos da cultura política liberal no século XIX, a partir daquilo que nos parece constituir o elo que evidentemente faltava na história que se escreve usualmente. A obra de Guizot é, ao mesmo tempo, reflexão política e histórica e experiência governamental, sobre a qual devemos concentrar a nossa atenção.

A dificuldade de tal empresa decorre, sobretudo, do fato de que o pensamento político de Guizot continua sendo um objeto a ser construído. Ele nunca escreveu um grande tratado que juntasse, de forma ordenada e coerente o que constitui sem dúvida, de forma clara, um sistema. Se os seus trabalhos históricos deram ensejo a três grandes livros - a *História da civilização na Europa*, a *História da civilização na França* e a

História da Revolução de Inglaterra - o mesmo não vale para os seus escritos políticos. A maior parte deles são, efetivamente, textos circunstanciais, mesmo quando se trata de verdadeiras obras (como no caso de *Du gouvernement de la France depuis la Restauration et du ministère actuel* publicado em 1820 e de *Des moyens de gouvernement et d'opposition dans l'état actuel de la France*, publicado em 1821).

A sua obra política encontra-se, assim, dispersa numa grande quantidade de artigos, de brochuras e de discursos, publicados no calor da ação. Mesmo assim, ela conserva maior permanência, no que tange à lógica do propósito, (embora sob a forma de desenvolvimentos teóricos colocados à margem, ao longo dos capítulos), em relação aos seus livros de história e ainda aos seus escritos literários ou espirituais.

Guizot, aliás, resistiu, em duas oportunidades, à tentação de fundir o essencial das suas análises num mesmo conjunto. No ano de 1816, traça o plano de uma obra de direito constitucional que nunca redigirá; em 1821-1823, começa a escrever um tratado de filosofia política, mas pára depois de ter finalizado sua primeira parte, contentando-se com utilizar certos fragmentos de seu manuscrito, para alargar a perspectiva de tal ou qual artigo, ou dar um desenvolvimento mais teórico num dos seus livros de história. Não é a falta de tempo que pode explicar a sua escolha, posto que ele soube encontrá-lo para redigir os dez volumes da sua obra histórica (sem contar os sessenta volumes de *documentos* que a acompanharam); como tampouco ela é explicada pela falta de coerência ou de continuidade do seu pensamento que é, pelo contrário, significativa.

A razão deve ser encontrada num outro lugar. Ela reside no fato de que Guizot não podia conceber a sua obra política como uma *mise en oeuvre*; ele queria inscrevê-la nas instituições, para efetivá-la. Falando de Calvino, perto do fim da sua vida, observava com nostalgia acerca do último livro deste autor, a *Instituição da religião cristã: Este livro não foi a mais difícil nem a mais meritória ação de Calvino; não é nos trabalhos do pensamento solitário, é nas lutas da vida prática e pública que eclodem a superioridade e a força de caráter dos homens.*

Não saberíamos, pois, distinguir em Guizot os escritos políticos de circunstância, cujo alcance seria reduzido à dimensão dos acontecimentos que os originaram, dos *grandes* livros de história. Pois todos eles obedecem, de formas diferentes, a uma mesma vontade de intervenção prática. Daí a necessidade em que nos encontramos de juntar todos os seus escritos dispersos e de compatibilizá-los com os dados da sua ação, para compor a *obra virtual* à qual eles nos remetem.

TEXTO III –
ALEXIS DE TOCQUEVILLE
E A DEMOCRACIA NA AMÉRICA

FORMAÇÃO

Alexis-Charles-Henri-Clérel nasceu no dia onze Termidor do ano XII (29 de julho de 1805), em Paris e faleceu em 1859, aos 54 anos de idade.

Os seus pais, de origem nobre, eram Hervé-Louis-François-Jean-Bonaventure Clérel e Louise-Madeleine Le Peletier Rosanbo. A família Clérel, ramo paterno de Alexis, provinha de uma nobreza normanda muito antiga. Um antepassado seu, Guillaume Clarel, foi companheiro de lutas de Guilherme, o Conquistador, e muito provavelmente deu origem à família inglesa dos Clarel. Outro ramo da família Clarel ou Clérel estabeleceu-se, a partir do século XII, na região de Caux, tendo legado os seus bens à Abadia de Jumièges. Em fins do século XIV essa família deslocou-se para o leste.

Em 1590, uma parte da família Clérel estabeleceu-se no Cotentin, no feudo de Auville, pertencente à paróquia de Tocqueville, da qual os Clérel tomariam o nome em 1661, após a solução favorável da disputa em que outra família, os Leverrier, pretendia a posse do mesmo feudo. No século XVIII, a família Tocqueville, graças a uma hábil política matrimonial, conquistou indiscutível preeminência social nos quadros da nobreza: o avô paterno de Alexis, Bertrand Bonaventure, chamado de *cavalheiro de Tocqueville*, casou-se com Catherine de Damas-Crux, pertencente a uma antiga família de Forez, por cujas veias corria o sangue de São Luis e de César Borgia, tendo sido considerada pelo genealogista Beaujon como *uma das mais antigas e importantes do reino* (*apud* Jardin, 1984: 10).

A mãe de Alexis, Louise-Marie Le Peletier Rosanbo, era neta por via materna do ex-conselheiro real Malesherbes e filha de Rosanbo, ex-presidente da Câmara do Parlamento de Paris. Tanto o avô materno de Louise-Marie, Malesherbes, quanto os seus pais, o casal Le Peletier de Rosanbo, foram guilhotinados em 1794, junto com Jean Baptiste de Chateaubriand e sua esposa, tendo os filhos destes últimos ficado sob a guarda de Hervé Bonaventure, esposo de Louise-Marie e pai de Alexis de Tocqueville. Os próprios pais de Alexis (que tinham contraído matrimônio em março de 1793), bem

como as irmãs de Louise Marie e os seus maridos ficaram presos durante três meses, à disposição do tribunal revolucionário. Em virtude desses sofrimentos, *a atmosfera familiar da juventude de Alexis de Tocqueville viu-se fortemente obscurecida* (Jardin, 1984: 14). A mãe, Louise-Marie, sofreria doravante de constantes depressões até o seu falecimento, ocorrido em 1836.

O pai de Alexis, Hervé Bonaventure, passou a integrar a nova nobreza instaurada na Restauração, tendo recebido de Luis XVIII, em 1820, o título de conde. Em 1827 Hervé foi nomeado par do Reino, título que perdeu na revolução de 1830. Hábil administrador, Hervé Bonaventure conseguiu, em longos processos, recuperar boa parte dos bens da família, que tinham sido expropriados durante o Terror. Isso proporcionaria a Alexis e aos seus irmãos uma relativa tranqüilidade financeira nesses conturbados tempos. Mas Hervé Bonaventure se destacou principalmente pelo seu devotamento ao serviço público e à causa monárquica, tendo encarnado o ideal de fidelidade ao Rei e de independência em relação aos seus ministros, que caracterizou a nobreza da Restauração. O conde Hervé de Tocqueville foi, em linhas gerais, um eficiente funcionário público, entre 1815 e 1827, tendo ocupado sucessivamente os cargos de alcaide em Verneuil e de prefeito em Angers, Oise, Dijon, Metz, Amiens e Versailles.

De outro lado, parentes nobres do conde Hervé de Tocqueville figuravam nos principais quadros políticos da Restauração como Louis de Rosambo, Le Peletier de Aunay, Molé, Louis de Kergolay, etc. Duas influências, no sentir de Jardin (1984: 36), o conde Hervé (que faleceu em 1856) exerceu na formação ética do seu filho Alexis: de um lado, o devotamento ao serviço público; de outro, o gosto pela vida intelectual, de que dão testemunho as suas *Memórias*.

Alexis de Tocqueville iniciou a sua formação intelectual em Paris, sob a orientação de um preceptor o abade Lesueur. Em 1821, o jovem Alexis deu continuidade aos seus estudos com o curso de retórica no Liceu de Metz, cidade onde o conde Hervé era prefeito. Naquela época, graças às múltiplas leituras (especialmente das obras de Rousseau e Voltaire) que realizou na biblioteca da prefeitura municipal, distanciou-se da fé e da moral tradicionais e teve lugar o seu primeiro romance, que duraria cinco anos, com a jovem Rosalie Malye, filha do arquivista local. Em 1823, iniciou os seus estudos na Faculdade de Direito da Universidade de Paris, tendo obtido o título de licenciado em 1826.

O *curriculum* da Faculdade, após as reformas reacionárias de 1822 - que pretendiam banir as abordagens filosóficas e humanísticas, em prol da ênfase no estudo

do Direito Romano e de *conhecimentos positivos e usuais* - era bastante pobre, se comparado ao que tinha vigência anteriormente, inspirado nas reformas de Royer-Collard (1819). *Fora algumas noções de história do direito* - frisa Jardin (1984: 69) - *o ensino reduz-se aos institutos de Justiniano e às Pandectas, ao comentário do Código Civil, ao procedimento civil e penal, ao direito comercial*. Certamente pesou mais na formação de Tocqueville, preocupado com a compreensão dos grandes movimentos históricos e sociais, a influência das suas leituras de juventude as quais, além de Rousseau e Voltaire, devem ter abarcado os autores que se achavam na biblioteca paterna: Montesquieu, Buffon, Mably, Reynal, Chateaubriand. Pesou de forma decisiva, outrossim, como detalharemos mais adiante, a influência de Guizot. (Cf. Larousse, 1865 a; Jardim, 1991: I, IX-XLVII; Mélonio, 1993: 16-25; Lamberti, 1983: 921; Rosanvallon, 1985).

EXERCÍCIO DA MAGISTRATURA E VIAGENS DE ESTUDO

O exercício da magistratura e, sobretudo, as viagens de pesquisa e os estudos sociológicos e jurídicos foram as atividades com as quais o jovem Alexis iniciou a sua vida profissional. Entre 1827 e 1830 desempenhou o cargo de juiz auditor no tribunal de Versailles e de 1830 a 1832 foi juiz suplente no mesmo tribunal. A falta de eloquência do novel magistrado, bem como o seu senso crítico foram os motivos que, muito provavelmente, impediram-no de ser nomeado juiz titular (Jardin, 1984:7677). Desinteressado pela magistratura, dela se afastou Tocqueville em 1832. Antes, porém, de abandoná-la, Tocqueville e o seu amigo e colega de tribunal Gustave de Beaumont aproveitaram o interesse do Ministro do Interior, Montalivet, em conhecer o sistema penitenciário norte-americano e conseguiram dele a missão de viajar aos Estados Unidos com essa finalidade. Entre abril de 1831 e março de 1832, ao longo de nove meses, Tocqueville e Beaumont visitaram vários estabelecimentos penitenciários desse país, onde se tinha aplicado o sistema de prisão celular. Como resultado dessa viagem de estudos, os dois jovens magistrados publicaram, em 1833, o informe intitulado *Du système pénitentiaire aux États-Unis et son application en France* (Mélonio, 1993; 45; Jardim, 1991:111), que foi premiado pela Academia Francesa.

Na verdade, a viagem de Tocqueville e Beaumont à América, mais do que motivada pelo intuito imediato de conhecer o sistema penitenciário americano, situava-se na trilha, seguida pelos dois jovens advogados, de conhecer *in loco* a pátria onde

tinham vingado os dois ideais por eles cultuados: a liberdade e a democracia. As viagens de estudos constituíram um dos *leit-motivs* da vida intelectual de Tocqueville, e se inserem no contexto romântico da literatura política que valorizava, ainda na primeira metade do século XIX, os relatos de viagens. Podemos afirmar, sem exagero, que as visitas a outros países foram, ao lado dos estudos sociológicos, as duas escolas onde o nosso autor formou a sua disciplina de cientista social.

Entre 1826 e 1857 Tocqueville realizou onze viagens de estudos: em 1826 partiu para Itália, em companhia do seu irmão Édouard. Em 1829 visitou a Suíça, junto com o seu primo Louis de Kergolay. De 2 de abril de 1831 a 20 de fevereiro de 1832 ocorreu a viagem aos Estados Unidos e ao Canadá, em companhia do amigo Gustave de Beaumont; os viajantes visitaram New York, Albany, a Ilha do Francês no Lago Oneida, Auburn, Canandaigua, Saginaw, Detroit, os Grandes Lagos, Québec no Canadá, e de novo, nos Estados Unidos, Boston, Filadélfia, Baltimore, Cincinnati, Sandy Bridge na beira do Mississippi, Memphis, New Orleans e Washington. Em 1833, Tocqueville realizou a sua primeira viagem à Inglaterra. Em 1835, o nosso autor voltou a esse país em companhia de Gustave de Beaumont e foi até a Irlanda. Em 1836, visitou novamente a Suíça, em companhia de Madame de Tocqueville, a jovem inglesa Mary Mottley, com quem tinha se casado em 1835. Em 1841, realizou a sua primeira viagem à Argélia, em companhia de Beaumont. Em 1846, o nosso autor realizou a sua Segunda viagem a essa colônia francesa. Em 1849, realizou viagem à Alemanha, tendo visitado Colônia, Frankfurt e Bonn. Em 1854, visitou de novo esta última cidade, com o intuito de documentar o seu estudo sobre o direito feudal, para a elaboração da sua obra *L'Ancien Régime et la Révolution* (que seria publicada em 1856). Em 1857, Tocqueville visitou pela última vez Londres, onde completou a documentação para a redação da Segunda parte da citada obra, que deixou inconclusa (Cf. Jardin, 1991: LI-LIX).

As viagens de estudos conferiram à obra de Tocqueville uma feição de etnologia descritiva dos costumes políticos dos países por ele visitados. O nosso autor deu continuidade, assim, a uma tendência presente na ensaística política francesa, que se revela já na obra de Montaigne (1533-1592) (Cf. Montaigne, 1987, 1988) e que se prolonga na de Montesquieu (1689-1755) (cf. Montesquieu, 1982; Chevalier, 1973; Touchard, 1972). Assim, encontramos na obra de Tocqueville uma série de ensaios que os editores têm arrolado como *escritos de viagens*, entre os quais sobressaem *Voyage en Sicile*, *Voyage en Amérique*, *Voyage en Angleterre de 1833*, *Voyage en Angleterre et en*

Irlande de 1835, Voyage en Suisse (1836), Notes du Voyage en Algérie de 1847 (Cf. Tocqueville, 1991).

TOCQUEVILLE E OS LIBERAIS DOUTRINÁRIOS

Tínhamos frisado que Tocqueville recebeu o especial influxo de Guizot. Detalhemos esse fato, que pôs em contato o nosso autor com as idéias dos liberais doutrinários. Em 1829-1830, o nosso autor freqüentou os cursos que Guizot ministrou na Sorbonne acerca da história da França. Como lembra Françoise Mélonio (1993: 17), o jovem Tocqueville *foi um ouvinte atento, que tomava notas nas quais se vê a admiração do discípulo*. Mas, por outro lado, um discípulo crítico, que tinha sofrido na pele da sua família nobre os excessos da Revolução que era focalizada pelo frio Guizot de uma forma mais distanciada e formalista. Particularmente, o nosso autor encontrava dificuldade em aceitar a idéia de Guizot de superar o ciclo revolucionário num regime fundado apenas no voto censitário.

Sem dúvida que a influência de Guizot foi decisiva em Tocqueville, em que pese o reparo que acaba de ser mencionado. O cerne dessa influência consistiu na insistência do velho doutrinário em *inculcar nas jovens gerações o respeito ao passado, para restabelecer a unidade da Nação ao longo dos séculos* (Mélonio, 1993: 17). Pierre Rosanvallon (1985: 26) destacou, de forma clara, com as seguintes palavras, a finalidade perseguida por Guizot e pelos demais doutrinários: *Terminar a Revolução, construir um governo representativo estável, estabelecer um regime garantidor das liberdades e fundado na Razão. Esses objetivos definem a tripla tarefa que se impõe a geração liberal nascida com o século. Tarefa indissoluvelmente intelectual e política, que especifica um momento bem determinado do liberalismo francês: aquele durante o qual o problema principal é prevenir a volta de uma ruptura mortal entre a afirmação das liberdades e o desenvolvimento do fato democrático. Momento conceitual que coincide com o período histórico (da Restauração e da Monarquia de julho), no curso do qual essa tarefa está praticamente na ordem do dia e que se distingue, ao mesmo tempo, do momento ideológico, que prolonga a herança das Luzes e do momento democrático, que se inicia depois de 1848 (...)*.

Tocqueville assimilou perfeitamente a herança dos doutrinários, notadamente de Guizot. *A obra de Tocqueville* - escreve Françoise Mélonio (1993: 76) - *nasce do sentimento da precariedade do compromisso efetivado pela monarquia constitucional*

entre a reivindicação igualitária e a herança do Antigo Regime. Tocqueville vivenciou esse sentimento nas desgraças da sua família. Mas ele lhe deu uma forma racional, graças à leitura das obras dos seus antepassados. Desde 1828 ele se afasta do radicalismo dos seus familiares, ao repudiar a ilusão de uma volta ao passado: ele aceita 1789 como uma ruptura definitiva na história da França. De entrada, ele compartilha com os liberais ou os doutrinários, seus antepassados, o sentimento de pertencer a obscuras gerações de momentos de mudança. Como eles, observa a democracia correndo a margens cheias (expressão cunhada por Royer Collard, em discurso pronunciado em 17 de maio de 1820). Como eles, crê no caráter irresistível do curso dos acontecimentos: Os rios não remontam em direção à fonte. Os fatos acontecidos não viram nada (expressão de Guizot). A obra de Tocqueville seguirá interminavelmente a metáfora fluvial introduzida pelos doutrinários. Ao aceitar o diagnóstico dos liberais, Tocqueville faz também seus os objetivos deles. Pois tudo está destruído, é tempo de reconstrução. Tarefa difícil. A paixão de destruir, que sobrevive à Revolução, mantém a sociedade em estado de guerra civil. Depois de 1820, a Restauração é alvo de complôs renovados que manifestam a impossibilidade de um consenso em relação às instituições.

Mas se Tocqueville é tributário dos doutrinários, mas também deles se supera. A defesa da liberdade, que no pensamento daqueles veio a se traduzir num certo formalismo, que pretendia garantir as conquistas da Revolução apenas para a burguesia comodamente instalada no poder, no nosso autor constitui imperativo categórico a ser consolidado e garantido para todos os franceses. Tocqueville abre-se à democracia, que vivencia de fato na América, através do caminho da defesa da liberdade para todos.

Em relação à maneira peculiar em que o nosso autor entende o seu ideal liberal e democrático, em contraposição à forma tacanha em que era concebido pelos doutrinários, Françoise Mélonio (1993: 37) escreve: *Mas o self-government não é mais do que um dos aspectos da auto-regulação da sociedade. Tocqueville faz de toda a vida social uma grande escola de responsabilidade; na ordem jurídica, pela participação de todos no júri na ordem da opinião por uma reflexão sobre os partidos e os jornais, que ele designa com o termo genérico de associação. Polêmica, a argumentação de Tocqueville é dirigida contra a feição conservadora dos publicistas liberais ou doutrinários, que rapidamente tinham-se mostrado infiéis à liberdade exigida por eles sob a Restauração, ao fazer votar as leis de 16 de fevereiro de 1834 sobre as associações, de setembro de 1835 após o atentado de Fieschi. Toda a estratégia de*

Tocqueville consiste em mostrar que a ordem tão cara aos conservadores não pode ser garantida senão graças ao cidadão francês. É necessário arriscar, estamos envolvidos. Não há meio-termo entre a servidão e a extrema liberdade. Todas as políticas de frear a história, todos os sonhos de uma ordem estabelecida, decorrem dessas ilusões em que adormecem geralmente as nações doentes. A democracia não é o lugar da identidade miraculosa entre os homens, mas é aquele regime que se consolida na relação entre as classes antagônicas.

É evidente que a posição crítica de Tocqueville face aos doutrinários, suscitou a reação deles. Françoise Mélonio (1993: 57) sintetizou a posição de Guizot a respeito, nos seguintes termos: *Para Guizot, Tocqueville destruiu a moralidade ao proclamar a autonomia das vontades em detrimento dos direitos da Verdade, tal como ela se apresenta aos espíritos esclarecidos. Guizot não é um filósofo da liberdade. Para ele, a liberdade não é no homem mais do que o poder de obedecer à verdade. A noção de capacidade (...) remete também a uma teoria da razão e a uma teologia, segundo a qual há, na economia da salvação, procuradores do Direito investidos da missão de guiar a humanidade. A argumentação de Guizot se encontra em todos os escritores preocupados em preservar as elites (...).*

CONVERSÃO DE TOCQUEVILLE AO IDEAL DEMOCRÁTICO

Quando se deu a *conversão* de Tocqueville à idéia democrática? Essa conversão efetivou-se, de forma clara, na sua viagem à América, que ocorreu entre 11 de maio de 1831 e 20 de fevereiro de 1832. *É possível datar as etapas dessa conversão* - escreve Françoise Mélonio (1993: 29-30). *Em New York, onde permanece de 11 de maio a 2 de julho, Tocqueville é, de entrada, muito reticente. Essa sociedade de mercado onde o governo está ainda na infância, não possui nada que possa seduzir a um jovem aristocrata. Tudo quanto observo não me entusiasma, anota ele então, pois aposto mais na natureza das coisas que na vontade do homem. Mas ele não pode deixar de invejar o patriotismo do povo americano e a tranqüilidade com a qual ele se mantém em ordem, graças somente ao sentimento de que não há mais salvaguarda contra si mesmo do que em si mesmo. A conversão se completa em Boston (7 de setembro - 3 de outubro), onde Tocqueville, ao descobrir o que é a igualdade bem regrada, adere a uma democracia que, de resto, triunfa irresistivelmente. É então somente agora, no fim de setembro, quando ele decide escrever um livro sobre as instituições americanas, a fim de*

testemunhar entre os franceses, que a democracia feliz existe, pois a tem encontrado (...).

Vale a pena citar o trecho da carta em que Tocqueville dá conta do novo projeto ao seu primo, Luis de Kergorkay: *Descrever muito exatamente o que seria necessário esperar e temer da liberdade. Nós temos tido na França, nos últimos cem anos, a anarquia e o despotismo sob todas as suas formas, mas jamais nada que se assemelhasse a uma república. Se os monarquistas pudessem ver a marcha interior de uma república bem organizada, o respeito profundo que se tem ali pelos direitos adquiridos, a pujança desses direitos nas massas, a religião da lei, a liberdade real e eficaz de que ali se goza, o verdadeiro reino da maioria, o progresso cômodo e natural que ali seguem todas as coisas, perceberiam que abarcam sob um nome comum, estados diversos que nada possuam de análogo. Os nossos republicanos, por sua vez, sentiriam que o que temos chamado de República não tem sido mais do que um monstro que não se saberia classificar (...), coberto de sangue e de sujeira, vestido de farrapos, ao som das querelas da antigüidade (apud Mélonio, 1993: 30).*

TOCQUEVILLE E A NOVA CIÊNCIA POLÍTICA

Alexis de Tocqueville, com a sua *Démocratie en Amérique* deu ensejo, na França, a uma nova ciência política. Quais os contornos que a definem? Em primeiro lugar, o nosso autor estava inspirado numa epistemologia que hoje chamaríamos de *modesta*. Se é verdade que o absolutismo é, em política, irmão gêmeo do dogmatismo em filosofia, também podemos afirmar que a *modéstia epistemológica* é pressuposto do liberalismo. Não pode haver autêntica defesa da liberdade e da tolerância, ali onde se professam verdades inamovíveis, no que tange à concepção do homem e do mundo. Eis o que Tocqueville escrevia, em 1831, ao seu amigo Charles Stöffels: *Para a imensa maioria dos pontos que nos interessa conhecer, nós não temos mais do que verossimilhanças, aproximações. Se desesperar porque as coisas são assim é se desesperar pelo fato de ser homem; pois essa é uma das mais inflexíveis leis da nossa natureza (...). Sempre considere a metafísica e todas as ciências puramente teóricas, que de nada servem na realidade da vida, como um momento voluntário que o homem consentia em se impor (apud Mélonio, 1993:31).*

Em 1858, o nosso autor explicava ao filósofo Bouchitté que a mais refinada metafísica não era mais clara que o simples senso comum acerca do sentido do mundo

e, especialmente, em relação (...) à razão do destino deste ser singular que chamamos homem, ao qual foi dada justamente tanta luz quanta era necessária para lhe mostrar as misérias da sua condição e insuficiente para mudá-la (Mélonio, 1993: 31). Passagem de verdadeira inspiração pascaliana, no sentir de Françoise Mélonio (1993: *ibid.*), quem escreve a respeito: *Que miséria que é o homem... Tocqueville retoma a crítica pascaliana dos limites da Razão, atualizando-a para dirigi-la contra todos aqueles que identificam o discurso racional com o real A hostilidade futura de Tocqueville a Hegel não terá outra fonte diferente desta rejeição a um providencialismo secularizado, junto com o desgosto dos espíritos finos em relação às coisas especulativas, fora do uso comum.*

Na trilha que acaba de ser mencionada, Tocqueville situa a sua crítica ao *historicismo*, que no sentir do nosso autor termina sacrificando a liberdade e a pessoa no altar da abstração histórica. Tocqueville considerava que esse era um vício próprio dos historiadores que vivem *em séculos democráticos*, preocupados mais em serem lidos com facilidade pelas grandes multidões, do que em fazer uma análise verdadeira dos fatos. Antecipava-se genialmente o nosso autor, destarte, à crítica que os neokantianos, com Rickert à testa, deflagraram, na virada do século XIX para o XX, à tendência abstrata da escola histórica alemã de Savigny.

A respeito da historiografia que se pratica nos *séculos democráticos*, Tocqueville escreve o seguinte, diferenciando-a da historiografia que se pratica nos *séculos aristocráticos* (1977: 375): *Os historiadores que vivem nos séculos democráticos mostram tendências inteiramente contrárias. A maior parte deles quase não atribui influência alguma ao indivíduo sobre o destino da espécie, nem aos cidadãos sobre a sorte do povo. Mas, em troca, atribuem grandes causas gerais aos pequenos fatos particulares. Essas tendências opostas são explicáveis. Quando os historiadores dos séculos aristocráticos lançam os olhos para o teatro do mundo, a primeira coisa que nele percebem é um pequeno número de atores principais, que conduzem toda a peça. Essas grandes personagens, que se mantêm à frente da cena, detêm a sua visão e a fixam: ao passo que se aplicam a revelar os motivos secretos que fazem com que ajam e falem, esquecem-se do resto. A importância das coisas que vêem alguns homens fazer dá-lhes uma idéia exagerada da influência que pode exercer um homem e naturalmente os dispõe a crer que é sempre necessário remontar à ação particular de um indivíduo para explicar os movimentos da multidão.*

Quando, ao contrário, - prossegue Tocqueville - todos os cidadãos são independentes uns dos outros, e cada um deles é frágil, não se descobre nenhum que exerça um poder muito grande nem, sobretudo, muito durável, sobre a massa. À primeira vista, os indivíduos parecem absolutamente impotentes sobre ela e dissera-se que a sociedade marcha sozinha pelo concurso livre e espontâneo de todos os homens que a compõem. Isso leva naturalmente o espírito humano a procurar a razão geral que pode assim atingir a um tempo tantas inteligências e voltá-las simultaneamente para o mesmo lado.

O principal defeito que Tocqueville enxergava na historiografia dos tempos democráticos, consistia no fato de tal modelo se alicerçar numa concepção fatalista da história, que pressupõe, em primeiro lugar, uma concepção determinista do homem. A respeito, o nosso autor escreve: *Os historiadores que vivem nos tempos democráticos não recusam, pois, apenas atribuir a alguns cidadãos o poder de agir sobre o destino do povo; ainda tiram aos próprios povos a faculdade de modificar a sua própria sorte e os submetem ora a uma providência inflexível, ora a uma espécie de cega fatalidade. Segundo eles, cada nação é invencivelmente ligada, pela sua posição, sua origem, seus antecedentes, sua natureza, a certo destino, que nem todos os esforços poderiam modificar. Tornam as gerações solidárias umas às outras e, remontando assim, de época em época e de acontecimentos necessários em acontecimentos necessários, à origem do mundo, compõem uma cadeia cerrada e imensa, que envolve todo o gênero humano e o prende. Não lhes basta mostrar como se deram os fatos: comprazem-se ainda em mostrar que não podiam dar-se de outra forma. Consideram uma nação que chegou a certo ponto da sua história e afirmam que foi obrigada a seguir o caminho que a conduziu até ali. Isto é muito mais fácil que mostrar como teria podido fazer para seguir um melhor caminho (Tocqueville, 1977: ibid.).*

Tocqueville, pensador definitivamente liberal, rejeita de plano tal historiografia, por considerar que essa *concepção nega a liberdade humana, base da dignidade das almas*. Trata-se de superar as desgraças da Revolução e do Terror, não de conduzir a nação francesa à sua definitiva destruição. O nosso autor identifica, em alto e bom som, o caminho que deve ser seguido: o da liberdade, ou melhor, o da conquista da liberdade para todos os franceses.

A respeito da crítica efetivada a essa concepção fatalista, Tocqueville (1977: 377) escreve: *Se essa doutrina da fatalidade, que tem tantos atrativos para aqueles que escrevem a história nos tempos democráticos, passando dos escritores a seus leitores,*

penetrasse assim em toda a massa de cidadãos e se apoderasse do espírito público, pode-se prever que logo paralisaria o movimento das sociedades novas e reduziria os cristãos a turcos. Direi mais: semelhante doutrina é particularmente perigosa à época em que nos encontramos; nossos contemporâneos acham-se muitíssimo inclinados a duvidar do livre arbítrio porque cada um deles sente-se limitado por todos os lados pela sua fraqueza, mas ainda atribuem de boa vontade força e independência aos homens reunidos em corpo social. É necessário que nos guardemos de obscurecer essa idéia, pois se trata de restabelecer a dignidade das almas e não de completar a sua destruição.

Mas se, por um lado, Tocqueville se insurge contra o historicismo que torna o homem peça de uma engrenagem universal, por outro lado, a sua formação cristã o leva a aceitar a providência divina, não como *deus ex machina* que negue a liberdade, mas justamente como marco teórico que a pressupõe: o plano de Deus consiste em que os homens sejam livres, não em que se tornem escravos. O progresso e a liberdade não são caprichos humanos, mas formam parte do plano que Deus providencialmente traçou ao gênero humano. Lembramo-nos, aqui, da figura de outro liberal de formação católica, contemporâneo de Tocqueville: o historiador português Alexandre Herculano, cuja visão providencialista se aproxima muito da acalentada pelo pensador francês.

Françoise Mélonio (1993: 32) explica da seguinte forma o providencialismo tocquevilleano: *De entrada, o recurso à Providência aparece, de um lado, como uma ampliação retórica da derrota dos aristocratas ou um mito consolador. O avanço irresistível da democracia é essencialmente uma constatação histórica em grande escala e a Providência fornece o aspecto objetivo de uma lei à intuição que Tocqueville tem das tendências do corpo social. Ela é a palavra que designa aquilo que é revelado pelo espírito de finesse: aquilo que sentimos, que está diante dos olhos de todos, mas que não sabemos demonstrar; aquilo que é patente ao juízo, mais do que à razão cognoscente. Invocar a Providência é, pois, explicar o que não é geometricamente demonstrável, mas não somente isso: é também escolher o que deve ser explicado. O espírito de finesse permite discernir, no espetáculo do mundo democrático em gestação, a verdade, afinal desvendada, da revelação cristã: o verdadeiro quadro da humanidade reduzido à simplicidade da natureza, na qual todos os homens são semelhantes. Invocar a Providência é, pois, buscar interpretar os acontecimentos humanos como um todo, sob o ângulo do universalismo cristão e tomar a decisão de resolver o dualismo entre a história e o seu fim, na liberdade igual de todos os filhos de Deus.*

Assim concebido - prossegue Françoise Mélonio - o recurso à providência não dá à história um sentido obrigatório. A Providência traça, é verdade, ao redor de cada homem, um círculo fatal do qual não pode sair; mas, nos seus amplos limites, o homem é poderoso e livre; da mesma forma acontece com os povos (...). A igualdade e o poder do povo são irresistíveis, mas a história humana, aberta à possibilidade da liberdade, é o fruto de uma cooperação entre Deus e os homens. A afirmação da inexorabilidade do curso da história é, em virtude desse fato, continuamente corroída mediante a introdução de degraus e passos ao ponto de Tocqueville, este profeta famoso, somente utilizar o linguajar da predição para lembrar a sua recusa a um determinismo absoluto.

A idéia providencialista em Tocqueville não é, pois, um dogma teológico que interfira na sua visão racional da política, colocando uma espécie de fim absoluto para a história. É um recurso epistêmico que, de um lado, lhe permite delimitar a área de estudos da política e, de outro, vinculá-la à sua concepção ética, que pressupõe a mesma dignidade para todos os homens. A respeito do papel instrumental da idéia providencialista em Tocqueville, escreve Françoise Mélonio (1993: 33): *O recurso à Providência não implica, pois, que a ciência política seja um ramo da teologia, da fenomenologia do espírito ou da história natural. Tendo afirmado no mesmo movimento a Providência e a liberdade, Tocqueville pode demarcar o campo da política e procurar ali uma racionalidade específica. A primeira Démocratie apresenta-se como uma inquirição do regime democrático.*

Um outro aspecto, que salta à vista na ciência política tocquevilliana, é a influência que recebe da que poderíamos chamar *tendência orgânica* dos estudos sociais, característica que era comum no final do século XVIII e início do século XIX. Françoise Mélonio (1993: 33) registrou essa influência da seguinte forma: *A prática de Tocqueville tinha um precedente: as pesquisas sociais, inauguradas no século XVIII, que conheceram a sua idade de ouro na primeira metade do século XIX. Elas tinham como objeto privilegiado o mal social. Tendo sido pensada a sociedade como um organismo, a sua doença implicava uma disfunção geral. Se interessar pelo pauperismo, pela criminalidade, pela prostituição, constituía o caminho para elaborar um diagnóstico acerca da sociedade, a fim de fixar uma terapêutica. A viagem de Tocqueville insere-se na grande corrente da pesquisa social, estatística e qualitativa (...).*

ÉTICA TOCQUEVILLANA

Não duvidamos em falar de *ética intelectual* e não de *ética política* em Tocqueville, referindo-nos ao binômio formulado por Max Weber: *ciência e política como vocação*. O compromisso fundamental do pensador francês era com o esclarecimento da verdade histórica, que conduzisse à conquista da liberdade para todos os franceses. Neste seu empenho não admitia negociação. Daí as suas fortes críticas aos socialistas, aos bonapartistas, aos seus pares - os nobres - que tinham ancorado numa proposta de volta ao *Anciën Régime*, e aos próprios doutrinários, seus mestres, que tinham fechado as conquistas liberais na gaiola de ouro do formalismo jurídico e do elitismo burguês.

Três pontos básicos saltam à vista na ética tocquevilliana: em primeiro lugar, a *fundamentação das suas convicções morais no cristianismo*, do qual o nosso autor tira o princípio fundamental de que todos os seres humanos possuam a mesma dignidade e, portanto, podem aspirar aos benefícios da liberdade. Em segundo lugar, a *solidariedade com os seus concidadãos*, que correm perigo de cair nas mãos do despotismo, em lugar de conquistar a almejada liberdade. Em terceiro lugar, o *dever de testemunhar a verdade histórica* que o nosso autor descobriu na sua viagem à América: a liberdade democrática é possível!

No tocante ao primeiro ponto, Tocqueville (1977: 329) escreve: *Todos os grandes escritores da Antigüidade faziam parte da aristocracia dos senhores, ou pelo menos viam essa aristocracia estabelecida sem contestação ante os seus olhos; o seu espírito, depois de se haver estendido por vários lados, achou-se, pois, limitado por aquela, e foi preciso que Jesus Cristo viesse à Terra para fazer compreender que todos os membros da espécie humana eram naturalmente semelhantes e iguais.*

Em relação ao segundo ponto, assim escrevia Tocqueville (Carta inédita a Orglandes, de 24/11/1834, *apud* Mélonio, 1993: 30): *Eu creio que cada um de nós deve prestar contas à sociedade, tanto dos seus pensamentos quanto das suas forças. Quando vemos os nossos semelhantes em perigo, é obrigação de cada um ir ao socorro deles.*

Em relação ao terceiro ponto, o dever de testemunhar a verdade histórica descoberta na América, Françoise Mélonio (1993: 30-31) escreve: *Tocqueville regressa, pois, da América, investido do dever de testemunhar. O primeiro volume da Démocratie, que publica em 1835, recebe desse objetivo apologético os traços que*

fazem dele o breviário da democracia moderna. A Démocratie é uma obra de auxílio ao povo em perigo (...). Ora, há urgência. Na Europa, os tempos se aproximam do triunfo da democracia. Tocqueville assume a postura de um João Batista da democracia clamando no deserto: acordai antes que seja tarde demais; o movimento democrático não é, ainda, suficientemente rápido como para desesperar de dirigi-lo. A sorte (das nações européias) está nas suas mãos, mas bem cedo lhes escapa. E que não se diga que é tarde demais para tentar. Contra os profetas das desgraças, os resignados, Tocqueville faz um apelo aos franceses para que, sem delongas, tomem o seu destino nas suas mãos, a exemplo da América. Como os profetas e os pregadores, Tocqueville argumenta com os riscos de uma conversão tardia.

ESTRUTURA GERAL E IDÉIAS FUNDAMENTAIS DE “LA DÉMOCRATIE EN AMÉRIQUE”

O principal trabalho de Tocqueville constituiu-se, inicialmente, de duas obras, as chamadas popularmente *Primeira e Segunda Democracia*. A primeira foi editada em 1835, em dois volumes. A segunda apareceu em 1839, em quatro volumes. A *Primeira Democracia* constituiu mais uma descrição do que o nosso autor observou na América. Já na *Segunda Democracia*, encontramos uma dimensão mais abstrata. Conforme salientou Pierre Larousse (1865b), *a obra de Tocqueville sobre a democracia americana se divide, quanto ao fundo, em duas partes: na primeira, vê-se um observador que analisa; na segunda, um pensador que medita e julga.*

A elaboração da obra foi complexa, não tendo se limitado o seu autor à reprodução das notas de viagem. Profunda meditação sobre os materiais coletados, bem como sobre as relações entre os sistemas políticos americano e francês, precederam à escrita de *La Démocratie*. Estudioso do caminho percorrido por Tocqueville na elaboração dessa obra, James T. Schleifer (1980: 15-16) escreve: *A primeira viagem de Alexis de Tocqueville à América do Norte concluiu em 20 de fevereiro de 1832, data em que o navio Le Havre partiu de Nova York rumo à França. Mas a sua visita de nove meses tinha sido somente o prólogo de uma segunda viagem, que se estenderia pelos oito anos seguintes: a composição de A **democracia na América** (...). Há tempo os intelectuais perceberam o fato de que os ingredientes que compõem A **democracia** são muitos e variados. Alguma coisa deve o livro ao ambiente em que se movimentava Tocqueville,*

particularmente ao panorama intelectual e político da França de começo do século XIX.

A obra revela os estigmas da juventude e a educação do autor. Baseia-se nas intensas experiências de primeira mão, que ele e Gustave de Beaumont tiveram dos Estados Unidos e do presidente Jackson. Responde também às cartas e ensaios de amizades norte-americanas e européias que o ajudaram; a uma longa lista de materiais impressos; às opiniões e críticas de parentes e amigos, que leram os primeiros rascunhos; às suas experiências na França durante a redação de *A democracia*; responde, por último, às suas crenças, dúvidas e ambições pessoais. No entanto, a narração da elaboração do livro exige uma reavaliação geral dessas fontes e, ao mesmo tempo, coloca questões mais específicas. Quando e em que medida determinados homens, livros ou acontecimentos afetaram *A Democracia*? As leituras de Tocqueville e as suas conversas, acerca dos diferentes temas, eram adequadas? Como conciliava ele opiniões e informações contraditórias? Quais as fontes que, em última instância, eram as mais importantes? Revelam os rascunhos ou manuscritos de trabalho algumas raízes novas não suspeitadas?

Embora conscientes dessa complexidade, consideramos que é possível se ter uma idéia geral da obra. É o que tentaremos fazer nas páginas seguintes. O fato que mais impressionou a Tocqueville no seu primeiro contato com a América foi, sem dúvida, a igualdade da sociedade americana. Mas, ao mesmo tempo, o nosso autor descobriu que se tratava de uma democracia alicerçada na defesa da liberdade. Depois de ter salientado as principais características físicas da América do Norte, Tocqueville passou a identificar as populações que, fugindo das perseguições religiosas na Europa, vieram para a América a fim de tentar uma nova forma de convívio religioso e político. A essa busca veio somar-se, no sentir do nosso autor, a igualdade civil e política, garantida pela divisão da terra desde o período colonial. Foram fatores que concorreram à prosperidade das Colônias anglo-americanas e que se somaram a outras variáveis: os costumes puritanos, a poupança, fruto do espírito de trabalho, bem como um certo desleixo da Metrópole que, já adiantado o século XVIII, terminaria sendo decisivo para o momento independentista (cf. Larousse, 1865a; 1865b; Friedman, 1956; Jardin, 1984; 1991; Mélonio, 1993).

A prática política e administrativa das Colônias anglo-americanas terminou consagrando alguns princípios que eram, em geral, desconhecidos dos países europeus, como a participação direta do povo nos negócios públicos, notadamente nas comunas, o

voto livre de imposto, a responsabilidade dos agentes do poder, a liberdade individual e o julgamento pelo júri. Tocqueville destacou no seu estudo que enquanto a liberdade se desenvolvia na ordem civil e política na América, a religião presidia no terreno moral, fundando os direitos sobre a base firme dos deveres, eticamente justificados.

Depois de o nosso autor ter assinalado, de forma bastante detalhada, os efeitos sociais da igual partilha da propriedade nas sucessões, passou a analisar a forma em que, paralelamente, a inteligência também estava mais ou menos distribuída de forma equilibrada. Não encontrou Tocqueville, na América, grandes individualidades que brilhassem pela sua inteligência, como na Europa. Mas constatou que o bom senso e um nível básico de instrução estavam democraticamente distribuídos na população do vasto país. Nos Estados Unidos, destacava ele, a soberania do povo domina e ainda governa e ela se exerce pelo sufrágio universal.

A União americana, destacava o nosso autor, compõe-se de Estados, cada um dos quais se divide em comunas e condados. No seu entender, a comuna parecia surgida das mãos de Deus como primeiro refúgio da liberdade e não dependia senão dela própria, em tudo que se relacionasse ao convívio dos cidadãos. A comuna era enxergada por Tocqueville como um foco de febril atividade social e de sadia emulação. O condado, por sua vez, seria o equivalente do *arrondissement* francês; caracteriza-se porque é puramente administrativo e judiciário, não é eletivo - e pauta juridicamente a ação das comunas. O governo americano, considerava o nosso autor, age como a Providência, sem se revelar. O poder é, sem dúvida, o auxiliar da lei. Mas o soberano é a lei mesma.

Sendo o poder respeitado no seu princípio, justamente pelo fato de ser enxergado não como sobranceiro à sociedade, mas como o seu instrumento, ele não era concebido pelos anglo-americanos como algo que devesse se concentrar numa única mão, à maneira do absolutismo europeu, mas como uma instância que deveria ser dividida, a fim de que a sua ação se mitigasse. Tocqueville apontava, surpreendido, para o fato de não existir na América nenhum centro geral da administração. O que não significava que as decisões tomadas pelos poderes legitimamente constituídos fossem fracas. Em nenhuma outra parte do mundo, considerava Tocqueville, a ação governamental é mais poderosa, justamente porque brota do consenso da maioria. O nosso autor não deixava de apontar para o risco da tirania da maioria, que essa prática anglo-americana pressupunha.

De outro lado, Tocqueville observava que o poder judiciário ocupa um lugar de destaque na sociedade americana. A sua influência estende-se à ordem civil e política.

Aos atributos que em toda parte caracterizam a ação da Justiça juntava-se, na América, o de exercer um controle indireto sobre os outros poderes, alicerçada na interpretação da Constituição, mais do que das leis, mas somente em casos particulares.

Depois de ter exposto a organização civil, jurídica e política do Estado, Tocqueville passava a examinar a Constituição Federal da União. O nosso autor achava interessante se adentrar no espírito que animava a essa Carta, bem como nas relações das instituições políticas federais. A unidade política reside nas atribuições soberanas assinaladas à União. A unidade judiciária é constituída por uma corte suprema que interpreta as leis e que regulamenta os diferendos entre os Estados; o princípio da independência dos Estados é representado pelo Senado; a Assembléia dos representantes encarna o dogma da soberania nacional. Ao poder legislativo o Senado junta o poder judiciário e político. Já o poder executivo é vigiado, mas não dirigido, pelo Senado e personifica-se no Presidente, a fim de que a sua responsabilidade seja mais completa. O primeiro mandatário está munido com o poder do veto suspensivo.

A prática, aceita pela Constituição americana, da reeleição do Presidente, coloca-o, no sentir de Tocqueville, a serviço do despotismo da maioria. O único motor de todo esse mecanismo é o povo. Sob o império da organização comunal, do sufrágio universal e do tribunal do júri, o povo se administra a si mesmo na América, faz e aplica as leis. Os partidos que, nos sufrágios, fossem relegados à categoria de minoria política, renunciam à prática da violência e assumem o compromisso de tentar vencer os seus adversários mediante a persuasão e a prática parlamentar. O nosso autor assinalava dois caminhos que permitiam ao povo americano se movimentar e se agitar: a liberdade de imprensa e o espírito de associação. Mas é a liberdade de associação que parece ser o princípio vital: ele se aplica a tudo, desde as decisões mais comezinhas da vida civil, até aos atos mais importantes da soberania nacional. O nosso autor chamava a atenção para o fato de que a mutabilidade da administração e da legislação era consequência do governo eletivo.

O princípio do mandato imperativo, adotado nos Estados Unidos, parecia a Tocqueville estimular o despotismo da maioria, mal que o autor apontava como ameaça para o futuro da liberdade americana. Esse despotismo, no sentir dele, corre o risco de instaurar o reino da mediocridade e paralisar os espíritos. Nem Molière nem La Bruyere poderiam pensar e escrever livremente acerca do ridículo dos políticos ou dos vícios do povo americano, caso fossem cidadãos dos Estados Unidos. Esse despotismo, contudo, aponta Tocqueville, é temperado pelos costumes em geral, pela divisão do poder, pela

ausência de qualquer centralização administrativa, pela influência dos advogados, bem como pela ação do tribunal do júri. O nosso autor se perguntava se as leis e os costumes políticos imperantes na América seriam suficientes para manter vivas as instituições democráticas, em qualquer outro lugar do planeta. Responde afirmativamente.

Tocqueville traçava um quadro bem dramático do relacionamento entre os três grupos raciais presentes na América: os índios, os negros e os brancos. Em relação aos índios, destacava com perplexidade que, justamente no país em que a liberdade dos cidadãos fez mais progressos, *os selvagens da América do Norte só tinham dois meios de escapar à destruição: a guerra ou a civilização*. Já que os aborígenes não podiam fazer a guerra, em decorrência da sua evidente inferioridade numérica e técnica, Tocqueville analisava esta paradoxal questão: *por que não desejam civilizar-se quando o poderiam fazer e não mais o podem quando chegam a desejá-lo*. O nosso pensador desenhava com cores sombrias, outrossim, o futuro da problemática do negro. De forma irônica, numa sociedade em que tinha se realizado o ideal da igualdade, *o preconceito dos brancos contra os negros parece tornar-se mais forte à medida que se destrói a escravidão*.

E, numa espécie de premonição acerca do futuro das relações internacionais no século XX, previa que russos e americanos elevar-se-iam até o primeiro lugar no contexto de todas as nações, pois um desígnio secreto da Providência os chamava a partilhar um dia o império do mundo.

Logo após ter estudado a influência geral que a democracia tinha sobre o desenvolvimento intelectual, moral, civil e político da sociedade americana, face a outras sociedades da época, e após ter identificado as virtudes e os vícios da mesma, o nosso autor passava à conclusão do seu estudo. O individualismo, solidamente alicerçado na prática do livre exame, converteu-se em traço marcante da sociedade americana. No entanto, essa característica foi mitigada pela influência da religião, que se estruturou separada da ordem política. As grandes verdades morais, destarte, conservaram o seu salutar império.

Mas Tocqueville apontava, na sua conclusão, um paradoxo: a sociedade americana professava, paralelamente, um grande amor ao conforto e ao bem-estar material. Esse confronto entre religião e materialismo, talvez se encontre solucionado graças à mediação, na sociedade americana, da ética do trabalho. O trabalho produtivo, quaisquer que fossem as condições em que era praticado, tinha alta relevância social. Na América, destacava, outrossim, o nosso autor, a indústria e o comércio predominam

sobre a agricultura. Emerge daí uma aristocracia manufatureira que explora e degrada o operário. No que tange à organização familiar, impressionava ao nosso autor o fato de que a tutela paterna, nos Estados Unidos, fosse abandonada facilmente. As crianças são, do ponto de vista social, quase iguais aos pais. Não se observam, na sociedade americana, esses traços de acentuado paternalismo do chefe de família, que se encontravam nas sociedades européias do século XIX. Inferior na sociedade, a mulher, nos Estados Unidos, é elevada ao nível do homem na intimidade. A noção de honra está, de outro lado, em franca decadência. O amor ao lucro sobrepõe-se ao espírito militar.

Face aos graves problemas da democracia apontados na obra, Tocqueville não escondia as contradições presentes na sociedade americana. A mais importante delas, já mencionada, o risco do despotismo da maioria. Esse perigo era tanto menos forte, na América, quanto grande era, nessa sociedade, a tradição de defesa da liberdade. O nosso autor, evidentemente, chamava a atenção para o fato de tal risco ser maior numa sociedade que se esqueceu de lutar ardentemente pela liberdade, como a francesa do período da monarquia de Luis Filipe.

REPERCUSSÃO PASSADA E PRESENTE DA MEDITAÇÃO DE TOCQUEVILLE

A publicação da Primeira Democracia granjeou a Tocqueville o reconhecimento da sociedade francesa. O nosso autor passou a ser convidado habitual dos salões mais exclusivos de Paris, como o da duquesa de Dino (que era freqüentado pelo velho Talleyrand, Royer-Collard, Berryer e pelo duque de Noailles); outros salões por ele freqüentados foram o de Madame D'Arguesseau, o de Madame Ancelot, o de Madame Récamier, situado em L'Abbayeau-Bois, etc.

Nada melhor para auferir a repercussão da obra de Tocqueville na sua época, do que transcrever o parecer da Academia Francesa, quando da premiação do nosso autor, em 1836. O porta-voz da Academia, Villemain, afirmou no seu discurso (*apud Pierre Larousse, 1865a: vol. 6, pg. 408*): *Encontram-se reunidas aí a grandeza da matéria, a novidade das pesquisas, a elevação das perspectivas. De qualquer ângulo que se considere, o governo e a sociedade dos Estados Unidos são um problema curioso e inquietante para a Europa. Discutir esse problema, analisar esse novo mundo, mostrar as suas analogias com o nosso e as suas insuperáveis diferenças, ver transplantadas ao*

seu lugar de origem e desenvolvidas, num alto grau de crescimento, algumas das teorias que agitam a Europa e julgar assim o que, mesmo no meio de uma natureza feita expressamente para elas, falta ao seu sucesso ou tangencia a duração e as torna de entradas impossíveis, eis, sem dúvida, uma das mais graves lições que poderia dar o publicista amigo da humanidade, e tais são os resultados involuntários ou buscados do trabalho de Monsieur de Tocqueville (...). Uma das belas características do seu livro é a de ser um protesto contra toda iniquidade social, de qualquer um que a autorizar (...). Hábil apreciador dos grandes princípios da imprensa livre e do júri, lamenta-se de vê-los às vezes esvaziados na América, por essas correntes uniformes de opinião, que ele chama de despotismo intelectual da maioria e, por esse caminho, indica como seria conveniente um tipo de governo mais concentrado, menos popular para beneficiar esses mesmos princípios e lhes conferir força, encontrando neles apoio. Tal é o livro de Monsieur de Tocqueville. O talento, a razão, a amplitude de visão, a firme simplicidade do estilo, um eloqüente amor ao bem caracterizam esta obra, não deixando à Academia a esperança de coroar tão cedo outras obras semelhantes. Apreciação positiva, não há dúvida, mas cautelosa. Nada de projeções diretas da análise tocquevilliana sobre a realidade francesa da época.

Apreciação ponderada, porém mais aberta às suas teses fundamentais, fez da obra de Tocqueville, entre nós, Paulino Soares de Souza, visconde de Uruguai (1960: 343-418). O grande estadista do Império valorizava em *A Democracia na América*, a defesa da descentralização administrativa entre os americanos. Mas considerava que a descentralização, tal como existia nos Estados Unidos, pressupunha uma tradição política que era alheia ao Brasil. O *self-government*, não sendo uma prática decantada na realidade brasileira, mal poderia ser pressuposto no nosso meio, a fim de nele alicerçar a descentralização administrativa. No entanto, considerava Paulino Soares de Souza (1960: 418), *há muito que estudar e aproveitar nesse sistema, por meio de um esclarecido ecletismo. Cumpre, porém, conhecê-lo a fundo, não o copiar servilmente como o temos copiado, muitas vezes mal, mas sim acomodá-lo com critério, como convém ao país (...). Cumpre distinguir acuradamente quais sejam esses negócios para evitar confusão, usurpações e conflitos, e, a respeito deles, dar mais largas ao self-government entre nós, reservada sempre ao poder central aquela fiscalização e tutela que ainda mais indispensáveis são em países nas circunstâncias do nosso (...).*

A obra de Alexis de Tocqueville, neste século, somente começou a ser valorizada na França a partir dos anos cinquenta. Segundo Françoise Mélonio (1993), pode-se

distinguir três momentos na releitura que os franceses têm feito da obra de Tocqueville, ao longo do século XX: em primeiro lugar, os anos cinquenta, época em que Raymond Aron estimula uma reflexão sobre os regimes, centrada na leitura da *Primeira Democracia*. Em segundo lugar, os anos sessenta, período no qual os sociólogos, filósofos e etnólogos focalizam a *Segunda Democracia*, aprofundando a concepção tocquevilliana acerca da cultura democrática. Em terceiro lugar, os anos setenta, período no qual François Furet e o grupo dos seus colaboradores (entre os quais se situa Françoise Mélonio), reunidos no Centre de Recherches Politiques Raymond Aron (entidade ligada à École des Hautes Études en Sciences Sociales de Paris), deram ao trabalho de Tocqueville intitulado *L'Ancien Régime et la Révolution* (editado pela primeira vez em 1856) um lugar de destaque na interpretação da história da França.

A respeito do significado desse triplo enfoque por parte dos estudiosos franceses, Françoise Mélonio (1993: 274) escreve: *Três leituras que se sucedem, mas que também se inter-relacionam, pois pertencem ao mesmo universo intelectual. Todas nascem de um encontro frutífero com a cultura americana e colocam como cerne da reflexão a comparação entre Europa e América; todas elas buscam reintroduzir a liberdade como critério central nas ciências sociais, que se tinham constituído na hipertrofia de uma positividade cega.*

Raymond Aron, lembra com propriedade Françoise Mélonio, considerava que as sociedades ocidentais se polarizaram, ao longo do presente século, ao redor de dois modelos de democracia: o totalitário, que seguiu as pegadas de Jean-Jacques Rousseau e que terminou sendo encampado pelo pensamento de Marx, e o liberal, herdeiro dos ensinamentos de Tocqueville. Ao passo que o primeiro modelo seduziu a intelectualidade europeia até os anos trinta, o segundo passou a ser valorizado quando foram sentidas as catastróficas conseqüências do totalitarismo, ao longo das décadas de 40 e 50.

A indiscutível atualidade de Tocqueville na cultura francesa hodierna decorre, com certeza, da sua defesa incondicional da liberdade no contexto da tradição democrática. A respeito, Françoise Mélonio (1993: 304) conclui: *A obra de Tocqueville tem um alcance diferente pelo fato de ser um elo na história do liberalismo, depois de Montesquieu ou Constant e antes do liberalismo democrático moderno (...). A obra de Tocqueville nos interessa, pois, menos pela linhagem na qual se insere, do que pelo seu exotismo. Aristocrata por instinto e democrata por razão, na encruzilhada das duas*

culturas, a americana e a francesa, Tocqueville tem sido o esquecido da nossa tradição democrática.

Poderíamos afirmar que, no Brasil hodierno, o pensamento de Tocqueville também merece aprofundado estudo, toda vez que descobrimos - como fez o grande pensador na França do século XIX - a falência do democratismo patrimonialista, e passamos a valorizar uma versão de democracia consentânea com o exercício da liberdade e o funcionamento das instituições do governo representativo. De forma semelhante a como a reflexão de Tocqueville iluminou a trilha pela qual deveria enveredar a França pós-revolucionária, também podemos aproveitar as suas análises para encontrarmos o caminho que devemos trilhar, neste final de milênio, no Brasil e na América Latina, na caminhada rumo à plena democracia.

BIBLIOGRAFIA

BOURRICAUD, François (1983). Préface. In: Jean-Claude Lamberti. *Tocqueville et les deux démocraties*. Paris: PUF, 1983, p. 1-8.

CHEVALLIER, Jean-Jacques (1973). *As grandes obras políticas de Maquiavel a nossos dias*. (Prefácio de A. Siefried; tradução de L. Christina). 2ª edição. Rio de Janeiro: Agir.

FRIEDMAN, Francis (1956). *Breve historia de los Estados Unidos*. Buenos Aires: Agora, vol. I.

JARDIN, André (1984). *Alexis de Tocqueville, 1805-1859*. Paris: Hachette. Tradução ao espanhol de R. M. Burchfield e N. Sancholle-Henraux). México: Fondo de Cultura Económica, 1988.

JARDIN, André (1991). *Introduction et chronologie*. In: Alexis de Tocqueville, *Oeuvres*, (1ª edição publiée sous la direction de A. Jardin, avec la collaboration de F. Mélonio et L. Queffélec). Paris: Gallimard, p. IX-LX. Pléiade.

LAMBERTI, Jean-Claude (1983). *Tocqueville et les deux démocraties*. (Préface de F. Bourricaud). Paris: PUF.

- LAROUSSE, Pierre (1865a). *Démocratie en Amérique (De la)*. In: *Grand dictionnaire universel du XIXe. siècle*. Paris: Larousse, vol. 6, p. 407-408.
- LAROUSSE, Pierre (1865b). *Tocqueville (Alexis-Charles-Henri-Clérel de)*. In: *Grand dictionnaire universel du XIXe. siècle*. Paris: Larousse, vol. 15.
- MÉLONIO, Françoise (1993). *Tocqueville et les français*. Paris: Aubier.
- MONTAIGNE, Michel de (1987). *Ensaio*. (Tradução de S. Milliet). 4ª edição. São Paulo: Nova Cultural. Os Pensadores.
- MONTAIGNE, Michel de (1988). *Ensaio II e III*. (Tradução de S. Milliet). 4ª edição. São Paulo: Nova Cultural. Os Pensadores
- MONTESQUIEU, Charles-Louis de Secondat (1982). *Do espírito das leis*. (Tradução de F. H. Cardoso e L. Martins Rodrigues). Brasília: Editora da UnB; Rio de Janeiro: Fundação Roberto Marinho.
- ROSANVALLON, Pierre (1985). *Le moment Guizot*. Paris: Gallimard.
- SCHLEIFER, James T. (1987). *Cómo nació “La Democracia en América” de Tocqueville*. (Tradução de R. Ruza). 1ª edição. México: Fondo de Cultura Económica.
- SOUZA, Paulino Soares de, Visconde de Uruguai (1960). *Ensaio sobre o direito administrativo*. (Apresentação de T. Brandão Cavalcanti). Rio de Janeiro: Serviço de Documentação do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.
- TOCQUEVILLE, Alexis de (1977). *A Democracia na América*. (Tradução, prefácio e notas de N. Ribeiro da Silva). 2ª edição. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp.

TOCQUEVILLE, Alexis de. (1988a). *L'Ancien Régime et la Révolution*. (Préface, notes, bibliographie, chronologie par F. Mélonio). Paris: Flammarion.

TOCQUEVILLE, Alexis de (1988b). État social et politique de la France avant et depuis 1789. In: *L'Ancien Régime et la Révolution*. (Préface, notes, bibliographie, chronologie par F. Mélonio). Paris: Flammarion, p. 41-85.

TOCQUEVILLE, Alexis de (1988c). Fragments sur la Révolution: deux chapitres sur le Directoire. In: *L'Ancien Régime et la Révolution*. (Préface, notes, bibliographie, chronologie par F. Mélonio). Paris: Flammarion, p. 375-403.

TOCQUEVILLE, Alexis de (1991). *Oeuvres*, I. (Introduction et chronologie par A. Jardin, avec la collaboration de F. Mélonio et L. Queffélec). Paris: Gallimard. La Pléiade.

TOUCHARD, Jean (1972). *Historia de las ideas políticas*. (Tradução ao espanhol de J. Pradera). 3ª edição. Madrid; Tecnos.

TEXTO IV -
O PENSAMENTO DE TOCQUEVILLE
NA SUA OBRA DE MATURIDADE.
O ANTIGO REGIME E A REVOLUÇÃO.

“L’ANCIÉN RÉGIME”, NO CONTEXTO DO DESPOTISMO DE LUIS NAPOLEÃO

L’Anciën Régime et la Révolution corresponde, na agitada vida intelectual de Tocqueville, à obra da maturidade. A sua elaboração foi, no espírito do nosso autor, um bálsamo para as feridas morais causadas pela atividade política. Tocqueville opôs-se decididamente ao golpe de estado desfechado pelo presidente Luis Napoleão em 2 de dezembro de 1851. Junto com outros membros ilustres da Câmara dos Deputados, foi preso e conduzido, já doente, a Vincennes. Tão grande foi o desagrado que causou a Tocqueville esse atentado do absolutismo que, como frisa André Jardin (1988: 369) (...) *jamais perdoou ao seu autor a afronta feita à representação nacional e a perda das liberdades públicas.*

Assim exprimia Tocqueville o seu repúdio à aventura militarista, em carta dirigida a um conterrâneo seu, em 14 de dezembro de 1851: *O que acaba de acontecer em Paris é abominável, no fundo e na forma, e quando se conheçam os detalhes, parecerão ainda mais cruéis que todo o acontecimento. Quanto a este, já se encontrava em germe desde a revolução de fevereiro como o pintinho no ovo; para fazê-lo sair, não faltava mais do que o tempo necessário de incubação. A partir do momento em que se viu aparecer o socialismo, devia ter-se previsto o reino dos militares. Um geraria o outro. Eu esperava isso há algum tempo e, embora sinta muita pena e dor pelo nosso país, e uma grande indignação contra certas violências ou baixarias, que vão além do aceitável, estou pouco surpreendido ou perturbado interiormente... Neste momento, a nação está com medo louco dos socialistas e deseja ardentemente voltar a encontrar o bem-estar; é incapaz, digo-o com pena, e indigna de ser livre... É necessário que a nação, que tem esquecido desde há 34 anos o que é o despotismo burocrático e militar... o prove de novo e, desta vez, sem o ornato da grandeza e da glória (apud Jardin, 1988: 369).*

DEFESA DA LIBERDADE AMEAÇADA

Tendo abandonado a vida pública, segundo escreve André Jardin (1988: 389; 1984: 460), *Tocqueville encontra, na preparação ativa da obra projetada, o melhor remédio para a profunda tristeza que o invade e, muito rapidamente, entrega-se a essa tarefa com paixão. A defesa da liberdade, ameaçada pelo binômio despótico socialismo/militarismo, eis o verdadeiro motivo que levou Tocqueville a essa apaixonada luta. Motivo, aliás, que está presente na sua restante obra. Eis um testemunho claro dessa ampla motivação liberal, no prólogo de *L'Ancien Régime* (Tocqueville, 1988a: 93-95; 1989: 46-47):*

Alguns hão de acusar-me de mostrar neste livro um gosto muito intempestivo pela liberdade, a qual, segundo me dizem, é algo com que ninguém mais se preocupa na França. Só pedirei àqueles que me fariam esta censura, lembrar-se que esta tendência é muito antiga em mim. Há mais de vinte anos, falando de uma outra sociedade, escrevia quase textualmente o que vão ler aqui.

No meio das trevas do futuro, já podemos descobrir três verdades muito claras. A primeira é que em nossos dias os homens estão sendo levados por uma força desconhecida, que temos a esperança de poder regular e abrandar, mas não de vencer e que os impele suave ou violentamente a destruir a aristocracia. A segunda é que, em todas as sociedades do mundo, aquelas que sempre encontrarão as maiores dificuldades para escapar por muito tempo ao governo absoluto, serão precisamente estas sociedades onde não há mais e não pode haver uma aristocracia. A terceira é que em nenhum lugar o despotismo poderá produzir efeitos mais nocivos do que neste tipo de sociedade, porque mais do que qualquer outra espécie de governo, ele favorece o desenvolvimento de todos os vícios, aos quais estas sociedades são especialmente sujeitas, e assim as empurra em uma direção à qual uma inclinação natural já as fazia pender.

(...) Só a liberdade - conclui o nosso autor - pode combater eficientemente, nesta espécie de sociedades, os vícios que lhes são inerentes e pará-las no declive onde deslizam. Com efeito, só a liberdade pode tirar os cidadãos do isolamento no qual a própria independência de sua condição os faz viver, para obrigá-los a aproximar-se uns dos outros, animando-os e reunindo-os cada dia pela necessidade de entender-se e de agradar-se mutuamente na prática de negócios comuns. Só a liberdade é capaz de arrancá-los ao culto do dinheiro e aos pequenos aborrecimentos cotidianos (...) para que percebam e sintam sem cessar a

pátria, acima e ao lado deles. Só a liberdade substitui vez por outra o amor ao bem-estar por paixões mais enérgicas e elevadas, fornece à ambição objetivos maiores que a aquisição das riquezas e cria a luz que permite enxergar os vícios e as virtudes dos homens. (...) Eis o que eu pensava e dizia há vinte anos. Tenho de confessar que desde então nada aconteceu no mundo que me levasse a pensar e falar diferentemente. Tendo demonstrado a boa opinião que eu tinha da liberdade num tempo em que alcançou o apogeu, não acharão ruim que nela eu persista quando a abandonam.

Trata-se, sem dúvida alguma, de uma profissão de fé liberal, que constitui o ponto de partida de toda a obra toquevilliana.

PROCESSO DE ELABORAÇÃO DE “L’ANCIÉN RÉGIME”

O período de maturação da obra foi longo. Encontramos, aliás, um paralelismo muito significativo no processo de elaboração das duas grandes obras de Tocqueville. *La Démocratie en Amérique* foi precedida de longas reflexões que se estenderam de 1825 a 1835 e que, após a viagem de nove meses à América, tornaram-se mais sistemáticas. Em relação a *L’Anciën Régime*, Tocqueville pensou nos temas centrais da obra entre 1836 e 1850; neste último ano, ele amadureceu o projeto. Esses longos períodos de meditação prévia guiaram-no na elaboração do trabalho. Foi o momento de acúmulo de experiências e de conhecimentos sobre os quais o nosso autor se debruçou, para dar forma acabada às suas obras (Cf. Jardin, 1984: 456-457).

O plano detalhado de *L’Anciën Régime et la Révolution* foi elaborado em dezembro de 1850, em Sorrento, na Itália, onde Tocqueville permaneceu até março de 1851, se recuperando de uma crise de tuberculose, doença que lhe causaria a morte anos mais tarde, em 1859. Ao longo de 1852, o nosso autor começou o seu trabalho de busca e organização de documentos, tendo realizado, também, uma *enquête* na Normandia. O trabalho de documentação continuou em 1853 em Tours, onde o nosso autor estudou os Arquivos da Intendência relativos ao século XVIII. Em 1854, entre os meses de julho e setembro, Tocqueville viajou à Alemanha, onde, em Bonn, principalmente, estudou as características da feudalidade. Ao longo de 1855, o autor deu forma final à obra, que apareceu publicada em junho de 1856 pelo editor Michel Levy, de Paris.

Frisávamos atrás que o período de maturação de *L’Anci n R gime* foi longo. Efetivamente, j  em 1836 encontramos Tocqueville preocupado com os temas b sicos da obra, conforme revela o artigo que publicou, a pedido de John Stuart Mill, na *London and Westminster Review*, sob o t tulo de *Political and social condition of France*, que constituiu o primeiro trabalho de Tocqueville como historiador da Fran a, e que foi posteriormente publicado em franc s sob o t tulo de *Etat social et politique de la France avant et depuis*, 1789 (Tocqueville, 1988b; cf. M lonio, 1988: 11).

FINALIDADES DE “L’ANCIEN R GIME”

Antes de analisarmos as fontes consultadas pelo nosso autor, identifiquemos as finalidades por ele perseguidas em *L’Anci n R gime*. Podemos reduzi-la, basicamente, a quatro: a) explicar por que a Revolu o, que j  se preparava em outras partes da Europa, eclodiu primeiro na Fran a; b) explicar porque os franceses, que deflagraram a Revolu o em nome da liberdade, abandonaram cedo esse ideal; c) explicar por que as mudan as efetivadas pela Revolu o Francesa, j  estavam presentes, de forma impercept vel, no Antigo Regime; d) alertar os seus contempor neos,   luz da an lise feita, para os riscos que corria a liberdade na Fran a de meados do s culo XIX (cf. Tocqueville, 1988a: 90-93; 1989: 44-46).

FONTES CONSULTADAS POR TOCQUEVILLE

Quanto  s fontes consultadas, podem ser arroladas em duas grandes classes: bibliogr ficas e documentais. No que tange   bibliografia, era grande a lista de obras aparecidas na Fran a, ao longo do per odo em que o nosso autor amadureceu *L’Anci n R gime*. Entre 1820 e 1841, efetivamente, tinham sido publicadas as seguintes obras: *L’Histoire des Girondins*, de Lamartine; a primeira parte da *Histoire de la R volution Fran aise*, de Michelet; a *Histoire de la R volution*, de Louis Blanc; a *Histoire de la R volution*, de Thiers (obra que Tocqueville leu ao terminar os seus estudos secund rios, e cujo amoralismo o impressionou profundamente); a *Histoire du Consulat et de l’Empire*, de Thiers; a *Histoire de France*, de Michelet; a *Histoire de la R volution*, de Mignet; a *Histoire du Regne de Louis XVI pendant les ann es ou l’on pouvait pr venir la R volution*, de Droz; *Les consid rations sur la R volution Fran aise*, de Madame de Sta l; *L’Histoire parlementaire de la R volution*, de Buchez

e Roux, etc. Tocqueville conhecia essa bibliografia, em que pese o fato de não fazer referências explícitas a todas as obras (cf. Jardim, 1984: 458-459). Ainda no relacionado à bibliografia, Tocqueville (1988a: 88-89) frisa, de maneira genérica, que consultou também *os livros célebres que o século XVIII produziu*.

No que tange às fontes documentais, podem ser classificadas em quatro tipos: *atos públicos do Governo e dos Intendentes; processos verbais das Assembléias de Estados; processos verbais das Assembléias Provinciais*; por último, cadernos elaborados pelas três Ordens, em 1789. A essas fontes, poder-se-ia adicionar uma quinta: a literatura panfletária, muito numerosa na época da Revolução. A respeito desse tipo de fontes, escreveu A. Jardim (1984: 459): *Quando da sua morte, ele deixaria uma rica coleção de jornais revolucionários, cadernos dos Estados Gerais, discursos, endereços e outros impressos da mesma época. Ele adquiriu, sem dúvida, muitos desses documentos quando da elaboração do seu livro, mas nada impede pensar que alguns se encontravam anteriormente na biblioteca do castelo de Tocqueville e que ele pôde conhecê-los antes desta época*.

Não foi fácil para Tocqueville desenvolver a pesquisa documental que deu sustentação a *L'Ancien Régime*. A sua preocupação básica era estudar a forma em que se efetivavam os negócios públicos, a fim de flagrar os hábitos administrativos do período pré-revolucionário. A respeito, o nosso autor escreve: (...) *Mas, no que se refere à forma em que eram conduzidos os negócios, à prática verdadeira das instituições, à posição exata das classes, umas face às outras, à conduta e aos sentimentos dos que não se faziam ainda nem entender, nem ver, ao fundo mesmo das opiniões e dos costumes, nós não temos mais do que idéias confusas e amiúde furtivas (...). Dediquei-me a conhecer bem todos os atos públicos nos quais os franceses puderam, quando se aproximava a Revolução, mostrar as suas opiniões e os seus gostos* (Tocqueville, 1988a: 88-89).

MÉTODO DE TRABALHO E MODELO TEÓRICO SEGUIDOS POR TOCQUEVILLE

Qual o método seguido pelo nosso autor em *L'Ancien Régime*? Poderíamos caracterizá-lo como de *gênese histórica*. As nações, como os organismos, possuem uma espécie de código genético que as caracteriza. Mesmo que aconteçam grandes movimentos revolucionários, não se perde a identidade primordial. As mudanças e as

revoluções acontecem essencialmente vinculadas a essa identidade. Por isso, para entender a França de 1789, a França revolucionária, era necessário, no sentir de Tocqueville, interrogar a França do Antigo Regime. Ao estudar a França revolucionária, Tocqueville escreve no Prefácio de *L'Ancien Régime* (1988a: 87-88; 1989: 43), (...) *eu tinha a convicção de que, sem sabê-lo, (os franceses) retiveram do antigo regime a melhor parte dos sentimentos, dos hábitos e das próprias idéias que os levaram a conduzir a Revolução que o destruiu e que, sem querer, serviram-se de seus destroços para construir o edifício da nova sociedade. De modo que para bem compreender tanto a Revolução como sua obra, era preciso esquecer por um momento a França que vemos e interrogar no seu túmulo a França que não existe mais. É o que tenho tentado fazer aqui (...).*

Essa idéia aparece clara em outros lugares do Prefácio, como, por exemplo, aqui: *À medida que progredia neste estudo, admirava-me ao rever em todos os momentos da França dessa época, muitos traços que impressionam na França de hoje. Reencontrava um sem número de sentimentos que pensava nascidos da Revolução, um sem número de idéias que até então achava oriundas exclusivamente dela, mil hábitos que só a ela são atribuídos e por toda parte encontrava as raízes da sociedade atual profundamente implantada nesse velho solo. Quanto mais me aproximava de 1789, percebia mais distintamente o espírito que fez a Revolução formar-se, nascer e crescer. Via, pouco a pouco, desvendar-se aos meus olhos toda a fisionomia desta Revolução. Já anunciava seu temperamento, seu gênio: era ela própria. Lá não só descobria a razão do que ia fazer no seu primeiro esforço, mas, talvez, ainda mais, o anúncio do que devia fundar com o tempo (...)* (Tocqueville, 1988a: 90; 1989: 44).

Um pouco mais adiante, o nosso autor afirma: (...) *a Revolução teve duas fases bem distintas: a primeira, durante a qual os franceses parecem abolir tudo que pertenceu ao passado; e a segunda, onde nele vão retomar uma parte do que nele deixaram. Há um grande número de leis e hábitos políticos do antigo regime que desapareceram assim, repentinamente, em 1789, e que aparecem novamente alguns anos mais tarde, como certos rios que se afundam na terra para reaparecer um pouco mais adiante, mostrando as mesmas águas a novas margens* (Tocqueville, 1988a: 90; 1989: 44).

O modelo teórico que inspirou *L'Ancien Régime* foi a obra de Montesquieu intitulada *Considérations sur les causes de la grandeur des Romains et de leur décadence*. Em relação a este ponto, André Jardin (1984: 460) escreve: (...)

Montesquieu tinha uma tarefa mais cômoda ao trabalhar sobre uma história longínqua, livre de todos os fatos secundários, enquanto que, para uma época recente, e um período de dez anos, os fatos determinantes ficam atrelados aos detalhes. Ainda segundo Jardim (1984: ibid.), Tocqueville pretendia realizar na sua obra (...) um misto de história e de filosofia da história, intimamente ligadas.

ESTRUTURA DE O ANTIGO REGIME E A REVOLUÇÃO

A obra divide-se, nitidamente, em três grandes partes: *a) essência, finalidade e efeitos da Revolução Francesa; b) raízes da Revolução Francesa no Antigo Regime; c) como se desenvolveu o processo revolucionário.*

Na primeira parte, Tocqueville centra a atenção, especialmente, na análise das finalidades perseguidas pela Revolução Francesa. Desenvolve cinco capítulos com os seguintes títulos: *Julgamentos contraditórios que são enunciados sobre a Revolução na sua origem; Que o objetivo fundamental e final da Revolução não era, como se pensou, destruir o poder religioso e enervar o poder político; De como a Revolução Francesa foi uma revolução política, que se processou à maneira das revoluções religiosas e por quê; Como quase toda a Europa teve precisamente as mesmas instituições e como estas instituições caíam em ruínas por toda parte; Qual foi a obra peculiar da Revolução Francesa.*

Na segunda parte, o nosso autor desenvolve doze capítulos, com os seguintes títulos: *Por que os direitos feudais tornaram-se mais odiosos ao povo da França que em qualquer outro lugar; Que a centralização administrativa é uma instituição do Antigo Regime e não obra da Revolução ou do Império, como dizem; Como o que chamam hoje de tutela administrativa é uma instituição do Antigo Regime; Que a justiça administrativa e a estabilidade dos funcionários são instituições do Antigo Regime; Como a centralização conseguiu introduzir-se no meio dos antigos poderes e suplantá-los sem destruí-los; Dos costumes administrativos no Antigo Regime; Como a França era, entre todos os países da Europa, aquele onde a capital tinha adquirido a maior preponderância sobre as províncias e melhor absorvia todo o império; Que a França era o país onde os homens tinham-se tornado os mais parecidos uns com os outros: Como estes homens tão semelhantes eram mais separados que jamais o foram em pequenos grupos, alheios e indiferentes uns aos outros; Como a destruição da liberdade política e a separação das classes foram a causa de quase todas as doenças*

que mataram o Antigo Regime; Da espécie de liberdade que se encontrava no Antigo Regime e de sua influência sobre a Revolução; Como, apesar dos progressos da civilização, a condição do camponês francês era às vezes pior no século dezoito, do que fora no século treze.

Na terceira parte da obra, Tocqueville desenvolve os seguintes capítulos: *Como, em meados do século dezoito, os homens de letras tornaram-se os principais homens políticos do país e dos efeitos que disto resultaram; Como a irreligiosidade pôde tornar-se uma paixão geral e dominante entre os franceses do século dezoito e que espécie de influência isto teve sobre o caráter da Revolução; Como os franceses quiseram reformas antes de querer liberdade; Que o reino de Luis XVI foi a época mais próspera da antiga monarquia e como esta prosperidade apressou a Revolução; Como sublevaram o povo ao querer aliviá-lo; De algumas práticas com as quais o governo ultimou a educação revolucionária do povo; Como uma grande revolução administrativa tinha precedido à revolução política e as conseqüências que isto teve; Como a Revolução surgiu naturalmente do estado de coisas que a antecedeu.*

Do simples enunciado dos capítulos que integram as três partes da obra, observa-se uma característica marcante: o nosso autor deita por terra, de forma sistemática, um a um, os mitos revolucionários. E destaca que as grandes linhas da Revolução Francesa já se encontravam no Antigo Regime. Ou melhor: essas grandes linhas centralizadoras e igualitaristas já estavam presentes antes, posto que o Antigo Regime tinha se esborado não em 1789, mas com o surgimento e a posterior consolidação do Estado Moderno, na França de Luis XIV: Em que pese a sua posição crítica, a análise do nosso autor não injustiça o grande movimento revolucionário de 1789. Tocqueville não hesita em indicar o aspecto positivo da Revolução Francesa: ela constituiu um singular momento de busca da liberdade face às tradições, cuja fachada ainda subsistia e, antes de mais nada, face ao Estado centralizador e despótico, administrado com mão de ferro pelos Intendentes do Rei. *O Antigo Regime e a Revolução* abria, portanto, nos estudos políticos franceses, um capítulo novo, de avaliação crítica do ciclo revolucionário, não para voltar ao passado, mas para completar a Revolução de 1789 no que ela teve de autêntico: a busca da liberdade. E para vacinar a França contra os vírus (persistência do centralismo despótico, intolerância e radicalismo), que converteram a jornada de 1789 numa doença social.

FENÔMENO DO CENTRALISMO NA SOCIEDADE FRANCESA

Qual foi o fenômeno fundamental observado por Tocqueville na vida política da sociedade francesa da segunda parte do século XVIII? Sem dúvida alguma que esse fenômeno consistiu na centralização. O nosso autor não deixa de constatar essa descoberta com surpresa: (...) *Um estrangeiro* – escreve (Tocqueville, 1988a: 89) - *ao qual fossem liberadas hoje todas as correspondências confidenciais que estavam contidas nos bilhetes do ministério do interior e das prefeituras, saberia muito mais sobre nós do que nós mesmos. No século XVIII, a administração pública já era (...) muito centralizada, muito poderosa, prodigiosamente ativa. Vê-la-íamos ajudar sem cessar, impedir, permitir. Ela tinha muito para prometer e muito para dar: Ela influenciava já de mil maneiras, não somente no andamento geral dos negócios, mas também na sorte das famílias e na vida privada de cada homem. De resto, ela permanecia sem publicidade, o que fazia que as pessoas não tivessem medo de vir a expor aos seus olhos até as doenças mais secretas (...).*

O que mais incomodava ao nosso autor era o efeito político que o centralismo terminara causando na sociedade francesa: o *despotismo*. O centralismo tirava da sociedade a sua iniciativa e a transformava em eterno menor de idade perante o Estado todo- poderoso. O grande mal causado à França pelo centralismo era antigo, no sentir de Tocqueville. A substituição paulatina do velho direito consuetudinário germânico pelo direito romano situava-se nas origens de todos os males e era como que a fonte jurídica do processo centralizador que se alastrou depois a todos os aspectos da vida social. O *despotismo* é, na sua essência, centralizador. Acaba com as solidariedades locais e torna insensíveis os cidadãos às comuns desgraças e necessidades. O nosso autor descreve, de forma detalhada, o efeito deletério do despotismo, naquelas sociedades que, como a francesa, foram niveladas pelo centralismo avassalador do rei e os seus intendententes.

A propósito, escreve (Tocqueville, 1988a: 93-94; 1989: 4647): *Não havendo mais entre os homens nenhum laço de castas, classes, corporações, família, ficam por demais propensos a só se preocuparem com os seus interesses particulares, a só pensar neles próprios e a refugiar-se num estreito individualismo que abafa qualquer virtude cívica. Longe de lutar contra esta tendência, o despotismo acaba tornando-a irresistível, pois tira aos cidadãos qualquer paixão comum, qualquer necessidade mútua, qualquer vontade de um entendimento comum, qualquer oportunidade de ações*

em conjunto, enclausurando-os, por assim dizer, na vida privada. Já tinham a tendência a separar-se: ele os isola; já havia frieza entre eles: ele os congela.

O nosso autor prossegue, no mesmo texto, com a descrição das desgraças causadas pelo *despotismo centralizador*: *Neste tipo de sociedades onde nada é fixo - acrescenta Tocqueville - cada um sente-se constantemente aferroado pelo temor de descer e o ardor de subir e como o dinheiro, ao mesmo tempo que lá se tornou a marca principal que classifica e distingue os homens, também adquiriu uma singular mobilidade, passando sem cessar de mãos em mãos, transformando a condição dos indivíduos, elevando ou rebaixando as famílias, quase não há mais ninguém que não tenha de fazer um esforço desesperado e contínuo para conservá-lo ou adquiri-la. A vontade de enriquecer a qualquer preço, o gosto pelos negócios, o amor ao lucro, a procura do bem-estar e dos prazeres materiais lá são, portanto, as paixões mais comuns. Estas paixões facilmente espalham-se em todas as classes, penetram mesmo naquelas até então mais alheias e conseguiram rapidamente enervar e degradar a nação inteira se nada viesse pará-las. Ora, faz parte da própria essência do despotismo favorecê-las e espalhá-las. Estas paixões debilitantes ajudam-no, desviam e ocupam a imaginação dos homens, mantendo-os longe dos negócios públicos, e fazem que a simples idéia de revolução os faça tremer. Só o despotismo pode fornecer-lhes o segredo e a sombra que colocam a cupidez à vontade e permitem angariar lucros desonestos ao desafiar a desonra. Sem ele teriam sido fortes, com ele reinam. Tão deletério para a constituição política de um povo é o despotismo, no sentir de Tocqueville, que chega até se esconder sob a aparência de honestidade da vida privada, tolhendo o surgimento de bons cidadãos. As sociedades democráticas que não são livres - escreve nosso autor (Tocqueville, 1988a: 95; 1989: 47) - podem ser ricas, refinadas, adornadas e até magníficas e poderosas, graças ao peso de sua massa homogênea; nelas podemos encontrar qualidades privadas, bons pais de família, comerciantes honestos e proprietários dignos de estima; nelas veremos até mesmo bons cristãos, pois a pátria daqueles não é deste mundo e a glória de sua religião é produzi-los na maior corrupção dos costumes e debaixo dos piores governos: o Império Romano, na sua extrema decadência, estava repleto deles. Mas o que nunca se verá em sociedades semelhantes, ousa dizê-lo, são grandes cidadãos e principalmente um grande povo, e não tenho medo de afirmar que o nível comum dos corações e dos espíritos não cessará nunca de baixar enquanto houver a união da igualdade e do despotismo.*

Pareceria, do exposto, que a liberdade é a condição menos natural ao homem e que o despotismo é o clima que melhor responde à sua natureza. Nada mais falso, no sentir de Tocqueville. A busca da liberdade é essencial ao ser humano. O despotismo ocorre, portanto, contrariando as tendências naturais humanas. Somente vinga ali onde o déspota quer, com mão de ferro, toda a liberdade para si e desconhece esse direito aos demais. A respeito, o nosso autor escreve (Tocqueville, 1988a: 95-96; 1989: 47): (...) *Qual o homem com uma natureza tão baixa que preferiria depender dos caprichos dos seus semelhantes, que seguir as leis que ele próprio contribuiu a estabelecer, caso considerasse que a sua nação tinha as virtudes necessárias para fazer bom uso da liberdade? Acho que este homem não existe. Até os déspotas não negam a excelência da liberdade. Somente que a querem só para eles e sustentam que todos os outros não são dignos dela. Assim não é sobre a opinião que se deve ter sobre a liberdade que existem divergências, e sim sobre a menor ou maior estima em que se tem os homens. E é assim que se pode dizer, a rigor, que o gosto mostrado para o governo absoluto está em relação exata com o desprezo que se tem para com o seu país (...).*

O que Tocqueville afirmava do centralismo despótico, aplicava-se, em primeiro lugar, à França revolucionária. Em que pese o fato das juras libertárias dos jacobinos, no entanto, a Revolução terminou sendo deglutida pelos velhos hábitos centralizadores e despóticos. O nosso autor cita, para confirmar esta apreciação, as palavras que Mirabeau escrevia secretamente ao rei, menos de um ano depois de ter eclodido a Revolução: *Comparemos o novo estado das coisas com o antigo regime; lá nascem os consolos e as esperanças. Uma parte dos atos da Assembléia Nacional - a mais considerável - é evidentemente favorável ao governo monárquico. Não significará nada ser sem parlamento, sem governo de Estado, sem corpo de clero, de privilegiados, de nobreza? A idéia de formar uma só classe de cidadãos teria agradado a Richelieu: esta superfície igual facilita o exercício do poder. Alguns reinos de um governo não teriam feito tanto em prol da autoridade real quanto este único ano de Revolução. (apud Tocqueville, 1989: 56).*

Arguto e crítico observador do fenômeno revolucionário, Tocqueville comenta as palavras de Mirabeau, destacando o caráter cosmético da Revolução de 1789, no que tange ao despotismo centralizador. O processo revolucionário fez ruir um governo e um reino, mas sobre as suas cinzas ergueu um Estado muito mais poderoso que o anterior. Como o objetivo da Revolução Francesa - escreve o nosso autor (Tocqueville, 1989: 56-57) - não era tão-somente mudar o governo, mas também abolir a antiga forma de

sociedade, teve de atacar-se, ao mesmo tempo, a todos os poderes estabelecidos, arruinar todas as influências reconhecidas, apagar as tradições, renovar os costumes e os hábitos e esvaziar, de certa maneira, o espírito humano de todas as idéias sobre as quais se assentavam até então o respeito e a obediência. De lá, seu caráter tão singularmente anárquico.

Mas afastemos estes resquícios - prossegue Tocqueville - e perceberemos um poder central imenso que atraiu e engoliu em sua unidade todas as parcelas de autoridade e influência antes disseminadas numa porção de poderes secundários, de ordens, de classes, profissões, famílias e indivíduos, por assim dizer, espalhados em todo o corpo social. Não se tinha visto no mundo um poder semelhante desde a queda do Império Romano. A Revolução criou esta nova potência, ou melhor, esta saiu das ruínas feitas pela Revolução. Os governos que fundou são mais frágeis, é verdade, porém são cem vezes mais poderosos que qualquer um daqueles que derrubou (...). Foi desta forma simples, regular e grandiosa que Mirabeau já entrevia atrás da poeira das velhas instituições meio destruídas. Apesar de sua grandeza, o objeto ainda era invisível para os olhos da multidão: mas, pouco a pouco, o tempo foi expondo este objeto a todos os olhares (...).

BIBLIOGRAFIA

JARDIN, André (1984). *Alexis de Tocqueville, 1805-1859*. Paris: Hachette. (Tradução ao espanhol de R. M. Burchfield e N. Sancholle-Henraux). México: Fondo de Cultura Económica, 1988.

MÉLONIO, Françoise (1988). Préface, in: Alexis de Tocqueville, *L'Ancien Régime et la Révolution*. (Préface, notes, chronologie et bibliographie par F. Mélonio). Paris: Flammarion, p. 7-37.

TOCQUEVILLE, Alexis de (1988a). *L'Ancien Régime et la Révolution*. (Préface, notes, chronologie et bibliographie par F. Mélonio). Paris: Flammarion.

TOCQUEVILLE, Alexis de (1988 b). État social et politique de la France avant et depuis 1789, In: *L'Ancien Régime et la Révolution*. (Préface, notes, chronologie et bibliographie par F. Mélonio). Paris: Flammarion, p. 41-85.

TOCQUEVILLE, Alexis de (1988c). Fragments sur la Révolution: deux chapitres sur le Directoire. In: *L'Ancien Régime et la Révolution*. (Préface, notes, bibliographie et chronologie par F. Mélonio). Paris: Flammarion, p. 375-403.

TOCQUEVILLE, Alexis de (1989). *O Antigo Regime e a Revolução*. (Apresentação de Z. Barbu; introdução de J. P. Mayer; tradução de Y. Jean). Brasília: Editora da Universidade de Brasília; São Paulo: Hucitec.

III – REFORMAS ELEITORAIS
INGLESAS E DEMOCRATIZAÇÃO
DO SUFRÁGIO

TEXTO I –
AS REFORMAS ELEITORAIS INGLESAS

EUROPA NO MOMENTO DA EMERGÊNCIA DO SISTEMA REPRESENTATIVO

A consolidação do sistema representativo na Inglaterra, ao longo do século XVIII, constitui fato marcante na história política do Ocidente. Graças a esse evento, o novo estilo de governo pôde fixar os seus contornos essenciais, tanto no que respeita às grandes linhas de sua atuação como igualmente no aspecto doutrinário. Assim, quando eclodiu a Revolução Francesa, no fim do século - e em decorrência desta, alastrou-se o fenômeno do *democratismo* - a experiência inglesa serviu de parâmetro para o grande modelo de organização política que a Época Moderna iria proporcionar: *o Estado Liberal de Direito*.

Consoante a preciosa indicação de Max Weber, o sistema representativo resulta da prática milenar do *contratualismo* constituída sob o feudalismo, graças à presença do contrato de vassalagem, que era o suporte legal daquela estrutura política. O *democratismo* posto em circulação pela Revolução Francesa acha-se associado à tradição cultural diversa. É ainda Max Weber quem adverte quanto à existência, na Europa, de uma outra forma de organização social, diferente do feudalismo, a que denominou de *Estado Patrimonial*. Neste, a elite dominante é constituída pela burocracia estatal que, para manter o poder, fomenta as alianças com o populacho. O arquétipo desse tipo de organização seria a Prússia, mas o Estado Francês no século XVIII preservava indubitavelmente essa característica e, no curso da evolução histórica posterior, o Estado Russo viria a ser o principal exemplo na transição do patrimonialismo na direção do totalitarismo¹.

¹ A questão do totalitarismo escapa aos propósitos deste curso. Os interessados em examiná-la, paralelamente, lerão com proveito as obras de Hannah Arendt (*As origens do totalitarismo*, parte 3, Rio, Ed. Documentário, 1974) e os textos de Zbigniew Brzezinski incluídos na coletânea *Totalitarismo e Autocracia* (São Paulo, Edições GRD, 1965), onde estão fixadas as distinções básicas entre esse fenômeno e as formas tirânicas de governo, presentes aos diversos ciclos históricos, e as formas modernas de autoritarismo. Análise mais ampla foi empreendida por Roque Spencer Maciel de Barros (*O fenômeno totalitário*, Belo Horizonte, Itatiaia, 1990).

É no século XVIII que se situa o impulso básico de que resultaria a delimitação precisa do sistema representativo, em contraposição ao Estado Totalitário e às diversas formas de autoritarismo, cuja base teórica também se encontra na mesma época. A experiência do governo representativo é, então, fenômeno limitado, circunscrivendo-se à Inglaterra. No continente, o fato mais destacado é a obra de centralização levada ao paroxismo por Luiz XIV; proclamado rei aos cinco anos de idade, em 1643 e cujo governo pessoal se inicia de fato em 1661, durando até 1715, ou seja, mais de meio século. A Revolução Francesa (1789/1799), ao contrário do que geralmente se supõe, é uma continuação dessa linha de desenvolvimento, como mostrou Tocqueville e buscou-se estabelecer na parte II.

Assim, foi a experiência inglesa - de consolidação do Parlamento e de fixação dos limites da convivência democrática na sociedade - que forneceu os contornos nítidos do que posteriormente se denominou de sistema representativo, democracia liberal ou Estado de Direito, permitindo distingui-lo do chamado *democratismo*, fenômeno muito presente na cultura luso-brasileira e que, em diversas circunstâncias, foi confundido com o liberalismo.

A experiência parlamentar inglesa do século XVIII se completa pelas reformas eleitorais levadas a cabo a partir de 1832. A que foi realizada nesse ano resultou do próprio desenvolvimento da sociedade inglesa. A Revolução Industrial em curso promoveu o surgimento das primeiras cidades modernas², cujas populações aumentam significativamente fazendo surgir outros centros de poder além das comunidades rurais. Os novos interesses conquistam o direito de fazer-se representar no Parlamento o que, por sua vez, vai permitir novos passos liberalizadores, notadamente o triunfo do livre-cambismo, através das reformas econômicas da segunda metade da década de quarenta.

Tudo isto seria, entretanto, insuficiente para explicar o processo de democratização da idéia liberal. Este somente se torna compreensível pela elaboração teórica empreendida por Kant e pelo Liberalismo Doutrinário, que tivemos oportunidade de estudar no volume II. É ainda a história inglesa quem o comprova. O movimento *cartista* - adiante caracterizado, que é, sem dúvida, aparentado ao

² As cidades medievais eram, sobretudo, empórios comerciais, cujos valores diferem radicalmente dos que emergiram nas cidades industriais.

democratismo - experimentou retumbante fracasso, não obstante o que seguiu o ideário liberal seu próprio curso na incorporação da idéia democrática.

Tais são, em síntese, os temas a serem estudados nesta oportunidade.

CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA REPRESENTATIVO NO SÉCULO XVIII

No transcurso do século XVIII consolida-se o sistema representativo na Inglaterra, isto é, encontram-se as formas de relacionamento entre o Poder Executivo e o Parlamento, de um lado, e de outro, fixa-se o papel da monarquia no conjunto do sistema. No mesmo período dá-se a estruturação dos partidos políticos. Lançam-se igualmente as bases do ordenamento liberal da vida social com o estabelecimento da liberdade religiosa (liberdade de consciência) e da liberdade de imprensa, bem como os parâmetros fundamentais da liberdade individual.

No primeiro reinado subsequente à Revolução Gloriosa - reinado de Guilherme e Maria de Orange, de 1689 a 1702 -, decidiu-se que os impostos seriam votados anualmente, graças ao que ficava o Rei obrigado a convocar o Parlamento pelo menos uma vez em cada ano e, ao mesmo tempo, que o mandato dos membros da Câmara Baixa seria de três anos, o que evitava a sua perpetuação, e o risco de dissociar-se dos grupos sociais que representavam. Duas outras questões foram resolvidas com o propósito de impedir novas ameaças de restauração da monarquia absoluta pela ascensão ao trono de reis católicos. A primeira correspondeu à *lei de sucessão* (*Act of Settlement*), votada em 1701, que, considerando não ter Guilherme de Orange herdeiros, sua sucessão dar-se-ia através de Ana Stuart e, depois da morte desta, pelos descendentes de sua prima Sofia, casada com um príncipe alemão (Ernesto), eleitor de Hanover. Jaime II, pai de Maria de Orange, tinha um filho católico.

A lei de sucessão, por si só, não eliminava os riscos de uma nova situação assemelhada à que se criou no século anterior, levando o país à prolongada guerra civil, permanecendo uma brecha na prerrogativa preservada pela Escócia de escolher um soberano. Para conjurá-los em definitivo, procedeu-se à unificação dos dois países, em 1707. A Lei de União criou o Reino Unido da Grã-Bretanha, pela fusão da Inglaterra com a Escócia, passando a existir um único parlamento. Aos escoceses foi assegurado determinado número de cadeiras na Câmara dos Representantes e na Câmara dos Lordes.

A lei da sucessão introduziu a autonomia do Judiciário, ao decidir que o cargo de juiz era vitalício e que seus titulares só podiam ser destituídos em casos de conduta desabonadora da função e por resolução do Parlamento.

Os dois passos mais importantes na plena configuração do sistema representativo são, entretanto, o aparecimento do Conselho de Ministros e a necessidade de alcançar maioria parlamentar na constituição do governo, o que leva à estruturação permanente dos partidos políticos. Tal se deu no quase meio século ocupado pelos reinados de Jorge I e Jorge II (1714-1760), que dão início à dinastia de Hanover. Preservando fortes vínculos com suas possessões alemãs, introduziram o hábito de só tomar conhecimento dos assuntos ingleses através de um dos ministros indicados pelo Parlamento. Este passou a denominar-se *Prime Minister* e governo de *Cabinet Office* (gabinete ministerial), ao que se supõe pelo fato de que, nessa época, o Conselho de Ministros se reunia, para considerar os assuntos de governo, num dos aposentos (gabinete) do Palácio real.

Na História Constitucional da Inglaterra (1760/1860), Thomas Erskine May indica que os dois partidos eram igualmente favoráveis à monarquia; mas os Whigs queriam que sua autoridade fosse mantida nos limites da lei; os princípios dos Tories, favoreciam o absolutismo na Igreja e no Estado... A Revolução (1689) era o triunfo e o renascimento final dos princípios Whigs, porquanto fundava uma monarquia limitada. Entretanto, os princípios dos dois partidos, modificados pelas condições dessa combinação constitucional, permaneciam distintos e opostos. Os Whigs continuavam a apoiar toda restrição necessária à autoridade real e a favorecer a tolerância religiosa; os Tories tendiam geralmente para a prerrogativa, para as doutrinas da alta Igreja e para a hostilidade aos dissidentes. Sendo a prerrogativa uma delegação do Parlamento ao Monarca, favorecia certamente o poder pessoal. Seria, contudo, no século XVIII, prossegue o mesmo autor, que se dá a convergência dos dois partidos nesse aspecto essencial. A esse propósito escreve: Tornados mestres, os Whigs tinham trabalhado, durante mais de quarenta anos depois da morte da rainha Ana (1714), para consolidar a autoridade e a influência da Coroa, apoiada sobre o poder do Parlamento. Os Tories, como oposição, foram obrigados a abandonar as insustentáveis doutrinas de seu partido e a reconhecer os direitos legítimos do Parlamento e do povo³. As duas agremiações, como teremos oportunidade de indicar, irão distinguir-se, sobretudo no

³ Obra citada, tradução francesa, Paris, Michel Levy Freres Ed., 1866, p. 617.

século XIX, à luz de questões muito precisas da atuação do Estado. No século VIII, passam a agir em consonância com o princípio do exercício do poder pelo Gabinete, que presta contas e se submete ao Parlamento.

Assim, quando Jorge III, que ascende ao poder em 1761, tenta restaurar o governo pessoal, não mais encontra ambiente propício, nem mesmo entre os *tories*. Esse monarca criou a grave crise de que resultou a Independência dos Estados Unidos em 1776 e sustentou a guerra contra os americanos, de que saiu derrotado em 1781. Essa derrota contribuiu para que renunciasse ao governo pessoal. A consolidação definitiva do governo de gabinete seria obra de William Pitt (1759/1806), que tendo se iniciado na política como *whig*, mais tarde formando com os *tories*, pôde estruturar uma ampla coalizão que deu estabilidade ao governo (1783/1801) numa fase tumultuada da vida européia, em decorrência da Revolução Francesa. Desde então, qualquer que seja o Rei ou a Rainha da Inglaterra, o país é governado pelo Primeiro Ministro. A Monarquia torna-se representação permanente da Nação, sem ingerência direta nas funções executivas.

Durante o século XVIII, são igualmente consolidadas as liberdades fundamentais, na maneira peculiar como se dá a evolução do direito na tradição inglesa, isto é, na base da prática e da experimentação. Assim, se a prisão exigia mandato e se reconhecia o direito de *habeas-corpus*, discutiu-se longamente, à luz de casos concretos, a generalidade de tais mandatos. Nos anos sessenta, a ilegalidade dos mandatos genéricos, partidos do Executivo, é estabelecida judicialmente⁴. A experiência iria apontar o caminho a seguir e os remédios ao alcance da sociedade para defendê-la do que então se denominava *casos de alta traição* (insurreições, incitação à derrocada das instituições, etc.). A questão da escravidão também foi debatida longamente. Inexistente na Inglaterra, vigorava, entretanto, na Escócia e nas colônias. Em 1772, a justiça estabelece o princípio de que *todo escravo torna-se livre quando pisa o solo da Inglaterra*. Na Escócia, a escravidão é abolida em 1799. E, nos começos do século XIX, dá-se a proibição do tráfico nas colônias inglesas.

No mesmo espírito é fixada a liberdade de imprensa e as formas de repressão aos abusos.

⁴ A título de exemplo: autoridade governamental expede mandato de prisão contra determinada pessoa e manda apreender todos os seus livros. Os tribunais acabam negando à autoridade o direito de expedir tal mandato sem a interveniência do Juiz, como igualmente o mencionado tipo de apreensão genérica.

O maior progresso corresponde, contudo, à liberdade religiosa. Embora a lei de Tolerância, votada em 1689, haja estabelecido o livre exercício dos cultos, os protestantes não-anglicanos estavam excluídos do serviço público e a tolerância não beneficiava judeus e católicos. Tais restrições acabaram sendo abolidas paulatinamente.

EFEITOS SOCIAIS DA REVOLUÇÃO INDUSTRIAL E A REFORMA ELEITORAL DE 1832

Denomina-se Revolução Industrial a reviravolta ocorrida nos métodos produtivos com a introdução de máquinas capazes de prescindir da tração humana ou animal bem como de substituir o homem em sucessivas operações. Torna-se como marco inicial a máquina a vapor de James Watt (1736/1819), cujos aperfeiçoamentos definitivos foram introduzidos em 1781 e 1782. Em seguida, produzem-se máquinas de fição movidas por energia hidráulica e teares mecânicos, beneficiando diretamente a principal atividade manufatureira da época: a indústria têxtil. Os operários manufatureiros resistiram à inovação, mas, ao longo da primeira metade do século XIX, a produção têxtil transforma-se completamente. Assim, na Inglaterra de 1830 existiam 55 mil teares a vapor e 240 mil manuais. Duas décadas mais tarde o número de teares mecânicos eleva-se a 250 mil e os manuais estão reduzidos a 40 mil.

Nesse ciclo, dá-se também enorme progresso na fundição de ferro, notadamente com o abandono do carvão vegetal e a introdução do coque. Assim, a produção do ferro em lingotes, que era de 250 mil toneladas em 1810, na Inglaterra, alcança 2 milhões e 250 mil toneladas em 1850. Nesse último ano, os principais países europeus e a América já dispunham de cerca de 40 mil km de estradas de ferro. Consolida-se o emprego de embarcações movidas a vapor e a navegação mundial alcança proporções desconhecidas.

Notável progresso é alcançado no conhecimento das peculiaridades em que se realiza a nutrição das plantas. Na obra intitulada *A química e sua aplicação à agricultura* (1840), o químico alemão Justus Liebig (1803/1873) demonstra que os principais componentes da vida das plantas são potássio, fósforo e nitrogênio, abrindo caminho ao emprego de adubos químicos na agricultura, com o que esta começa a afeiçoar-se aos métodos produtivos criados pela indústria.

A Revolução Industrial trouxe como conseqüência grande aumento populacional e significativa alteração de sua distribuição espacial. Entre 1801 e 1851, a população da

Inglaterra passou de 15,7 milhões para 27,5 milhões (aumento de 75%); da França, de 27,4 para 35,8 milhões (aumento de 30%); da Alemanha, de 24,8 para 36 milhões (aumento de 45 %); da Áustria-Hungria, de 22,4 para 32 milhões (aumento de 43%) e dos Estados Unidos, de 5,3 para 23,2 milhões (337%). Na mesma fase, as velhas cidades crescem de modo espantoso, enquanto surgem as novas cidades industriais. De 1801 a 1861, a população de Londres evolui de 959 mil para 2,8 milhões; a de Paris, de 553 mil para 881 mil; a de Berlim de 185 mil para 433 mil. Liverpool tinha em 1801 apenas 82 mil habitantes e, em 1861, 441 mil; Manchester tinha 77 mil no primeiro daqueles anos e 358 mil em 1861 e assim por diante. Em idêntico período, Nova York passa de 60 mil para 516 mil habitantes.

Na Inglaterra, as imensas transformações sociais tiveram como consequência tornar inteiramente inadequada a representação política organizada com base na mesma divisão territorial de fins do século XVII. Os 600⁵ membros da Câmara dos Comuns eram eleitos à razão de dois por cada *shire* (condado ou distrito), muitos dos quais não passavam de diminutas localidades rurais, enquanto as cidades eram mantidas à margem. Os *whigs* assumiram essa bandeira e, depois de mais de meio século de domínio conservador, ganham as eleições de 1830 e logo fazem aprovar a Reforma Eleitoral. Entretanto, o projeto foi recusado pela Câmara dos Lordes. Certo de atender às aparições da maioria, o Gabinete Liberal ameaçou com a nomeação de tantos lordes *whigs* quantos se fizessem necessários para quebrar a maioria conservadora⁶, com o que, afinal, a Câmara dos Lordes acabou cedendo. Assim, a Reforma foi promulgada em 1832.

A nova lei suprimiu a representação de 56 circunscrições com menos de 2 mil habitantes e reduziu para um único deputado a dos condados que não passavam de 4 mil habitantes. Nada menos que 43 cidades adquirem representação no Parlamento. A legislação em causa mantinha a exigência de renda e, assim, de fato, ampliava a representação da elite proprietária, para incluir os industriais e outros elementos

⁵ Assinale-se que virtualmente o número de representantes não se alterou ao longo de quatro séculos, porquanto atualmente a Câmara tem 635 deputados.

⁶ O número de integrantes da Câmara dos Lordes não era limitado. Tratando-se de cargo vitalício, esta foi a solução encontrada para que não se transformasse em obstáculo intransponível ao exercício do poder pela maioria eleita para a Câmara Baixa.

cidadinos. Tratava-se, contudo, de uma alteração profunda, consoante se pode inferir do curso político empreendido pela Inglaterra no ciclo subsequente. O eleitorado expandiu-se de 220 mil para 670 mil.

LIVRE-CAMBISMO E BASES SOCIAIS DA ERA VITORIANA

Philip Magnus, o grande biógrafo de William Gladstone (1809/1898) – figura-chave na história do Partido Liberal e, em geral, no processo de democratização da idéia liberal - assinala que a Reforma de 32 constitui um ponto de transição na história dos partidos políticos. Até então, parece-lhe, *os membros do Parlamento não se sentiam constrangidos pelos termos dos programas dos partidos ou pelas promessas aos eleitores... Outra teoria do Partido achava-se, entretanto, implícita em muitos discursos por ocasião dos debates da Reforma. Encontra-se, é certo, em sua infância, e o primeiro impulso sério naquela direção não seria dado até 1845, quando Disraeli ataca Peel por trair os compromissos eleitorais do Partido Conservador quanto à manutenção da Lei dos Cereais. Até então, a velha e a nova concepção existiam lado a lado. A velha teoria do Partido é abalada quando emergem conflitos de princípios. Estes conflitos eram, de todos os modos, o elemento vital da nova teoria, que exigia fossem explicitados sempre que não se tornassem imediatamente aparentes. Até o fim do século, os Partidos tornam-se órgãos para elaboração e popularização da sua política. O controle do eleitorado sobre o Parlamento tornou-se efetivo, por esse meio, à custa da independência de seus membros*⁷.

A Lei dos Cereais é, de fato, um ponto de inflexão na política inglesa. Os agricultores locais tinham conseguido que o governo taxasse fortemente o produto importado. Essa praxe contrariava de modo frontal os interesses da nascente indústria, que sonhava com a eliminação, por toda a parte do mundo, das barreiras opostas à sua penetração. Com o propósito de conseguir a derrogação do sistema em vigor, criou-se um amplo movimento em favor do livre comércio (*livre-cambismo*, como veio a ser conhecido), liderado por Richard Cobden (1804/1865), rico industrial de Manchester e que se transformou numa das personalidades importantes do Partido Liberal.

Em 1845, uma colheita desastrosa criou uma situação insuportável para as camadas mais pobres da população. Diante da gravidade do quadro, o Primeiro Ministro

⁷ Gladstone, *a Biography*. London, John Murray Publishers, 1954, p. 20.

Conservador Robert Peel (1788/1850) decide votar a proposta liberal, abolindo as taxas de importação dos cereais estrangeiros. O fato acarreta uma grave crise no Partido Conservador. Entre outros, Peel ganha a adesão de Gladstone. Afastando-se do Partido Conservador, o grupo de Peel fica durante vários anos como um bloco independente, mas finalmente Gladstone adere ao Partido Liberal e torna-se o seu líder.

Educado para tornar-se pastor anglicano, Gladstone era não só um homem de grande cultura como interessado em questões muito distanciadas da política partidária, às quais dedicaria alguns de seus livros, a exemplo da Teologia; da crítica da Igreja Católica na sua marcha antiliberal e rigidamente hierarquizada em torno do Papa, bem como da moralidade em geral. Homem de princípios, conseguiu dar grande coerência doutrinária ao Partido Liberal. É uma presença marcante na política inglesa da segunda metade do século XIX, ao lado de seu famoso rival Benjamin Disraeli (1804/1891). Herdeiro da liderança do Partido Conservador com o afastamento de Robert Peel, Disraeli revelou grande pragmatismo, com o que contribuiu para manter acesa a chama da *reforma*.

À derrocada da lei dos Cereais, seguem-se importantes passos na eliminação do protecionismo. Assim, em 1849 são abolidas todas as restrições à frequência de navios estrangeiros nos portos ingleses e, em 1852, suprimem-se diversas tarifas alfandegárias e reduzem-se as demais. Com base nesse regime de liberdade comercial, o país ingressa num vigoroso ciclo de progresso material. Desta forma, passaram-se mais de oitenta anos para que a Inglaterra proclamasse a sua firme adesão às doutrinas postas em voga por Adam Smith (1723/1790), em sua obra famosa, aparecida em 1776: *Investigação sobre a natureza e as causas da riqueza das nações*.

Este ciclo de prosperidade é geralmente denominado de Era Vitoriana, porquanto inserido no longo reinado da Rainha Vitória, que durou de 1837 a 1901. Essa ocupante do trono inglês soube adaptar-se plenamente à vida constitucional britânica, caracterizada pela presença do Executivo independente da Coroa e controlado pelo Parlamento.

A indústria consolidou-se e introduziram-se nas cidades os sistemas de saneamento, erradicando-se as epidemias. O empenho de fazer surgir o núcleo urbano da época industrial torna-se bem sucedido, com a abertura de grandes avenidas, a implantação de parques públicos, etc. Suspendem-se as restrições à organização das *trade-unions* e os sindicatos ganham em força e organização. O Parlamento aprova disposições protegendo o trabalho das mulheres e dos menores. Criam-se as primeiras

caixas de assistência, embriões da moderna previdência social, e o Poder Público encoraja a construção de habitações mais cômodas, dotadas dos novos recursos sanitários. Moderniza-se a Legislação Penal. Dá-se grande impulso à educação, acessível às diversas camadas da sociedade.

Assim, se a Inglaterra da Era Vitoriana é certamente o país do Leão Britânico dominando por toda parte⁸, é igualmente, em sua própria sede, uma nação de classe média afluyente, com base na difusão da propriedade que tem lugar a partir da grande indústria, que estimula o surgimento de inúmeros pequenos e médios fornecedores, além de que faculta a multiplicação incessante do comércio e o aparecimento de novas atividades no âmbito dos serviços.

FRACASSO DO CARTISMO E CAMINHO SEGUIDO PELA DEMOCRATIZAÇÃO DA IDÉIA LIBERAL

Denomina-se movimento cartista a campanha levada a cabo, na Inglaterra, por políticos e pensadores que se denominavam radicais⁹, estruturado em torno da *Carta das Liberdades do Povo*, cujo programa abrangia cinco pontos: 1) sufrágio universal; 2) voto secreto; 3) eleições anuais; 4) supressão da exigência de renda e 5) remuneração aos deputados. Como se vê, com o correr do tempo estas reformas foram levadas a cabo pelos liberais. No contexto histórico do cartismo, contudo, tais reivindicações achavam-se associadas a uma tradição cultural formada no Continente, que tinha sua origem na Revolução Francesa e nas idealizações acerca do homem, postas em circulação por Rousseau e seguidores.

A liderança cartista criticou acerbamente a Reforma Eleitoral de 1832 e, durante certo período, conseguiu realizar manifestações e atos públicos amplamente concorridos em favor da *Carta*. A partir de 1848, o cartismo entra em declínio e desaparece de todo. Semelhante desfecho sugere que seu prestígio popular decorria da força de outras aspirações sociais, com a liberdade de comércio e a melhoria das condições sanitárias das cidades e, em geral, do ambiente dos novos locais de trabalho surgidos com a

⁸ O Império Britânico chegou então a abranger quase um terço do globo terrestre, com grandes centros no Canadá, Índia, Austrália, África do Sul e Egito.

⁹ Graças a essa circunstância, em muitos países agremiações liberais adotaram o nome de Partido Radical.

indústria. Na medida em que o Parlamento adota o livre-cambismo e promove a modernização das cidades e a melhoria das condições de trabalho, as reivindicações cartistas se isolam e perdem terreno.

Em que pese a derrota do cartismo, o processo de democratização da idéia liberal seguiu seu curso, tendo a Gladstone, na liderança do Partido Liberal, como seu grande artífice. À luz da própria experiência inglesa, os liberais davam-se conta de que a condição de proprietário não era requisito exclusivo para o exercício da cidadania. Esta requeria, por certo, consciência plena dos seus interesses e meios para defendê-los. Mas este desfecho não provinha exclusivamente da condição de proprietário, a partir mesmo de que se multiplicavam atividades bem remuneradas, independentemente da posse dos meios de produção. Além disto, a liberdade de imprensa e o fato de que a escola tenha deixado de ser freqüentada apenas por uma pequena elite¹⁰ criaram novas formas de acesso àquele exercício. As trade-unions, por seu turno, tinham deixado de ser associações destinadas a impedir a introdução das máquinas, para se transformar numa forma de obtenção, junto aos próprios trabalhadores, dos recursos requeridos pela defesa dos seus interesses¹¹. Era preciso, portanto, dar continuidade à reforma eleitoral a fim de que este pudesse, de fato, refletir as mudanças ocorridas na sociedade. Em 1866, Gladstone apresenta ao Parlamento um novo projeto de Reforma Eleitoral que é derrotado pela maioria conservadora, mas encontra ampla receptividade junto à opinião pública. Para atender a tais reclamos, no ano seguinte os próprios conservadores, liderados por Disraeli, patrocinam uma reforma que amplia a participação das cidades. Logo depois, em 1872, achando-se no poder, Gladstone obtém do Parlamento a introdução do voto secreto. No novo governo que organiza quinze anos mais tarde, em

¹⁰ A doutrina que vincula diretamente a educação ao exercício da cidadania é obra dos liberais americanos e corresponde a fenômeno do século XX.

¹¹ Ainda que a lei proibisse as trade-unions - disposição que Evaristo de Moraes Filho entende achar-se também relacionada ao receio dos industriais de renascerem as velhas corporações de ofícios, impedindo ou dificultando o funcionamento das novas empresas, e mesmo a Grand National Consolidated Trade-Unions, de Robert Owen (1771/1858), que reunia 500 mil adeptos, veio a ser dissolvida nos anos quarenta, a partir da segunda metade do século passam a ser toleradas. O 1º Congresso Anual das Trade-Unions realiza-se na Inglaterra em 1868 e entre 1871 e 1876 o Parlamento vota as disposições que regulam o seu funcionamento.

1884, cria distritos com importância análoga, cada um elegendo um deputado. O direito de voto é, então, grandemente ampliado, chegando o corpo eleitoral a ser integrado por 4 milhões de pessoas.

A plena democratização do sistema somente ocorreria depois da primeira guerra mundial. Em 1918, pela primeira vez a lei assegura direito de voto a todos os ingleses maiores de 21 anos e a todas as mulheres com mais de 30 anos. A igualdade entre homens e mulheres é aprovada em 1928.

A rigor, portanto, o processo de democratização da idéia liberal desenvolve-se, na Inglaterra, ao longo de praticamente um século, isto é, de 1832 a 1928. Em nenhum momento a liderança liberal abdicou da noção de que a representação é de interesses ou capitulou diante das idealizações do *bom selvagem* ou das teses do *democratismo*, que a experiência iria demonstrar tratar-se, na verdade, do caminho mais curto para o totalitarismo. O sistema representativo não se propõe eliminar as limitações da pessoa humana, mas criar condições adequadas à solução dos inevitáveis conflitos sociais, sem recursos ao arbítrio.

LEITURAS RECOMENDADAS

Virtualmente não existem obras editadas no Brasil dedicadas ao relato do processo histórico de democratização da idéia liberal. Esta situação é perfeitamente compreensível e resulta do desinteresse que a liderança liberal, nos últimos 50 anos, demonstrou em matéria de intercâmbio com as correntes congêneres no exterior.

A História Constitucional da Inglaterra, de Thomas Erskine, editada no século passado - preservada em diversas bibliotecas do país, o que bem ilustra a diferença de comportamento da liderança liberal imperial em relação à contemporânea - tornou-se obra de consulta que propriamente de leitura recomendada, por seu caráter minucioso e abundância de detalhes.

Mais apropriada para dar uma idéia das reformas aqui estudadas no amplo contexto em que se inserem é o livro de L. C. B. Seaman - *Victorian England, Aspects of English and Imperial History, 1837-1901*, London, Methuen, 1973, cuja tradução seria muito oportuna.

Outro livro que seria estudado com proveito é a biografia de Gladstone citada no texto (Philip Magnus, *Gladstone, a Biography*. London, John Murray Publishers, 1954).

TEXTO II –
A QUESTÃO TEÓRICA DA DEMOCRATIZAÇÃO DO SUFRÁGIO

DESAFIO REPRESENTADO PELA EXTENSÃO DO SUFRAGIO

A democratização do sufrágio representou o grande desafio enfrentado pela doutrina liberal ao longo do século XX e ainda corresponde a uma questão nuclear para países como o Brasil, onde não se conseguiu consolidar as instituições do sistema representativo.

A generalização do sufrágio permitiu que chegassem ao poder, pelo voto, inimigos declarados do sistema representativo, valendo-se da oportunidade para destruí-lo. O Partido Nacional Socialista da Alemanha tornou-se exemplo paradigmático. Semelhante resultado não poderia deixar de enfraquecer as convicções dos próprios liberais, surgindo em seu seio uma tendência nítida, representada pelos austríacos, de encontrar uma alternativa para o sistema representativo.

Por outro lado, os socialistas popularizavam a crença de que a riqueza provinha exclusivamente do trabalho realizado pelos operários, sendo a propriedade capitalista um roubo, como diria Proudhon. Análises aparentemente sofisticadas seriam produzidas pelos marxistas, em favor da mesma simplificação. Bastaria eliminar a figura do capitalista e a prosperidade passaria a ser um fenômeno geral. Tratava-se evidentemente de uma balela, mas alguns contextos culturais revelaram-se extremamente receptivos a esse tipo de promessa irresponsável. Na Rússia, foram necessários sete decênios para que a elite comunista dirigente reconhecesse a falência daquele princípio diante da evidência empírica de que, ao invés da prosperidade geral prometida, de sua aplicação resultava que o país estivesse cada vez mais pobre¹.

¹ Como se sabe, Gorbatchov relutou muito em reconhecê-lo explicitamente, tendo inventado o “socialismo de mercado” que, a rigor, não queria dizer nada. Os acontecimentos de agosto de 1991, isto é, o fracassado golpe de Estado da denominada “linha dura”, precipitou os acontecimentos, proclamando-se, então, o abandono do socialismo pela União Soviética. De todos os modos, antes de ter chegado ao fim o pesadelo do chamado “socialismo real”, Gorbatchov havia avançado duas teses comprobatórias da inconsistência da hipótese da apropriação do trabalho alheio pelo capitalista. São as seguintes: 1ª) Marx não conseguiu prever o desenvolvimento do capitalismo; e 2ª) a subestimação das possibilidades do capitalismo levou os soviéticos a se propor a superação das maiores nações capitalistas, o que se revelou uma impossibilidade.

De todos os modos, ao longo do século, no Ocidente, a bandeira simplificadoria dos socialistas revelou-se capaz de atrair votos. Em consequência, no seio das hostes liberais surgiu o fenômeno que Pierre Fourcade denominaria de *tentação social-democrata*, isto é, a disposição de chegar a um acordo com os socialistas como forma de manter-se no poder.

A experiência do século XX serviu para evidenciar que os liberais não podem renunciar às instituições do sistema representativo. Em matéria de gestão econômica, as doutrinas liberais passaram por grandes transformações desde Adam Smith. O *laissez-faire* foi abandonado pelo keinesianismo, que conseguiu eliminar as crises cíclicas, justamente o seu objetivo maior. Contudo, o intervencionismo keinesiano favoreceu a emergência de práticas tipicamente socialistas, como o Estado produtor e o excesso de regulamentação da vida econômica. Sua reformulação é fenômeno de nossos dias, havendo, na visão de Henri Lepage, duas grandes correntes - denominada a primeira de *antecipações racionais* e a segunda de *freio fiscal* -, ambas louvando-se deste princípio: *O problema não consiste em duvidar que as fórmulas keinesianas possam ser, em certas circunstâncias, particularmente eficazes, mas em esclarecer que o emprego e o desenvolvimento das técnicas keinesianas têm modificado progressivamente o universo econômico, em relação ao qual elas tinham sido concebidas, ao ponto de que o que antes era eficaz, hoje é fator gerador de efeitos perversos cada vez mais acentuados e dos quais só podemos nos liberar mediante uma substituição completa de instrumentos*².

Contudo, as instituições do sistema representativo revelam maior continuidade. É certo que os partidos políticos deixaram de ser simples blocos parlamentares para se transformarem em organizações permanentes, estruturadas em torno de um núcleo programático. Ainda assim, não substituem o próprio eleitorado, mantêm a característica de instância representativa, cujo mandato deve ser periodicamente confirmado ou revogado.

Os Parlamentos evoluíram grandemente, dispondo, nos principais países do Ocidente e no Japão, de assessorias e procedimentos consagrados para que exerçam de fato suas atribuições de pautar a ação do Executivo segundo as grandes linhas

² *Demain le Liberalisme*. Paris, Fluriel, 1980, p.115. Para um conhecimento mais detido desta proposta, veja-se Ricardo Vélez Rodriguez - A crítica do keinesianismo, Cap. VII do livro *Evolução histórica do liberalismo*. Belo Horizonte, Itatiaia, 1987, p. 79-88.

consagradas nas eleições gerais. Apesar disso, precisam de delegação expressa do eleitorado para introduzir alterações substanciais na vida das pessoas. A chamada questão dos direitos civis nos Estados Unidos - isto é, a eliminação das discriminações contra os negros - é bem um exemplo da circunstância que se quer destacar. Mais expressamente: o sistema representativo pressupõe que o Parlamento não se transforme numa instância moral. As mudanças desse caráter são estabelecidas por consenso, de que a sociedade não abdica.

De sorte que esses dois instrumentos - Partidos Políticos e Parlamento - saíram incólumes da grande prova a que foram submetidos com a democratização do sufrágio. Trata-se de uma experiência fundamental para o liberalismo contemporâneo, razão pela qual cumpre-nos examiná-la, ainda que nos detendo apenas nos principais países.

QUESTÃO TEÓRICA RESULTANTE

Em seus primórdios, a doutrina liberal não guardava compromissos com o ideal democrático. Seu propósito era criar freios e limites ao poder absoluto do monarca. A experiência inglesa comprovou que a reação monárquica assumia formas de extrema violência. Somente a elite proprietária tinha condições de levar essa luta a bom termo. John Locke (1632/1704) viveu parte dessa experiência e cuidaria, sobretudo, de sistematizar os seus ensinamentos no livro *Segundo Tratado sobre o Governo Civil*. Antes de ser editado, em 1690, circulou entre a elite, notadamente aquela que sofreu sucessivos exílios no continente.

Deste modo, o governo representativo como a maneira de pôr fim à monarquia absoluta corresponde, historicamente, a uma questão muito concreta. Durante o século XVII, a Inglaterra vivenciaria outras alternativas, inclusive a própria eliminação da monarquia e um governo ditatorial (a ditadura de Cromwel, 1599/1658). O sistema concebido por Locke refletia o consenso de parcela significativa da elite. A prática do século XVIII configurou-o como modelo.

Conforme se indicou no texto I, os eleitores foram agrupados em circunscrições limitadas, que tomavam por base as divisões administrativas consagradas. Cada *shire* (condado ou distrito) elegia dois representantes. Existindo 300 dessas divisões, o Parlamento se constituía de 600 deputados. Os eleitores tinham de possuir bens de raiz e determinados níveis de renda. A delimitação de funções entre Legislativo e Executivo resultou de longa experimentação, terminando por se constituir o chamado Governo de

Gabinete, sustentado por maioria parlamentar, desaparecendo o poder pessoal do monarca³.

Aproximadamente entre 1760 e 1830, a Revolução Industrial introduziu grandes modificações na distribuição populacional do país. Surgiram cidades e novos centros econômicos. Ainda assim, a elite proprietária urbana achava-se escassamente representada. A Reforma Eleitoral de 1832 cuidou de permitir-lhe o acesso à Câmara, transição que esteve longe de ser tranqüila, configurando, ao contrário, uma disputa profunda. Conforme se referiu, a representação das circunscrições com menos de 2 mil habitantes foi eliminada, reduzindo-se para um único deputado a dos condados que não passavam de 4 mil habitantes.

Nada menos que 43 cidades adquirem o direito de representação no Parlamento. A exigência de renda é mantida, de modo que o sistema continua circunscrito à classe proprietária. Ainda assim, correspondeu a uma alteração substancial, tornando o Parlamento mais aberto às reformas econômicas levadas a cabo nos decênios seguintes e que fizeram da Inglaterra o país mais poderoso do mundo. O eleitorado expandiu-se de 220 mil para 670 mil. Nos meados do século, o país registrava 27,5 milhões de habitantes. O direito de representação limitava-se a apenas 2,5 % do total.

A Constituição Monárquica de 1791, resultante da Revolução Francesa, manteve as restrições ao sufrágio, limitando o direito de voto aos *cidadãos ativos* (assim chamados aqueles que pagavam impostos ou taxas). Tal princípio seria combatido ferozmente pelos jacobinos que imaginavam uma alternativa na pessoa de alguns iluminados, supostamente capazes de interpretar o sentimento popular. A prática dessa doutrina demonstrou que não passava de disfarce para ditaduras pessoais. Mas como essa proposta se autodenominava *democracia*, trouxe como consequência a desmoralização do ideal democrático. Ao longo de toda a primeira metade do século XIX, a avaliação que se fazia da Revolução Francesa era eminentemente negativa, à vista dos grandes sofrimentos que trouxe para o povo francês nas sucessivas e

³ As funções da Câmara dos Lordes também foram definidas em idêntico período. A origem dessa instituição é a mesma do Parlamento. Embora dependente de convocação da Monarquia, consagrou-se a praxe de submeter-lhe os aumentos de despesa, exigentes de contribuições em geral relacionadas à guerra. Tradicionalmente subdividia-se em *House of Commons* - denominação preservada pela Câmara dos Deputados - e *House of Lords*. Ao tentar fazer renascer as denominações empregadas na República Romana, a Revolução Francesa popularizou a idéia de *Senado* como uma segunda câmara revisora.

ininterruptas guerras que provocou, além de ter instaurado a instabilidade política, de que a França não conseguiu livrar-se.

Na Inglaterra, a oportunidade para discutir o problema com uma certa amplitude ocorreria durante o movimento cartista.

Desencadeado em contraposição ao caráter limitado da Reforma Eleitoral de 1832, durou aproximadamente até fins da década de quarenta. A denominação, segundo se indicou precedentemente, deve-se ao documento em que consubstanciam as suas reivindicações, intitulado *Carta das Liberdades do Povo*, onde preconizavam estas regras: 1) *sufrágio universal*; 2) *voto secreto*; 3) *eleições anuais*; 4) *supressão da exigência de renda* e 5) *remuneração dos deputados*. O movimento alcançou grande popularidade, declinando após as reformas que introduziram o livre-cambismo, iniciadas naquele último decênio.

Os cartistas colocavam em discussão novas premissas que, de certa forma, tangenciavam a experiência inglesa. O governo representativo propunha-se a impedir que o monarca governasse autocraticamente. De início, sua principal atribuição era aprovar os impostos que tinham caráter anual, para obrigá-la a reunir o Parlamento pelo menos uma vez por ano. Subseqüentemente é que ampliou seus poderes até alcançar a fórmula o *Rei reina, mas não governa*. Quanto à representação, era entendida como sendo de interesses. Apenas os interesses da elite proprietária rural eram aceitos como plenamente diferenciados daqueles tradicionalmente expressos pela Monarquia. Quem não tinha renda não podia a esta contrapor-se. E a renda provinha basicamente da exploração da terra. Somente a Revolução Industrial iria evidenciar a emergência de nova classe de interesses, vinculados às cidades e à indústria.

Em confronto com as tradições culturais inglesas, valorativas da experimentação e da prática, o cartismo revestia-se de conotação nitidamente *metafísica*. A *Carta* tomava por base simples abstrações como esse homem universal ao qual devesse ser atribuído acesso ao sufrágio.

Entretanto, na medida em que se organiza e dispõe de uma pauta concreta de reivindicações, o movimento sindical aparece como correspondendo a interesses também perfeitamente diferenciados. Não acarretam nenhum risco de servir de pretexto para restaurar o poder pessoal do monarca. Certamente, a Inglaterra Vitoriana não mais configurava esse risco, mas não havia também nenhuma razão para alterar-se a natureza da representação.

Seria, pois, recusando toda espécie de argumentação *metafísica* acerca da natureza humana, mas para assegurar a representatividade do sistema, no que toca aos interesses presentes à sociedade, que o Parlamento inglês empreendeu o caminho da reforma eleitoral, batizado com propriedade de processo de democratização da idéia liberal. Liderado por William Gladstone (1809/1898) compreende, inicialmente, a introdução do voto secreto (1872) e a divisão do país em distritos eleitorais de importância análoga, elegendo cada um deles um deputado (1884). Assim se consagrou o sistema distrital, também chamado de *majoritário* para distinguir do novo mecanismo, surgido no continente europeu, denominado de *proporcional*. Até o fim do século o eleitorado passa a 4 milhões de pessoas.

O movimento cartista teve, entretanto, o grande mérito de suscitar o aparecimento, no continente, dos Partidos Radicais, que muito iriam contribuir para que os socialistas, afeiçoados exclusivamente às soluções revolucionárias aceitassem as regras do sistema representativo. Apareceram inclusive agremiações denominadas de Radicais-Socialistas, para enfatizar o seu compromisso com os princípios do liberalismo político e do Estado Liberal de Direito. Aliados aos socialistas, os radicais que formaram alianças onde os socialistas organizaram seus primeiros gabinetes. O presidente francês François Mitterrand, eleito pelos socialistas, pertencia originalmente ao Partido Radical. O fato merece ser destacado porquanto foi decisivo para as instituições do sistema representativo, assegurando a sua sobrevivência na grave crise com que se defrontaram ao longo do século, na medida em que permitiu o isolamento dos comunistas, defensores abertos do sistema totalitário.

A democratização do sufrágio teve prosseguimento depois da Primeira Guerra. Em 1918, a lei assegurou o direito de voto a todos os ingleses maiores de 21 anos e a todas as mulheres com mais de 30 anos. A igualdade entre homens e mulheres é aprovada em 1928.

No primeiro Censo realizado após a Segunda Guerra, em 1952, a Inglaterra contava com 50,7 milhões de habitantes. O eleitorado correspondia a cerca de 29 milhões, equivalente a 57% da população.

O sistema eleitoral inglês permitiu que os socialistas, representados pelo Partido Trabalhista, chegassem ao poder no último pós-guerra e introduzissem profundas alterações na economia do país, caracterizadas por sua ampla estatização.

Nas décadas de oitenta e noventa, o Partido Conservador introduziu profundas reformas no país, com base numa plataforma tendo como eixo a prevalência da economia de mercado. Desde então tornaram-se consensuais.

Deste modo, a democratização do sufrágio, empreendida em caráter pioneiro pela Inglaterra, em nenhum momento ameaçou a existência do sistema representativo. Tal, entretanto, não ocorreria no continente. Antes de abordar especificamente esse aspecto, vamos nos deter na análise da experiência americana, consagradora do modelo inglês.

CONSAGRAÇÃO DO MODELO INGLÊS: A EXPERIÊNCIA AMERICANA

Quando proclamou a sua independência, os Estados Unidos eram constituídos de treze estados, compreendendo uma população da ordem de 4 milhões, distribuída numa pequena faixa próxima do Atlântico. Firmada a paz, o território tinha 1,4 milhão de km².

O processo de ocupação e povoamento estendeu-se por todo o século XIX. A União constituía uma unidade administrativa denominada *território*, que governava diretamente. A sua transformação em estado era complexa e foi perturbada pela divisão que acabou levando à guerra civil. Contudo, os estados do extremo setentrional estão constituídos, na costa do Pacífico, respectivamente em 1859 (Oregon) e 1889 (Washington), e os da fronteira setentrional nesse último ano (Idaho, Montana e Dakota). No continente, os últimos estados estruturaram-se em 1912, na fronteira com o México (Arizona e Novo México).

Com a compra de Luisiana, a incorporação do Texas e a conquista do Novo México e da Califórnia, chegam aos meados do século com um território contínuo, abrangendo desde o Atlântico ao Pacífico, pouco inferior a 5 milhões de km². Em 1850, a população correspondia a 23 milhões e o número de estados ascendia a 33.

O núcleo fundamental dos que conceberam e implantaram as instituições norte-americanas era constituído de protestantes dissidentes (não-anglicanos), que nutriam grandes desconfianças em relação ao Estado. A monarquia inglesa lhes reservara surpresas desagradáveis. A Constituição da Carolina, de 1669, que se acredita tenha sido redigida por Locke, serviria como ponto de referência. A Constituição de 1787 assegura aos estados plena autonomia na administração de seus próprios assuntos, e à Câmara dos Representantes Federal grande soma de poderes. A União tem atribuições

muito específicas no que respeita à defesa, a relações com outros países e à política de imigração.

Visitando o país nos anos 1831 e 1832, de que se valeu para escrever o clássico *A democracia na América* (1835-1840), Alexis de Tocqueville (1805/1859) observa a inexistência de grandes disparidades sociais. A parcela dominante da população era constituída de pequenos e médios proprietários e empreendedores. De sorte que, mesmo adotando o censo eleitoral, o país era governado democraticamente.

Antes de mais nada, vigorava significativa descentralização, participando as comunidades da gestão da coisa pública e da escolha direta dos principais responsáveis. Os distritos eleitorais tinham uma base territorial limitada, garantida a proximidade entre representante e representado. Além disto, as eleições tinham lugar a cada dois anos.

O problema capaz de ferir de morte esse sistema, como bem antevira Tocqueville, era a escravidão. Assim, embora fizesse questão de enfatizar a temeridade das prospecções quanto ao futuro, avançaria a seguinte advertência: *...sejam quais forem os esforços dos sulinos para conservar a escravidão, não o conseguirão para sempre. A escravidão, encerrada num só ponto do globo, atacada como injusta pelo cristianismo, como funesta pela economia política: a escravidão, em meio à liberdade democrática e às luzes da nossa época, não é, de forma alguma, uma instituição que possa durar. Em ambos os casos necessários se faz esperar grandes infortúnios. Se a liberdade for recusada aos negros do Sul, eles acabarão por tomá-la violentamente pelos seus próprios esforços; se lhes for concedida não tardarão a abusar dela.*

O compromisso de 1820, quando do estabelecimento do estado de Missouri, proibia a escravidão ao Norte e nos novos estados que se constituíssem, resultando a nítida divisão do país quanto à matéria. Em 1860, quinze estados, com cerca de 10 milhões de habitantes, tinham 3,5 milhões de escravos, enquanto os 18 estados restantes (com população de 20 milhões) eram abolicionistas. Com a eleição de Abraham Lincoln (1809/1865) para a Presidência, em 1860, que se propunha a abolir essa situação de compromisso, o estado da Carolina retira-se da União, logrando a adesão de outras onze unidades federadas. Começa em seguida a Guerra Civil, que dura de 1861 a 1865, ocasionando um milhão e meio de mortes. Vitoriosa, a União impõe o término da escravatura.

A abolição representou um duro teste para o sistema eleitoral. No Sul, toda a sorte de manobra seria mobilizada a fim de impedir o exercício do direito de voto pelos

negros. A alegação é de que constituiriam, por todo o Sul, câmaras e governos exclusivos. A realidade do período da reconstrução mostrou que os receios eram infundados. Os negros não ganharam eleições para os executivos estaduais; elegeram dois senadores e alguns deputados para o Congresso Federal, vindo a obter maioria numa única assembleia estadual. Muitos emigraram para o Norte e trataram de conquistar espaços da mesma forma como o comum dos empreendedores americanos. A prosperidade geral incumbiu-se de sanar as feridas da guerra.

Até o fim do século, os Estados Unidos conquistariam uma posição de vanguarda no que respeita à democratização do sufrágio. Em 1900, o Censo registrara a presença de 75.994 mil habitantes, dos quais 18.974 mil maiores de 21 anos (25% do total). Nas eleições presidenciais desse ano votaram 13.965 mil (18,4% do total). Levando-se em conta que o voto não era (nem nunca foi tornado) obrigatório, o percentual de votantes é muito expressivo. Na mesma época, o eleitorado da Itália era inferior a 10% da população.

Desde o fim da guerra civil, os Estados Unidos recebem enormes contingentes de emigrantes, em torno de dez milhões em cada decênio, movimento que continua, com maior ou menor intensidade, até os anos cinquenta. De aproximadamente 76 milhões em 1900, a população passa a 105,7 milhões, em 1920; 131,7 milhões em 1940 e 150,7 milhões em 1950. Em 1980, alcançava 226 milhões (crescimento de 50% em relação a 1950), estimando-se 260 milhões para 1990.

Nos primeiros decênios do século, o número de votantes acompanha o crescimento populacional, chegando a 26,8 milhões em 1920, crescendo com maior intensidade no ciclo seguinte. Assim, entre 1920 e 1958, a população expande-se em cerca de 60% (de 105,7 milhões para 168,2 milhões), enquanto o número de votantes incrementa-se em 130%, elevando-se para 62 milhões naquele último ano. Em termos percentuais, tais resultados são inferiores aos observados na Europa, correspondendo a aproximadamente 40% da população (contra 60% na Inglaterra e 65% na França).

Nas oito eleições presidenciais ocorridas entre 1960 e 1988, não se altera substancialmente o percentual de votantes em relação à população.

Estudiosos consideram que, nesse último período, teria aumentado a diferença entre os que dispunham do direito de voto e os que o exercitam. Nas eleições de 1960, 1964 e 1968, os votantes corresponderiam entre 61 e 63% do eleitorado potencial, percentual que passa a oscilar de 55 a 53% nas eleições de 1972, 1976, 1980 e 1984. Outros entendem que esse tipo de especulação não refletiria a realidade da vida

americana, levando-se em conta que, concluído o ciclo de imigração intensiva e de assimilação cultural das novas gerações de emigrantes (através, sobretudo, do ensino básico obrigatório, que atinge virtualmente o total da população na idade correspondente), o coeficiente dos que exercem o direito de voto, nas eleições presidenciais, mantém-se equilibrado em torno de 40% da população.

Costuma-se dizer que, sendo a escolha do representante um direito, participar dessa escolha é um privilégio que deve ser exercido conscientemente. Além disto, a administração interfere pouco na vida das pessoas. A implementação de políticas públicas pressupõe intensa discussão e significativa participação popular. As questões de ordem moral são extremamente mobilizadoras, achando-se toda a população engajada em alguma forma de associação, havendo uma infinidade de entidades religiosas, culturais ou cívicas.

O certo é que a representatividade do sistema tem se revelado incontestável. Ao longo de duzentos anos, nenhuma das crises experimentadas pela sociedade foi capaz de abalar a estabilidade de suas instituições.

Os Estados Unidos optaram por manter inalterado o número de deputados eleitos para a Câmara dos Representantes (435 cadeiras), redesenhando a base territorial do distrito a cada Censo. O país experimentou grandes movimentos populacionais, mesmo ao longo deste século, compreendendo não só a incorporação de imigrantes, mas também o maior incremento de determinadas regiões. Ainda neste pós-guerra, verificou-se esvaziamento populacional do Nordeste e migração de contingentes expressivos para o Oeste e Sudoeste. Conservou-se igualmente inalterada a praxe de eleger-se um deputado em cada distrito, escolhendo-se o que alcance maioria absoluta.

A exemplo do que se verificou na Inglaterra, o sistema distrital levou à formação de apenas duas poderosas agremiações partidárias. Durante todo este século, nas eleições para a Câmara dos Deputados, os dois maiores partidos têm obtido mais de 94% dos votos, conforme se pode ver nos dados adiante transcritos (Quadro 1).

Quadro 1 - Votação obtida para a Câmara dos Representantes, em %.

Ano	P. Republicano	P. Democrata	Total
1920	58,8	35,6	94,4
1922	51,7	44,7	96,4

1924	55,5	40,4	95,9
1926	56,5	40,2	96,7
1928	56,1	42,0	98,1
1930	52,6	44,6	97,2
1932	41,4	54,5	95,9
1934	41,7	53,4	95,1
1936	39,6	55,8	95,4
1938	47,0	48,6	95,6
1940	45,6	51,3	96,9
1942	50,6	46,1	96,7
1944	47,2	50,6	97,8
1946	53,5	4,3	97,8
1948	45,3	51,6	96,9
1950	48,9	48,9	97,8
1952	49,3	49,2	98,5
1954	47,0	52,1	99,1
1956	48,7	50,7	99,4
1958	43,5	55,6	99,1

Fonte: Statistical abstract of the United States - 1960.

Os Estados Unidos nunca estiveram ameaçados pela presença de facções totalitárias que aspirassem subverter o Estado Liberal de Direito. Nas eleições a que concorreram à Presidência (1924, 1928, 1932, 1936 e 1940), os comunistas obtiveram respectivamente, 38 mil, 40 mil, 103 mil, 80 mil e 49 mil votos. O desenvolvimento industrial se fez acompanhar de um potente movimento sindical que, entretanto, observou o cumprimento dos estatutos legais, por ele mesmo conquistados. As disputas entre patrões e empregados foram entendidas como fazendo parte do direito privado. Somente depois dos anos trinta, em decorrência, sobretudo, dos efeitos da crise de 1929, cuida-se das leis sociais. O sistema previdenciário foi sendo constituído como um seguro, gerido por empresas privadas. É certo que desde o *New Deal* daquele mesmo período (anos trinta) o orçamento federal mantém programa de renda mínima para atender situações de pobreza e indigência. As administrações republicanas que se firmaram na década de oitenta introduziram alterações substanciais nesse programa, com o propósito de eliminar as burocracias que surgiram à sua sombra.

Desde 1896, os socialistas tentaram sucessivamente formar uma agremiação partidária expressiva. As maiores votações que chegaram a alcançar, nas eleições presidenciais de 1912, 1920 e 1932, oscilaram pouco acima de 900 mil votos, anos eleitorais em que os Partidos Republicano e Democrata obtiveram, respectivamente, 3,5 e 6,3 milhões; e 16,1 e 9,1 milhões e 15,8 e 22,8 milhões. Os socialistas não conseguiram, pois, firmar-se como força autônoma. Desde os anos trinta, entretanto, considera-se que venham conquistando ascendência crescente no Partido Democrata, a ponto de que o termo *liberal*, com que se designavam (por oposição a *conservative*, como se dá na Inglaterra), haja passado a se constituir numa espécie de sinônimo de social democrata. As administrações democratas, desde aquela década, trataram de interferir na vida econômica do país, introduzindo sucessivos regulamentos, ao arripio da tradição nacional. Os republicanos desmontaram peça por peça esse sistema, notadamente nos anos oitenta.

TEXTO III –
O FRACASSO DO NOVO SISTEMA (PROPORCIONAL)
NA FRANÇA E NA ALEMANHA

PAPEL DOS SISTEMAS ELEITORAIS

O trânsito do absolutismo para o sistema representativo, no continente europeu, foi extremamente traumático. Mais das vezes seria impulsionado pelo democratismo, isto é, sob a inspiração de lideranças apressadas que tudo queriam alcançar de uma vez, terminando por predispor os conservadores contra o sistema representativo tomado em bloco. A partir dos meados do século XIX, emerge o socialismo revolucionário. Na medida em que avança a Revolução Industrial, os problemas de ordem econômica e social tornam-se desafiantes para os governantes. Como fazer face a essa problemática inaugurando, ao mesmo tempo, formas de convivência democrática?

O sistema inglês e norte-americano tinha notoriamente a vantagem de vir sendo constituído paulatinamente. Afora isto, desde que se instaurou a tolerância religiosa, as questões morais foram sendo decididas por consenso. A escravidão, nos Estados Unidos, é um caso-limite. Mesmo tendo sido imposta à minoria pela violência, não se configuraram as hipóteses de que se tornaria uma questão tão dramática a ponto de levar o país ao abismo. O Censo de 1980 encontrou 10% de negros (26 milhões para população, na mesma data, de 260 milhões), em grande medida disputando as oportunidades em igualdade de condições em que pese a sobrevivência de expressões do racismo. Enfim, não se transformou num *affaire* superior às forças ao sistema representativo.

A idéia imperial foi cultuada na Inglaterra sem reacender ambições territoriais no continente, a exemplo do que ocorreria em relação à França, à Alemanha e à própria Itália. O caráter impostergável do fim do império colonial seria assimilado de forma relativamente serena. Essa espécie de política não turbou a visão dos norte-americanos nem se tornou exclusiva, coexistindo com os partidários do isolacionismo e, também, com os que se empenharam em distinguir o papel da liderança americana, no Ocidente, conquistado pelos Estados Unidos, do propósito de transformá-los numa *república imperial*, para usar a feliz expressão de Raymond Aron. O nacionalismo nunca se revestiu da feição exacerbada assumida no continente europeu.

Mas, além dessas tradições culturais favorecedoras do sistema representativo, o sistema eleitoral vigente não teria contribuído decisivamente para tal desfecho? A singularidade do processo eleitoral inglês, adotado pelos americanos, consiste em que, de um lado, aproxima representante de representado e, de outro, obriga ao afunilamento dos interesses, levando à estruturação de agremiações políticas sólidas, com feição perfeitamente diferenciada diante do eleitorado. No seu livro famoso, Tocqueville manifestara expressamente grande temor da onipotência e da tirania da maioria. A fim de balancear a situação do país, 150 anos depois do aparecimento de *A democracia na América*, o ensaísta americano Paul Gray passou em revista todas as suas avaliações e temores. Quanto ao que se mencionou, Gray expressou a convicção de que, se Tocqueville revisitasse o país ficaria muito surpreso ao deparar-se com a grande capacidade de fazer ruído e impressionar a opinião que muitas minorias vieram a conquistar.

No entendimento anglo-americano, o sistema eleitoral não tinha por atribuição auscultar a maior gama possível de opiniões, mas forçá-las a impor-se uma hierarquia, colocando frente ao governo questões tangíveis.

No continente europeu, o problema da representação das minorias parece haver obscurecido a lucidez mesmo das mentes privilegiadas, razão talvez pela qual os sistemas eleitorais que foram experimentados tangenciaram o essencial, isto é, a aproximação permanente entre representante e representado e não apenas na oportunidade do evento eleitoral. Muitos estudiosos afirmam que os novos sistemas exerceram suas funções nos países pequenos. Mas naqueles dotados de maior população, causaram estragos consideráveis.

Essa conclusão, se impõe à luz da experiência verificada na França, Alemanha, Itália, e Espanha, que eram as maiores nações desde os fins do século¹. Em nenhuma

¹ O critério para a escolha foi considerar os que abrigavam mais de 20 milhões de habitantes na época da Primeira Guerra Mundial, quando a Europa era habitada por pouco menos de 500 milhões de pessoas (487,1 milhões, em 1913). Alemanha (66,9), França (39,8 milhões), Itália (35,6 milhões) e Espanha (20,3 milhões) totalizavam 162,6 milhões (34% da população total). Se excluirmos a Rússia - que passou diretamente do absolutismo para o totalitarismo - com o território a que chegou depois que dela se desmembraram Finlândia, Letônia, Estônia, Lituânia e Polônia, o que lhe daria àquela data 139,7 milhões, e a Inglaterra (46 milhões), onde o sistema representativo estava consolidado, a parte remanescente, onde a questão do sistema representativo se apresentava, teria 301,4 milhões. Os maiores países considerados (Alemanha, França, Itália e Espanha) passariam a equivaler a 54% do total. Em 1913, o Império Austro-Húngaro tinha 29,2 milhões de habitantes, transformando-se depois da guerra em três nações

dessas nações os sistemas eleitorais adotados permitiram que fosse alcançada estabilidade política. Ainda que não se possa afirmar que teriam papel decisivo no desfecho (autoritário ou totalitário) que acabaram abatendo-se sobre eles (sendo a França a única exceção, tendo, porém, a vontade nacional quebrada pela ocupação alemã na Segunda Guerra), pelo menos não atuaram no sentido de contrapor-se às tradições culturais que se revelaram desfavoráveis à coexistência democrática. É sintomático que dois desses países (França e Alemanha) hajam mudado o curso de sua história em seguida à introdução do sistema distrital, que certamente não atuou sozinho, mas eliminou o foco da instabilidade, que, por sua vez, atuava como exacerbadora das circunstâncias desfavoráveis ao sistema inglês como do norte-americano. Ainda assim, os sistemas eleitorais deste pós-guerra, alemão e francês, preservam o caráter daqueles no que se refere à aproximação permanente entre representante e representado, bem como no que respeita ao afunilamento de interesses.

Antes de nos determos na análise da experiência daquelas nações que eram, no período considerado, as mais representativas do ponto de vista populacional (França, Alemanha, Itália e Espanha), cabe caracterizar os principais dentre os novos sistemas eleitorais.

NOVOS SISTEMAS ELEITORAIS

A Constituição Francesa de 1791, que introduziu no país a monarquia constitucional, manteve o princípio censitário consagrado pela experiência inglesa (direito de voto condicionado à posse de renda), mas determinou que a eleição se processasse em duas etapas. Primeiro seriam escolhidos os *eleitores*, vale dizer, as pessoas que indicariam os representantes, e, finalmente o segundo escrutínio em que apenas estes últimos votavam. A Constituição republicana de 1795 manteve o sistema. O procedimento eleitoral indireto seria popularizado pela Constituição espanhola de

independentes (Áustria, Hungria e Iugoslávia). Dentre as nações que se desmembrariam da Rússia, somente a Polônia tinha mais de 20 milhões (28,3 milhões). Incorporada ao império russo em 1868, viveria sob o absolutismo monárquico até a época ora estudada. Como nação independente, experimentaria sucessivos surtos autoritários e mesmo ditaduras, terminando por sair da Segunda Guerra como parte do bloco totalitário, liderado pela União Soviética. A organização de instituições do sistema representativo seria ali fenômeno de fins dos anos oitenta, de nossos dias, portanto.

1812, conhecida como Constituição de Cádiz, na abalizada opinião de Walter Costa Porto, que é, sem favor, o mais importante especialista brasileiro nessa matéria. Diz-nos Walter Costa Porto:

*Curiosa Constituição, a de Cádiz. Ela resultou da reação do povo espanhol contra os cinco anos de domínio napoleônico. As Cortes de Cádiz votaram, em 1812, a nova Constituição, uma cópia do texto francês de 1791. Portugueses, italianos, romenos, noruegueses, belgas, russos e brasileiros - lembrará Otacílio Alecrim - **Idéias e instituições do Império** (Rio de Janeiro, Instituto de Estudos Políticos, 1953) - receberam seu influxo. Em Nápoles, lhe apelidarão de **La Pepa**. O Brasil, por um dia, verá em vigor essa Constituição, jurada por D.João V em abril de 1821. Portugal a terá em 1820; motins populares em Lisboa fazem que **La Pepa** seja jurada para aquele país; em razão de outro motim, ela foi revogada, menos, entre outros pontos, quanto ao sistema de eleições.*

Volta, então, a Constituição de Cádiz a influir em nosso quadro legal nas eleições para os Deputados às Cortes de Lisboa, com o complexo processo eleitoral, em quatro graus, ali previstos para designação dos Deputados de Cortes, celebrar-se-iam segundo seus capítulos II e III juntas eleitorais de paróquia, de partido e de província, as primeiras se comporiam de todos os cidadãos avizinados e residentes no território da paróquia respectiva, entre os que se compreendem os eclesiásticos seculares; a junta paroquial elegeria a pluralidade de votos, onze compromissários, para que estes nomeassem o eleitor paroquial; as juntas eleitorais de partidos se comporiam dos eleitores paroquiais que nomeariam o eleitor ou eleitores que concorreriam à capital de província para eleger os deputados de Cortes.

Na tradução portuguesa, no artigo 34 das Instruções que acompanham o Decreto de 7 de março de 1821, as juntas eleitorais de *paróquia* se transformam em de *freguesia*, as de partido em de *comarcas*.

Mas a cópia, depois, é fiel ao texto espanhol...².

Mais tarde, o sistema seria simplificado, preservando o caráter indireto, mas reduzindo-o a dois graus. Presumivelmente esta é a origem do denominado escrutínio de lista que aparece na Constituição Francesa de 1848. Os eleitores de segundo grau, isto é, os que efetivavam a escolha do representante, esbarraram com o problema de compor as

² *O Voto no Brasil - da Colônia à 5ª República* (História Eleitoral do Brasil - I), Brasília, Senado Federal, 1989, p. 18-19.

listas. É ainda Walter Costa Porto quem nos ensina que essa composição assumiu formas variadas adotando, acrescento, denominações verdadeiramente cabalísticas - segundo fosse a faculdade do eleitor de votar em um único candidato ou em mais de um, as formas de apuração, etc.

O escrutínio de lista, a exemplo do voto distrital, é majoritário, ganha a eleição e indica os representantes a lista que obtém a maioria. Mesmo com a supressão do segundo grau para torná-la direto, o novo sistema estabeleceu o distanciamento entre os representantes e o eleitorado. Com o correr do tempo, as listas passaram a ser partidárias ou de coligação de partidos, mas a base territorial era ampla. Na França, a unidade compreendida pela apuração era o *departamento*, equivalendo grosso modo, ao estado federal, embora seu número fosse maior que o dos estados do Brasil (25), ou nos Estados Unidos (50), sendo correspondente a noventa, mas, de todos os modos, demasiado ampla para a circunstância eleitoral. Os *departamentos* subdividem-se em *arrondissements* (traduzido geralmente por circunscrição administrativa), em número de trezentos, que, por sua vez, são integrados em *cantões* (mais de três mil). Somente em 1958, o país seria dividido em 465 circunscrições (distritos) para efeitos eleitorais.

A Constituição Francesa de 1848 também introduziu o sufrágio universal.

O segundo sistema veio a ser denominado de proporcional, isto é, estabelece-se determinado quociente eleitoral para uma área delimitada, utilizado como divisor para a votação obtida por cada agremiação. Foi chamado inicialmente de escrutínio de lista com voto *transferível*, informa ainda Walter Costa Porto, que explica deste modo as suas razões:

Muitos haviam defendido, quando vigorava, em todo o mundo, o sistema majoritário, o direito à representação das minorias. E resultaram vãos os esforços - do voto limitado ou incompleto, do voto cumulativo - para resguardar, nos parlamentos, um espaço às parcelas menores de opinião.

Autores franceses - como Mirabeau - insistiam que as assembleias deveriam ser, para a Nação, como um mapa, abreviado, mas em relação à extensão geográfica dos países, uma redução que contivesse todas as nuances do todo, uma cópia que reproduzisse as mesmas proporções do original.

Foi a Dinamarca, pelos esforços de Androe, professor e Ministro das Finanças, que, pela primeira vez, utilizou o sistema proporcional, em sua Constituição de 1855, na eleição para a Câmara Alta, através do chamado escrutínio de lista com voto transferível.

*A Bélgica a seguiu, por uma lei de 1899, inspirada por Hondi*³.

Tanto o *escrutínio de lista* como o voto proporcional não levam ao afunilamento dos interesses. Mais precisamente: revelaram-se como sistemas eleitorais que não forçavam a aglutinação das preferências. Ainda que o primeiro não tivesse deliberadamente o propósito de fazer com que o Parlamento reproduzisse, no detalhe, o colorido da Nação - argumento utilizado para a adoção do voto proporcional, como vimos - não se revelou capaz de conduzir à formação de maiorias estáveis, pelo menos nos principais países, como esperamos demonstrar pela análise subsequente.

Ao invés disto, estimulavam a dispersão. Assim, por exemplo, neste século, a França dispunha, à esquerda, com representação no Parlamento, o Partido Radical-Socialista; o Partido Socialista; o Partido Socialista Revolucionário; e finalmente, o Partido Comunista. Se estabelecermos o confronto com a situação subsequente à reforma de De Gaulle, ver-se-á, de pronto, a diferença. O novo sistema (distrital) obrigou os interesses próximos a confluírem numa mesma direção, ao invés de cuidar de explicar a sua especificidade.

Em última instância, a eleição se faz para formar governos estáveis e não para auscultar a *média das opiniões*, como acreditava Assis Brasil (1857/1938), eminente homem público de nossa República Velha.

Depois de evidenciar, ao longo de praticamente meio século, sua inadequação para formar governos, com um mínimo de estabilidade, a III República Francesa introduziu, em 1919, o voto proporcional, em substituição ao *escrutínio de listas*. Adicionalmente, procurou beneficiar as maiores organizações, atribuindo-lhes as chamadas sobras, isto é, votos que não atingissem o quociente, obtidos pelos menores partidos ou coalizões. As esperanças não se confirmaram, pois nas décadas de vinte e trinta manteve-se inalterada a instabilidade governamental.

A Itália iria conhecer uma outra tentativa de forçar o aludido sistema eleitoral a conduzir a maiorias sólidas.

Em 1923, aprovou-se legislação que atribuía dois terços das cadeiras da Câmara Baixa, à agremiação que tivesse alcançado a maioria relativa dos votos, desde que esta se desse numa proporção nunca inferior a 25%. *O Dicionário de Política*, de Norberto Bobbio, chama essa reforma de lei Acerbo, sendo este, presumivelmente, o nome do seu autor.

³ Obra citada, p. 203.

Mas a tentativa de salvar o sistema representativo chegaria tarde. Nas eleições de Abril de 1924, o Partido Fascista ganharia 65% dos sufrágios.

EXPERIÊNCIA FRANCESA

O encontro de mecanismos capazes de permitir que o processo eleitoral não se constitua em fonte permanente de instabilidade política - mas seja, ao contrário, o instrumento adequado para assegurar as reformas favorecedoras do progresso material - foi extremamente dilatado na França. A rigor, somente ocorreria neste pós-guerra, em decorrência da implantação da chamada V República, ocorrida em 1958. A III República, embora haja conseguido exorcizar os fantasmas do golpe de Estado e da restauração monárquica, não logrou a estabilidade política, já que o sistema eleitoral não permitia a formação de maiorias sólidas. Durou de 1870 a julho de 1940, quando o país foi derrotado pelos alemães durante a Segunda Guerra, organizando-se o regime de Vichy (julho de 1940 a abril de 1945), cuja autoridade estava limitada a uma parte do território francês, desde que grande parcela, abrangendo Paris, achava-se sob ocupação alemã. A IV República, organizada em 1945 com a vitória final sobre a Alemanha, retoma o ciclo anterior de instabilidade, ensejando o desfecho de 1958.

Durante o século de continuidade republicana, a partir de 1870, isto é, da III República, emergiram na França algumas tradições culturais que se contrapunham frontalmente ao sistema representativo. A nação lograra completar a Revolução Industrial durante o século XIX, mas os êxitos econômicos foram maiores durante os surtos autoritários.

Depois da Revolução de 1789, a França parecia condenada à instabilidade política, caracterizada, antes de mais nada, pela fragilidade das instituições. Na primeira metade do século, em seguida ao afastamento de Napoleão (1815), os chamados ultras tentaram restaurar o Antigo Regime, vale dizer, a monarquia absoluta, tentativa frustrada pela Revolução Liberal de 1830. Esta, contudo, não logrou consolidar a monarquia constitucional; derrubada pela Revolução de 1848, que proclamou a República (denominada de Segunda, tendo em vista que a Primeira correspondia a um dos ciclos da Revolução Francesa, aquele que vigorou entre 1792 e 1799, quando ocorre o golpe de Estado de Napoleão, que restauraria a monarquia).

A Segunda República durou apenas quatro anos. Em 1852, Luís Bonaparte obteve o apoio da população, através de plebiscito, para introduzir o sistema monárquico. Nos

primeiros oito anos de seu novo governo, perseguiu ferozmente os liberais, restaurando virtualmente o absolutismo. Ao longo da década de sessenta, restabelece sucessivamente as franquias democráticas, o que permitiu a vitória liberal nas eleições de 1869 e a volta do regime parlamentar. Mas a isto logo se seguiria um novo começo, justamente o da III República, tornada possível graças à derrota de Luís Bonaparte na guerra franco-prussiana.

A Assembléia Nacional então eleita era de maioria monarquista que se apresentava, entretanto, muito dividida quanto à restauração a proceder, já que não mais existia uma única casa monárquica. As leis que institucionalizaram a República foram aprovadas com maioria de um único voto, em 1875, o que prenunciava a fragilidade das instituições. Adicionalmente, criou-se uma República parlamentar, Presidente e gabinete eleitos indiretamente.

Na época, ainda não existiam os partidos políticos - na forma como vieram a estruturar-se - que se tornaram um dos pilares do sistema representativo. A praxe era a da formação de blocos parlamentares. Na França, a situação se complicava pela presença de múltiplas divisões entre os grupos sociais mais influentes.

Os conservadores ainda não se haviam decidido em peso pelas instituições do sistema representativo. Parte deles era francamente favorável às formas autoritárias de governo, nutrida, sobretudo, pela atuante presença do *democratismo*. A par disto, dividiam-se em monarquistas e republicanos. Os liberais tampouco conseguiam dispor de uma plataforma aglutinadora. Os socialistas, que faziam sua aparição no cenário político, inclinavam-se majoritariamente pelas soluções revolucionárias. A formação do grupo partidário do governo parlamentar seria fenômeno tardio na III República.

As eleições correspondiam ao *escrutínio de lista* - consoante indicamos - e consagravam o fracionamento. Com base na reconstituição efetivada pela editora *Illustration*, no livro *Histoire d'un siècle 1843-1944* (Paris, 1985), é possível fazer-se uma idéia dos reflexos das divisões da opinião sobre os resultados eleitorais. Em 1898, havia 10,7 milhões de eleitores inscritos, para uma população de 38,5 milhões (Recenseamento de 1896), correspondendo a pouco menos de 30% da população. O contingente eleitoral era, portanto, muito expressivo, considerando-se que inexistia o sufrágio feminino. Nas eleições daquele ano (1898), votaram 7,5 milhões, tendo os liberais alcançado, aproximadamente, 3,3 milhões, 43% dos votos apurados, mas divididos em conservadores (2,6 milhões) e radicais (708 mil). Os monarquistas obtiveram cerca de 1,3 milhões de votos (17%). Os vários agrupamentos de esquerda

ficaram com os 40% restantes, mas também subdivididos em *Esquerda Progressista* (1,5 milhão de votos, 20%); *radicais socialistas* (900 mil, 12%) e *socialistas revolucionários* (600 mil, 8%).

Três seqüelas deixadas pela Revolução Francesa dificultavam a polarização espontânea do eleitorado, capaz de levar a maiorias sólidas, que era a esperança dos partidários do sistema proporcional. A primeira consistia no democratismo; a segunda no ressurgimento da idéia imperial, que tornou extremamente aguda a questão do militarismo; e, finalmente, o anticlericalismo.

O fulcro central da instabilidade seria o *democratismo*, na medida em que nutria os remanescentes *ultras* e as novas formas de autoritarismo. Corresponde ao uso demagógico do ideal democrático. Enquanto o liberalismo propugnava trabalho paciente de organização dos interesses para permitir que estes chegassem a definições programáticas, estabelecendo por esse meio a base da negociação entre os vários interesses, o *democratismo* tinha por missão permitir que um grupo radical chegasse ao poder, circunstância de que se valeria para impor a sua vontade aos demais, esmagando toda oposição pela violência. Não se tratava, portanto, de instaurar uma verdadeira vida democrática.

O democratismo mantinha mobilizados os conservadores, permanentemente à cata de pretextos para impor formas autoritárias de governo, já que a experiência comprovava ser a *democracia* sinônimo de *anarquia*. O curso histórico iria, entretanto, sugerir que as lideranças carismáticas poderiam colocar a vontade popular a serviço do autoritarismo. Luís Bonaparte derrocou a República mediante a realização de plebiscitos, nos quais obteve esmagador apoio dos votantes. A questão militar, pela forma que indicaremos, também criou a possibilidade de os elementos autoritários contarem com o beneplácito popular para barrar o caminho do sistema representativo.

As táticas do democratismo foram apropriadas pelo socialismo, o que introduziu elemento adicional de instabilidade. Encontraria em Auguste Blanqui (1805/1881) sua grande expressão, ao indicar que a única forma de se chegar à revolução socialista seria mediante a organização de um grupo limitado de dirigentes, que tivesse capacidade de aproveitar circunstâncias favoráveis para promover a insurreição violenta. O blanquismo não afetou apenas a história francesa, havendo autores, mesmo socialistas, que enxergam no leninismo seu desenvolvimento coerente. Na França, levou ao movimento denominado de *Comuna de Paris*, que se aproveitou da guerra franco-prussiana para assumir o poder na Capital, em 1871. Derrotados, foram ferozmente

perseguidos. Mas tiveram continuidade nos chamados *socialistas revolucionários* e no Movimento Operário que assumiu, durante algumas décadas, feição revolucionária, considerando sua missão promover a greve geral para derrocar o poder instituído. A CCT foi organizada em 1895, reunindo cerca de 420 mil associados. Em 1893, as greves acarretaram perdas equivalentes a 3 milhões de homem/dia de trabalho.

A Revolução Francesa introduziu, adicionalmente, um outro elemento de instabilidade ao revigorar a idéia de império. A tendência principal da época moderna consistia em levar à consolidação dos Estados nacionais que, embora mantendo possessões noutras partes do mundo, aspiravam à vigência de fronteiras estáveis na Europa. Napoleão violou abertamente a regra. Luís Bonaparte restaurou as aspirações imperiais européias da França, o que levou à guerra com a Prússia e à sua própria derrocada, em 1870. O revanchismo passou a ser uma bandeira, em torno da qual se daria a polarização dos segmentos autoritários.

A liderança do revanchismo viria a ser assumida pelo general Georges Boulanger (1837/1891). Ministro da Guerra em 1886, alcança grande popularidade a partir do momento em que Bismarck aponta-o como principal obstáculo ao bom relacionamento entre a França e a Alemanha. O *boulangismo* torna-se sinônimo de revanchismo. Ao mesmo tempo, Boulanger reclama uma reforma constitucional que estabeleça um Executivo forte. Sob sua liderança, está em marcha, abertamente, um golpe de Estado. O momento aprazado para desencadeá-lo parece ser o escândalo que leva à renúncia do Presidente e do Gabinete, em 1889. O novo Primeiro Ministro, Pierre Tirard enfrenta os golpistas e os desarticula. Boulanger refugia-se na Bélgica, onde acabaria cometendo suicídio.

Com a derrota dos autoritários e a desesperança dos monarquistas de encontrar uma figura capaz de reuni-los sob uma única bandeira, estariam criadas as condições para o fortalecimento da República. Nos começos do século acredita-se mesmo estar sendo realizado o sonho da estabilidade. Ao ciclo de crises sucessivas e ininterruptas, segue-se um decênio, de 1899 a 1909, quando, dos seis gabinetes que passaram pelo poder, um durou três anos, outro dois e meio e o terceiro mais de dois. Mas, depois da queda de Clemenceau, em julho de 1909, até o início da Primeira Guerra, em 1914, sucedem-se nada menos que nove ministérios e apenas um duraria mais de um ano.

O anticlericalismo representava outro fenômeno que contribuía para promover polarizações desfavoráveis à manutenção do sistema representativo. Subsistia a vinculação entre o Estado e a Igreja Católica, mas os católicos relutavam em aceitar a

República, enquanto os republicanos retribuía cultivando, em relação a eles, grandes desconfianças. A Maçonaria era uma instituição forte na III República e seus integrantes continuavam insistindo na separação, que, afinal, se consuma em 1905. Pela nova legislação aprovada, reafirma-se a liberdade de culto, mas cessava toda a espécie de doações e contribuições oficiais. Além disto, os fundos e a renda da Igreja deveriam reverter em favor de associações culturais, reconhecidas oficialmente que, poderiam manter serviços religiosos. A hierarquia romana recusou-se a aceitar esse dispositivo, em represália do que o Estado confiscou suas propriedades e bens, doando-os a instituições de caridade. Ainda que a separação favorecesse a Igreja Católica ao libertá-la da ingerência oficial, a legislação republicana do começo do século serviu para reacender velhas disputas. O Estado procurou favorecer o ensino laico, o que se constituiu em fator adicional de atrito.

O chamado *affaire Dreyfus* acentuou divisões artificiais no país, colocando de novo em primeiro plano sentimentos anti-republicanos, embora, em seu auge, a III República já contasse com mais de dois decênios de existência.

Em 1894, o Capitão do Exército Alfred Dreyfus, de ascendência judia, foi acusado de ter vendido segredos militares à Alemanha. Condenado e expulso do Exército, foi encarcerado no presídio de triste fama que os franceses mantinham na Ilha do Diabo, na Guiana Francesa. Em 1897, os esforços da família para provar sua inocência receberam reforço inesperado com a revelação do Cel. Georges Piequart, do serviço secreto, de que o documento que serviu de base para condenação havia sido forjado pelo oficial de artilharia Esterhazy. Por instâncias do Senado, este último foi submetido a uma Corte Militar e absolvido, transformando-se num herói popular. Anti-semitismo, nacionalismo e revanchismo voltavam à tona. No ano seguinte, o Cel. Piequart reúne novas provas da falsificação e o oficial que o substituíra no serviço secreto comete suicídio. Esterhazy foge para a Inglaterra.

O *affaire* arrasta-se ainda durante anos e somente em 1906 Dreyfus foi reabilitado por uma decisão da Câmara dos Deputados. O envolvimento de intelectuais de renome, como Émile Zola, em sua defesa, determinou que toda a nação se posicionasse. Católicos, monarquistas e nacionalistas tomaram partido contra o oficial injustamente condenado. Considerando que a República estava em perigo constituiu-se a denominada *União das Esquerdas*, como bloco eleitoral, ao qual se agregam os radicais (liberais).

O problema maior de toda essa situação consistia no fato de que, dadas as condições vigentes na Europa, por mais que o militarismo estivesse associado às

correntes autoritárias, o imperativo da defesa não podia ser contestado. Tendo ascendido ao trono em 1888, Guilherme II prescindiu dos serviços de Bismarck, mas deu continuidade à política de assegurar a hegemonia alemã mediante a chamada Tríplice Aliança, que reunia Alemanha, Áustria-Hungria e Itália. Seus exércitos se expandiam sem cessar. A França perdera para a Alemanha, com a derrota de 1870, o território de Alsácia-Lorena, compreendendo as cidades de Estrasburgo e Metz, além de ter pagado pesadas indenizações. O clima não favorecia a que problemas desse tipo fossem solucionados mediante negociações. A Alemanha desejava também obter colônias na África e em outras partes do mundo, ameaçando os interesses ingleses. Formou-se, então, a *Tríplice Entente*, integrada pela Rússia, França e Inglaterra. A paz armada estava destinada a corresponder à ante-sala do conflito.

Do que precede, é fácil verificar o quadro desfavorável em que atuavam os liberais. Além disto, estavam profundamente divididos entre conservadores e radicais. Estes nunca distinguiam claramente o processo de democratização da idéia liberal na Inglaterra, capitaneado por Gladstone, e a pregação do benthanismo e do movimento cartista. Enfatizavam, portanto, a questão democrática e não a organização dos interesses, que exigiria uma profunda reforma eleitoral. Queriam também trazer para primeiro plano os temas relacionados à reforma social, seguindo ao programa que os liberais ingleses começaram a aplicar a partir de 1906. Embora não tivesse logrado sucesso na sua implementação pela oposição dos conservadores e dos próprios *socialistas revolucionários*, com esta abertura deram surgimento aos chamados *radicais socialistas*, isto é, socialistas que acreditavam pudesse ser alcançada a melhoria dos padrões de vida da massa trabalhadora no quadro das instituições do sistema representativo na França, na medida em que permitiu o isolamento posterior dos socialistas totalitários que, com o passar do tempo, transformaram-se na grande ameaça à República Democrática.

A guerra estabeleceu uma trégua política concentrando-se o poder em mãos do Executivo, com respaldo do Parlamento. Findo o conflito, entretanto, a Câmara tratou de recuperar suas atribuições. Para as eleições de 1919, introduziu-se o sistema proporcional, embora alguns estudiosos considerem que o novo sistema ainda guardasse resquícios do antigo escrutínio de listas. Talvez pelo fato de que estabelecesse, adicionalmente, que o voto dado às agremiações que não alcançassem o quociente eleitoral, deveria ser apurado em favor das maiores agremiações. Ainda assim, o fracionamento não foi superado, razão pela qual os conservadores criaram o *Bloco*

Nacional que conseguiu obter maioria parlamentar, com o apoio dos radicais (facção liberal).

O expediente de formar grandes coalizões, na década de vinte, deu a ilusão de que poderia ser alcançada a estabilidade sem modificar radicalmente o sistema eleitoral, ilusão que se desvanece no fim do decênio.

O *Bloco Nacional* identificou-se com a política que exigia da Alemanha *restituições, reparações e garantias*. As restituições diziam respeito à devolução dos territórios perdidos em 1870, o que foi alcançado. No que respeita às reparações, reivindicava-se que a França fosse indenizada pelo conjunto de perdas decorrentes da guerra. Os Estados Unidos e a Inglaterra limitaram-nas às despesas resultantes da recuperação de áreas civis destruídas. E quanto às garantias, o propósito era obstar a recuperação da indústria bélica alemã localizada no Ruhr. Sem o apoio inglês para tal iniciativa e diante da relutância dos alemães em pagar as indenizações, em 1923 a França ocupou militarmente o Ruhr.

Para opor-se a essa linha belicista, formou-se o denominado *Cartel das Esquerdas*, que, entre outras coisas, preconizava o apoio à República Alemã (a chamada República de Weimar). O Cartel alcançou expressiva votação nas eleições de 1924, mas só conseguiu formar o Gabinete com o apoio dos radicais. Em 1926, estes tiraram-lhes a sustentação, voltando ao poder os conservadores. A coalizão conservadora alcança maioria nas eleições de 1928, mas só se mantém no poder até o ano seguinte. Entre a queda dos conservadores, em 1929, e a formação do governo da Frente Popular, em junho de 1936 - chefiado por Léon Blum (1872/1950), líder do Partido Socialista - isto é, no período de sete anos, a França teve nada menos que vinte gabinetes, média de três por ano.

A instabilidade política nutria os inimigos do sistema representativo. A *Ação Francesa*, as *Juventudes Patrióticas* e a *Cruz de Ferro* mantinham abertamente organizações paramilitares e garantiam suas demonstrações de rua com efetivos próprios. O Partido Comunista, formado após a Revolução Russa, promovia contra-demonstrações com o propósito de convencer seus partidários de que o *governo burguês* não tinha condições de manter a ordem. A par disto, o período de guerra aumentara grandemente com a vitória eleitoral do Partido Nazista, na Alemanha, em 1923. Em 1935, o Sarre aprova em plebiscito a sua incorporação à Alemanha. Em março de 1936, a Alemanha denuncia os tratados que obrigavam a desmilitarizar-se. É sob esse clima que se forma a *Frente Popular*, liderada pelo Partido Radical e apoiada pelos Partidos

Socialista e Comunista, para concorrer às eleições de maio de 1936. Vitoriosa essa coalizão, consegue manter-se no poder até abril de 1938, quando se forma o governo chefiado por Daladier, líder do Partido Radical. Daladier tentou externamente apaziguar os nazistas, fazendo-lhes concessões, e internamente combater os extremistas, inclusive os comunistas, cujo apoio a políticas antifascistas desapareceu com a assinatura do Tratado de não-Agressão entre Stalin e Hitler, em agosto de 1939. Dirigiu a guerra até às vésperas da derrota, em maio de 1940. O armistício e a capitulação francesas foram assinadas em junho daquele ano.

Em setembro de 1944, organizou-se um governo provisório, abolindo-se a República de Vichy. As primeiras eleições tiveram lugar a 21 de outubro de 1945 com o propósito de recompor a Câmara e decidir sobre a manutenção da Constituição de III República. O eleitorado, na proporção de 95%, preferiu uma nova Constituição. O primeiro projeto, de maio de 1946, foi rejeitado em plebiscito, sendo aprovada a nova versão de outubro.

Basicamente restaurava-se o regime da III República, isto é, governo parlamentar e Presidente sem funções executivas. A Câmara dos Deputados denomina-se Assembléia Nacional e, a segunda Câmara, Conselho da República. O mandato dos deputados passa de quatro para cinco anos. Mantém-se o sistema proporcional.

Assegurado o direito de voto às mulheres, o corpo eleitoral ascendia a 22,7 milhões de pessoas. O recenseamento de 1946 registrara pouco menos de 40 milhões de habitantes. O eleitorado alcançava, portanto, 57% da população.

A exemplo do ciclo precedente, o sistema eleitoral revelou-se incapaz de levar a maiorias sólidas. Nas eleições de 1946, surgiram três grandes agremiações: o Partido Socialista, o Partido Comunista e o Movimento Republicano Popular, afora outros agrupamentos menores. No pleito de 1951, as agremiações com igualdade de forças passam a seis, além dos indicados, o Partido Radical, o Partido Republicano e o gaulista RPF (Rassemblement du Peuple Français). Os dois últimos grupos tinham aliados entre os pequenos partidos. As eleições parlamentares de 1957 acentuaram esse fracionamento.

Desde a eleição de Léon Blum para formar o gabinete em dezembro de 1946, após o novo ordenamento institucional, até a crise de maio de 1958, quando a Assembléia entrega o poder ao General De Gaulle, passam pelo poder nada menos que 22 gabinetes (média de dois por ano). As dificuldades para superar as crises ministeriais acentuaram-se. Ao governo que durou de junho a setembro de 1957, seguiram-se os 36 dias com o

poder vago. O gabinete, que subiu em dezembro daquele ano, caiu em abril do ano seguinte. O substituto agüentou 15 dias. Como nos ciclos anteriores, os inimigos do sistema representativo ocupavam a cena. O movimento de extrema-direita, denominado *poujadismo* cuja bandeira principal era a denúncia do parlamentarismo e a adoção de *regime forte*, obteve 2,5 milhões de votos em 1957.

Charles De Gaulle (1890/1970) era militar de carreira, tendo sido promovido a general em maio de 1940, sendo designado Subsecretário da Defesa. Recusou o armistício com os alemães, refugiando-se na Inglaterra. Foi o grande artífice da Resistência. Chefiou o governo provisório, mas afastou-se em janeiro de 1946, criando o partido antes mencionado (RPF). Com a crise de 1958, anunciou achar-se pronto para assumir o poder, aceitando o convite do Presidente para organizar o novo Gabinete. De Gaulle obteve da Assembléia uma delegação para propor uma reforma constitucional que, submetida a plebiscito em setembro daquele ano, obteve 17,7 milhões de votos, de um total de 22,6 milhões de votantes (78,3%).

A reforma constitucional introduzida por De Gaulle, com o que se iniciava a V República, empreendeu a mudança do sistema eleitoral, passo diante do qual haviam recuado todas as reformas anteriores.

Desde o colapso da restauração monárquica efetivada por Luís Bonaparte, a República achava-se prestes a completar 90 anos, com um acervo notável de serviços prestados à Nação. O fantasma monárquico fora afastado definitivamente. O país tornara-se uma potência industrial e acabou vencendo a guerra, apesar da derrota de 1940, da ocupação alemã e da República colaboracionista de Vichy. No segundo pós-guerra, inicia-se uma política radicalmente diversa no tratamento dos vencidos, levando em conta que a experiência anterior nutrira revanchismos e mantinha o perigo de guerra. Agora, a Alemanha é ajudada a reconstruir-se. Permanecia a ameaça totalitária no Leste Europeu. Mas, desta vez, o que se encontrava em jogo era a capacidade do sistema capitalista de promover o bem-estar social. No embate com o socialismo, tornara-se inevitável a prevalência desse aspecto. Muito provavelmente o grupo derrotado nesse confronto teria de renunciar à solução de força, tanto pela perspectiva de derrota como pela ameaça de hecatombe nuclear, da qual não resultariam vencedores.

A instabilidade política era, notoriamente, o ponto fraco. Além disto, na medida em que o país não era capaz de estruturar governos fortes e estáveis, dilatava-se a solução do chamado *problema colonial*. Os impérios formados nos séculos anteriores desmoronavam a olhos vistos. O caminho da negociação empreendido pela Inglaterra

evidenciava-se como menos traumático. Mas faltava à França condições institucionais para conceder independência à Argélia, como se tornaria evidente sob o próprio De Gaulle, que enfrentou uma revolta do Exército ali aquartelado. O tema assumia tais contornos dramáticos, sobretudo em decorrência da instabilidade política, nutrida pelo sistema proporcional.

A V República introduziu o sistema distrital, com uma peculiaridade: a admissão de um segundo escrutínio em todas as circunscrições em que não surgisse detentor de maioria absoluta. No sistema consagrado (inglês e norte-americano), a lei estabelece, universalmente, a maioria absoluta, o que obriga os partidos a assegurar previamente esse desfecho. Com a eleição em dois escrutínios, a legislação francesa permitia que, preliminarmente, se auscultasse a tendência do eleitorado. A prática sugeriu que, no segundo escrutínio, formavam-se maiorias estáveis.

Alterou-se também a forma de governo. A Presidência da República deixou de ser função decorativa, responsabilizando-se por aquelas funções permanentes do Estado (diplomacia, defesa e funcionalismo). O Primeiro Ministro dirige as políticas sociais, devendo merecer a confiança do Parlamento. Subsidiariamente, os votos de confiança ou de desconfiança exigem maioria absoluta. O mandato do Presidente é fixado em sete anos, permitida a reeleição. Mas a sua escolha ainda tem lugar por procedimento indireto.

As primeiras eleições distritais em dois escrutínios tiveram lugar em novembro de 1958 (respectivamente a 23 e 30). Contando o país com 465 distritos (e número correspondente de deputados) - sem computar a representação das áreas não-metropolitanas, que então detinham 17 cadeiras -, os gaulistas obtêm 188 lugares e os conservadores independentes 132, perfazendo cerca de 70% do total. Em 1962, De Gaulle promoveu um plebiscito para decidir sobre sua proposta de promover-se eleição direta para a escolha do Presidente da República. Apesar da grande abstenção (6,5 milhões de eleitores, num total de 27,6 milhões, equivalentes a 23,6%), o sim carrou 13,2 milhões (pouco menos de 50%). Como a Assembléia se havia oposto ao plebiscito, o governo a dissolve e convocam-se eleições parlamentares, nas quais (novembro de 1962) os gaulistas detêm 230 cadeiras isoladamente e mais 20 dos aliados (maioria de 54%).

As primeiras eleições diretas para Presidente verificam-se em dezembro de 1965. Os mais votados, no primeiro turno, são: De Gaulle (10,4 milhões), Mitterrand (7,7

milhões) e Lacaunet (democrata-cristão, 3,7 milhões). No segundo turno vence De Gaulle com 12,7 milhões de votos.

A V República enfrentou uma séria crise com a revolta estudantil de maio de 1968, que contou com a adesão das organizações sindicais de trabalhadores. Choques armados tiveram lugar ao longo do mês, chegando o Governo a um acordo com os sindicatos no dia 27. Isolados, os estudantes renunciaram aos seus propósitos. A Nação supunha estivesse eliminada a hipótese de tomada do poder pela força, resultando a revolta da pregação de ultra-esquerda, capitaneada por intelectuais sem consciência de suas responsabilidades sociais. Os comunistas procuraram eximir-se do seu patrocínio. Mas a população não parece ter acreditado nessa afirmativa, seguindo-se, desde então, o declínio eleitoral do Partido Comunista, que despontara no pós-guerra como a grande facção do futuro.

Para auscultar o sentimento da Nação, convocam-se eleições no próprio mês de junho de 1968 (dias 23 e 30). De Gaulle convoca os franceses a oporem-se à ameaça totalitária, obtendo 292 cadeiras (63% do total). Os comunistas elegem 34 deputados (7,3% da Assembléia).

De Gaulle renunciou à Presidência em abril de 1969, em seguida a mais uma consulta plebiscitária em que não obteve maioria expressiva. Faleceria em novembro de 1970.

Além da reforma eleitoral, que demonstraria ter eliminado a fonte da instabilidade política, De Gaulle iniciou uma decidida aproximação com a Alemanha, pondo termo às rivalidades tradicionais que haviam gerado os anteriores conflitos bélicos. Impulsionou também a formação da *Comunidade Econômica Européia*, embora se opusesse ao ingresso da Inglaterra, restrição que posteriormente seria abolida. Revelou-se, portanto, uma personalidade decisiva para os destinos do Ocidente.

Eleições presidenciais tiveram lugar em junho de 1969, elegendo-se o candidato gaulista Georges Pompidou. Por essa época, a população francesa ascendia a cerca de 50 milhões de habitantes e o eleitorado a 32,5 milhões (65% da população).

Novas eleições presidenciais ocorreram em 1974, ganhando mais uma vez os gaulistas (Giscard D'Estaing). Em 1981, elege-se Presidente François Mitterrand, numa coligação liderada pelo Partido Socialista. O sistema por eleição em dois escrutínios assegurou-lhe maioria absoluta na Assembléia. O programa socialista de nacionalizações (denominação dada à estatização de atividades econômicas) criou para o país sérias dificuldades econômicas de que decorreu, nas eleições de 1987, maioria

liberal na Assembléia, coexistindo durante um certo período Presidência socialista e gabinete liberal. Entrementes, Mitterrand recua das nacionalizações e pratica uma política econômica consensual, o que lhe assegura um segundo mandato. Revigorado por tais resultados, dissolve a Assembléia e o Partido Socialista obtém maioria parlamentar.

Mitterrand obtém um novo mandato, no qual teve que coexistir com Gabinete liberal. Finalmente, nas eleições de maio de 1995, Jacques Chirac elege-se Presidente da República, compatibilizando a maioria parlamentar liberal com o exercício da Presidência.

Os fatos descritos precedentemente evidenciam que o sistema distrital em dois escrutínios revelou-se um instrumento hábil para assegurar maiorias sólidas, indispensáveis à manutenção da estabilidade política.

EXPERIÊNCIA ALEMÃ

A principal tradição alemã consistia na ausência de Estado central forte e vigência de acentuada descentralização, sendo os pequenos principados a nota dominante. O Sacro Império Germano-Romano, que sobreviveu à Idade Média, não lançou as bases de Estado Central. Em decorrência da Reforma Protestante e das guerras religiosas, surgiram duas grandes Confederações, sem que isto se traduzisse numa unificação efetiva. Esta seria decorrência do surgimento de um autêntico Estado moderno na Prússia (antiga Brandenburgo). Desde o século XVIII os prussianos assumem sucessivamente a liderança, consumando-se a unificação sob Otto Von Bismarck (1815/1898), em 1871. Chefe do governo prussiano, manteve o posto no Império até 1890.

A Constituição imperial de 1871 consistiu, na verdade, na generalização do sistema existente na Prússia. Mantinha-se o Parlamento (*Reichstag*), eleito por sufrágio universal - que não se efetivava na prática desde que as mulheres só votaram em 1919. O sistema era proporcional.

O *Reichstag* não tinha a atribuição de escolher ou destituir o Chanceler (chefe do governo), nomeado pelo Kaiser. A prerrogativa de votar o orçamento vinha sendo ignorada por Bismarck, na Prússia, sem provocar maior reação. O Kaiser tinha o poder de dissolvê-lo e convocar novas eleições. De modo que a instituição não teve maior significado durante o Império.

O Imperador governava através do chanceler, apoiando-se na *Dieta (Bundersrath)*, que era o órgão da representação dos estados e dos principados. A *Dieta* tinha uma larga tradição. Nas confederações de que participaram, os principados dispunham da prerrogativa de escolher o Imperador. Por isto mesmo, os príncipes alemães também eram chamados de *eleitores*.

Nos estados e territórios correspondentes a menores agregações, os órgãos da representação preservaram configurações diferenciadas. Em consequência das guerras religiosas, tendo os súditos de seguir a religião dos governantes, verificaram-se significativos deslocamentos populacionais, acentuados por outras conflagrações, formando-se minorias étnicas por toda parte. A representação devia dar conta dessa singularidade. Em algumas áreas consagrou-se ainda a representação profissional.

A Alemanha realizou tardiamente a sua Revolução Industrial. Mas, na época de Bismarck, já empreendera esse caminho, emergindo expressivas regiões industriais. Temeroso do sindicalismo revolucionário - de que vivenciara amostra com a Comuna de Paris, pois esta se dera em meio à guerra franco-prussiana - Bismarck tratou de promover legislação protecionista do trabalho e de fazê-la observar pela indústria, ao mesmo tempo em que, pela lei de Proibição dos Socialistas, promulgada em 1878, obstava a ação dos sociais democratas.

Com o afastamento de Bismarck e a revogação da legislação discriminatória, o Partido Social Democrata participa das eleições de 1890, obtendo 20% da votação. Esse resultado expressivo fortaleceu a facção que se contrapunha ao socialismo revolucionário. Figuras representativas desse partido - como Karl Kautsky (1854/1938) ou Edward Bernstein (1850/1932) iriam elaborar a doutrina do socialismo democrático, que repercutiria enormemente em outros países da Europa, já que obtiveram a liderança na II Internacional Socialista (1904/1914). Paradoxalmente, resolveram proclamar-se marxistas, embora seu ideário fosse a mais cabal refutação de Marx, de que se valeriam os comunistas, mais tarde, para denominá-los de *revisionistas*. Desse modo, não foi por consistência teórica que se preservou a obra de Marx, porém graças a essa circunstância histórica fortuita. Na I Internacional (1866-1876), o marxismo não conquistou qualquer hegemonia, sendo mais influentes outras facções, a exemplo do blanquismo, do anarquismo ou do socialismo de Proudhon.

O Império mobilizou em seu favor a idéia nacional e fundiu-a com a ambição de tornar a Alemanha a nação mais poderosa, apta a ditar regras à Europa, política que levaria inexoravelmente à Primeira Guerra Mundial.

O nacionalismo revelou-se uma força extremamente mobilizadora, acabando a intelectualidade por ser atraída para a sua órbita. Mesmo os liberais trataram de afeiçoar-se à idéia da *Grande Alemanha*.

Na condição de minoria, os católicos cuidaram de organizar-se politicamente.

A rigor, todos procuraram adaptar-se às circunstâncias do Estado Autoritário. Não apareceu uma plataforma liberal nitidamente diferenciadora. O movimento pacifista era tênue. E, quando eclodiu a guerra, desapareceu toda oposição.

Com reduzidíssimas exceções, os intelectuais foram para a frente de batalha ou dedicar-se a tarefas vinculadas à guerra.

Com a derrota militar, a monarquia é derrubada em fins de 1918. A circunstância seria aproveitada pelos socialistas revolucionários (ainda não existia o Partido Comunista) para tentar conduzir o movimento até a implantação de uma República Soviética, segundo o modelo russo, apoiada em conselhos de soldados e marinheiros. Para se contrapor à ameaça, formou-se uma coalizão de sociais-democratas, liberais e católicos, organizando-se governo provisório que conseguiu esmagar os insurretos e dar curso às providências para instaurar o regime constitucional.

Instalou-se em fevereiro de 1919 a Assembléia Nacional Constituinte, eleita com grande participação popular. Votaram 36,8 milhões, pouco mais de 60% da população. Os trabalhos constituintes encerraram-se em agosto, sendo a nova Carta promulgada no dia 11. Tendo a Assembléia se reunido em Weimar, esta seria a denominação da nova República.

O sistema adotado era presidencialista, mas com algumas distinções entre as atribuições do Presidente e do Chefe do Governo. O Presidente era eleito por voto direto com mandato de sete anos, podendo ser reeleito. Exercia a suprema chefia das Forças Armadas e lidava diretamente com os seus assuntos (promoções, nomeações, etc.). Incumbia-lhe firmar tratados e selar alianças externas. Tinha ainda a prerrogativa de dissolver a Assembléia (*Reichstag*) e de suspender as garantias constitucionais.

Quando a Assembléia se reuniu, o país mal saíra da guerra civil. E ainda que a maioria esmagadora da população tivesse feito uma opção clara pela convivência democrática, os comunistas não se tinham desmobilizado e continuavam pregando soluções de força, se bem que participando das eleições. Mas o dispositivo acabaria beneficiando os nazistas, facilitando seu trânsito para o totalitarismo.

A Assembléia Nacional também seria eleita por voto direto, sendo de quatro anos o mandato de seus membros, distribuídas as cadeiras pelo sistema proporcional. Essa

preferência seria desastrosa para a República de Weimar, desde que impediu o estabelecimento de linhas nítidas. Para manter-se no poder os governos eram levados a fazer concessões que terminavam por impedir que correspondessem a opções claras. As questões eram muito candentes - reparações e revanchismo francês nutrindo os nacionalistas extremados, de um lado, e, de outro, a ameaça permanente de insurreições comunistas, fazendo com que os nazistas ganhassem força entre os nacionalistas - mas havia condições de fazer valer opções liberais, consoante a experiência evidenciaria, e se o sistema eleitoral favorecesse o afunilamento dos interesses.

Constituído por indicação do Presidente, o governo tinha, entretanto, de alcançar a confiança do *Reichstag*. O voto de desconfiança da Assembléia derrubava o governo.

Finalmente, a Constituição mantinha a Dieta, com nova denominação (*Reichsret*), composta por representantes dos estados. Suas atribuições estavam, entretanto, limitadas às questões diretamente vinculadas à Federação.

As eleições de junho de 1920 registraram comparecimento inferior ao observado no ano anterior (28,4 milhões de votantes), apurando-se os seguintes resultados:

Agremiações	% dos votos
Comunistas	12
Socialistas independentes	18
Sociais-democratas	22
Centro	14
Partido Popular da Bavária	04
Democratas	08
Partido Popular	14
Nacionalistas	15
Outros	03
Total	100

Os socialistas independentes desapareceram em dezembro de 1920, juntando-se a ala esquerda aos que haviam fundado o Partido Comunista, no início daquele ano; e, a parcela restante, aos sociais democratas. Coerente com a doutrina estalinista de que o golpe principal devia ser dirigido não contra o inimigo principal, mas contra aquela força com a qual estivesse em disputa pela liderança do movimento operário, o Partido Comunista combateu sem trégua tanto o Partido Social Democrata como a República de

Weimar. Com a sua atuação golpista, muito contribuiu para a ascensão dos nazistas, favorecendo-os abertamente em pleitos eleitorais decisivos, como indicaremos. E, quando Stalin firmou com Hitler o Pacto de não-Agressão, em 1939, estava selada a sorte dos comunistas alemães, que não mais se recuperaram perante a opinião pública.

Eram dois os partidos católicos: o *Centro (Zentrum)* e o *Partido Popular da Bavária*. A hierarquia católica mantinha grandes reservas em relação à República, inclinando-se francamente por formas autoritárias de governo. Porém, essa postura achava-se mais presente apenas no Partido Popular da Bavária. O Centro sustentou a República.

O Partido Democrata Alemão representava a agremiação liberal mais nítida. Fora o grande artífice da Constituição, que assegurou ao país uma opção nitidamente capitalista no plano econômico. Max Weber (1864/1920) tivera presença marcante em sua estruturação.

O Partido Popular contava com uma ala devotada à organização liberal do estado e ao capitalismo no plano econômico, embora em seu seio convivessem facções sem maiores compromissos com a República e suas instituições.

Os nacionalistas, que se congregavam majoritariamente no *Deutsch-nationale Volkspartei* (DNPV), eram sustentados por grupos econômicos influentes e não tinham efetivamente qualquer interesse na sobrevivência da República. Sua liderança acabou afinada com os pontos de vista do Partido Nacional Socialista (nazista).

A República enfrentou uma grave crise em 1923, quando esteve a ponto de sucumbir.

A Assembléia Nacional elegera para a Presidência da República a Friedrich Ebert (1871/1925), social-democrata. Como a Presidência da República estava armada de certos poderes, tornou-se um ponto de referência em meio à instabilidade geral, sobretudo permitindo certa continuidade na política exterior, já que entre as suas atribuições encontrava-se a de promover alianças externas. Outra providência que se revelou de grande relevância foi a transformação do Banco Central (*Reichbank*) em instituição independente do governo (agosto de 1924), em meio à hiperinflação, o que facilitou a efetivação de medidas coerentes em prol da estabilização monetária. A política ortodoxa, que deu certo em 1924/25, revelou-se totalmente inadequada para fazer face aos efeitos da crise de 1929. A Escola Austríaca de Economia, que era então a maior influência, aferrou-se de tal forma à ortodoxia que até hoje nega qualquer

validade ao keinesianismo, embora seja opinião consensual que salvou então o capitalismo e preservou eficácia até os anos setenta.

Essa retaguarda institucional (Presidência e Banco Central) permitiu minorar as conseqüências da instabilidade dos governos, que dependiam, consoante se referiu, da maioria parlamentar, que o sistema eleitoral adotado não propiciava. Até a promulgação da Carta e as eleições de junho de 1920, funcionou uma coalizão integrada pelos sociais-democratas, democratas (liberais) e Centro (católico). Embora dispusessem de franca maioria, a implementação de políticas específicas determinou que se alternassem três governos, até as primeiras eleições (Philipp Scheidemann, fevereiro a junho de 1919; Bauer, junho, 1919, março, 1920, e Hermann Müller, março-junho, 1920). Depois das eleições de junho de 1920, formou-se uma nova coalizão (Centro (católico), democratas (liberais) e Partido Popular), dispendo de pouco mais de um terço da assembléia, contando como apoio dos sociais-democratas, ainda que não entrassem no governo. Alternaram-se estes gabinetes: Konstantin Fehrenbach (junho, 1920; maio, 1921); Wirth (maio, 1921 - novembro, 1922); Wilhelm Cuno (novembro, 1922 - agosto, 1923); Gustav Stresemann (agosto - novembro, 1923) e Wilhelm Marx (novembro, 1923 - dezembro, 1924).

A cobrança de reparações de guerra criava para o país uma situação insustentável, mas a liderança francesa mantinha intransigentemente essa política, embora fossem crescentes no país as forças que advogavam o apoio à consolidação do governo republicano alemão. O Tratado de Versalhes previa um plebiscito na Silésia, levado a cabo em março de 1921. Se bem que a maioria tivesse votado a sua incorporação à Alemanha, por instâncias da França, a Liga das Nações permite seja anexada à Polônia um terço da área, justamente a mais industrializada e com considerável minoria germânica. Em começos de 1923, a França ocupa o Ruhr, criando abertamente uma situação de guerra não declarada. Tudo isto levava ao paradoxismo os nacionalistas e deixava os partidários da República numa situação de grande desconforto.

O fenômeno da hiperinflação alemã de 1923 tornou-se proverbial. Entre janeiro de 1921 e julho de 1922, a cotação do marco passou de 76,7 por dólar para 493,2 por dólar. Em janeiro de 1923, já alcançava 17.742 marcos; em julho, 353 mil; em setembro, 98,9 milhões; em outubro, 25,2 bilhões e, em novembro, 4,3 trilhões.

O Banco Central introduziu o curso forçado de uma nova moeda (*rentenmark*), valendo cada unidade um trilhão de marcos antigos. Com a vitória do *Cartel das Esquerdas na França*, em 1924, foi possível reformular a política de reparações.

Através do chamado Plano Dawes (vice-presidente americano), a Alemanha faria pagamento simbólico no biênio 1924/25, recebendo adicionalmente empréstimo internacional compensatório. No período subsequente, progrediria de forma suportável, estabilizando-se a partir de 1929. Seguiu-se o *Tratado de Lucarno* (outubro, 1925), pelo qual a Alemanha reafirmava a renúncia à Alsácia-Lorena, em favor da França, e o compromisso de manter inalteradas as demais fronteiras. Em troca, terminaria a ocupação francesa no Ruhr. Em setembro de 1926, a Alemanha é admitida na Liga das Nações. Criam-se condições para o país ingressar num ciclo de prosperidade econômica.

Valendo-se das dificuldades crescentes (hiperinflação, ocupação estrangeira, etc.), em 1923 os comunistas promovem insurreições armadas na Saxônia, na Turíngia e em Hamburgo, a que se segue o *putsch* nazista em Munique. Com o apoio do Parlamento, a Presidência suspende as garantias constitucionais e mobiliza as Forças Armadas, logrando esmagar os insurretos.

De sorte que, por volta de 1925, a República havia superado as principais dificuldades.

Em meio à crise, o Chanceler Wilhelm Cuno decide cumprir a Constituição e realizar eleições, revogando a suspensão das garantias constitucionais. Têm lugar, em maio de 1924, mas como não conseguem maioria nem a chamada *coalizão de Weimar*, isto é, os defensores das instituições republicanas, nem os seus oponentes autoritários e totalitários, novas eleições são convocadas em dezembro. Neste ano, os nacional-socialistas (nazistas) comparecem às eleições em faixa própria, pela primeira vez.

Foram os seguintes os resultados eleitorais:

	1924	(em %)
	Maio	Dezembro
<i>Coalizão de Weimar</i>	56	49
Sociais-Democratas	26	21
Centro (católico)	14	13
Democratas	6	6
Partido Popular	10	9
<i>Autoritários e Totalitários</i>	37	42
Partido Popular da Bavária	4	3

Nacionalistas	21	20
Nacionais-socialistas	3	7
Comunistas	9	12
<i>Outros</i>	7	9
Total	100	100

Embora os partidários da manutenção do regime constitucional tivessem alcançado maioria, esta era extremamente precária. Àquele tempo, os sociais-democratas não haviam rompido publicamente com o marxismo. Apoiando sem reservas o regime constitucional e contando para isto com o respaldo do movimento sindical, seu programa mantinha a crença no socialismo e na sociedade sem classe. O Centro Católico não podia fazer abertamente uma profissão de fé capitalista. Os liberais dispersavam-se no Partido Democrata, no Partido Popular e em outras agremiações de menor expressão. Fosse outro o sistema eleitoral e talvez tivesse chegado a predominar alguma dessas tendências.

O Presidente Ebert faleceu em 1925, convocando-se eleições presidenciais em fevereiro. As forças conservadoras agruparam-se em torno do marechal Paul Hindenburg (1847/1934), que se elegeu com 48,3% dos sufrágios (14,6 milhões). A chamada *coalizão de Weimar* teve como candidato a Wilhelm Marx, que alcançou 43% (13,8 milhões). Parecendo desejosos de levar ao poder a direita nacionalista, os comunistas apresentaram candidato próprio (6,3%, pouco menos de 2 milhões de votos). Entretanto, Hindenburg procurou ser fiel à República.

Nas eleições parlamentares de maio de 1928, a *coalizão de Weimar* manteve a mesma maioria, fortalecendo-se o Partido Social Democrata, em detrimento das demais agremiações, o que se explica pelo fato de que o movimento operário adquiria expressão numérica crescente e a legislação social protecionista do trabalho aprimorava-se de modo ininterrupto. Mas, em compensação, proliferaram os pequenos partidos, em que pese as organizações abertamente autoritárias e totalitárias hajam reduzido sua representação. São estes os resultados de que se trata:

	Maio, 1928 (em %)
<i>Coalizão de Weimar</i>	56
Sociais-Democratas	30
Centro	12
Democratas	5
Partido Popular	9
<i>Autoritários e Totalitários</i>	30
Partido Popular da Bavária	3
Nacionalistas	14
Nacionais-socialistas	3
Comunistas	10
<i>Outros</i>	14
Total	100

A partir da crise econômica de fins de 1929, a situação deteriorou-se francamente. Dependendo em grande medida do comércio exterior, a prosperidade alemã entrou em bancarrota. Em decorrência da falência de bancos e fechamento de indústrias, o número de desempregados chega a 4,3 milhões em setembro de 1931. Nos *começos* de 1932, essa cifra já ultrapassava 6 milhões. O pensamento econômico predominante, da chamada Escola Austríaca, da mais rígida ortodoxia, tendo ignorado solenemente as doutrinas keinesianas, não tinha propostas que dessem conta do quadro. Seguindo a Keynes, nos Estados Unidos, em circunstâncias econômicas talvez ainda mais desfavoráveis, o Partido Democrata consegue ganhar as eleições de 1932, implementando logo a seguir o *New Deal*.

Liderado pelo Centro (católico), o governo tentou fazer passar cortes no orçamento, em prol do equilíbrio, à custa do seguro-desemprego, que assumira vulto significativo, seguindo assim a ortodoxia. Como não podia deixar de ser, os sociais-democratas opõem-se vigorosamente e derrubam o gabinete (Müller; março de 1920). Hindenburg indica para formar o novo governo outro líder do Centro (Heinrich Brüning), que, entretanto, não se revelou afinado com o ponto nevrálgico da coalizão, que era a manutenção do sistema democrático. Brüning recorreu aos poderes de emergência de que o Presidente dispunha e promulgou o orçamento por decreto,

ignorando o Parlamento (julho). Em setembro dissolveu a Assembléia, realizando eleições nesse mesmo mês. A bandeira da intervenção econômica para debelar a crise, tratando expressamente de minorar e eliminar o desemprego, preservadas as instituições do sistema representativo, que era o cerne da proposta keinesiana, não apareceu no cenário político. O intervencionismo tornou-se sinônimo de governo autoritário, de que souberam beneficiar-se os inimigos da República.

Nas eleições indicadas (setembro, 1930) a *Coalizão de Weimar* obtém apenas 46% das cadeiras. Os agrupamentos totalitários e autoritários conseguem 41% dos votos, sendo de destacar que os nacional-socialistas já correspondem a 18% e caminham francamente para tornar-se o maior partido.

Em 1932, terminava o mandato de Hindenburg, que se candidatou à reeleição. Tiveram de ser realizados dois escrutínios, porquanto apenas no segundo obteve a maioria exigida. Desta vez o velho marechal (tinha então 85 anos) seria apoiado pela *coalizão de Weimar*, desde que o seu oponente era o próprio Adolf Hitler. Mais uma vez os comunistas tiveram candidato próprio, obtendo em torno de 10% da votação. Segundo estudos e análises divulgados naquela época⁴, desesperançados de eleger seu candidato no segundo turno, setecentos mil eleitores comunistas votaram diretamente em Hitler, a tal ponto se tornara evidente o parentesco totalitário de comunistas e nazistas.

Antes de desabar a noite totalitária sobre a Alemanha, realizaram-se eleições em 1932 (julho e novembro) e 1933 (março). Os nacional-socialistas obtêm, respectivamente, 37%, 33% e 44% dos votos. Hitler é feito Chanceler e começa a desmontar as várias peças do sistema representativo.

No livro publicado em 1941 com o título *Democracia ou Anarquia? Estudo sobre o sistema proporcional* - que ganharia certa nomeada, tendo sido reeditado pela *Johnson Reprint Corporation*, de Nova Iorque, em 1972 - Ferdinand A. Hermens responsabiliza o sistema eleitoral vigente pelo fracasso da República de Weimar e a ascensão de Hitler, afirmando expressamente: *A representação proporcional foi um fator essencial no naufrágio da democracia alemã*⁵. A liderança que emerge neste pós-guerra soube aprender com a lição.

⁴ Veja-se Rita Thalmann - *A República de Weimar*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 1988, p. 106.

⁵ *Apud* Arend Lijphart - *Democracies* (1984), trad. Portuguesa que apareceu com o título de *As democracias contemporâneas*, Lisboa, Gradiva, 1989, p. 210.

Derrotada militarmente, a Alemanha teria revistas as suas fronteiras⁶, sendo o país dividido em quatro zonas de ocupação. Em 1949, França, Inglaterra e Estados Unidos concordaram em que se formasse um governo abrangendo a parte ocidental, o que deu surgimento à República Federal Alemã. Em sua zona de ocupação, os soviéticos organizaram a República Democrática Alemã, consagrando-se a divisão do país que só terminaria em 1990, como decorrência da virtual dissolução do Pacto de Varsóvia e o abandono por Gorbachov da *doutrina Brejnev*, que permitia à União Soviética intervir militarmente em seus satélites.

A consolidação da República Federal Alemã seria resultado de muitos fatores, entre estes, que os vencedores, ao invés de exigir reparações, ajudassem na reconstrução, através do *Plano Marshall*, como preconizava Keynes desde os tempos da Liga das Nações. A par disto, a presença de Konrad Adenauer (1876/1967) à frente do governo durante treze anos (1949-1963) serviu para desarmar prevenções ao Ocidente, tendo conseguido eliminá-las integralmente junto a De Gaulle e outros estadistas ocidentais. Em 1955, a República Federal alemã foi reconhecida como Estado soberano, tornando-se membro da NATO.

Atuou na mesma direção o fato de que o Partido Social Democrata, através do Programa de Bad Godsberg, aprovado em novembro de 1959, haja rompido com o marxismo e renunciado à utopia da sociedade sem classes, propondo-se ampliar e consolidar as conquistas da sociedade de bem-estar social que o capitalismo permitira erigir.

Contudo, desempenhou igualmente um grande papel o fato de que a liderança haja atuado no sentido de que o sistema eleitoral contribuísse para afunilar os interesses, assegurando a formação de maiorias sólidas.

Como na tradição alemã, a antiga Dieta era um órgão da representação federal - e não Câmara revisora, a exemplo do Senado ou da Câmara dos Lordes - tendo o Conselho Federal mantido essa característica pela Constituição de 1949, a presença de *notáveis* na câmara dos representantes foi assegurada por um sistema que combina voto

⁶ A Prússia desapareceu praticamente, sendo a sua parcela oriental incorporada à União Soviética. A pátria de Kant (Koenigsberg) passa a denominar-se Kalingrad. No Oeste, desfez-se qualquer possibilidade de reconstituição, desde que parte de seu território foi atribuído à Polônia. Em decorrência de tais remanejamentos, nos anos de 1946 e 1947, cerca de 6,7 milhões de alemães foram deslocados das áreas transferidas a outras soberanias para as zonas de ocupação.

distrital e proporcional. Além de escolher o representante no distrito, o eleitor vota numa legenda partidária, votação que é tomada por base para a distribuição (proporcional) da metade das cadeiras.

Nas primeiras eleições (agosto, 1949), votaram 23,7 milhões (47,4% da população, então estimada em 50 milhões), obtendo a coalizão liderada por Adenauer (mais tarde denominada de União Democrata Cristã - CDU) 31% dos votos (7,4 milhões) e o Partido Social Democrata 29,2% (6,9 milhões). Além destes, oito partidos obtiveram lugares no Parlamento. Adenauer conseguiu maioria precária, que lograria ampliar sucessivamente, graças ao êxito de sua política. Ainda assim, foram as reformas eleitorais posteriores que eliminaram a dispersão. Dentre estas, a mais importante consistiu em suprimir a representação das agremiações que obtivessem menos de 5% dos votos.

Nas eleições de 1957, os pequenos partidos ainda carregaram 10% dos votos. Desde então, nas eleições de 1976, quando votaram 37,8 milhões (61% da população estimada em 61,5 milhões) mantêm representação parlamentar apenas quatro partidos, consoante se indica adiante.

Partidos	Votos (milhões)	%	Cadeiras
Social Democrata	16,1	42,6	214
União Democrata Cristã - CDU	14,4	38,0	190
União Social Cristã - CSU	4,0	10,6	53
Liberal Democrata - FDP	3,0	7,9	39
Outros	0,3	0,9	-
Total	37,8	100	496

Os dois partidos cristãos pretendem inovar em relação ao antigo *Centro*, desde que não mantêm qualquer vinculação com igrejas, dispondo de uma plataforma governamental ligada à economia de mercado e ao bem-estar social. No que se refere à política externa, os dois grandes partidos atuam conjuntamente, desde os começos dos anos sessenta, sem o que a política condizente à unificação econômica da Europa, liderada pela Alemanha, não teria alcançado credibilidade. O Partido Liberal Democrata pretende ser o herdeiro das agremiações liberais existentes na República de Weimar.

Os democrata-cristãos lideraram o governo de 1949 a 1969, quando perderam as eleições para os sociais-democratas. Estes mantêm-se no poder até 1982, quando

retornam os democrata-cristãos. Coube a estes e ao chanceler Helmut Kohl alcançar a reunificação alemã como igualmente coroar o processo de unificação econômica da Europa.

Alguns estudiosos acreditam que também haja contribuído para a estabilidade dos governos alemães deste pós-guerra o dispositivo da Constituição da República Federal que exige tenha o voto de censura cunho construtivo, assim expresso: *O Bundestag só poderá manifestar a sua falta de confiança no chanceler Federal mediante a eleição do seu sucessor apoiado pela maioria dos seus membros, e desde que simultaneamente advirta o Presidente Federal da oportunidade dessa demissão. O Presidente Federal deverá deferir o requerimento e nomear a pessoa eleita* (art. 67; Par.1).

TEXTO IV –
COMO O SISTEMA PROPORCIONAL PERPETUA A INSTABILIDADE
NA ITÁLIA E ESPANHA.
RAZÕES PELAS QUAIS A DEMOCRACIA NÃO VINGOU NA MAIORIA
DOS PAÍSES.

EXPERIÊNCIA ITALIANA

Em decorrência do reordenamento territorial europeu subsequente à queda de Napoleão, consagrado no chamado *Congresso de Viena* (1814-1815), a Itália permaneceu dividida em oito estados de diferentes dimensões - preservado o poder temporal do Papa no território circunvizinho a Roma - dois deles, Lombardia e Veneza, diretamente subordinados à Áustria, que exercia também uma espécie de protetorado sobre os demais. Em 1848, uma revolução popular, num primeiro momento, estabeleceu regime constitucional na maioria desses estados, alcançada também a expulsão da Áustria. Mas o movimento fracassou, restaurando-se a situação anterior.

Em 1859, com o apoio da França, foi consumada a expulsão da Áustria. Em 1861, reuniram-se os representantes de todos os estados, com exceção de Veneza e Roma (Estado Pontifício), a fim de estruturar o primeiro parlamento nacional. Adotou-se uma constituição que estabelecia a monarquia constitucional. Veneza aderiu ao novo estado em 1870 e, nesse mesmo ano, procedeu-se à ocupação de Roma, tornada capital do Reino.

A dificuldade do empreendimento podia ser medida pela afirmativa do conhecido filósofo e pensador liberal Bertrando Spaventa (1817/1883): *A Itália está feita; agora é preciso fazer o italiano*. Com efeito, as repúblicas e os pequenos reinos que acabaram estruturando-se alguns séculos depois da queda do Império Romano haviam acumulado tradições que se consolidaram ao longo de pelo menos mil anos. Lombardos, napolitanos, venezianos, sicilianos ou piemonteses não iriam, da noite para o dia, abdicar de sua soberania. A estruturação de um Estado Central revelou-se uma tarefa de muito difícil execução. A impressão que se recolhe, notadamente a do compromisso a que se chegou neste pós-guerra, é a de que o país renunciou a esse objetivo, consoante teremos oportunidade de indicar expressamente.

O movimento em prol da unificação mobilizou duas grandes forças que iriam, de um lado, impedir a unidade dos liberais, e, de outro, criar uma base social para os

inimigos do sistema representativo. Temos em vista a idéia republicana e o nacionalismo.

A insistência da alta hierarquia católica na manutenção do poder temporal indis pôs o novo Estado com a Igreja. Embora tivesse sido aprovada, em 1871, a denominada lei de Garantias, reconhecendo a inviolabilidade e as prerrogativas pessoais dos Pontífices e assegurando independência e livre exercício de sua atividade espiritual, a Santa Sé recusou-se a reconhecê-la, considerando-se o Papa um prisioneiro. A questão somente se solucionaria em 1929, sob Mussolini, quando a Itália reconhece o poder temporal do Papa sobre o Estado do Vaticano. Tratando-se de um país eminentemente católico, a disputa serviu para criar divisões artificiais entre católicos e liberais, levando, por esse meio, água para o moinho dos inimigos do sistema representativo, que acabaram por derrocá-lo.

Havia ainda a questão do atraso dos estados meridionais, onde predominava agricultura rotineira. A Revolução industrial limitara-se aos estados do Norte. Deste modo, as condições vigentes no Sul serviram para nutrir as ficções do corporativismo, isto é, das excelências de uma economia livre da competição, a tese que era o cerne da doutrina corporativa, afinal encampada pelo Partido Fascista, que emergiu como um agrupamento conservador sem estofos doutrinários.

A Itália unificada adotaria, como sistema eleitoral, o escrutínio de listas, isto é, as cadeiras da circunscrição considerada ficavam com a lista majoritária. A partir da década de oitenta, na medida em que se trata de democratizar o sufrágio, o método seria aproximado do sistema proporcional. Amplia-se a base territorial da apuração, assegurando-se representação às minorias. Na primeira dessas reformas, levada a cabo em 1881-82, franqueou-se o direito de voto aos que dispusessem de certificado de conclusão de qualquer curso e/ou pagassem qualquer taxa, fixando-se o limite desta forma simbólica. O eleitorado ampliou-se de 500 mil para 2 milhões.

Como o sistema eleitoral não estimulava o aparecimento de agremiações fortes, a política italiana era dominada por uma ou outra personalidade, que se mantinha no poder inclusive apelando à corrupção. Ainda assim, campeava a instabilidade, alternando-se sucessivos governos. Na década de noventa, aparece em cena o Partido Socialista que, sucessivamente empolgado por uma facção radical iria contribuir para a aglutinação dos conservadores e a desmoralização do sistema liberal, preparando a ascensão do fascismo.

Nos fins do século seria intentada uma reforma constitucional destinada a retirar do Parlamento o poder de derrocar os governos. A manobra fracassou, mas abalou significativamente o prestígio da representação parlamentar. Em 1898, com a morte do Rei Humberto, que sucedera ao monarca da época da unificação (Vitor Emanuel II), sobe ao trono Vitor Emanuel III (1869/1947), que desestimula a insistência nas reformas, conformando-se à situação de monarca constitucional, em regime parlamentar. Estaria à frente do trono nas duas guerras mundiais, tendo optado por apoiar o regime fascista, o que selou a sorte da monarquia. Foi obrigado a abdicar em 1946.

Nas primeiras décadas do século mantém-se a instabilidade dos governos, ao tempo em que avança a democratização do sufrágio e a distribuição proporcional das cadeiras. Na época da Primeira Guerra, o eleitorado correspondia a 8 milhões (22,5% da população, estimada em 35,6 milhões em 1913).

Nas fileiras liberais, cresce o Partido Republicano, aparecendo também uma ala radical que busca aproximar-se dos socialistas. A sociedade tende a dividir-se irremediavelmente entre agrupamentos reformistas e revolucionários, que ainda se mantêm relativamente unidos, e os elementos conservadores capitaneados pelos católicos.

Com o Congresso Socialista de 1912, os revolucionários alcançam uma grande vitória. O grupo autodenominado de *maximalista* (partidários da tomada do poder pela força e pacifistas) assume a direção, derrotando a ala *minimalista* (partidária das alianças parlamentares para impulsionar reformas favorecedoras dos trabalhadores). Nessa época, Mussolini ainda integrava as fileiras socialistas e até ficou com os maximalistas, tornando-se diretor do jornal oficial (*Avanti*).

A guerra iria promover uma nova polarização. Em grande número os radicais passam a apoiar o esforço de guerra. Mussolini rompe com o Partido Socialista e funda um novo jornal, *Il Popolo d'Italia*. Formando inicialmente na Tríplice Aliança (com Alemanha e Áustria), a Itália opta pela neutralidade. Um ano depois se alia à França e à Inglaterra.

A conflagração trouxe para primeiro plano as reivindicações nacionalistas no Adriático, recusadas pela Liga das Nações. A palavra de ordem era a de que a Itália ganhara a guerra, mas perdera a paz. O Partido Socialista, por sua vez, adere ao modelo da República Soviética, seguindo aos russos, o que não impede a organização do Partido Comunista, diretamente subordinado a Moscou. Socialistas e comunistas levantam a

bandeira de expropriação capitalista pela força e, embora participem do processo eleitoral, seu desempenho encaminha-se no sentido de derrocar o governo pelas manifestações de rua. Os nacionalistas, em contrapartida, não se deixam intimidar. O grande feito do Partido Fascista organizado em 1919, consiste em ter ganhado a opinião pública para a idéia de que correspondia à única força capaz de impor a ordem. Nesse quadro de desordem, o sistema eleitoral não facultava a formação de maiorias.

Nas eleições de dezembro de 1919, o Partido Socialista desponta como a maior agremiação, elegendo 156 deputados. Mas, ainda assim, esse contingente corresponde a apenas 29% (o Parlamento dispunha de 535 cadeiras), o que não lhe permitia formar o governo. Os católicos conseguem agrupar-se numa mesma organização (Partido Popular), mas só obtêm 100 cadeiras (18%).

Dada a impossibilidade de alcançar maioria para a organização do gabinete, a Câmara é dissolvida e novas eleições têm lugar em abril de 1921. O Partido Popular aumenta a representação para 108 deputados e os socialistas elegem 123 (oficiais, isto é, revolucionários) e 34 reformistas. Os comunistas conquistam 13 cadeiras.

A representação da maior agremiação liberal (o Partido Radical) equivale a 64 deputados. Dispersos em muitas outras agremiações, não conseguem aparecer como uma alternativa, além da circunstância de que o sistema que preconizavam, graças ao método eleitoral adotado, perpetuava a instabilidade.

O Partido Fascista figura pela primeira vez no Parlamento (35 deputados). Mas ainda não aglutinam os conservadores, que dispõem de suas próprias organizações, como o Partido Nacionalista (10 cadeiras).

Chefiado por um socialista reformista (Bonomi), forma-se um governo em que o principal sustentáculo é o Partido Popular, que se mantém de junho de 1921 a fevereiro de 1922 (nove meses).

O país está à beira da guerra civil. O Partido Fascista enfrenta nas ruas os socialistas e dissolve suas manifestações. Aproveitando o fracasso da greve geral, convocada pelos socialistas em julho de 1922, os fascistas ocupam a administração em diversas cidades. Em outubro realizam a famosa marcha sobre Roma e assumem o poder. O Rei designa Mussolini como Primeiro Ministro.

O Parlamento havia aprovado, às pressas, uma reforma eleitoral segundo a qual o partido que reunisse maior número de cadeiras faria automaticamente maioria absoluta na Câmara, mas o princípio não chegou a ser aplicado. Nas eleições de abril de 1924, o Partido Fascista carrega 65% dos votos.

A supressão das liberdades na Itália de Mussolini foi introduzida não de modo abrupto, mas de maneira firme e progressiva.

O Parlamento autorizou o Primeiro Ministro a governar por decretos e reformou a Constituição para autorizar a nomeação dos prefeitos. Mussolini lançou um grande programa de obras, para abrir estradas e promover a drenagem e a ampliação das terras agricultáveis. A produção de grãos expandiu-se significativamente. O Estado facultou toda sorte de estímulos para fazer surgir a indústria pesada.

A partir de 1926, as estruturas corporativas começaram a ser montadas. Aos sindicatos fascistas foi atribuído o monopólio da representação profissional dos trabalhadores. Criaram-se 13 Corporações para congregar os diversos setores da economia (agricultura, abrangendo camponeses e proprietários de terra; indústria, alcançando patrões e empregados; e assim por diante). Greves e *Lock-outs* foram declarados ilegais. Organizou-se o *Conselho Nacional das Corporações*.

Em maio de 1928, estabeleceu-se que 400 das 535 cadeiras do Parlamento (75%) seriam preenchidas por pessoas escolhidas pelas 13 Corporações. Estas deveriam compor as listas, submetidas a referendo popular; que teve lugar em 1929 e 1934. A oposição estava virtualmente esmagada. Os partidos chamados anti-nacionais (Socialista, Comunista, Radical e Republicano) haviam sido proibidos em fins de 1926.

O último pronunciamento da oposição seria o manifesto antifascista publicado pelo filósofo Benedetto Croce (1886/1952) em 1925. Os principais líderes políticos passaram a viver no Exílio.

Mussolini tinha um grande orgulho da estrutura corporativa que havia criado e estava convencido de que representava, simultaneamente, uma alternativa para o sistema representativo e para o sistema capitalista. No início de 1939, a Câmara dos Deputados aprovou sua auto-extinção, sendo substituída pela Câmara do Fascismo e das Corporações.

O fascismo foi derrotado em 1943. Por um plebiscito levado a cabo em 1946, aboliu-se a monarquia.

Através da nova Constituição, aprovada em 1948, a Itália adota a República Parlamentar. Optou-se pelo sistema proporcional que não manifestou desde logo seus efeitos desastrosos graças à presença de uma nova agremiação política: o Partido Democrata Cristão.

Em que pese a denominação, o PDC não tinha qualquer carácter confessional nem recebeu nenhuma espécie de bafejo da Cúria Romana. Seu grande artífice seria Alcides

Gasperi (1881/1954), que liderara o Partido Popular, nos anos vinte, assumindo desde logo uma atitude francamente antifascista, o que lhe valeu condenação e exílio. Outros líderes democrata-cristãos haviam se destacado na Resistência. Deste modo, o PDC não tinha compromissos com o velho conservadorismo, ostentando, ao contrário, uma face reformista e moderna, cuja plataforma abrangia inclusive a reforma da estrutura agrária no Sul. A par disto, optava sem reservas pelas instituições do sistema representativo, arquivando as reticências que caracterizavam o posicionamento da alta hierarquia católica.

Apesar de que contou desde logo com uma aguerrida oposição de esquerda, representada pela aliança entre os Partidos Socialista e Comunista, o PDC conseguiu minimizar os efeitos das crises ministeriais e dar curso à reorganização do país. Nas primeiras eleições parlamentares, em abril de 1948, o PDC alcança maioria relativamente folgada (307 deputados, equivalente a 57,3% do total, correspondente a 535 cadeiras). Nessa primeira eleição, a Frente Popular Socialista-Comunista fez 182 deputados (34% da Câmara). Contudo, nas eleições de 1953, a votação obtida pela democracia cristã reduz-se a 40%. Inicia-se o processo de fracionamento, fazendo-se representar no Parlamento pequenas agremiações como os Partidos Liberal (Radical), Republicano, Monarquista e logo adiante até mesmo os neofascistas. Entre os socialistas aparece uma facção que se opõe à aliança com os comunistas (liderado por Pietro Nenni) e funda o Partido Social Democrata, liderado por Saragat. Essa cisão da esquerda iria dar alento aos governos democrata-cristãos, mas sustentados por maiorias precárias. A votação obtida pelo PDC reduziu-se a 38,3% nas eleições de 1963 e a 39,1% nas eleições de 1968.

A nova liderança que se colocou à frente do regime democrático na Itália tratou de aproximar-se da França e da Alemanha, formando desde logo entre os que preconizavam aquele tipo de unificação econômica que iria desembocar no Mercado Comum Europeu. Deste modo, apostou no tipo de capitalismo que veio a resultar do keynesianismo, freando ao mesmo tempo a ingerência direta do Estado no processo produtivo, que viria a ocorrer, mas sem afetar a dinâmica capitalista, como acabou acontecendo na Inglaterra. Ao mesmo tempo, renunciou claramente à formação de estruturas estatais centralizadas, ideal que nunca chegara a ser atingido desde a unificação do país, o que é compreensível em face do caráter milenar dos pequenos estados que se formaram na península, divisões territoriais que acabaram encontrando

uma delimitação amplamente consentida na forma do estado provincial que, na Itália, é chamado de *região*.

Em 1967, os 50,6 milhões de habitantes com que contava a Itália distribuíam-se deste modo: 24,2 milhões (48%) vivendo nas oito regiões do Norte, abrangendo as grandes áreas industriais de Turim, Gênova e Milão, além das concentrações urbanas do Vale do Pó; aproximadamente 10 milhões nas regiões do Sul. A Sicília reunia contingente populacional representativo (4,7%) e, finalmente, a 20ª região, a Sardenha, com 1,4 milhão. De um modo geral, todas as regiões encontraram vocações. A agricultura modernizou-se plenamente e o turismo tornou-se uma atividade disseminada e altamente rentável. O Mercado Comum contribuiu para que essas regiões desenvolvessem preferentemente atividades competitivas do ponto de vista de amplo mercado, de dimensões continentais. Eliminaram-se desníveis de renda gritantes. Numa palavra, a Itália transformou-se num país capitalista moderno, desaparecendo a base social que buscava alternativas para a Revolução Industrial, insuflada pelo Vaticano que não conseguira libertar-se do saudosismo medieval.

Diante desse quadro, a liderança no poder resolveu consagrar uma estrutura administrativa inteiramente descentralizada, numa lei votada em junho de 1970. Todos os serviços oficiais de âmbito local passaram diretamente para as regiões, que por sua vez deveriam dividi-las com as municipalidades. Essa forma abrangeu inclusive o sistema educacional. A União ficou com atribuições relacionadas à defesa, à política externa e à segurança, além da coordenação de programas inter-regionais.

Na prática, a Itália renunciou à construção do Estado Central de tipo clássico. Disso resultou que o fato de o sistema proporcional não permitir a formação de governos estáveis deixasse de interferir na vida diuturna dos cidadãos, dependente das estruturas locais de poder. No período compreendido entre as primeiras eleições parlamentares no novo quadro institucional (1948) e os fins da década (1990), a Itália teve 42 governos. Considerando que De Gasperi conseguiu sustentar-se à frente do governo durante 5 anos, nos 37 restantes a média de permanência dos gabinetes foi inferior a 10 meses e o país continuou prosperando, experiência que dificilmente poderá ser reproduzida em país com contingente populacional expressivo.

De todos os modos, tanto em decorrência da revelação de que o aparelho estatal achava-se minado pela corrupção, como pela circunstância de que a unificação econômica da Europa, consumada na mesma época (início da década de noventa) requeria governo central com um mínimo de estabilidade, a própria opinião pública

resolveu derrocar o sistema proporcional através de plebiscito realizado em abril de 1993. Alguns analistas consideram também que essa possibilidade tornou-se realidade graças ao desaparecimento do Partido Comunista, em decorrência do fim da União Soviética e, em conseqüência da ameaça totalitária mais palpável. Na oportunidade, os neofascistas não causavam maiores preocupações, como viria a ocorrer nas eleições de 1994.

O novo sistema eleitoral introduzido na Itália a partir de 1994 singulariza-se, pelo fato de que 25% das cadeiras no Senado passam a ser distribuídas proporcionalmente entre os partidos. É possível que essa iniciativa prenda-se ao caráter plural preservado pelo Senado italiano neste pós-guerra, graças à figura do senador vitalício, que assegurava assento ali a personalidades como Norberto Bobbio. O segmento excluído do voto majoritário talvez mantenha na instituição grandes nomes que, de outra forma, dificilmente ali teriam assento. De todos os modos, na nova configuração o Senado compõe-se de 315 senadores, 232 dos quais (75%) escolhidos pelo voto majoritário nas diversas circunscrições.

Para compor a Câmara, adotou-se sistema assemelhado ao vigente na Alemanha, embora a posição da representação proporcional seja muito inferior. Assim o país foi dividido em 475 distritos eleitorais que escolhem por *voto* majoritário, 75% da composição da Assembléia, integrada por 630 representantes. Os 155 restantes são distribuídos proporcionalmente entre os partidos. Para a apuração dessa última parcela, a base territorial é a Região (em número de 26).

O novo sistema foi experimentado nas eleições de março de 1994, saindo vitoriosa a coligação conservadora. A novidade consiste em que, em lugar das antigas agremiações com esse perfil, como a Democracia Cristã, surgiram novos partidos como a Força Itália (liderada por Silvio Berlusconi, que se tornou o chefe do governo), o 53° desde o fim da guerra; a Aliança Nacional (neofascista) e a Liga Norte (federalista). As três agremiações conquistaram 366 cadeiras na Câmara (58% do total) e 155 no Senado (três menos que a maioria absoluta). As apurações finais apresentaram esses resultados:

Discriminação	Câmara		Senado	
	Nº.	%	Nº.	%
Nova coalizão conservadora	366	58	155	49
Antiga coalizão conservadora (DC e outros)	46	8	31	10
Coalizão Socialista liderada pelo PDS (ex-PC)	213	34	122	39
Outros	5	-	7	2
Total	630	100	315	100

Analistas políticos têm preferido denominar o evento de Segunda República. Com efeito, a longo prazo, a experiência deverá comprovar se, de fato, o sistema majoritário será capaz, como se espera, de levar à consolidação de maiorias estáveis, pondo término ao longo ciclo de governos que sequer duram um ano.

Embora nas circunstâncias que estamos considerando sejam requeridos prazos dilatados de experimentação, o ciclo imediato não parece haver trazido à Itália a almejada estabilidade política. Assim, o governo Berlusconi durou em torno de nove meses, tendo sido derrubado em dezembro de 1994. Renascem as dificuldades para formação do substituto ao longo de 1995, terminando por uma solução apolítica (premier escolhido entre os técnicos). Finalmente, no primeiro semestre de 1996, o Parlamento é dissolvido e são convocadas novas eleições. Ex-comunistas e aliados alcançam escassa maioria e formam um novo governo.

Talvez na Itália a combinação entre sistemas proporcional e majoritário, bem sucedida na Alemanha, não assegure a formação de maiorias estáveis. Acresce o fato da existência de Senado, como Câmara revisora, o que não acontece na Alemanha. Provavelmente deverá ter continuidade a revisão do sistema eleitoral.

Com a introdução do voto distrital na Itália, a Espanha torna-se o único dentre os países mais populosos, cuja trajetória aqui acompanhamos, a persistir no voto proporcional. Como se verá do tópico subsequente, também conduziu à instabilidade.

EXPERIÊNCIA ESPANHOLA

A Espanha viveu sucessivas guerras civis no século XIX, não tendo sido conseguida a institucionalização da monarquia constitucional. Em meio aos conflitos armados, é proclamada a República em 1870. Esta, entretanto, somente perduraria por apenas dois anos. Num único ano o país chegou a ter cinco Presidentes da República; os governos não se sustentavam e algumas províncias deixaram de acatar a autoridade de Madri. Em 1875, um golpe militar dissolve as Cortes sendo restaurada a monarquia.

A tradição constitucional da Espanha era a do democratismo, desde os tempos da famosa Constituição de Cádiz de 1812 e que tanta influência exerceu sobre o constitucionalismo português. Em 1845, adota-se uma Constituição de índole autoritária. Com a restauração monárquica de 1875, chega-se a um compromisso entre aqueles extremos, o que permitiu manter o sistema monárquico constitucional por um período, relativamente longo. O direito de voto era atribuído apenas aos contribuintes, o que limitava sobremaneira a extensão do sufrágio; apenas uma parte do Senado tornou-se eletiva; a condição de religião oficial era assegurada aos católicos, embora fossem tolerados outros cultos sem que alcançassem o reconhecimento legal. Em compensação, permitia-se ampla liberdade de associação. Em situações de perigo para a ordem pública, a Coroa podia suspender as garantias constitucionais, o que preservou em mãos do Monarca o poder de árbitro. Manteve-se, contudo, o sistema proporcional, o que inviabilizou a formação de maiorias estáveis.

Antes do fim do século, os republicanos dispõem de uma sólida representação parlamentar e entram em cena os socialistas, em cujo seio são muito fortes as tendências anarquistas. Entre os católicos, aparece também uma tendência radical, favorável à violência, que iria contribuir para tornar a situação ainda mais complexa. Liberais e conservadores sustentam a monarquia constitucional, mas revelam-se incapazes de promover grandes reformas. Fracassaram as tentativas de quebrar o poder local dos caciques e dar maior autenticidade ao processo eleitoral. Ainda assim, esse sistema sustentou-se por algumas décadas. Das várias crises que impõem a sucessão das garantias constitucionais, não resulta a quebra da ordem institucional. Contudo, a presença anarquista acabaria levando à sua derrocada.

A Confederação Nacional do Trabalho organiza-se em 1911 e chega rapidamente a agrupar dois milhões de trabalhadores. Embora tivessem uma grande presença nessa entidade, os anarquistas formaram uma outra agremiação, a Federação Anarquista

Ibérica, que adota métodos de trabalho clandestinos e se propõe abertamente a reunir homens de ação, dispostos a mudar o curso da história pela violência. A FAI considera o assassinato político como uma forma privilegiada de luta. Em 1912, os anarquistas conseguem matar o chefe da ala esquerda do Partido liberal, José Canalejas Mendez (1845/1912), que se notabilizara pelo combate aos extremistas, tanto anarquistas como católicos, e estivera à frente de alguns governos. A morte de Canalejas comoveu o país, mas não trouxe maiores conseqüências. Contudo, o assassinato de Eduardo Dato Irandier (1856/1921), chefe do Partido Conservador, feriu de morte o regime.

A revolta militar de 1923 levou ao estabelecimento da ditadura de Primo de Rivera, que dura até 1930. A crise de 1929 trouxe graves problemas ao país; Rivera perde o controle da situação militar, renuncia e exila-se na França, onde viria a falecer logo depois. Valendo-se da circunstância, os republicanos organizam um Comitê Revolucionário que, logo depois, em 1931, derroca a monarquia.

Nas eleições parlamentares de junho de 1931, a coalizão republicana de esquerda conseguiu larga maioria (315 cadeiras - quase 70% - num total de 466). A coalizão era, entretanto, muito precária. Os comunistas tentaram se apossar do poder numa revolta que eclodiu em janeiro de 1932, tendo fracassado. Os anarquistas, por sua vez, mantinham inalterada sua linha de atuação política, desinteressando-se da sorte da República. Em agosto, era a vez da extrema direita levantar-se em armas. Os republicanos estavam assim colocados entre dois fogos.

A República deu curso a importantes reformas que vinham sendo postergadas desde o século passado. Aboliu-se a religião oficial. O caminho da autonomia das províncias, que se revelara um dos focos da instabilidade, foi equacionado de modo consensual. Foram abolidos os títulos de nobreza. Introduziu-se o escrutínio universal, para ambos os sexos, a partir dos 23 anos. A educação primária foi tornada secular e compulsória.

O Presidente da República era eleito pelo Congresso e o governo obrigado a obter maioria parlamentar. O Presidente dispunha da prerrogativa de dissolver o Parlamento.

A separação entre a Igreja e o Estado revelou-se muito complexa. Vigorava até então o sistema do padroado, isto é, os sacerdotes eram funcionários públicos. Além da eliminação dessa praxe, a República dissolveu as ordens religiosas que prestavam obediência a autoridades estrangeiras. Permitiu-se a ingerência oficial na propriedade eclesiástica. Como o país era majoritariamente católico e a Igreja extremamente

conservadora, criou-se uma sólida base social de oposição à República. Nas eleições municipais de 1933, os conservadores obtêm a maioria.

Nas eleições parlamentares de 1933, realizadas sob o novo sistema, o eleitorado chega a cerca de 12 milhões, cerca de 50% da população (estimada em 23 milhões). Do contingente de votantes, o eleitorado feminino chegava a 6,5 milhões (mais da metade do total). A esse último segmento atribui-se a vitória das agremiações conservadoras que ganham 207 cadeiras (cerca de 45%, do Parlamento). A coalizão republicana consegue 167 mandatos (36%). A esquerda ficou com as 92 cadeiras restantes (19%). Como esta última facção prefere manter uma posição independente, os republicanos alcançam o apoio de uma parte dos conservadores para formar o governo. Os agrupamentos mais radicais da esquerda reagem violentamente, conseguindo inclusive que a Catalunha se declare independente. O governo central reage e consegue derrotar os insurretos. Mas sem o apoio da esquerda e a franca desconfiança dos conservadores, os ministérios não se sustentam. Apenas no ano de 1935, alternam-se no poder nada menos que sete governos. Todas as reformas são paralisadas. Diante de situação insustentável, o Parlamento é dissolvido convocando-se novas eleições para o mês de fevereiro de 1936. É nesse quadro que Antonio Primo de Rivera, filho do antigo ditador, organiza a Falange, entidade afeiçãoada ao Partido Fascista Italiano.

Para as eleições parlamentares de 1936, os republicanos organizam a denominada *Frente Popular*, abrangendo os liberais, a esquerda republicana, socialistas, comunistas, trotskistas e anarquistas. Era o tempo em que coalizão semelhante se formara na França. A Frente Popular consegue ampla maioria (308 cadeiras, 66% do total), contra 158 dos conservadores (34%). Mas, na Frente Popular, os liberais eram minoria escassa, dispondo de apenas 52 deputados.

A adesão da esquerda à Frente Popular revelou-se circunstancial. Nos primeiros quatro meses do governo saído dessa coalizão, o país foi sacudido por 113 greves gerais e 218 parciais. Os anarquistas e outros elementos radicais incendiaram 170 igrejas e destruíram as instalações de 10 jornais conservadores.

O quadro era de todo insustentável. O Presidente da República (Zamora) tenta dissolver O Parlamento e convocar novas eleições, mas é fragorosamente derrotado, o que o leva a renunciar. Em seu lugar, é designado o então chefe do Conselho de Ministros (Azaña), mas sem maior suporte parlamentar. Em julho, o general Francisco Franco (1892/1975) rebela-se no Marrocos e o país é arrastado à guerra civil.

A guerra civil espanhola durou cerca de quatro anos, tendo terminado em março de 1939, com a vitória de Franco. O evento tornou-se uma peleja internacional, intervindo batalhões formados pela esquerda, com pessoas provenientes de vários países. A Itália apoiou abertamente as tropas franquistas. As lutas foram encarniçadas, estimando-se que tenha morrido um milhão de pessoas.

Franco governou durante pouco menos de quarenta anos. O novo regime que copiou muitos institutos do corporativismo italiano, e manteve-se nos marcos do autoritarismo, aprovou em 1947 a chamada *Lei da Sucessão*, segundo a qual deveria ter lugar a restauração monárquica. Franco não desejava, entretanto, monarquia de cunho tradicional e conseguiu, em 1954, que o herdeiro presuntivo renunciasse em favor do Infante Juan Carlos, desde então educado para o novo mister e que iria revelar-se um grande estadista, após a morte de Franco (1975).

Em 1978, promulgou-se uma nova Constituição, introduzindo o regime parlamentar. O número de cadeiras na Câmara Baixa (Corres) foi fixado em 350 deputados, escolhidos pelo sistema proporcional. Embora os elementos conservadores não tivessem aceitado de bom grado o novo quadro, a transição foi assegurada por uma coalizão liderada por Adolfo Suarez, que conseguiu expressiva maioria nas eleições de 1978 (168 cadeiras; 48% do total). Os militares promoveram uma insurreição armada, mas o Rei conseguiu o apoio dos comandos mais importantes. Franco havia conseguido modernizar o país e, nas novas circunstâncias, abre-se o caminho à admissão da Espanha no Mercado Comum Europeu. O país ingressa numa era de grande prosperidade.

Nas eleições de 1982, consegue expressiva maioria o Partido Socialista, liderado por Felipe González, que tem mostrado ser uma liderança moderna mais próxima da social-democrata alemã que do socialismo tradicional. González não se envolveu em aventuras estatizantes, mantendo o crescimento econômico e a prosperidade. Graças a isto, obteve novos mandatos em 1986 e 1990, embora sua maioria se haja reduzido, como é de praxe ocorrer no sistema proporcional. A Constituição espanhola de 1978 introduziu dispositivo que tem conseguido minorar seus efeitos desastrosos. Consiste este em excluir os candidatos que, nas circunscrições correspondentes, hajam obtido menos de 3% dos votos. Contudo, nas eleições de 1993, a maioria do PSDE reduziu-se a 47%. Começa nitidamente a fase em que o sistema proporcional ingressa no ciclo gerador da instabilidade política. Nesta mesma eleição, desponta, como Segunda agremiação, o *Partido Popular*, mas que só obteve 40% das cadeiras.

No pleito de 1996 (março), González perdeu as eleições, mas o Partido Popular não alcançou maioria. Mais facilmente o próprio González formaria o governo desde que aliado tradicional dos catalães, aliança que lhe garantiu o último mandato. De todos os modos, o líder do Partido Popular (Aznar) conseguiu que os catalães mudassem de lado, o que lhe permitiu formar o governo, mas dispendo de maioria tão escassa como aquela com que se defrontou o Partido Socialista no último período. A experiência sugere que a situação dificilmente se alterará sem a reforma do sistema eleitoral.

SISTEMA DEMOCRÁTICO ABRANGENDO NÚMERO LIMITADO DE PAÍSES E PAPEL DO SISTEMA ELEITORAL

Poucos países no mundo lograram consolidar as instituições do sistema representativo e, por esse meio, desfrutar de estabilidade política, ter ao alcance do voto a realização das reformas que obtenham adesões significativas, e até mesmo empreender experiências como as realizadas pelos socialistas na Europa Ocidental, recuando quando se revelaram desastrosas.

Dando um balanço da situação mundial do ângulo considerado, Arend Lijphart conclui que em 1980 existiam apenas 21 nações que haviam mantido por largo período regimes onde os direitos políticos, notadamente a participação em eleições livres e o respeito às liberdades individuais, eram estritamente observados (*Democracies*. Yale University 1984). Nesse contingente, incluem-se na Europa Ocidental, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Finlândia, França, Holanda, Irlanda, Islândia, Luxemburgo, Noruega, Reino Unido, República Federal Alemã, Suíça e Suécia; e, fora do continente europeu: Austrália, Canadá, Estados Unidos, Israel, Japão e Nova Zelândia.

Tomando o período mais recente Lijphart acrescenta à lista européia: Espanha, Grécia, Portugal e Turquia. Segundo esse critério mais flexível agregaria - alguns pequenos estados da América Central (Costa Rica, por exemplo) e do Caribe (Jamaica, Trinidad-Tobago, etc.) bem como Colômbia, Equador e Venezuela, na América do Sul. No Oriente, além do Japão, só a Índia e Sri Lanka, na África apenas Nigéria e Nova Guiné. Não há sistema democrático entre os árabes, no Oriente Médio (salvo Israel), na extensa maioria do continente asiático como na África, para não falar do Leste Europeu, que só em 1990 dá os primeiros passos naquela direção. No balanço citado, as nações democráticas abrigavam, em 1980, tão somente 37% da população mundial.

O elemento decisivo, apto a permitir o florescimento do sistema político democrático, há de consistir nas tradições culturais. Onde estas lhe são frontalmente contrárias, como no caso dos países de maioria muçulmana, dificilmente pode surgir a democracia. Aparentemente, essa é uma aspiração que não chega a ser acalentada por qualquer segmento importante da população.

Contudo, desde que não haja resistências culturais intransponíveis, o sistema eleitoral passa a ser o elemento-chave. Se este serve apenas para perpetuar crises, muito provavelmente as instituições do sistema representativo não chegam a consolidar-se.

Nos países de certas dimensões populacionais, foi o sistema distrital majoritário que atendeu aos objetivos para os quais se realizam eleições: alcançar maiorias capazes de constituir governos estáveis. Embora entre as democracias, o sistema proporcional registre uma grande presença, trata-se, sobretudo, de países de baixa densidade populacional, além das restrições e ressalvas destinadas a evitar excessiva pulverização. Parece também haver circunstâncias em que o sistema distrital majoritário torna-se desaconselhável: quando o país apresenta diferentes etnias, de cuja integração depende a estabilidade. A Bélgica corresponde a caso típico, com duas grandes comunidades culturais (flamenga e francesa), prevalecendo a sua representação sobre as divisões político-partidárias. Mas também se trata de nação que não se inclui entre as que são detentoras de grandes populações, desde que abriga cerca de 10 milhões.

A experiência deste século, quando a democratização do sufrágio impôs sérias derrotas ao liberalismo, torna evidente que a escolha do sistema eleitoral corresponde à questão da maior magnitude, sendo um grave equívoco tratá-la da forma leviana e superficial como temos feito em nosso país.

NOTA BIBLIOGRÁFICA SOBRE SISTEMAS ELEITORAIS

O estudo mais completo sobre a evolução de nossos sistemas eleitorais é *O voto no Brasil. Da Colônia à Quinta República*, de Walter Costa Porto (Brasília, Senado Federal, 1989). Atualizando a sua brilhante análise, Walter Costa Porto publicou, na *Revista Trimestral de Jurisprudência dos Estados* (vol. 72), ensaios sobre o encaminhamento dado à questão pela Carta de 1988. Precedentemente, apareceu um texto que continua sendo de consulta obrigatória para estudiosos: *A Legislação Eleitoral Brasileira*, do Ministro Edgar Costa (Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1964). Resumindo a discussão recente acerca da adoção do voto distrital, elaborei um estudo

(*Organização e Poderes do Legislativo*), que Paulo Mercadante incluiu na coletânea que organizou sobre a Constituição de 1988 (*O avanço do retrocesso*. Rio de Janeiro, Ed. Rio Fundo, 1990).

O debate atual nos Estados Unidos e na Europa diz respeito a metodologias quantitativas que permitam a fixação de enunciados gerais do tipo: os sistemas proporcionais conduzem ao fracionamento partidário, enquanto os distritais operam em sentido inverso. Essa espécie de análise quantitativa, para ter alguma validade, supõe uma grande unidade cultural, não tendo, portanto, a universalidade que lhe é atribuída por seus autores. Não há sistema eleitoral que garanta a estabilidade política dos países africanos - e os sistemas eleitorais têm precisamente aquela função, isto é, canalizar para o voto civilizado as disputas que se decidem (selvagemente) pelas armas. Possivelmente ainda vai passar muito tempo até que a África altere as suas tradições culturais; e mais: na medida em que a religião muçulmana ganhe força, dificilmente se introduzirá ali o sistema representativo.

De todos os modos, não podemos desconhecer e deixar de acompanhar a evolução desses estudos, razão pela qual procedo a uma breve indicação.

Considera-se que o estudo clássico, introdutório da mencionada análise quantitativa, seja *The Political Consequences of Electoral Laws* de Douglas W. Rae, publicado em 1967, do qual apareceu uma Segunda edição em 1971. Reconhecendo que constituiu um marco nos estudos comparativos dos sistemas eleitorais, a *American Political Science Association* facultou-se um prêmio, em 1989. Alguns estudiosos tomaram-no como modelo, procurando desenvolver aquela metodologia (Dieter Nohlen *Wahlsysteme der Welt - Daten Analysen: Eins Handbuch*. Munique, Piper, 1978; e Richard S. Katz - *A Theory of Parties and Electoral Systems*. Baltimore John Hopkins. University Press, 1980).

Arend Lijphart, autor de *Democracies* (Yale University Press, 1984; tradução portuguesa *As democracias contemporâneas*, Lisboa, Gradiva, 1989), que mencionamos no texto, realizou um novo balanço, abrangendo vinte democracias de 1945 a 1985. Essa avaliação consta de uma das coletâneas a seguir mencionadas, tendo sido resumida na *American Political Science Review* (vol. 84, nº 2, junho, 1990). Lijphart tomou por base estas variáveis: fórmula eleitoral; magnitude do distrito (denomina dessa forma, indiferentemente, os distritos propriamente ditos e as áreas em que se dividem os países para efeito dos sistemas proporcionais) e tipo de cédula. Sua conclusão é a seguinte: *A análise sistemática das relações entre as principais variáveis mostra que os efeitos,*

tomados em conjunto, da fórmula e da magnitude da proporcionalidade são muito fortes, mais fortes do que Douglas W. Rae e pesquisadores subsequentes sugeriram; por outro lado, seus efeitos sobre o número de partidos participando das eleições são surpreendentemente fracos. E, finalmente, o modelo de cédula afeta o grau de multipartidarismo somente no caso da eleição com um único representante por distrito. Essas descobertas sugerem que a estratégia seguida pelos políticos e votantes desempenha papel menos significativo na redução do multipartidarismo do que geralmente se supõe (revista citada).

Se bem que a análise de Lijphart haja compreendido apenas vinte democracias estáveis do Ocidente, a consideração da variável populacional, agrupando os países segundo esse critério, certamente facultaria resultados diferentes no que se refere à correlação entre pulverização partidária e instabilidade política. Num país como Portugal, com seus dez milhões de habitantes, as regiões eleitorais, nas quais se apuram os quocientes eleitorais, não impedem a aproximação entre representante e representado, de sorte que a pulverização partidária encontra rapidamente seus limites, sugerindo a experiência recente a possibilidade da coexistência entre estabilidade (maiorias parlamentares) e sistema proporcional. O desenvolvimento da situação espanhola, com seus 40 milhões de habitantes, pode sugerir outra coisa. Na medida em que se reduza a maioria socialista, a pulverização das forças oposicionistas, facilitada pelo sistema proporcional, dificilmente facultaria a emergência de maioria alternativa estável. A menos que a presença da Comunidade européia introduza uma dinâmica estabilizadora supranacional.

Inserindo análises de estudiosos de diversas tendências, e não apenas quantitativistas, Arend Lijphart e Bernard Graham editaram, na década passada, duas coletâneas, a saber: *Choosing an Electoral System: Issues and Alternatives*. Nova Iorque, Praeger, 1984 e *Electoral Laws and their Political Consequences*. Nova Iorque, Agathon, 1986.

A revista *European Journal of Political Research* publica sistematicamente balanços eleitorais (*General Elections in Western Nations during*), nos anos oitenta, da autoridade de Thomas T. Mackie. Jaques Cadart organizou uma obra coletiva com esta denominação: *Les modes de scrutin des dix-huit pays libres de l'Europe Occidentale - Leurs resultats e leurs efets comparés: Elections nationales et européennes*. Paris, Presses Universitaires de France, 1983. Com intenções sistemáticas e informativas

apareceu: *A short History of Electoral Systems in Western Europe*. Londres, Allen and Unwin, 1980.

IV – O LIBERALISMO E A QUESTÃO SOCIAL

TEXTO I –
EMERGÊNCIA DA QUESTÃO SOCIAL E POSIÇÃO
ANTERIOR A KEYNES. O KEINESIANISMO.

O CONTEXTO EM QUE EMERGE A QUESTÃO SOCIAL

A denominada questão social é contemporânea da formação das cidades modernas, em decorrência do que se convencionou designar pelo nome de *Revolução Industrial*. Nasce no bojo de um conjunto de novas circunstâncias que não se pode perder de vista. Apontando para uma delas, escreve L. Seaman: *As dificuldades que a vida urbana havia trazido para a população eram dramatizadas pela cólera. Desde o seu primeiro aparecimento em Sunderland, em 1831, até a década de sessenta, a cólera era freqüentemente epidêmica; em 1848-49 morreram nada menos que 130 mil pessoas*¹. Pode-se imaginar as proporções do drama sabendo-se que a população urbana da Inglaterra não devia superar 15% do total (27,5 milhões em 1851), ou seja, oscilaria em torno de 4 milhões. Assim, a ameaça era, de fato, gritante e ninguém poderia, em sã consciência, considerar-se a salvo de tal calamidade.

No auge da epidemia de 1849, John Snow, modesto médico londrino, avançou a opinião de que a cólera era disseminada devido à poluição da água consumida, causada por esgoto. Essa hipótese contrariava frontalmente a crença generalizada de que a cólera era transmitida e espalhada pelo vento, teoria denominada miasmática porquanto tomava como referência emanações pútridas. Snow não apenas teve a coragem de contrapor-se à corrente como conseguiu estancar a epidemia que grassava em certa área de Londres, que numa única semana fizera 500 vítimas, interditando a fonte em que a região se abastecia de água. O fato não podia deixar de ter maiores conseqüências. Ao invés de impotente diante dos miasmas, espalhados pelo vento, o homem podia erradicar a fonte da moléstia, criando adequadas condições sanitárias. O Parlamento vota em 1855 o *Public Health Act*, tornando obrigatória a observância de determinadas regras construtivas em matéria do que posteriormente se chamou de saneamento básico.

Assim, a cidade moderna promove novos valores, que culminariam com a exaltação da vida ao ar livre e a prática de exercícios, fomentando a criação de parques

¹ *Victorian England*, London, Methuen, 1973, p. 48.

e jardins. Nesse ambiente é que as atenções se voltam para as condições vigentes nos estabelecimentos fabris que vinham sendo implantados em substituição às manufaturas.

Deste modo, a questão social seria a resultante do isolamento da *condição operária*, no conjunto da problemática suscitada pelo aparecimento da sociedade industrial. Num primeiro momento, essa condição operária acha-se associada à pobreza em geral. A esse propósito, na citada obra dedicada à Era Vitoriana, Seaman lembra que a personagem central da peça de Bernard Shaw *Mrs. Warrens Profession*, publicada em 1894, *explica a sua escolha da prostituição como sendo devida ao seu desejo de não morrer, como ocorreu à irmã, depois de envenenar-se pelo trabalho numa fundição de chumbo, em troca da mísera remuneração de nove shilings por semana*². Na medida em que o operariado manufatureiro se constitui num segmento importante, do ponto de vista numérico, e é admitido à representação política, a questão social se vincula expressamente ao mundo do trabalho, que passa a ser considerado de forma isolada, desvinculado de situações de pobreza resultantes de outras coordenadas.

O PARADOXO DA POBREZA

Nas análises do processo de formação da civilização industrial, cumpre partir do quadro real no qual tem lugar. As condições de existência vigentes na Europa do século XIX apresentavam-se extremamente desfavoráveis. Entre 1790 e 1820, na França, a mortalidade infantil até um ano era de 200 por mil e até 5 anos de 310 por mil. Em 1890, a mortalidade infantil até um ano mantinha-se muito alta e alcançava 150 por mil³. No começo daquele século, a média de vida situava-se abaixo dos 30 anos. Além da cólera, a peste bubônica fazia grande número de vítimas e ainda em 1894 aparecia em Hong Kong e se alastrava pelo mundo. Mesmo no século XX a tuberculose continuava representando mal terrível e provocaria, apenas na França, 85 mil mortes em 1920.

Entretanto, ao mesmo tempo em que de fato alargava a camada enriquecida e expandia sucessivamente os benefícios resultantes da difusão do saneamento básico e dos progressos da medicina, a sociedade industrial - presumivelmente pelo contraste

² Obra citada, p. 305/306.

³ No segundo pós-guerra já se havia reduzido a cerca de 60 por mil e no período 1976/1981 a 10 por mil.

que estabelecia - fazia sobressair a pobreza. Tocqueville parece ter sido o primeiro a advertir para semelhante paradoxo.

Depois de visitar vários países europeus em 1833, o notável pensador francês faz esta observação: *Quando se cruza vários países da Europa, somos surpreendidos por um espetáculo extraordinário e aparentemente inexplicável. Os países que aparecem como os mais empobrecidos são aqueles em que se estima número relativamente menor de indigentes e entre o povo mais admirado por sua opulência uma parte da população é obrigada a contar com dádivas dos outros para sobreviver*⁴.

O povo mais admirado é o inglês e o paradoxo aparente continuou pesando muito nas avaliações do capitalismo. Tudo se passa como se tivesse agravado as condições sociais vigentes, o que nem de longe equivale à realidade. Trata-se de que, desde então, as necessidades passam a corresponder a número crescente de bens e serviços.

AS PRIMEIRAS GRANDES REFORMAS FAVORECENDO OS TRABALHADORES

Desde o momento em que a doutrina liberal passou a admitir que a condição de proprietário não era requisito exclusivo na plena configuração de interesses merecedores de ter acesso à representação política, sua liderança apoiou todas as reformas que tendiam a assegurar ao operariado manufatureiro condições dignas de trabalho e remuneração adequada. Aqui o exemplo mais expressivo continua sendo a Inglaterra.

O Partido Liberal acolheu em seu seio elementos ligados ao *tradeunionismo* e os primeiros representantes destes no Parlamento eram parte integrante da bancada liberal. Os sindicatos criaram em 1900 o *Labour Representation Committee*, que em 1906 adota a denominação de Labour Party, embora se mantivessem os vínculos com o Partido Liberal. Em 1910, os trabalhistas conseguem eleger 42 deputados (cerca de 7% da Câmara) e ingressam na coalizão governamental formada sob a liderança dos liberais durante a Primeira Guerra.

Nestas décadas iniciais do século XX, o Parlamento inglês empreende o caminho da elaboração de leis destinadas a promover as melhores experiências no relacionamento entre industriais e operários manufatureiros. Progressivamente a grande indústria mineira, siderúrgica, cimenteira, de construção naval e maquinária assegura

⁴ *Apud Gertrude Himmelfard, The Idea of Poverty*. New York, Vintage Books, 1985. p. 147.

aos seus empregados padrões relativamente altos de remuneração e franquias tais como jornada de trabalho limitada; repouso semanal remunerado; férias, etc. Organiza-se um sistema de assistência médica, com a colaboração dos sindicatos, fiscalizado pelos próprios trabalhadores.

A circunstância descrita não favorecia a totalidade do mundo do trabalho e os socialistas mais radicais denominam este segmento de *aristocracia operária*. De todos os modos, adotou-se a praxe de fixar disposições protetoras do trabalho, que se denominou de *legislação social*, fenômeno que se disseminou pelo mundo, notadamente depois da Primeira Guerra, quando a Liga das Nações patrocinou a criação da OIT (Organização Internacional do Trabalho). Contudo, a elevação generalizada dos padrões de renda e o aparecimento da chamada sociedade afluenta são fatos muito posteriores, decorrentes, sobretudo, na Europa, das reformas no sistema capitalista realizadas sob a égide do keinesianismo.

No Congresso de 1918, o Partido Trabalhista inglês inclui em seu programa o princípio da posse coletiva dos meios de produção, graças ao que rompe teoricamente com os liberais, embora ainda apareçam em aliança nas décadas de vinte e trinta. Neste segundo pós-guerra, consuma-se o afastamento entre as duas agremiações. Nos Estados Unidos, os sindicatos não marcham para a criação de partido político independente, mantendo vínculos com o Partido Democrata. No continente europeu aparecem organizações sindicais de cúpula abertamente filiadas a agremiações políticas diversas.

A REVOLUÇÃO TEÓRICA PROMOVIDA POR KEYNES

As mais importantes modificações introduzidas no liberalismo tradicional, contemporaneamente, devem-se a John Maynard Keynes (1883/1946). Professor de Economia, sem ter ainda granjeado a notoriedade que chegou a alcançar, publica em 1919, aos 36 anos de idade, uma obra importante em que se opõe frontalmente à política de reparações impostas aos países derrotados na Primeira Guerra Mundial: *As conseqüências econômicas da paz*. Afirma ali que os problemas econômicos da Europa eram mais significativos que as disputas políticas de fronteiras. Desde essa época e até 1926, quando edita *O fim do laissez-faire* - livro que sistematiza algumas teses sustentadas em conferências dos anos anteriores, amadurece em seu espírito a necessidade de refazer a economia clássica, tarefa a que dedica o melhor de seus esforços e que coroa com a obra *Teoria geral da ocupação, do juro e do dinheiro*

(1936). Dessa forma, é na qualidade de teórico que logra substituir a doutrina econômica clássica e que se torna peça essencial do liberalismo político. Ao invés da hipótese do equilíbrio espontâneo, como resultante final da livre atividade dos produtores individuais - que a crise de 1929 incumbira-se de refutar - Keynes concebe os mecanismos da intervenção do Estado, basicamente através de processos indiretos, isto é, sem o imperativo da sua transformação em empresário, mantidas as características essenciais da economia de mercado.

A par da atividade teórica, Keynes interveio ativamente na vida pública de seu país, como publicista, conselheiro governamental e, finalmente, governador do Banco da Inglaterra. Influiu de maneira decisiva na concepção e prática no *New Deal* de Roosevelt e, dois anos antes de falecer, torna-se o artífice da política econômica internacional deste pós-guerra, com sua participação na Conferência de Breton Woods, em junho de 1944, onde se criou o organismo que atualmente se conhece com a denominação de Banco Mundial (BIRD). Tomou partido em face de cada uma das medidas econômicas relevantes, tanto na Inglaterra como nos Estados Unidos. Envolveu-se em múltiplas polêmicas. Por isto mesmo, os estudiosos de sua obra afirmam que a teoria keinesiana é inseparável da evolução da economia das grandes nações industriais durante a vida de seu autor. Assim, por exemplo, ao combater violentamente a política de redução salarial do Partido Conservador, na segunda metade da década de vinte, Keynes via-se instado a referir e abordar os aspectos essenciais do que mais tarde veio a constituir sua doutrina.

Tentar apontar as notas dominantes do keinesianismo representa, sem dúvida, um grande risco, notadamente pelo fato de que corresponde a uma contribuição significativa no sentido de constituir a economia como autêntica ciência operativa e, por isto mesmo, requerendo o recurso a modelos matemáticos sempre mais sofisticados. A par disto, introduz alguns conceitos extremamente complexos e que vieram a tornar-se nucleares na moderna ciência econômica. Por essa razão, dar-se-á ênfase aos aspectos que interessam mais de perto à análise ora empreendida, evitando-se, tanto quanto possível, o emprego de noções especializadas e recorrendo-se às judiciosas indicações de Prebisch.

Segundo Keynes, o Estado Liberal é responsável pela manutenção de determinada taxa de ocupação de mão-de-obra, reformulando nesse particular a doutrina clássica acerca do desemprego. Para que tal se dê, incumbe-lhe estimular os investimentos: Neste sentido, deve cuidar sucessivamente da redução da taxa de juros, a fim de que as

economias (poupanças) assumam de preferência a forma de inversões. Uma adequada taxa de juros seria sempre inferior à menor remuneração no mercado de capitais. Tendo a experiência evidenciado que a simples manipulação desse mecanismo (taxa de juros) revelou-se insuficiente para manter o nível das inversões, conceberam-se as formas de transferir recursos ociosos para as mãos do Estado, a exemplo da taxa progressiva das rendas. Em síntese, o liberalismo abandona o *laissez-faire* e concebe modalidades de intervenção econômica estatal, preferentemente segundo mecanismos indiretos.

O último capítulo da *Teoria Geral* contém um enunciado sintético das proposições keynesianas batizadas por Raul Prebisch (1901/1986) - em sua conhecida obra *Introducción a Keynes*, sucessivamente reeditada (México, Fondo de Cultura Económica) - de filosofia social, de que cumpre destacar o seguinte:

- 1) Os dois defeitos fundamentais da economia capitalista consistem em não haver alcançado a plena ocupação e em coexistir com uma arbitrária distribuição da renda e das riquezas. O último aspecto é em parte justificado por motivos humanos e psicológicos. Pode-se, inclusive, admitir que o incentivo do lucro há de desviar energias que de outra forma seriam canalizadas para a crueldade, a ambição de poder e outros defeitos da criatura humana. Contudo, semelhante incentivo provavelmente não precisaria ser tão forte, mesmo que não se cogite do projeto de modificar a natureza humana.
- 2) O adequado equacionamento da questão dos juros deve contribuir para minimização de pelo menos um dos defeitos antes apontados e, eventualmente, criar condições para que a sociedade possa, a longo prazo, enfrentar o segundo tema. Trata-se de que, ao contrário do que se supunha a economia clássica, não são requeridas altas taxas de juros a fim de provocar a necessária poupança. A ação sobre a taxa deveria desenvolver-se até que o custo do capital chegasse a ser idêntico ao dos bens de consumo, eliminando-se a figura do investidor sem funções e, por essa via, o poder do capitalista para valer-se da escassez de capital.
- 3) A consecução de semelhante objetivo requer que o Estado assumira certas atribuições que tradicionalmente pertenciam à iniciativa privada, tratando de influir sobre o comportamento do sistema através da tributação, da taxa de juros e de outras medidas. Isto não significa, entretanto, que se deva chegar até a socialização dos meios de produção.

- 4) Trata-se de conseguir a manutenção de todas as vantagens do individualismo (eficiência, proveniente da descentralização das decisões, e liberdade pessoal), eliminando seus efeitos. O Estado totalitário resolveu o problema do desemprego à custa da eficiência e da liberdade. O Estado liberal deve livrar-se do mal sem perdê-las.
- 5) Se bem as guerras provenham de diversas causas, não se deve subestimar o papel que nelas desempenha a luta pelos mercados, impulsionada pelo desemprego. Sua eliminação, eventualmente, poderia contribuir para a manutenção da paz.

O IMPACTO DO KEINESIANISMO

Ao concluir seu livro, em 1936, Keynes manifesta extrema confiança no poder das idéias e acredita que governam o mundo. No que respeita a sua doutrina, a avaliação é inteiramente correta.

O intervencionismo que concebeu foi capaz de assegurar um amplo ciclo de crescimento ininterrupto às economias desenvolvidas. Assim, entre 1951 e 1973, os Estados Unidos, a Europa Ocidental e o Japão registram expansão incessante segundo taxas anuais médias da ordem de 5%. Nos 150 anos precedentes, os economistas consideram que o capitalismo experimentou cerca de vinte crises cíclicas, uma para cada sete/oito anos, e pelo menos trinta recessões parciais, processo esse que culminaria com a catástrofe de 1929. Deste modo, a experiência das duas décadas subseqüentes à segunda guerra mundial indicam que o keinesianismo foi capaz de eliminar as crises cíclicas do capitalismo.

O enriquecimento da sociedade industrial acarretou a elevação geral dos padrões de renda e a virtual eliminação da pobreza. Nos Estados Unidos, este é um fenômeno estudado e muito discutido, perfeitamente medido e caracterizado. No exercício fiscal 1995/1996 foram consideradas pobres aquelas famílias cuja renda anual é inferior a 15.000 dólares, valores que são corrigidos anualmente. O núcleo de pobreza remanescente oscila em torno de 15% da população nos anos recentes. Entretanto, a renda familiar média nos Estados Unidos situa-se em torno dos 30 mil dólares anuais.

Com pequenas diferenças, sobretudo no que respeita às formas de cobertura de tais gastos (impostos indiretos; contribuições diretas, etc.), os diversos países da Europa

Ocidental, os Estados Unidos, o Canadá e demais países desenvolvidos garantem aos assalariados estas prerrogativas:

a) a perda de emprego assegura o recebimento de 70% do salário no primeiro ano e percentagens pouco mais reduzidas nos anos subseqüentes, pensão que só é suspensa em face da recusa de uma oferta de emprego considerada adequada. O seguro-desemprego faculta também bolsas para o aprendizado de uma nova profissão;

b) aposentadoria integral equivalente ao salário médio da categoria respectiva, elevada tanto em função das alterações no salário médio, resultante das novas convenções coletivas, como de perdas reais devidas à inflação;

c) salário-família, que dobra do primeiro para o segundo filho e do segundo para o terceiro;

d) seguro-saúde que garante a reposição de despesas efetuadas com assistência médico-hospitalar;

e) transporte subsidiado desde que os serviços respectivos achem-se nacionalizados e não objetivem lucro;

f) educação gratuita abrangendo inclusive a universidade em alguns países (Alemanha, por exemplo); e

g) programas habitacionais, que contemplam também o subsídio à locação.

Nos países desenvolvidos, enriquecidos no ciclo keinesiano, pratica-se uma política conseqüente de minimização das diferenças de renda, não só através da ampliação dos serviços prestados gratuitamente à comunidade, como, sobretudo, através da elevação do salário real. Assim, por exemplo, na Alemanha a renda mensal disponível de um assalariado cuja família era constituída de quatro pessoas elevou-se de 904 marcos, em 1964, para 2.753 marcos em 1976, isto é, triplicou em pouco mais de dez anos. Em 1964, as despesas de alimentação, vestuário e habitação consumiam 64% daquele orçamento, reduzindo-se essa proporção para 54% em 1976. Assim, a margem de disponibilidade financeira para lazer, poupança, cultura, etc., ampliou-se significativamente.

Na fase posterior, em seguida à criação do cartel da OPEP e da elevação dos preços do petróleo - mas certamente que não apenas em decorrência desse fato - as economias desenvolvidas enfrentam inflação persistente e elevação das taxas de desemprego. Reagrupam-se os críticos do keinesianismo, pretendendo a volta do não-intervencionismo. Mas também os que afirmam estarmos diante de uma nova sociedade, pós-industrial, predominantemente de serviços, em que serão majoritárias aquelas

atividades que não requerem nem vultosos capitais nem a presença de multinacionais, a exemplo da indústria. Espera-se que não só as teorias econômicas venham a renovar-se como o próprio liberalismo político, que provavelmente viverá seu grande ciclo de descentralização, no sentido de que, mesmo sem abdicar do intervencionismo do Estado, este enfraquecerá sucessivamente seu poder, em benefício da sociedade. Mas essa discussão ultrapassa os limites desta unidade, devendo ser caracterizada na que se segue.

LEITURAS RECOMENDADAS

O debate teórico ensejado pelas atividades produtivas na sociedade industrial em formação encontra-se na *Antologia del pensamiento económico-social* - Vol. I, México, Fondo de Cultura Económica, 1963, preparada por J. Silva Herzog.

Em relação a Keynes e o keynesianismo são muitos os livros especializados. Para o propósito de tomar contato com o que se costuma denominar de *filosofia social do keynesianismo*, seria suficiente o livro de Prebisch, mencionado no texto (*Introducción a Keynes*, México, Fondo de Cultura, sucessivas edições).

Na edição brasileira desse livro (*Keynes - uma introdução*, São Paulo, Editora Brasiliense, 1991), foi introduzida uma apresentação de Francisco de Oliveira na qual exalta as políticas recomendadas neste pós-guerra pela CEPAL, cujo único mérito consistiu em aprofundar o patrimonialismo tradicional e, correlativamente, os níveis de pobreza. Embora o autor do livro, Raul Prebisch estivesse associado àquela política, dificilmente se poderá estabelecer qualquer correlação entre cepalismo e keynesianismo. Sem embargo, o livro de Prebisch será lido com proveito por quem se disponha, sem ser um especialista, a compreender o sentido das políticas sociais preconizadas por Keynes.

O principal livro de Keynes (*Teoria geral do emprego, do juro e da moeda*) foi incluído na coleção *Os Economistas*, da Editora Abril, com introdução de Adroaldo Moura da Silva (São Paulo, Abril Cultural, 1983).

TEXTO II – CRÍTICA DO KEINESIANISMO

A DELIMITAÇÃO DO ÂMBITO DA ANÁLISE

Importa muito determinar, num curso introdutório ao liberalismo, a maneira como enfocamos a crítica ao keinesianismo.

A discussão da obra de Keynes é realizada, em geral, por especialistas que privilegiam aspectos muito precisos da teoria econômica. Quer isto dizer que a atual revisão de Keynes é um aspecto importante da economia encarada como ciência. Em que pese sua relevância, esse ângulo interessa a círculos acadêmicos limitados.

A par disto, a revisão do keinesianismo guarda uma relação direta com o reordenamento institucional contemporâneo. Foi, sobretudo, graças a Keynes que os liberais vieram a aceitar a atribuição de determinadas tarefas ao Estado, que terminaram por agigantá-lo excessivamente. Justamente a necessidade de empreender o caminho contrário parece constituir uma tarefa essencial do liberalismo contemporâneo. Por isto, não pode o tema estar ausente das preocupações de quem se proponha a estudar a evolução do pensamento liberal.

Assim, a nossa análise tangencia os aspectos eminentemente técnicos do problema, relacionados à teoria econômica, para nos fixarmos nas políticas ensejadas pelo keinesianismo, notadamente no que respeita a investimentos públicos, seus efeitos sobre os tributos em geral e as expectativas geradas no terreno do emprego.

Considerados globalmente, os críticos liberais do keinesianismo poderiam ser classificados em dois grandes grupos: 1º) os que não reconhecem méritos a Keynes (Von Mises, Hayek, Friedman, etc.) e 2º) os que partem da constatação de que simplesmente perdeu a eficácia. Esse último ponto de vista parece mais realista do ângulo em que nos colocamos e que não é, consoante o explicitamos, o da teoria econômica.

No último tópico oferecemos as indicações bibliográficas requeridas pelo aprofundamento e análise mais completa do tema.

A SISTEMATIZAÇÃO DE HENRI LEPAGE

A mais completa sistematização das críticas feitas do ponto de vista liberal à teoria e à prática do keinesianismo foi realizada por Henri Lepage na segunda parte da obra intitulada *Demain le Liéralisme*¹. Ao tentar responder à pergunta: *Por que Keynes não funciona?*, o mencionado autor sintetiza a nova aproximação liberal do tema da política econômica.

Longe de desconhecer ao keinesianismo validade teórica e prática (afinal, consoante se indica no texto precedente, foi essa doutrina que permitiu assegurar ciclo de crescimento ininterrupto às economias desenvolvidas, ao longo deste pós-guerra, a par da eliminação de grandes disparidades nos níveis de renda), Henri Lepage considera que aconteceu com o keinesianismo o que se passa no circo quando o público identifica o truque do mágico: os trunfos da surpresa deixam de ter valor porque os espectadores mataram a charada. Coisa semelhante teria acontecido com os mecanismos de intervenção indireta do Estado na economia: os atores econômicos, setores empresariais e trabalhadores organizados nos grandes sindicatos, assimilaram o fator surpresa que permitia aos planejadores governamentais efetivar políticas novas, que permitissem garantir o pleno emprego e a inversão pública.

Lepage identifica, nestes termos, os principais paradoxos com que se defronta o keinesianismo nos dias que correm: “Dez anos atrás os economistas e os homens de governo compartilhavam uma ilusão comum. Acreditavam que graças aos progressos obtidos na nova era que daria aos poderes públicos os meios para pilotar a economia como se dirige um carro de passeio, especialmente pelo fato de lhes garantir os instrumentos para escolher à vontade a taxa de inflação e de desemprego desejados. Mas as decepções chegaram bem cedo. Desde o fim dos anos 60, e especialmente depois do início dos anos 70, ficou claro que a máquina econômica não obedece tão bem como se pensava aos novos comandos. De entrada, se acentua a tendência inflacionária; logo vem o que conceitualmente não se chegava a imaginar: a coexistência de uma inflação crescente e de um desemprego também crescente. Mesmo as fantásticas capacidades da informática não impedem que as previsões dos modelos econométricos se situem, cada vez com maior frequência, mais e mais longe da meta”. (Obra citada, p. 89).

¹ Paris, Pluriel (Livre de Poche), 1980, p. 87 a 122. Cf. do mesmo autor, *Amanhã, o Capitalismo*, (trad. de Adelino dos Santos Rodrigues), Lisboa, Publicações Europa-América, s. d.

Sem procurar explicações fora do campo da própria economia, a exemplo de outros críticos, Lepage considera que é possível fazer, a esse ângulo, um estudo das razões que tornaram inviável o modelo keinesiano, nos dias que correm. Esse estudo mostra que a *revolução keinesiana* já cumpriu sua função e entrou em declínio, não porque a análise econômica se tenha convertido num instrumento científico ultrapassado, mas pela razão particular de que o marco teórico de Keynes não se adapta mais ao universo econômico e institucional que se instaura inclusive com a ajuda dos instrumentos do próprio keinesianismo.

Lepage aceita as razões do declínio do keinesianismo: de um lado, a teoria das *antecipações racionais*; de outro, as teses do *freio fiscal*. O autor assinala, em terceiro lugar, o papel que corresponde ao Estado numa economia pós-keinesiana. Analisemos esses itens.

A TEORIA DAS ANTECIPAÇÕES RACIONAIS

Esta teoria foi formulada recentemente por uma plêiade de jovens economistas norte-americanos, entre os que se contam Robert Lucas, Michael Boskmm, Jack Gould, Michael Durby, etc. Sua idéia central consiste na tese de que depois de vinte anos de políticas macroeconômicas, os agentes acumularam uma experiência suficiente para desarticular em boa medida a capacidade operacional do Estado intervencionista.

Para o economista francês Christian Saint Etienne², o precursor da teoria das antecipações racionais foi o norte-americano John Muth, em 1961, com a hipótese de que grande parte do funcionamento dos mercados é condicionada pela influência determinante de agentes motores (tais como poderes públicos, sindicatos, grandes empresas, bancos e serviços financeiros, etc.), para os quais *as antecipações, enquanto previsões projetadas de eventos futuros, são essencialmente as mesmas previsões da teoria econômica correspondente aos fenômenos estudados*. Em outros termos, boa parcela do funcionamento da economia se pauta pelas antecipações de agentes ao tirar lições relativamente complexas, a partir da manipulação das informações de que dispõem sobre a conjuntura econômica e as políticas praticadas. Na medida em que esses conhecimentos sofisticados se expandem na sociedade, deixando de ser

² Cf. *Les anticipations rationnelles: signification et importance dans l'analyse économique. Vie et sciences économiques*, out. 1979, apud Lepage, op. cit. p. 92-93.

propriedade exclusiva dos agentes governamentais, o seu efeito-surpresa se torna previsível, perdendo dessa forma a eficácia.

As conclusões a que chega a novel geração de teóricos das *antecipações racionais* chamam a atenção, segundo Lepage, para os seguintes pontos: em primeiro lugar, é salientada a existência de *comportamentos de aprendizagem cuja efetivação permite explicar fenômenos econômicos, que desnorteiam quando se trata de analisá-los com os instrumentos teóricos tradicionais*. Em segundo lugar, chama-se a atenção para o fato de que os modelos de previsão macroeconômica, por não levarem em consideração esses fenômenos de aprendizagem, conduzem a que as *intervenções conjunturais produzam hoje, sobre as economias ocidentais, efeitos mais desestabilizadores que estabilizantes*. Acompanhemos os aspectos fundamentais do pensamento de Lepage, a respeito das conclusões anotadas.

A fim de ilustrar como funcionam os comportamentos de aprendizagem (que explicam fenômenos inexplicáveis do ponto de vista dos instrumentos teóricos tradicionais), Lepage coloca um exemplo típico do intervencionismo keinesiano. Imaginemos uma economia que funciona regularmente, com um índice de inflação desprezível e com uma certa taxa de desemprego. As autoridades responsáveis querem reduzir essa taxa e partem para efetivar algumas medidas que afetam a estabilidade dos preços, mediante a emissão de moeda pelo Banco Central. Essa súbita monetarização da economia não gera *de per se* mais riqueza, mas enseja um sentimento de euforia, que leva as empresas a investirem mais. Paralelamente, os consumidores aumentam o seu poder de compra. A atividade econômica recebe uma chicotada. Observemos mais de perto o que se passa na cabeça dos investidores: cada um deles, não sendo um PhD em economia, não consegue distinguir se a euforia pelo consumo corresponde a um sucesso real dos produtos fabricados pela sua empresa, ou se trata, melhor, de um surto monetarista. A sua reação natural é considerar que a melhora dos negócios decorre, ao menos em parte, do aumento da demanda dos produtos por ele fabricados. Cada empresário, conseqüentemente, decide produzir mais.

Infelizmente, o que cada empresário não sabe é que todos estão fazendo o mesmo raciocínio. Cada um acredita que a melhora nos negócios corresponde a uma demanda do seu produto. E para lucrar com a situação, cada um decide elevar seus preços. Enquanto o influxo do poder de compra inflacionário não se expande por toda a indústria, todos os preços ficam mais elevados; mas, como a estrutura relativa do consumo não aumentou realmente, mediante um verdadeiro acréscimo da riqueza de

empresários e consumidores, acontece que as antecipações que cada um acalentava quanto ao real aumento das vendas não se realizam. À sofreguidão consumista inicial, seguem-se os efeitos desagradáveis que todos conhecemos: redução do ritmo da produção, freada dos investimentos, cortes do pessoal contratado na euforia dos primeiros dias, busca de novas formas de economia para compensar os aumentos salariais imprudentemente acelerados. Cada um acreditava que levava vantagem sobre os outros; mas, no fundo, todos se equivocavam.

Tal experiência, frisa Lepage, pode-se repetir uma, duas, três vezes, mas não de forma indefinida. *Enquanto os poderes públicos utilizam mais a arma monetária, os agentes econômicos acumulam uma experiência que lhes ensina a não cair nos mesmos erros.* Todo mundo se torna mais desconfiado. As maiores empresas contratam especialistas. Surgem empresas de serviços, que vendem informações às firmas menos poderosas. Sintetizando o efeito que advém dessa reação, afirma o autor: (...) *a vida econômica se transforma numa verdadeira corrida de velocidade entre os poderes públicos que buscam cada vez mais desesperadamente reduzir o desemprego, aceitando sempre a priori a inflação, e os agentes econômicos que reagem cada vez menos espontaneamente aos estímulos monetários que lhes são aplicados (e que, conseqüentemente, geram menos empregos que os pretendidos pelos técnicos).*

Referindo-se à segunda conclusão atrás apontada (os modelos de previsão macroeconômica, por não levarem em consideração os fenômenos de aprendizagem, conduzem a que as intervenções conjunturais produzam hoje, sobre as economias ocidentais, efeitos mais desestabilizadores que estabilizantes), Lepage lembra como funciona a efetivação de uma política econômica. O ponto de partida é constituído pela construção de modelos econométricos cuja função é quantificar as relações existentes entre as variáveis macroeconômicas, das quais depende a realização dos grandes equilíbrios (consumo, investimento, comércio exterior, emprego, taxas de juros, etc.). Esse processo de quantificação se efetiva com a ajuda de regressões estatísticas, na observação de comportamentos passados. A partir daí, os modelos econométricos permitem calcular qual será, por exemplo, seja a incidência sobre a produção e o emprego de um determinado déficit público suplementar, seja a incidência de uma queda de um ponto nas taxas de juros sobre os investimentos, ou ainda a forma pela qual o aumento do preço do petróleo afeta a balança comercial. Em seguida, essas relações macroeconômicas são projetadas para o futuro, a partir das grandes hipóteses de base, que servem para a elaboração anual dos orçamentos econômicos e que

permitem definir então a direção da intervenção conjuntural que deve ser deflagrada, bem como o tipo de instrumentos a serem utilizados ou a amplitude mesma da ação intervencionista dos poderes públicos.

Todos esses mecanismos de previsão macroeconômica, segundo os jovens economistas críticos do keinesianismo, possuem uma eficácia duvidosa, na medida em que os agentes econômicos possuem uma experiência crescente *da vida numa sociedade regulada pela intervenção dos poderes públicos* e incorporam essa variável nas suas projeções. Na medida em que o Estado intervém, essa intervenção gera um elemento de incerteza suplementar na gestão da empresa; o bom empresário deverá averiguar, de um lado, quais as condições gerais do mercado, e de outro, quais as eventuais distorções que ocorrerão por força da ação intervencionista dos poderes públicos. *O resultado - frisa Lepage - é que depois de uma geração de práticas keinesianas, o mundo em que vivemos não tem muita coisa a ver com aquele para o qual foram concebidos os instrumentos de ação conjuntural.* A conseqüência dessa situação é a seguinte: na medida em que a concorrência leva a um número cada vez maior de agentes econômicos a aperfeiçoarem os seus instrumentos de informação, e na medida em que os modelos econométricos que alicerçam a tomada de decisões das autoridades governamentais não levam em consideração esses novos comportamentos, passam a ser tomadas cada vez mais decisões que visam a corrigir os desequilíbrios previstos e que, por sua vez, são neutralizadas pelas projeções dos agentes econômicos, cada vez mais desconfiados diante do poder intervencionista do governo. Assim, como salienta Lepage, (...) *tudo aquilo que é concebido com o propósito de ajudar à estabilização dos ritmos da vida econômica, contribui em realidade a agravar a instabilidade das nossas modernas economias, mais do que a reduzi-la.*

AS TESES DE FREIO FISCAL

Dois jovens professores norte-americanos, Arthur Laffer e Martin Feldstein, têm chamado a atenção para o fato de que a pressão fiscal do Estado, típica do keinesianismo, longe de estimular a atividade industrial e, conseqüentemente, o pleno emprego, cria hoje sérios obstáculos à produção e acarreta a depressão econômica.

Henri Lepage sintetizou da seguinte forma a tese central dos mencionados economistas: (...) *eles mostram como, ao fazer do aumento da despesa pública o elemento dominante das nossas políticas conjunturais, as doutrinas keinesianas têm*

levado a ultrapassar certos limites além dos quais o desenvolvimento da intervenção do Estado se torna um obstáculo à retomada do controle eficaz do crescimento e do emprego (...). A idéia consiste em lembrar que as nossas políticas de intervenção econômica se alicerçam sobre uma teoria da demanda global, que negligencia o papel das motivações individuais na determinação dos níveis da produção e do emprego, e em salientar as três conseqüências que decorrem dessa lacuna:

a) Os instrumentos keinesianos de controle econômico tendem, cada vez mais, a sobreestimar as necessidades reais de estímulo à atividade produtiva, em virtude do fato de o emprego continuar a ser explicado num arcabouço conceitual que se adapta, sem dúvida, à situação prevalecente no tempo de Keynes, mas que não corresponde mais à hodierna realidade econômica.

Esta observação vale, é certo, para os países industrializados, em que se consolidou a política do *Welfare State* (que garante ao trabalhador o salário-desemprego) e onde o Estado cobre as necessidades básicas de saúde e de previdência de todos os cidadãos. Nesse contexto, frisa Lepage, o desempregado deixou de ser a figura carente e frágil que pressupõe a teoria keinesiana, e se converteu num indivíduo capaz de programar o seu estado de desemprego, enquanto não aparecer a atividade econômica mais consentânea com as suas expectativas salariais e profissionais.

Conseqüentemente, anota Lepage, (...) *vivemos numa sociedade na qual aqueles que possuem o encargo de zelar pelo pleno emprego confiam em indicadores que lhes revelam permanentemente uma necessidade de manutenção da atividade e do mercado de emprego superior ao que é realmente necessário para responder a uma demanda de trabalho, cuja medida não se identifica com o simples recenseamento do número de pessoas, que se declaram em busca de um emprego. Assim, as nossas chamadas políticas de pleno emprego perseguem objetivos que contribuem para aumentar a inflação, com o resultado ulterior do aumento ainda maior da taxa de desemprego, que se busca precisamente reduzir.* Dessa forma, as práticas keinesianas se revelam, nos países desenvolvidos, mais desestabilizadoras do que estabilizantes.

b) Os modelos econômicos contemporâneos sobreestimam o impacto *multiplicador* do gasto público, na medida em que não levam em consideração os efeitos das políticas fiscais sobre as motivações individuais, face ao trabalho e à poupança.

Henri Lepage anota que nas sociedades hodiernas cada dia é mais claro o princípio de que *o imposto, quando aumenta, consegue destruir o imposto.* Isso significa que as

pesadas e crescentes cargas tributárias impostas pelas práticas keinesianas, para dotar aos Estados dos meios necessários à manutenção do pleno emprego, produzem hoje um efeito exatamente contrário ao pretendido. Um exemplo ilustra o princípio anteriormente formulado: um marceneiro que ganha 100 francos por dia, paga um imposto de 15% sobre essa importância. Restam-lhe, portanto, líquidos, 85 francos. Suponhamos que ele precise fazer alguns consertos na sua casa. O marceneiro pode escolher entre fazer ele mesmo o serviço, ou contratar um trabalhador que lhe cobrará 80 francos. Nessas condições, compensa para ele mandar fazer o serviço, pois lhe custará menos do que vale a sua jornada de trabalho. Imaginemos que a taxa de imposto é elevada para 25%. Assim, o provento líquido do marceneiro será de 75 francos por dia. Nessas condições, ele se interessará em fazer o conserto na casa, pois o custo da sua jornada é inferior ao preço cobrado pelo trabalhador contratado. Vejamos agora o balanço do ponto de vista da tributação. Com uma taxa de apenas 15%, o fisco cobra dois impostos: o do marceneiro e o do trabalhador por ele contratado. No entanto, se o imposto passar para 25% o fisco perde de vez o imposto do marceneiro (que deixa de trabalhar no seu emprego um dia para fazer o serviço em casa) e o que pagaria o trabalhador de fora (que deixou de ser contratado pelo marceneiro)³.

Ao contrário do que tradicionalmente se pensava, no sentido de que os altos impostos somente afetam os ingressos mais altos, a realidade econômica atual revela que todo mundo sofre com isso. Lepage considera que (...) *com um nível de impostos obrigatórios que ultrapassa hodiernamente, tudo incluído, 50% da produção interna bruta, sem dúvida atingimos o limite a partir do qual a manutenção de uma despesa pública tão elevada, e, portanto, de uma tributação tão penosa, não somente freia o crescimento econômico, mas torna cada vez mais ineficientes todos os esforços tradicionais de estímulos; somos projetados num círculo vicioso, em que a baixa dos rendimentos da tributação conduz a aumentar sempre mais os impostos dos que continuam trabalhando para compensar a perda resultante dos menores esforços dos que julgam que com tais impostos não vale a pena continuar trabalhando tanto.*

c) Os modelos econômicos de inspiração keinesiana, ao negligenciar os efeitos negativos da tributação crescente sobre as motivações individuais para o trabalho e a

³ O autor leva em conta a situação encontrada nos países desenvolvidos onde a arrecadação tributária provém basicamente de impostos diretos e taxas.

poupança, levam os poderes públicos a menosprezar um instrumento muito valioso para efetivar o equilíbrio da economia: a redução do imposto.

Experiências recentes no seio da economia americana revelam que o mecanismo da redução de impostos é, hodiernamente, um poderoso estímulo à produção e ao crescimento econômico. Lepage lembra suas experiências marcantes: a primeira delas foi protagonizada pela Califórnia, onde foi votada em 1978 a famosa *Proposition 13*, que efetivou uma sensível redução do imposto predial pago pelos proprietários. A medida levou, em primeira instância, à supressão de 100 mil empregos burocráticos do Estado. Mas logo se sentiu o benefício para a economia como um todo: o setor privado criou 550 mil novos empregos.

A segunda experiência americana foi a de Porto Rico, onde o governador eleito em 1977 suprimiu uma série de sobretaxas e taxas indiretas, ensejando a partir daí a criação de 107 mil novos empregos, nos últimos 3 anos tendo equilibrado o orçamento da ilha, que era tradicionalmente deficitário.

UMA NOVA CONCEPÇÃO DO PAPEL DO ESTADO

A crise do keinesianismo significa que deva desaparecer, nas hodiernas sociedades, a função reguladora do Estado? De forma alguma. Essa crise significa que deve se cogitar numa forma diferente de intervencionismo. *A intervenção do Estado - frisa Lepage - tal como é hodiernamente concebida, e mesmo com instrumentos aperfeiçoados, só pode levar a flutuações mais e mais acentuadas dos preços, da produção e do emprego. Em outros termos, em lugar de reduzir as flutuações naturais da economia de mercado, a nossa experiência das políticas conjunturais conduz ao renascimento dos ciclos, que se acreditava ter eliminado definitivamente, e ao seu alargamento* (Obra citada, p. 114).

O novo modelo de intervencionismo apregoado pelos *New Economists* críticos do keinesianismo, consiste em fixar regras de gestão estáveis, definidas para períodos mais longos, por exemplo, adotando mecanismos constitucionais que obriguem a que o orçamento do Estado se equilibre globalmente durante o período de uma legislatura completa, que impeçam ao governo a efetivação de mudanças abruptas nas políticas tributárias, que fixem limites ao crescimento das despesas públicas (por exemplo, atrelando-as aos índices de crescimento da economia), etc.

Como se vê, não se trata de negar valor ao keinesianismo. *O problema* - frisa Lepage - *não consiste em duvidar de que as fórmulas keinesianas possam ser em certas circunstâncias, particularmente eficazes, mas em esclarecer que o emprego e o desenvolvimento das técnicas keinesianas, têm modificado progressivamente o universo econômico em relação ao qual elas tinham sido concebidas, ao ponto de que o que antes era eficaz, hoje é fator gerador de efeitos perversos cada vez mais acentuados, e dos quais só podemos nos libertar mediante uma substituição completa de instrumentos.* (Obra citada, p. 115).

LEITURAS RECOMENDADAS

O estudo da discussão teórica ensejada pelo keinesianismo requer alguma familiaridade com os principais conceitos tanto da economia clássica como da contemporânea. Tendo presente tal imperativo, recomenda-se a leitura da obra de Ludwig Von Mises, que vem sendo divulgada no Brasil pelo Instituto Liberal. Para quem deseja apenas informar-se da linha geral da argumentação, bastaria consultar *As seis Lições* (José Olympio/Instituto Liberal, 1985). Outro autor dessa corrente é Friedrich A. Hayek, que tem alguns de seus principais livros traduzidos ao português, figurando na Coleção *Os economistas*, da Editora Abril. O Instituto Liberal editou: *O caminho da servidão* (Rio de Janeiro, 1984). De Milton Friedman apareceu no Brasil: *Capitalismo e liberdade* (São Paulo, Abril Cultural, 1985). No plano da teoria econômica a defesa da obra de Keynes vem sendo empreendida por John Kenneth Galbraith (entre outros textos: *Moeda: de onde veio, para onde foi*, São Paulo, Pioneira, 1983).

Quanto à obra de Henri Lepage, é, sem dúvida, mais acessível a quem não esteja familiarizado ou interessado na temática da ciência econômica contemporânea. De sua obra indicáramos os dois livros mencionados no texto: *Demain le Libéralisme* (Paris, Pluriel - Livre de Poche - 1980) e *Amanhã, o Capitalismo* (tradução de Adelino dos Santos Rodrigues, Lisboa, Publicações Europa - América, s.d.).

TEXTO III –
PROCESSO HISTÓRICO DE CONSTITUIÇÃO
DO LIBERALISMO SOCIAL

Embora prevaleça a impressão equivocada de que os liberais teriam voltado as costas para o social, essa idéia errônea não resiste ao confronto com a realidade, o que se pode dizer genericamente dos liberais é que não pretendem sobrepor-se à experiência histórica nem ignorá-la. Na discussão da Lei dos Pobres, na Inglaterra, na década de trinta do século XIX, seria justamente iniciativa dos liberais a exigência de remuneração do trabalho fosse fixada num contrato, ponto partida para que as *Trade Unions* buscassem ampliar o leque dos assuntos considerados em suas relações com o patronato. Na segunda metade do século, os liberais deram prioridade à democratização do sufrágio e à transformação das escolas confessionais em entidades públicas dois aspectos cruciais na organização da nova sociedade que estava surgindo a partir do desenvolvimento urbano-industrial. Nos últimos decênios do século, emerge, entretanto, o problema dos serviços municipais, fato que ensejou, ainda na Inglaterra, um debate deveras interessante do ponto de vista do tema que ora nos propomos esclarecer.

A experiência marcante teve lugar em Birmingham, que, a exemplo de outros centros industriais transformou-se numa grande aglomeração humana. Surgiu ali, como notável reformador municipal, Joseph Chamberlain¹. A reforma consistiu na aquisição do controle, pela municipalidade, dos monopólios no fornecimento de gás, água e esgotos, na construção de hospitais, banheiros públicos, parques, centros de leitura e museus, bem como elevando os padrões do ensino e da saúde a cargo do Poder Público

¹ Joseph Chamberlain (1836/1914) era de uma família londrina de industriais de calçados e, tão logo concluiu o curso colegial, foi mandado desenvolver aquela atividade em Birmingham, onde seria muito bem-sucedido. Com pouco mais de trinta anos, em fins da década de sessenta, já era um próspero industrial e começa a interessar-se pelos problemas da municipalidade, como membro do Conselho Municipal, tornando-se prefeito em 1873. Nessa posição, inicia o movimento para a organização e aperfeiçoamento dos serviços municipais, granjeando notoriedade em todo o país. A partir da década de oitenta, elege-se para a Câmara dos Comuns, tendo ocupado cargos no governo. Embora haja ampliado o seu leque de interesses, influenciando grandemente, entre outras coisas, na formulação da política externa e colonial da Inglaterra, esteve presente nas discussões das principais reformas que caracterizam o surgimento do liberalismo social.

municipal. Chamberlain encontrou ferrenha oposição, tanto dos socialistas, descrentes da melhoria das condições sociais por via legislativa, como dos antiintervencionistas.

A nova postura foi chamada de socialismo municipal e o próprio Chamberlain definia-o do seguinte modo:

Consiste no resultado de uma sábia cooperação, pela qual a comunidade como um todo, trabalhando através de seus representantes pelo benefício de todos os seus membros, e reconhecendo a solidariedade de interesses, que torna o bem-estar dos mais pobres uma questão relevante para os mais ricos, assumiu suas obrigações para reduzir a magnitude da miséria humana e para tornar a vida de todos os cidadãos algo melhor, algo mais nobre e algo mais feliz.²

Na década de noventa, tanto o Partido Liberal como o Partido Conservador chegaram a um consenso quanto à natureza singular dos problemas suscitados pelas aglomerações humanas, concordando em que seria inadequado deduzir das idéias gerais do *laissez-faire*, que serviram para impulsionar o progresso da Inglaterra nos decênios anteriores, regras que poderiam revelar-se inadequadas em face das novas circunstâncias. Permanecia inteiramente válido o princípio segundo o qual o Estado não deve acalantar a ilusão de que possa, com vantagem, substituir o mercado, ou imaginar que pode fazer melhor que o empresariado na oferta de bens e serviços. Como disse um dos contendores na acalorada discussão que teve lugar no período, “em muitas matérias municipais é lícito que o Estado possa acertar onde sempre anda errado, pela circunstância de tratar-se de área territorial limitada, devendo responder direta e imediatamente perante eleitorado ativo e interessado”.

A liderança liberal entendeu também que a municipalidade possuía a prerrogativa de intervir no transporte coletivo e de regular o preço dos terrenos urbanos. Embora o socialismo ainda não tivesse assumido a feição prevalentemente estatizante de que se revestiria neste século, é interessante consignar que os liberais ingleses não tiveram qualquer receio de proclamar, como faria Chamberlain, que havia sido encontrado um setor onde *todos somos socialistas*. O sentido profundo dessa afirmativa encontra-se no fato de que os liberais estavam atentos para o social, evidência que seus opositores trataram de obscurecer subsequente.

² *Apud* Michael Freedon - *The new liberalism. An ideology of social reform*, Oxford, Claredon Press, 2ª. ed., 1986, p. 36.

É óbvio, entretanto, que a chamada questão social acabaria identificando-se com o mundo do trabalho e seria justamente nesse plano que os liberais iriam não só contribuir decisivamente para o seu adequado equacionamento como o fariam de uma posição independente, influenciando mais nos socialistas do que se deixando por eles influenciar.

Registro, desde logo, que, na Inglaterra, foi o Partido Liberal que assegurou a possibilidade de ter curso prático a resolução do Congresso das *Trade Unions*, de 1899, de alcançar representação parlamentar autônoma. O órgão então criado denominou-se *Labour Representation Committee* e os primeiros representantes trabalhistas foram eleitos na legenda do Partido Liberal. A adoção do nome de *Labour Party* é de 1906 e ainda tardaria muito até que o Partido Trabalhista desse feição definitiva à sua complexa estrutura.³

No livro *The New Liberalism, An Ideology of Social Reform* (Oxford, Claredon Press, 1978, 2ª ed. revista, 1986), Michael Freedman mostra como foi ainda na década de noventa, no bojo da discussão das questões municipais, antes mencionada, que se fixaram os princípios segundo os quais os liberais, desde então, desenvolvem uma política social plenamente diferenciada em relação aos socialistas. A seu ver, a idéia central que surgiu nessa discussão foi a de comunidade.

A afirmação da prevalência do indivíduo sobre o Estado, que se tornou um dos traços marcantes da doutrina liberal, surgiu num contexto histórico determinado e está longe de corresponder a uma *dedução metafísica* no estilo característico dos filósofos, isto é, a partir exclusivamente do pensamento. No período das guerras religiosas do século XVII, a experiência social iria evidenciar que a quebra do poder da monarquia absoluta não seria alcançada sem lutas e grandes sacrifícios. Naquele quadro histórico, somente as pessoas de certas posses (os proprietários) tinham condições de enfrentar essa tarefa. A grande genialidade de John Locke (1632/1704) consiste precisamente em ter generalizado essa experiência, apresentando-a na forma de reduzido número de princípios, capazes de unificar a elite inglesa e levá-la à Revolução Gloriosa. O *Segundo Tratado do Governo Civil* tornou-se um texto básico do liberalismo, um dos pilares que o fundamentam e lhe deram nascedouro. Do ponto de vista do próprio Locke, entretanto, aquele livro esgotou sua significação ao permitir o desfecho de 1688 e

³ Examine esse aspecto no livro *A questão do socialismo, hoje* (São Paulo, Convívio, 1981) no segundo capítulo, intitulado “O trabalhismo inglês”.

exorcizar a ameaça do absolutismo, a ponto de nunca ter reconhecido a autoria que lhe era atribuída nem permitido que fosse arrolado entre suas obras.

A representação passou a ser a garantia do desenvolvimento subsequente do sistema e a possibilidade de democratização do sufrágio somente se configurou quando surgiram agremiações das classes não-proprietárias capazes de sustentar interesses próprios e não de tornar-se massa de manobra do absolutismo. Deste modo, existe uma correlação essencial entre a evolução do pensamento liberal e a própria evolução histórica.

A afirmação da prevalência do indivíduo sobre o Estado surgiu num contexto histórico determinado, empreendeu curso autônomo, como é próprio do pensamento. Assim, a noção de indivíduo foi confrontada à de pessoa. Se, na ação diuturna, devemos dar preferência aos indivíduos, à concreção, aos existentes reais, a meditação focalizará preferentemente a noção de pessoa para explicitar todas as suas virtualidades. Entre estas sobressai a circunstância de constituir-se num valor-fonte, isto é, num dos fundamentos de nossa civilização. Há civilizações que se constituíram na ignorância dessa noção de pessoa. Mas a nossa civilização ocidental, graças ao cristianismo, encontrou nessa noção de pessoa um de seus elementos diferenciadores. A convicção de que a pessoa é um valor seria uma conquista do Renascimento. A doutrina liberal tornou-se a herdeira dessa tradição.

O debate acerca do *socialismo municipal* serviu para evidenciar que a aglomeração urbana cria situações em que as pessoas, normalmente divididas por interesses de natureza divergente, sejam econômicos, religiosos ou culturais, encontrem-se numa condição em que emerge uma esfera onde a nota dominante é a *comunidade* de interesses. O saneamento básico que permite cortar pela raiz as epidemias, que se tornaram verdadeiro pesadelo nas cidades, não diz respeito apenas aos ricos, aos presbiterianos ou aos liberais, mas a todos. Entre as 130 mil pessoas que foram vitimadas pela cólera nas cidades inglesas, nos anos de 1848 e 1849, havia toda espécie de gente, ninguém escapou pela condição de pobre ou rico, anglicano ou dissidente.

De qualquer maneira, a noção de *comunidade* enfraquece a preferência pela pessoa, como um valor, e pelos indivíduos nas situações concretas? A conclusão do debate a que nos referimos seria negativa e parece ter sido acertada. Na medida em que exaltam a pessoa e o indivíduo, os liberais não poderiam ignorar a evidência de que possam constituir uma comunidade, sem embargo do reconhecimento de que a

sociedade está dilacerada por interesses, de que a representação incumbe dar conta. Por tudo isto, deve ser considerada muito relevante a descoberta de Freedon.

O novo princípio forneceu um fio condutor para a sucessiva diferenciação entre liberais sociais e socialistas. Michael Freedon menciona grande número de autores que intervieram nas discussões dos fins do século anterior e começos deste, na Inglaterra, como J. A. Hobson, G. E. Russell, R. B. Haldane, o próprio Joseph Chamberlain e diversos outros. Contudo, sobressai Leonard T. Hobhouse (1864/1929), cujo texto básico *Liberalism* (1911) tornou-se um clássico, sendo sucessivamente reeditado⁴. Suas idéias serão tomadas por base para explicitar aquela diferenciação.

As *Trade Unions* tenderam sempre para representar os operários sindicalizados e a estes circunscrever as conquistas dos contratos coletivos. Tal comportamento levaria a uma significativa desigualdade no seio do operariado. Os que integravam setores como mineração, siderurgia, transporte ferroviário e grande metalurgia, isto é, concentradores de expressivos contingentes de mão-de-obra, conseguiram situações privilegiadas, entre estas a de contar com assistência médica. A obra clássica de A. J. Cronin, *A cidadela*⁵, retrata bem esse estado de coisas. É interessante consignar aqui que os comunistas, na suposição de que o capitalismo jamais conseguiria universalizar os níveis de bem-estar alcançados naqueles setores, batizaram-nos de *aristocracia operária* e tentaram provar que os socialistas democráticos limitavam-se a defender os interesses de tal segmento do operariado. Refletindo esta convicção é que o escritor norte-americano Jack London escreveria o romance *O tacho de ferro*.

Seria da lavra de Hobhouse a principal defesa da mão-de-obra não qualificada, que os próprios sindicatos ingleses tendiam a marginalizar. Hobhouse defende uma posição superadora das abstrações tanto do socialismo como do individualismo em prol da ênfase no curso real ou, como ele mesmo afirmaria: *A distinção que desejo reclamar para o liberalismo econômico é que este procura fazer justiça, na indústria, de igual modo, tanto ao socialismo abstrato que enfatiza um lado como ao individualismo abstrato que se apóia unicamente num princípio na ignorância do outro. Tomamos*

⁴ Em 1964, aparece pela Oxford University Press, com prefácio de Alan P. Grimes. Segundo informou-me Vicente Barretto, obras de Hobhouse encontram-se na biblioteca de Rui Barbosa, preservada pela Casa que leva o seu nome.

⁵ Esta obra goza de grande popularidade no Brasil, aparecendo com frequência, pela Editora Record, na magnífica tradução de Genolino Amado.

como guia a concepção de harmonia, segundo a qual definimos constantemente os direitos do indivíduo em termos de bem comum, e pensando o bem comum em termos de bem-estar de todos os indivíduos que constituem a sociedade. Deste modo, em matéria econômica evitamos a confusão entre liberdade e competição e não vemos nenhuma virtude no direito do homem obter vantagem sobre os outros. Ao mesmo tempo, não pretendemos minimizar o papel da iniciativa, do talento e da energia pessoais na produção, achando-nos, ao contrário, prontos para atender à sua pretensão de merecer o adequado reconhecimento. Os socialistas que estejam convencidos da coerência lógica e da aplicabilidade prática do seu sistema podem denegrir esse empenho de harmonizar aspirações divergentes como uma série ilógica e inconsistente de compromissos. É igualmente provável que o socialista que conceba o socialismo, em sua essência, como a cooperação dos consumidores na organização da indústria, esteja convencido de que a solução integral dos problemas da produção aponte naquela direção, e na proporção em que considere os fatores psicológicos na atividade produtiva e investigue os meios de alcançar a realização de seus ideais, possa encontrar-se trilhando aquele caminho no qual se encontrará com os homens que estão atacando os problemas do dia-a-dia segundo os princípios aqui sugeridos e venha a considerar-se capaz de colocar-se, na prática, na linha de frente do liberalismo econômico. Se tal se der, a cooperação entre liberais e trabalhistas, que nos últimos anos substituiu o antagonismo do século passado, não é um acidente advindo de conveniências políticas temporárias, mas encontra suas raízes nas necessidades da democracia.⁶

Como se vê, desde o começo deste século, os liberais estavam de posse dos elementos doutrinários que lhes permitiram traçar a linha de atuação que conduziu ao *Welfare State* sem concessões ao socialismo. A oportunidade para a determinação concreta dessa linha de atuação, na opinião de Michael Freeden, surgiria com o governo de Lloyd George, entre 1906 e 1914, quando se instituiu a pensão para os velhos, discute-se amplamente a questão do mínimo vital e será fixada uma primeira diretriz para fazer face ao desemprego.

A pensão para os idosos correspondeu ao primeiro ponto do programa social levado à prática pelo governo liberal chefiado por Lloyd George. O debate dessa

⁶ L. T. Hobhouse. *Liberalism* (1911), Connecticut, Greenwood Press, 1980, p. 108/109 (reimpressão da edição da Oxford University Press, com introdução de Alan P. Grimes, antes mencionada).

questão decorreu da evidência do fracasso das denominadas Casas de Trabalho, criadas em decorrência da Lei dos Pobres (1834), que deveriam ter tido a capacidade de facultar aprendizado ou trabalho digno para os setores mais pobres, não tendo alcançado tais objetivos. A necessidade de uma nova política era reconhecida pelos dois maiores partidos ingleses, do mesmo modo que reclamada por diversos segmentos da sociedade. O novo estatuto chamou-se *Old Age Pension Act*, aprovado em 1908, garantindo pensão mínima para idosos e necessitados em geral, sem a obrigatoriedade da contribuição prévia. A nota distintiva do Partido Liberal em face da nova legislação, isto é, a singularidade do posicionamento do liberalismo social consistia na linha de argumentação a que recorreu para justificá-la. Na opinião de Freedon, caberia a J. M. Robertson - autor de diversas obras muito valorizadas no período, como *O Futuro do Liberalismo* (1895) e *A significação do liberalismo e Estudos Sociais* de 1905 - desenvolver do modo mais coerente a descoberta da questão social pelo pensamento liberal. Escreveu Robertson, na época, que, *à parte o aspecto humanitário em relação à penúria absoluta ou à degradação a que estavam condenados os pobres idosos, o essencial é que se tratava de uma questão de justiça. Se o Estado é devedor de uma pensão aos seus servidores - soldados, marinheiros, funcionários dos Correios e membros da Polícia - tal benefício é igualmente devido a todos aqueles que se tenham ocupado de atividades legais. Robertson baseava-se no reconhecimento da presença do elemento social em todo o comportamento social e na dependência mútua e na interconexão que caracteriza as sociedades humanas. O seguro social para os idosos estabeleceria aquilo que, do ponto de vista do novo liberalismo, constituiria o cerne da matéria: correspondeu ao novo e amplo reconhecimento da condição de membro a que tem direito todos os integrantes da comunidade.*⁷

No mesmo período - e correlacionada também a outras políticas sociais - aparece a idéia de que a elevação do poder de compra de determinado segmento da sociedade acaba por estimular o consumo e refletir-se sobre os níveis da atividade produtiva. Contudo, essa idéia somente encontraria pleno desenvolvimento no keinesianismo.⁸ Os liberais também souberam refutar a opinião de que a adoção da nova legislação além da

⁷ *The new Liberalism*, ed. cit., p. 201.

⁸ A significação do keinesianismo e as razões pelas quais deixou de produzir os efeitos que tinha em mira estão consideradas no livro *Evolução histórica do liberalismo* (Itatiaia, 1987) especialmente nos capítulos VI - Emergência da questão social posição anterior a Keynes. O keinesianismo e VII - A crítica do keinesianismo, questões abordadas nos textos anteriores.

mencionada Lei de Pensões para os velhos, o *National Insurance Act*, de 1911, instituindo seguro para situações transitórias de desemprego ou a impossibilidade de comparecer ao trabalho por razões de saúde - iria eliminar as diferenças entre o liberalismo e o socialismo. Escrevendo num proeminente periódico liberal da época, F. Maddison teria oportunidade de afirmar: *Um Estado civilizado deve reconhecer as suas obrigações sociais, entre as quais a velhice é bem característica, e sua capacidade de fazê-lo como uma resposta efetiva aos pensadores superficiais que estão sempre prevendo a bancarrota da sociedade baseada na propriedade privada, mas que, na verdade, acha-se melhor habilitada a suportar tais encargos que aquela baseada em suas teorias.*⁹

A questão do desemprego esteve também no centro do debate. Vista a distância, deve-se reconhecer que não havia suficiente experiência social para a adequada compreensão de sua natureza. Assim, num primeiro momento, o afluxo para a cidade criou o que então chegou a ser denominado de *exército de reserva do trabalho*. A expansão dos serviços e a melhoria dos níveis educacionais acabariam contribuindo para reduzir as dimensões desse exército, ao mesmo tempo em que a emigração para os Estados Unidos, no período histórico de que nos ocupamos, isto é, nas primeiras décadas do século, aparecia como a melhor alternativa para os novos contingentes que se moviam do campo para a cidade, tanto das diversas partes da Europa como em territórios da Inglaterra, a exemplo da Irlanda. Contudo, os estudiosos davam-se conta do surgimento de fenômenos inerentes à nova sociedade industrial, como a redução das taxas de mortalidade, a extensão subsequente da longevidade, o imperativo de introduzir inovações técnicas redutoras de mão-de-obra, etc. De tudo isto resultou o fenômeno batizado de *desemprego estrutural*, que ainda hoje é uma das questões magnas do liberalismo. De modo que, tratando-se agora de compreendermos a emergência do liberalismo social e as razões pelas quais não se confunde com o socialismo, é importante ter presente que o fenômeno de que se ocupavam - o desemprego - ainda não assumira a feição de que se revestiu nas sociedades avançadas de nosso tempo.¹⁰

⁹ *Apud* Freeden - obra citada, p. 202/203.

¹⁰ A esse propósito cabe lembrar aqui, apenas para enfatizar nova feição que assume o problema, a advertência de Ralph Dahrendorf de que, na Europa atual, onde foram institucionalizado mecanismos de proteção social integralmente eficazes, a reforma que precisaria ser introduzida diz respeito aos ciclos da vida em que as pessoas estudam, trabalham e depois aposentam-se. Com os progressos técnicos exigindo sucessivas reciclagens no curso de uma única vida, o ciclo deveria alternar estudo-trabalho-estudo Na

No curso do debate que teve lugar no começo do século, ainda foram discutidas questões que perderam inteiramente a atualidade, como a necessidade de obras públicas para conter o desemprego; o caráter dessas obras quanto à sua utilidade social; o que fazer com os que não quisessem trabalhar, diante da evidência da presença desse tipo de gente nas *casas de trabalho* resultante da Lei dos Pobres, etc. O importante e característico é que a solução tivesse sido encaminhada no sentido da criação de um seguro social, de natureza compulsória, formado com contribuições do patronato, dos trabalhadores e do Estado. Embora, como veremos adiante; a questão da gestão desse tipo de seguro tornou-se, com o tempo, a mais relevante, a opção por um seguro, e não por um serviço, tem inquestionavelmente a marca liberal. O seguro requer tratamento empresarial, a realização de investimentos aptos a assegurar rendas capazes de atender aos compromissos futuros com os segurados, enfim, a formulação de regras a serem observadas e fiscalizadas. Esse caminho marcou inquestionavelmente o *Welfare State*.

Quanto aos aspectos teóricos mais relevantes, à luz da pesquisa realizada por Freedman e que aqui estamos seguindo, diz respeito ao aprofundamento do conceito de comunidade resultante da discussão do que seria *direito ao trabalho*. Resumidamente, na visão liberal não há como transformar esse *direito* em algo que não seja atentatório a outros valores fundantes da vida social, com a liberdade de iniciativa. O que o Estado deve prover é igualdade de oportunidades, questão que entronca com a escola, na forma em que foi suscitada naquele período e passamos a referir.

Nos começos do século, tanto a Inglaterra como o Estados Unidos e os principais países europeus já haviam transitado para o reconhecimento do ensino público obrigatório, colocado acima da escola confessional ligada às igrejas. Funcionavam mecanismos de aprimoramento do professorado e de adoção de níveis de remuneração capazes de atrair pessoas bem dotadas. A questão emergente consistiu em discutir se a alimentação de crianças carentes devia ser assumida como uma obrigação social ou deixada como, até então, a cargo do atendimento voluntário. Num país como a Inglaterra onde o imperativo da paternidade responsável fora plenamente incorporado à moralidade social, tratava-se de saber se a ingerência estatal numa esfera tão sagrada como a família não terminaria por constituir-se num atentado a um dos pilares da

visão do conhecido pensador liberal, a Universidade tornou-se grande obstáculo à reforma em profundidade da vida social (Veja-se Ralph Dahrendorf. *O liberalismo e a Europa*, Roma, 1979; trad. brasileira pela UnB, Coleção Sociedade Moderna).

sociedade. Atentos como estavam à presença da comunidade de interesses, em diversas esferas, impondo ações coletivas para assegurar a solidariedade do todo, os liberais concordaram em que, sem desestimular a ação voluntária, o Estado deveria assumir a responsabilidade pela nutrição de crianças em idade escolar cujas famílias não estivessem em condições de fazê-lo, desde que não a implementasse diretamente e assegurada a direta fiscalização pela comunidade. Fixados esses parâmetros, foi possível mostrar a inconsistência da proposta socialista que pretendia que todo o ensino público assumisse a obrigação de fornecer alimentação gratuita. Esse tipo de proposta tangenciava o problema que a comunidade propunha-se resolver, tomando-o simplesmente como pretexto para introduzir novas formas de organização social, comprometedoras da liberdade e desestimuladoras da responsabilidade individual.

Tais são alguns dos temas mais relevantes surgidos em decorrência do posicionamento dos liberais em face da questão social emergente, posicionamento que fixa algumas das linhas mestras do denominado *liberalismo social*. O curso histórico suscitaria, mais tarde, sobretudo em decorrência da Primeira Guerra Mundial e do aparecimento, na década de vinte, do estalinismo e do nazismo, nova ordem de questões, que mereceram resposta teórica na obra de Keynes e experimentação prática a partir do *New Deal* de Roosevelt, conforme mostrado no texto anterior. Tanto na Europa como nos Estados Unidos, essas bandeiras acabaram passando às mãos dos socialistas - ou de liberais fascinados pela tentação social-democrata, que caracterizaremos no texto seguinte - que se valeram da circunstância para levar o mais longe possível a ingerência estatal. A nova situação ameaçou, de fato, a existência do pensamento liberal, que sobreviveu graças à reação conservadora. Diante desta, o desafio do liberalismo social consiste em recuperar a parte duradoura de sua contribuição teórica à doutrina liberal, no mesmo espírito com que, no começo do século, soube manter a diferenciação em face do socialismo. Vejamos, ainda que sumariamente, como se apresentam em nossos dias, os aspectos indicados.

Do que precede, verifica-se que os liberais sociais deram uma notável contribuição para a evolução da doutrina liberal, tornando-a apta a dar respostas concretas aos problemas que o curso histórico veio a suscitar. Contudo, deve ser creditado aos conservadores o alerta quanto à necessidade de avaliar-se corajosamente a eficácia das políticas sociais. Exemplo típico desse estado de coisas é representado pelo crescimento astronômico das despesas com os programas destinados a erradicar a pobreza remanescente, nos Estados Unidos, subseqüentemente ao lançamento, por John

Kennedy, do projeto denominado *Big Society*, sem que seu contingente, como aqui tivemos oportunidade de examinar especificamente, fosse sequer abalado. Ao preconizar a contramarcha nesse tipo de assistencialismo, Ronald Reagan afirmaria na convenção do Partido Republicano de 1982, no segundo aniversário de sua vitória eleitoral: *Com o advento da Big Society, o governo continuou avançando na direção de sufocar o sistema da empresa privada. Os grandes gastadores com assento no Congresso lançaram-se numa autêntica farra que, paulatinamente, estava mudando a natureza da nossa sociedade e, pior que isto, ameaçava o próprio caráter de nosso povo. No período em que chegaram ao auge os programas da Big Society, o progresso econômico dos pobres da América alcançava trágico estancamento.*¹¹

O empenho de balancear os programas sustentados pelo *Welfare* ganhou enorme intensidade, sobretudo em decorrência da grave depressão econômica suscitada pelos choques do petróleo nos anos setenta. Vamos aqui nos limitar à indicação das conclusões mais significativas, sem nos determos na minúcia de tais análises¹².

A principal evidência recolhida pelas análises é a de que o melhor antídoto contra a pobreza remanescente, no sentido de evitar o seu crescimento e reduzi-la, é a sustentação da expansão econômica. David T. Elwood e Lawrence H. Summers - autores do estudo *Poverty in America: is Welfare the Answer or the Problem?*, incluído na coletânea antes referida - enfatizam o seguinte: *A restauração do rápido crescimento da produtividade da economia faria melhor por reduzir a pobreza que qualquer iniciativa política plausível. O problema está em que realmente não sabemos como restaurar o rápido crescimento.* Nessa ordem de idéias, a questão da natureza e da gestão dos programas sociais tornou-se o aspecto mais relevante. Desenvolvendo-os em forma de seguro, acabam levando à criação de investidores institucionais (os denominados Fundos de Pensões) que contribuem para manter o crescimento

¹¹ *Apud Fighting Poverty. What works and what doesn't* editado por Sheldon D. Danziger e Daniel H. Weinberg, Cambridge, Harvard University Press, 1986, p. 2.

¹² Os interessados consultarão com proveito o livro mencionado na nota anterior, que se compõe de onze estudos que virtualmente esgotam o assunto. Na década anterior, havia sido editado outro balanço de igual magnitude (*A decade of federal antipoverty programs* ed. Robert H. Haveman, Nova Iorque, Academic Press, 1977). No que se refere especificamente às políticas contra pobreza, nos Estados Unidos, no estudo que dedicamos ao tema foi referido acham-se indicados os temas mais relevantes, inclusive as correções introduzidas pelas administrações republicanas ao longo da década passada.

econômico e evitar a recessão. Fazê-lo através de taxas anuais sejam cobradas do público, a exemplo da Previdência brasileira, ou provindo diretamente dos orçamentos públicos, isto é, financiando-os por meio de impostos - é prática condenada e condenável. Primeiro, porque os compromissos com os segurados são de longo prazo. Segundo, porque os encargos geralmente crescem mais que as receitas normais. Terceiro, porque retira recursos da economia - que, no caso do seguro, seriam rejeitados como investimentos - gerando inflação ou provocando recessão.

A gestão pelo próprio Poder Público constitui, universalmente, forma de reduzir o nível das aplicações nas atividades-fins. Em toda parte do mundo e sob todos os regimes, a burocracia estatal trata, sobretudo, de maximizar os próprios benefícios. Os conservadores têm inquestionavelmente o mérito de haver impulsionado as avaliações que têm permitido a introdução das imprescindíveis retificações. O mais importante a destacar é que o capitalismo - e não o socialismo - foi capaz de permitir a mais eqüitativa distribuição de renda de que tem notícia a história, reduzindo a proporções mínimas as situações de pobreza, como, aliás, previram os fundadores do liberalismo social.

Finalmente, levando em conta que mencionamos a circunstância de que as administrações municipais assumiram diretamente os serviços requeridos pelas comunidades urbanas, cabe registrar que vem sendo realizada com sucesso a sua privatização em diversos países da Europa. Evidenciou-se que a ausência de concorrência na oferta de bens tão essenciais, como a água, por exemplo, conduziu inexoravelmente à estagnação tecnológica e ao desperdício.

No ciclo histórico em que ingressamos, com a estrela da doutrina liberal voltando a resplandecer com o máximo vigor, graças à ação dos conservadores, o desafio do liberalismo social há de consistir em saber sustentar as suas bandeiras, mantendo a clássica diferenciação dos socialistas, para não ser arrastado pela colossal derrocada que atinge a estes últimos.

TEXTO IV –
NA CONSIDERAÇÃO DA IGUALDADE COMO OS LIBERAIS
DISTINGUEM-SE DOS SOCIALISTAS E DOS SOCIAIS DEMOCRATAS

A QUESTÃO DA IGUALDADE

Os socialistas inscreveram em seus programas o propósito de limitar fortemente a propriedade privada, e mesmo de aboli-la, devendo os recursos econômicos ser colocadas ao serviço da promoção da igualdade social (não somente jurídica e política). Sabemos perfeitamente o que resultou das tentativas de levar à prática aquela diretriz: o surgimento das denominadas *nomenklaturas*, isto é, corpo de funcionários desfrutando de diversos privilégios, inacessíveis à grande maioria, resultado para o qual Orwell encontrou a conhecida reformulação genial do tão alardeado princípio socialista (*todos são iguais, mas alguns são mais iguais do que os outros*). Em que pese a gratuidade daquele tipo de postulação, serviu, sobretudo, para apresentar o liberalismo como inimigo da igualdade. Em razão da circunstância, os liberais tiveram de se debruçar sobre o tema, analisando-o sob os aspectos mais pertinentes. As principais dessas análises consistem de avaliações das políticas sociais aplicadas nos países ocidentais, do ângulo das desigualdades, a exemplo da pesquisa publicada nos Estados Unidos, em 1973, sob o título de *Inequality: A Reassessment of the Effect of Family and Schooling in America*, liderada por Christopher Jencks, ou os trabalhos desenvolvidos por B. R. Chiswick e J. Mincer, na mesma época, sobre o tema *Time Series Changes in Income Inequality in the United States from 1939 with Projections to 1985*. A publicação, em 1971, do livro de John Rawls (*A Theory of Justice*) suscitou muita discussão acerca do assunto. Em 1983, William Letwin, professor da London School of Economics, reuniu o que a seu ver seriam os mais importantes ensaios aparecidos na Inglaterra e nos Estados Unidos objetivando por cobro às análises simplistas e divulgou-os num livro de título intencionalmente polêmico: *Against Equality - Readings on Economic and Social Policy* (London, Macmillan Press).

A conclusão que as análises estatísticas propiciam consiste na evidência de que, nos principais países capitalistas do Ocidente, a grande maioria alcançou padrões de renda que facultam o acesso aos bens e serviços disponíveis na sociedade.

Essa conquista é aferida e avaliada a cada ano, quando os órgãos responsáveis pelo imposto de renda divulgam o perfil dos contribuintes. Tomo aqui o exemplo dos Estados Unidos no exercício fiscal 1989/1990:

Faixas de renda familiar (em US\$)	% da população
Abaixo de 15.000	25,4
15.000 a 25.000	17,9
25.000 a 35.000	15,9
35.000 a 50.000	17,3
50.000 a 100.000	3,9
Total	100,0

Obs.: Número de famílias em 1989: 93,3 milhões (População segundo o Censo de 1990: 249,6 milhões).

Fonte: *Bureau of censuses*.

Naquele ano, 1989, considerava-se que a faixa de pobreza situava-se abaixo de US\$12.000 anuais (em torno de 15% das famílias), valores que são corrigidos todos os anos, equivalendo a US\$15.000 no exercício fiscal de 1995/1996. As faixas de renda compreendidas na classe média são as que se situam no quadro acima, relativas a 1989 entre US\$20 mil e US\$100 mil anuais, alcançando 59% das famílias.

De sorte que a economia capitalista propiciou a eliminação das grandes disparidades de renda. Tais resultados não decorreram, naturalmente, de nenhuma propensão do capitalismo à realização da justiça. O seu mérito consiste em haver estabelecido uma dinâmica, segundo a qual as empresas vêm-se compelidas a incorporar níveis crescentes de produtividade. Essa premissa, justamente, é que permite remuneração crescente do trabalho, desfecho que tampouco ocorreu espontaneamente, devendo-se à presença de sindicatos fortes e interessados no bem-estar de seus filiados desvinculados das ideologias fomentadoras das utopias socialistas. A experiência dos países desenvolvidos sugere ainda que os liberais desempenharam um papel essencial nesse processo, na medida em que se contrapuseram ao espírito corporativo dos sindicatos - desejosos de que os benefícios alcançados estivessem restritos aos filiados - e, a partir do keinesianismo, se congregaram em torno da tese de que a elevação permanente dos níveis de renda da maioria é parte integrante da saúde do capitalismo. Na base de tudo, entretanto, encontra-se a empresa impulsionada pela competição. Para

dar-se conta da relevância desse último aspecto, basta contrastar a situação dos países capitalistas com a do mundo socialista – ou/e países como o Brasil - o que permite evidenciar os efeitos desastrosos da adoção sistemática de mecanismos arrefecedores da concorrência.

Nas análises liberais da questão ora considerada, o problema da distribuição de renda é parte do que se convencionou denominar de *igualdade de resultados*, para distingui-la do tema mais discutido e que abordaremos a seguir, conhecido como *igualdade de oportunidades*. Na coletânea organizada por Letwin, a que nos referimos de início, figura o estudo de James S. Coleman, professor de sociologia da Universidade de Chicago, elaborado em 1973, tendo por título *Equality of Opportunity and Equality of Results*. Coleman analisa o resultado da pesquisa coordenada por Jencks acerca da distribuição de renda nos Estados Unidos e registra o coeficiente então elaborado para medi-la. Segundo este, apurar-se-ia declínio da desigualdade, entre 1929 e 1970, de 1.23 para 0.75. Considerando-se período menor, de 25 anos, isto é, a partir do início do último pós-guerra, o ritmo de eliminação das disparidades reduz-se substancialmente. Jencks concentra sua análise no último período, mas, na visão de Coleman, não soube responder à pergunta a propósito das razões pelas quais as políticas públicas, com vistas à eliminação das desigualdades, esbarram em certos limites.

O problema ora considerado diz respeito à busca da igualdade social.

Coleman assinala que nenhuma escola pode proporcionar ao indivíduo habilidades que não possua. Reside nisto a raiz última da desigualdade social. Max Weber já havia indicado que, desse ângulo, o ideal de justiça social, se aplicado conseqüentemente, levaria à mais profunda injustiça, porquanto teria de punir os bem dotados. Nas condições de liberdade de iniciativa estabelecidas pelo capitalismo, os tipos criativos ou empreendedores têm maiores possibilidades de sucesso. Todos os pais sabem por experiência própria - se são capazes de avaliá-la criticamente - que os filhos são radicalmente diferentes entre si e em relação aos ancestrais, quando, aparentemente, provindo de igual descendência e criados no mesmo ambiente, deveriam ter mais ou menos idênticas aptidões. Nisto reside precisamente a singularidade da pessoa humana que nenhum totalitarismo foi capaz de abolir, embora Roque Spencer Maciel de Barros, nessa obra magnífica que denominou de *O fenômeno totalitário* (Itatiaia, 1990) insista em que o fracasso do socialismo não nos faculta qualquer garantia no que respeita à emergência de novas aventuras em busca daquele ideal, porquanto se trata de uma dimensão constitutiva do homem, exaltada a partir de Platão.

Entre as singularidades distintivas dos indivíduos, duas sobressaem quando se trata de considerar o desenvolvimento econômico: a criatividade e a capacidade empreendedora. Alguns estudiosos chamam a atenção para o papel que teria desempenhado na eclosão da Revolução Industrial o dispositivo legal consagrador do respeito à propriedade dos inventos. Políticas como a que o Brasil aplicou em relação à informática e outros setores de ponta, fomentadores da pirataria e desvalorizadores da inventividade, conduzem inexoravelmente ao atraso. O progresso material supõe a existência de condições estimuladoras da inventividade. Por isto, entre outras coisas, o direito de propriedade faz parte da conquista do bem-estar. Mas não só a criatividade. O reconhecimento do valor da capacidade empreendedora também se considera essencial.

Traços culturais condenatórios da riqueza, como ocorrem no Brasil e nos países hispânicos, vitimados pela Contra-Reforma, levam à desvalorização do empresário. O caminho do enriquecimento, com o qual se tem familiaridade, é o da corrupção já que a realidade aplastante consiste na presença do Estado em toda parte. Grande número de pessoas ricas alcançou essa condição pela passagem em funções destacadas do Setor Público. De sorte que, daquelas tradições resulta círculo vicioso perverso. Só é legítima a riqueza em mãos do Estado, eis o que vêm nos ensinando desde a introdução do mercantilismo, na época de Pombal. A circunstância atrai os espertos, fazendo parte dos hábitos e costumes a privatização do Poder. Para quebrar esse círculo é necessário, incansavelmente, suscitar novos valores, exaltadores do trabalho, da competência e legitimadores do lucro. Michael Novack, conhecido pensador católico norte-americano, depois de familiarizar-se com o clima cultural latino-americano, concluiu que a fonte originária do subdesenvolvimento é a inveja. A seu ver, enquanto este sentimento subalterno, em relação às pessoas bem-sucedidas, não for substituído pela admiração, dificilmente o quadro de pobreza será revertido. Felizmente, o Brasil não tem sido apenas o paraíso dos corruptos (pela impunidade). A civilização material que conseguimos erigir é fruto do devotamento ao trabalho, havendo mesmo regiões inteiras onde o fenômeno ocorreu sem a presença visível do Estado, a exemplo do Norte do Paraná ou do Oeste de Santa Catarina, para citar um fato de nossos dias e não quisermos referir os primeiros séculos. Nestes não houve apenas a ação diuturna da Inquisição e da Igreja Contra-Reformista, com seu ódio ao lucro, confundido com a usura, e sua perseguição aos empresários bem-sucedidos (cristãos-novos). Tudo quanto se fez deveu-se à iniciativa particular, embora não se possa menosprezar a ação estatal, em

matéria de defesa e de organização do aparelho judicial, sem o que, na arguta observação de Oliveira Viana, teríamos sucumbido na anarquia.

A criatividade e a capacidade empreendedora são, pois, patrimônio das pessoas. Essas habilidades não podem ser adquiridas na escola. Eis por que cumpre distinguir igualdade de oportunidade de igualdade de resultados. Os liberais são, legitimamente, campeões da luta em prol da primeira daquelas igualdades. Com o propósito de desvalorizar as políticas públicas liberais voltadas para aquele objetivo, os socialistas insistem em que o importante é a igualdade de resultados. Embora a experiência do chamado socialismo real contribua para denunciar o sentido demagógico dessa postulação (posta em evidência para atender ao interesse dos mais iguais), nem por isto estamos desobrigados de insistir na distinção tratando de popularizá-la. É possível minimizar desigualdades flagrantes na distribuição de renda - e, na medida em que não consegue fazê-la, o Brasil torna patente que não corresponde como se supõe, a um país capitalista - mas nunca eliminá-las.

A coletânea organizada por William Letwin insere ainda um ensaio de Robert Nisbet (*The pursuit of equality*), pensador e sociólogo norte-americano com o qual adquirimos certa familiaridade, graças à tradução de alguns dos seus livros (*Os filósofos Sociais e História da idéia de progresso*). Nisbet começa por assinalar que dificilmente se encontrará algum outro ciclo histórico no qual um ideal tenha alcançado universalidade e capacidade unificadora equiparáveis ao da idéia de igualdade em nosso tempo. Chegou mesmo a revestir-se de um aspecto sagrado, podendo ser invocada por filósofos e cientistas sociais, em tom dogmático, sem que mereçam a necessária contestação.

Escreve Nisbet: *A igualdade tem todos os requisitos para tornar-se uma idéia religiosa e providencial em nossa época. É simples, pelo menos em sua concepção imediata; é capaz de aplicação ao conjunto da população, e, do mesmo modo, a toda a humanidade; pode-se apresentá-la como sendo o maior propósito da moderna experiência social e política, na verdade, um objetivo contido na própria essência da história universal. Finalmente encontra-se na idéia de igualdade aquele impulso para a revolução permanente existente em numerosos valores religiosos - pelo menos naquelas religiões universais como o cristianismo, o islamismo e o budismo no momento de sua fundação - na medida em que se contrapõem às tradições e leis do meio circundante.* (obra citada, p. 124)

Lembra que já Tocqueville advertira para o fato de que a igualdade e não a liberdade era a *via creatrix* dos mais importantes movimentos sociais modernos. Nenhum outro valor presta-se tão intensamente para nutrir o radicalismo. A idolatria da igualdade foi vivida de forma apaixonada, inicialmente pela Revolução Puritana e, desde então, tornou-se a marca distintiva de todas as revoluções no Ocidente. Ao promover novos valores que vieram a integrar a moralidade social - como o trabalho, a perseverança, a eficiência, a capacidade empreendedora, etc. - a tradição liberal conseguiu neutralizar o igualitarismo radical, que de fato só emerge nas crises revolucionárias. Nisbet diz que, segundo toda evidência, *largos contingentes de americanos são atualmente indiferentes, senão hostis, a toda política social nutrida pelo igualitarismo. Contudo, enfatiza, nos meios intelectuais, semelhante propósito não desapareceu. Pretendendo destacar a importância de sua descoberta quanto à redução, neste pós-guerra, da intensidade do ritmo com que se vinha eliminando as desigualdades de renda, na pesquisa antes referida, Christopher Jencks escreve: O problema crucial é que são relativamente poucos os que vêem a desigualdade de renda como um problema sério.* Segundo Nisbet, o exemplo mais flagrante desse afã de igualitarismo entre os intelectuais encontra-se na *Teoria da Justiça*, de John Rawls.

John Rawls (nascido em 1921), professor da Universidade de Harvard, pretendeu, com seu livro, superar as denominadas tradições utilitaristas verificadas na meditação anglo-americana, mediante a recuperação da idéia de contrato social. Nesse desiderato, postula que a justiça diz respeito, praticamente, a todo o conjunto da atividade humana. Na busca de uma posição original (ou originária) ou estado inicial capaz de assegurar que os acordos básicos, a que se chega no contrato social sejam justos e equitativos, formula este princípio: *Todos os valores sociais - liberdade e oportunidade, ingressos e riquezas e as bases do respeito a si mesmo - devem distribuir-se igualmente, a menos que uma distribuição desigual de quaisquer e de todos esses bens seja vantajosa para todos.* Rawls pretende ter assim chegado à apreensão de um princípio básico (*A justiça é a primeira virtude das instituições sociais, como a verdade o é dos sistemas de pensamento*), a partir do qual seria possível reorganizar a vida social. Declara expressamente estar de posse de uma convicção intuitiva quanto ao primado da Justiça.

Eis a primeira objeção de Nisbet: *Como historiador e cientista social, não desejaria proclamar a supremacia de uma virtude sobre as outras, notadamente que isto pudesse ser apreendido intuitivamente. Mas, se especular em relação àquilo que a maioria de nós apreenderia intuitivamente, parece-me que não seria a justiça, qualquer*

que seja a forma como a definamos. Mas provavelmente seria proteção ou segurança, seguida de perto por conservação (no sentido de perpetuação de normas e estilos de vida).

É certo não haver dúvidas de que nossos mais remotos ancestrais hajam expressado concepções de justiça, ainda que rudes. Concedo ainda que poucas pessoas, hoje como no passado, disponham-se manifestar uma preferência positiva pela injustiça, uma vez que esse valor lhe seja apresentado como opção convenientemente descrito. Mas declarar, como argumento-chave de um livro de 600 páginas sobre moral que a justiça é a virtude que se alcança intuitivamente como elemento primeiro das instituições sociais, corresponde a dar as costas à história e também, segundo entendo, aos sentimentos concernentes à segurança e à conservação presentes à nossa vida cotidiana. (op. cit. p. 134)

A afirmativa central de Rawls requereria passar a prova da história, da psicologia e da própria sociologia. Ao invés disto, postula o método que denomina de *posição original* contraposta ao *véu da ignorância*, que muito se assemelha à chamada história conjectural inventada pelos filósofos franceses do século XVIII, através da qual eliminavam as *distorções que a vida social teria ocasionado à natureza humana* e postulavam esta última segundo a sua própria escala de valores. O exemplo clássico é o *bom selvagem* de Rousseau.

A esse propósito afirma Nisbet: *Obviamente, numa tal empresa, são desnecessários os materiais factuais da história, da ciência social e da experiência. Para que pretender extrair primeiros princípios e primeiras virtudes das crônicas dos Egípcios, Romanos e Gregos ou de cansativos anais legados por legisladores desse ou daquele lugar? Trata-se do Homem e da Humanidade, e não dos povos e indivíduos constantes dos registros, que devemos encontrar se queremos apreender as origens da justiça ou encontrar as alavancas morais com que se movem todos os mundos. E, para esse trabalho excitante, como os filósofos sabiam muito bem, nada poderia substituir uma imaginação equipada de antemão com todas as respostas desejadas, capazes de provar a consistência de suas intuições através da *histoire raisonnée* apta a descartar como irrelevantes todas as experiências registradas dos seres humanos e fixar a atenção unicamente sobre aquilo que inteligentemente aponta para a suposta posição original do interesse do filósofo. Foi precisamente a partir de uma tal inspiração que Rousseau escreveu a sentença inicial do Discurso sobre a origem da desigualdade - sentença freqüentemente incompreendida ou menosprezada, a saber: “Começamos,*

pois, por deixar os fatos de lado, pois não afetam esta questão”. Rousseau estava apenas admitindo, candidamente, uma prática seguida por todos os filósofos desde então e até os nossos dias. Fundamentalmente, essa estratégia típica dos filósofos constituiu o âmago do livro do prof. Rawls. (op. cit, p. 135/136).

Nisbet assinala ainda que, do mesmo modo que Rousseau, Rawls esbarra com a família, proclamando-a como fonte de desigualdade. Seria o caso de aboli-la? - pergunta e não vacila em dizer que a idéia de igualdade de oportunidade aponta naquela direção. Ressalva apenas que, no contexto da teoria da justiça como um todo, *torna-se menos urgente que siga esse curso*. No particular, Rousseau foi, sem dúvida, mais corajoso. A experiência totalitária deste século evidencia que a família acaba sendo posta em causa.

Do que precede, é fácil verificar que, em face do compromisso do liberalismo com a realidade do curso histórico, sua contribuição para a redução das desigualdades sociais parte do reconhecimento da desigualdade radical dos seres humanos.

Segundo o ensinamento que nos foi legado por Aristóteles, há injustiça em tratar desigualmente aos iguais - violando a regra da igualdade perante a lei - como igualmente aos desiguais, em detrimento do nosso compromisso com a realização das condições que possam contribuir para a igualdade de oportunidades. A experiência histórica, por sua vez, ensina que o princípio socialista da igualdade de resultados é o caminho mais curto da abolição da liberdade, no plano político, e da perspectiva de progresso material, no plano social.

CRÍTICA AO IGUALITARISMO DE RAWLS

Nas notas que se seguem, pretendo demonstrar que a proposta de Rawls está muito mais para socialista do que para social-democrata, nada tendo de liberal como se chegou a supor no Brasil.

John Rawls (1921/2002), professor de Harvard, publicou em fins de 1993, *Political Liberalism* (New York, Columbia University Press), que pretende ser uma nova fundamentação teórica do liberalismo, razão pela qual os liberais são instados a avaliá-la. O novo livro do festejado autor consiste na reunião de um conjunto de Conferências pronunciadas no período subsequente ao aparecimento de *Teoria da Justiça* (1971), com o propósito de esclarecer o que lhe parecia mais importante e também responder às críticas e objeções. Além disto, quer situar-se no plano político (ou social) para responder à questão adiante. A moderna sociedade democrática

caracteriza-se pelo pluralismo de doutrinas incompatíveis entre si, ainda que razoáveis. Como pode dar-se que, em meio a essa diversidade, todos afirmem a idéia de regime constitucional? Qual a estrutura e o conteúdo de uma concepção política que pode alcançar semelhante consenso? Para responder a essa inquirição, Rawls divide a sua exposição em três grandes blocos. No primeiro, trata das questões filosóficas propriamente ditas; no segundo, das idéias centrais do liberalismo político e, finalmente, no terceiro: do que seriam as questões estruturais. No fundo, a obra é uma reafirmação da doutrina da justiça como equidade, que tantas polêmicas suscitou. Por isto mesmo, seria conveniente retomar, ainda que de modo esquemático, os temas da *Teoria da Justiça*.

Com o livro de 1971, Rawls pretendeu superar as denominadas tradições utilitaristas verificadas na meditação anglo-americana, mediante a recuperação da idéia de contrato social. Nesse desiderato, postula que a Justiça diz respeito praticamente a todo o conjunto da atividade humana. Na busca de uma posição original (ou originária) ou estado inicial, capaz de assegurar que os acordos básicos a que se chega, no contrato social, sejam justos e equitativos, formula este princípio: “todos os valores sociais - liberdade e oportunidade, ingressos e riquezas e as bases do respeito a si mesmo - devem distribuir-se igualmente, a menos que uma distribuição desigual de quaisquer e de todos esses bens seja vantajosa para todos”. Rawls pretende ter assim chegado à apreensão de um princípio básico (“A justiça é a primeira virtude das instituições sociais, como a verdade o é dos sistemas de pensamento”), a partir do qual seria possível reorganizar a vida social. Declara expressamente estar de posse de uma convicção intuitiva quanto ao primado da justiça.

FUNDAMENTOS FILOSÓFICOS

A primeira objeção suscitada pela postulação de Rawls dizia respeito à sua convicção de que a apreensão daquela realidade fundamental dar-se-ia de modo intuitivo. Esta é justamente a temática da parte inicial de *Political Liberalism*.

Rawls retoma a questão kantiana de saber como se constitui a objetividade (como se dá que as pessoas falam da mesma coisa). Conforme se sabe, em Kant o problema desdobra-se em duas frentes: o conhecimento da realidade natural (a ciência tendo por modelo a física-matemática) e a questão moral. Neste último caso (que é o aspecto considerado por Rawls), a tradição católica consistia em fundá-la na religião

(basicamente no Decálogo de Moisés e no Sermão da Montanha). O surgimento do protestantismo, ensejando interpretação diversa desses mesmos textos, torna imperativo encontrar novos fundamentos. Rawls simplifica o problema, afirmando que há duas respostas para a questão da objetividade no plano moral: a kantiana e a que chama de *intuicionismo racional*. Rejeita a solução kantiana e tomando por referência a segunda, irá erigir o que denomina de *construtivismo político*. De sorte que o entendimento de sua fundamentação filosófica do liberalismo requer a compreensão desses dois conceitos (*intuicionismo racional e construtivismo político*) bem como da consistência de sua crítica à proposta kantiana.

O intuicionismo racional encontra-se na obra de Clarke, Price, Sidwick e Ross e pode ser resumido como segue: 1) Juízos e princípios morais são afirmações sobre uma ordem moral independente; 2) os primeiros princípios morais são conhecidos pela razão teórica, de forma intuitiva; 3) prescindem de uma idéia de pessoa. A motivação moral é definida pelo desejo que se origina no conhecimento intuitivo dos primeiros e, por fim, 4) a aceitação do conceito tradicional de verdade (adequação do conhecimento à coisa a ser conhecida). Para situar melhor o que tem em vista, cumpre ter presente que, na *Teoria da Justiça*, a “posição original”- isto é, o reconhecimento da justiça como primeira virtude e a sua conceituação como equidade servindo de Norte para estruturar-se as instituições - contrapõe-se ao que chamou de “véu de ignorância”, isto é, espécie de alternativa cética (ou cega) àquele postulado inicial. O *construtivismo político*, que será obra sua no novo livro, não deve contrariar o *intuicionismo racional*. Sobre essa hipótese de uma ordem moral independente, apreensível por intuição, muito haveria a dizer, mas é preferível fazê-lo mais tarde, já que agora compete apreender a novidade de *Political Liberalism*.

Vejamos o eixo central da crítica a Kant. Na visão de Rawls, a questão central diria respeito à autonomia. Essa idéia, segundo supõe, teria papel regulativo para toda a vida. Reconhece que seria parte do consenso que endossa uma concepção política (tema a ser discutido na segunda parte do livro, quando suscita o conceito de *overlapping consensus*, que acredito poderia ser traduzido por *consenso superior*). Mas depende da medida em que representa os valores como ordenados (ou hierarquizados). Além disto, para Kant (ainda segundo Rawls), a chamada ordem independente dos valores não se constitui a si mesma, mas é constituída pela atividade da razão prática. Conclusão: o liberalismo político rejeita a autonomia constitutiva de Kant.

O mínimo que se pode dizer de semelhante arrazoado é que corresponde a uma apresentação inusitada da proposta kantiana, com vistas apenas a facilitar a sua rejeição, como se pode ver das breves indicações adiante. Kant parte da suposição (aceita por Rawls) de que o comum dos mortais é capaz de juízos morais. Como os ingleses, que haviam igualmente partido da evidência (diante da divisão religiosa) de que era necessário encontrar fundamentos racionais para a moralidade, encaminharam-se no sentido da moral social, deixando em aberto a questão do indivíduo. Kant trata de erigir um caminho segundo o qual qualquer pessoa possa verificar se sua ação poderia ser considerada moral. Trata-se da distinção entre máxima (enunciado subjetivo da ação pretendida) e lei (dotada de caráter universal). Como esse existente singular, sabendo agora que sua ação só poderá ser considerada moral se puder ser praticada por todos, indistintamente, irá orientar-se no cipoal de situações representado pela existência? Recorrendo ao que chamaria de *imperativo categórico: o homem é um fim em si mesmo e não pode ser usado como meio*. Como entreviu Max Weber, longe de corresponder a “formalismo”, no sentido de frio e distante, o princípio kantiano, para quem reconhece a tensão existencial e o autêntico desafio a que corresponde o propósito de comportar-se moralmente, trata-se de orientação clara e concreta, plenamente atual. Além disto, resume o que poderíamos denominar de *ideal de pessoa humana*. A cultura ocidental suscitou esse ideal a ser perseguido pelos homens, digno de merecer adesão voluntária. Com esse passo, tanto a moral como a própria pessoa ganham autonomia, a primeira por fundar-se racionalmente e o segundo ao escolher-se como ser moral sem ceder às inclinações. É fácil perceber, portanto, o grau de empobrecimento da doutrina moral kantiana em mãos de Rawls.

Aqui Rawls parece simplesmente capitular diante do ambiente estruturado pela filosofia anglo-americana, onde a praxe (hoje abandonada por muitos autores reconhecidos como estudiosos do sistema democrático, a exemplo de Huntington, Dahl, Peter Berger, etc.) impedia que se considerasse, entre os condicionantes da consolidação do sistema representativo, as tradições culturais ou os fundamentos últimos da moralidade social básica (na literatura de língua inglesa tais fundamentos são habitualmente denominados de *cultura política*). Assim, parece-lhe um grande pecado a fundação transcendental da idéia de pessoa e de sociedade e faz questão de explicitar que recusa tanto o idealismo transcendental como as demais “doutrinas metafísicas”.

Em lugar da moral kantiana (é curioso que Rawls haja ignorado as contribuições de Kant especificamente no campo do Estado Liberal de Direito), Rawls sugere o que

denomina de *construtivismo político*. Define-o desta forma: resulta da união da razão prática com apropriada concepção de sociedade e de pessoa, bem como do papel público dos princípios da Justiça. A Razão Prática é o nome que dá ao senso de justiça, de que as pessoas estariam de posse, habilitando-as a compreender e aplicar princípios razoáveis que atendam as suas exigências, bem como a capacidade para fazer-se uma idéia do Bem (fins dignos de serem perseguidos). Assim, a sociedade não é um conjunto meramente coordenado por ordens emanadas de uma autoridade central, sendo guiado pelos papéis e procedimentos, reconhecidos publicamente, que os seus membros aceitam e encaram como adequados para regular sua conduta. Finalmente, o construtivismo político é uma teoria política e não uma doutrina moral. Ao tema acha-se integralmente dedicada a Terceira Conferência (*Lecture III. Political constructivism*, pp. 89-130).

IDÉIAS BÁSICAS DO LIBERALISMO POLÍTICO

São três, no entendimento de Rawls, achando-se estudadas na segunda parte da obra comentada, a saber: consenso superior (*Overlapping consensus*); prioridade do direito e da idéia de Bem; e razão pública. As três idéias acham-se mutuamente implicadas. Compreendem *Lecture IV a Lecture VI* (pp. 131-254).

A sociedade democrática apóia-se numa espécie de consenso que se distingue claramente do simples *modus vivendi*. Apresenta como exemplo elucidativo da diferença a convivência entre protestantes e católicos antes da ampla vigência da tolerância religiosa. Sua resultante fundamental é a estabilidade política que depende de duas circunstâncias: 1ª) doutrinas constitutivas do consenso precisam ser afirmadas pelos cidadãos ativos da sociedade; e 2ª) as exigências de justiça não sejam demasiado conflituosas com os interesses essenciais dos cidadãos na forma como se apresentam e são encorajadas em seus acordos sociais.

Para que se configure o consenso superior, é necessário distinguir os valores políticos daqueles sustentados por outras esferas, notadamente a religiosa. Destaca os seguintes: igualdade política; igualdade de oportunidade; garantia da reciprocidade econômica e respeito mútuo entre os cidadãos. A missão específica do consenso superior consiste em reduzir o conflito entre valores.

A dificuldade do consenso superior advém da diferente motivação pela qual se dá a adesão ao liberalismo. Pode provir mesmo de convicções religiosas ou de doutrinas

morais a que chama de “compreensivas”, exemplificando com Kant e Mill. Deste modo, o forçoso é reconhecer que não há respostas aceitáveis para as muitas questões da *justiça política*. Admite que poucas entre elas podem ser satisfatoriamente resolvidas e avança a tese de que a sabedoria política consiste em identificá-las.

Como vimos de início, Rawls pretende responder à pergunta quanto à possibilidade do sistema representativo, assegurada pluralidade de opiniões. Ao atender àquele propósito, evitou cuidadosamente a questão de seus fundamentos morais, talvez porque, de antemão, pretendesse conduzir a investigação de forma a privilegiar a sua doutrina da justiça como equidade. Essa intenção fica clara nos últimos parágrafos da IV Conferência (pp. 150 e seguintes) quando se propõe responder à objeção de que o consenso superior seria utópico.

Começa por dividir o consenso em dois segmentos, o consenso constitucional e o superior propriamente dito. O primeiro caso inclui somente os procedimentos políticos do governo democrático.

O consenso superior obedeceria a etapas, distinguindo intensidade (ou profundidade) de extensão. A intensidade exige que os princípios e ideais políticos estejam fundados numa concepção de justiça que tome por base as idéias fundamentais da sociedade e pessoa como ilustradas pela idéia de justiça como equidade.

Quer dizer: Rawls partiu de uma constatação. O pequeno número de nações que conseguiram consolidar o sistema representativo (a indicação de que não conseguiu universalizar-se não consta do texto; formulo-a deste modo para explicitar o sentido pleno de minha objeção) o fizeram preservando a pluralidade de opiniões (mesmo daqueles, como os socialistas totalitários, que pretendiam abertamente valer-se da liberdade para destruí-la). Como se tornou possível manter a estabilidade política numa circunstância destas? A suposição de que deveria existir um consenso superior não deixa de ser procedente. Mas, ao invés de apontar para o que seria mais ou menos óbvio (para quem se preocupa com esse tipo de questão, naturalmente), isto é, a moralidade social básica, Rawls parece acreditar que sua doutrina forneceria aquela base (esqueceu ter partido de uma constatação, cabendo pelo menos indagar-se como seria antes de tamanha descoberta). Mas vejamos como prossegue.

A extensão do consenso abrange todos os princípios instituidores dos procedimentos democráticos, inclusive os princípios que abrangem a *estrutura básica*. Este conceito foi, de certa forma, antecipado, porque integra a terceira e última parte da obra. É definida como o caminho pelo qual as principais instituições sociais amoldam-

se a um único sistema, como determinam direitos e deveres e modelam a divisão das vantagens decorrentes da cooperação social. Os desdobramentos desse conceito de *estrutura básica* são apresentados naquela parte da obra a que nos referiremos expressamente na oportunidade adequada. Os princípios instituidores estabelecem ainda certos direitos substantivos, como a liberdade de consciência e de pensamento, do mesmo modo que a igualdade de oportunidade e princípios que dêem conta de certas necessidades essenciais.

O foco da extensão (do mesmo modo que o da intensidade) é uma específica concepção política de justiça, tornando a justiça como equidade por modelo exemplar. Em segmentos mais estreitos da sociedade pode dar-se consenso mais específico e ainda ensejar a emergência de concepções rivais de justiça. Além disto, diferentes concepções liberais podem ser assumidas por diferentes interesses. Nesta circunstância, o papel da justiça como equidade tem lugar especial com vistas a ser alcançado o consenso superior.

Segundo se mencionou, a doutrina liberal de Rawls apresenta duas outras idéias básicas, além do consenso superior, antes caracterizado. Na ordem de exposição, a segunda consiste na prioridade do direito e do conceito de Bem. Explicita que o tema havia sido considerado em *Teoria da Justiça*, mas deseja agora esclarecer que não se trata de questão moral, dizendo respeito à política. A sociedade democrática deve propor-se assegurar o acesso aos bens primários, cuja lista compreende, além das liberdades básicas, níveis de renda aptos a permitir o que denomina bases sociais do auto-respeito. Ao que se supõe, tem em vista o *Welfare*.

Finalmente, a terceira idéia básica é a de *Razão pública*. Consiste na característica de um povo democrático: é a razão de seus cidadãos, de onde procede o *status* da igual cidadania. Sendo apreciada e honrada, não é matéria de lei. Como ideal, a concepção de cidadania num regime constitucional indica como as coisas devem ser. Rawls inspira-se em Kant, no ensaio “O que é a ilustração”, para adotar a distinção entre razão pública e privada. Com o propósito de precisar melhor o que tem em vista, adianta que não a expressam as associações dos diversos tipos (universidades, sociedades científicas ou representativas de grupos profissionais). A Suprema Corte seria o protótipo da *Razão pública*.

O conteúdo da *Razão pública* está referido à concepção política de justiça. Em primeiro lugar, especifica certos direitos básicos, liberdades e oportunidades; segundo, determina prioridade especial para estes direitos; e, terceiro, indica as medidas capazes

de assegurar a todos os cidadãos seu efetivo uso. Considerando a existência de diversos liberalismos, insistirá, mais uma vez, no significado de si doutrina da justiça como equidade.

Na visão de Rawls, para que a razão pública possa exercer-se é imprescindível a existência de consenso superior: os exemplos da abolição da escravidão e da imposição dos direitos civis para os negros, nos Estados Unidos, são apresentados como casos-limite. Mais precisamente: os limites apropriados nos termos dos quais emerge a razão pública variam segundo as condições históricas e sociais.

A concepção política de justiça e o ideal de honrar a razão pública suportam-se mutuamente. Em síntese, os limites da razão pública não são os limites da lei, mas à medida que honramos ideal de cidadãos democratas, tentando conduzir seus assuntos políticos em termos que expressarem adequadamente os valores públicos que possam razoavelmente admitir que os outros venham a endossar. Reconhece, finalmente, que nem todos os liberais aceitariam a idéia de razão como a apresenta.

ESTRUTURA BÁSICA

Segundo se mencionou, para Rawls, a estrutura básica seria o conjunto de diretrizes norteadoras das instituições sociais, sobretudo no que se refere à divisão das vantagens resultantes das atividades sociais. Seu afã é a igualdade. Por isto mesmo, nos parágrafos iniciais da Terceira Parte, a sua doutrina distingue-se tanto do utilitarismo como do *libertarianismo* (Robert Nozick). No primeiro caso, trata-se, segundo entende, de uma teoria geral que se aplica indistintamente a todos, enquanto Rawls busca o estabelecimento de condições favorecedoras de determinados segmentos sociais. A teoria do Estado mínimo de Nozick tampouco atenderia aos seus propósitos.

Rawls não acredita que o mercado possa garantir a justiça dos contratos, mesmo que, no seu ponto de partida, hajam tomado como referência a equidade (parece que ninguém nunca o afirmou; numa sociedade onde o crucial consiste em gerar riquezas, pois todos aspiram à opulência - ao contrário do Velho Testamento onde a questão é meramente distributiva -, a função do mercado é assegurá-lo). Por isto, prossegue, é necessário taxar rendas e heranças. Admite que a estrutura social assim concebida afeta os indivíduos na medida em que limita suas ambições e esperanças (*Lecture VII*; § 5, p. 269). O contrato original é uma hipótese adequada para nortear a organização das relações sociais e não um fato histórico. Por isto, a idéia de que todos devem

compartilhar de uma porção equivalente precisaria levar em conta a eficiência econômica (§§ 9).

A Última conferência (*Lecture VIII*) trata das liberdades básicas e de sua prioridade. Consiste na reafirmação de que todos os valores sociais (inclusive riquezas e ganhos) devem distribuir-se igualmente, salvo se sua distribuição desigual trouxer vantagens para todos. Insiste em que as liberdades básicas não são meramente formais. Em conclusão:

A concepção de justiça como equidade destina-se a superar o impasse em nossa recente história política, ao evidenciar a necessidade de que nossas instituições básicas sejam estruturadas em conformidade com a liberdade e a igualdade dos cidadãos como pessoas. Deste modo, a idéia de justiça como equidade está dirigida não apenas aos constitucionalistas como aos cidadãos de um regime constitucional. Apresenta uma alternativa no que se refere à concepção de seu status comum e garantido como cidadãos iguais; e esforça-se para conectar um entendimento particular de liberdade e igualdade, com uma particular concepção de pessoa, compatível com noções essenciais compartilhadas na cultura pública de uma sociedade democrática (pp. 368-369).

AVALIAÇÃO CRÍTICA

O novo livro de Rawls provavelmente suscitará tantos debates e polêmicas como a *Teoria da Justiça*. Embora se trate de uma reafirmação dos postulados básicos daquela obra de 1971, insere idéias originais, algumas delas muito fecundas como *consenso superior* e *razão pública*. A respeito destas, o que se pode dizer é que foram revestidas de auréola moral, sem dizê-lo expressamente. Algo de parecido Kant havia feito com a moralidade, ao inseri-la nos marcos da autêntica santidade. Mas a posteridade despiu-a desse invólucro, indo direto ao ponto.

O tema central da obra (de que depende a consolidação do sistema representativo) é de grande magnitude para a vida brasileira. Dentro de pouco mais de uma década terão transcorrido nada menos que dois séculos desde que fizemos as primeiras eleições e, nesse prazo tão dilatado, avançamos pouco naquele terreno. Os principais estudiosos contemporâneos da política tendem a reconhecer que há condições culturais desfavoráveis àquele sistema. Samuel Huntington, em seu último livro (*The Third Wave. Democratization in the Late Twentieth Century*, 1991), no qual estuda as ondas e

refluxos democráticos com o propósito de averiguar regularidades, admite serem remotas as possibilidades de que os países africanos e islâmicos venham a tornar-se democráticos. No Brasil, para empregar a linguagem de Rawls, não dispomos do *consenso superior* nem *razão pública* favorecedoras das instituições do sistema representativo. O debate que, esperamos, o livro provocará talvez possa evidenciar que conceitos têm maior valor heurístico na compreensão da realidade nacional, se os mencionados ou a idéia de moralidade social básica.

Em que pese a cerrada argumentação de Rawls, para o liberalismo a questão que permanece é a da igualdade de oportunidades. Ainda que o capitalismo haja alcançado invejável distribuição de renda e instaurado mecanismos públicos de assistência aos que não tenham sido capazes, por si mesmos, de superar a faixa da pobreza, o ideário liberal não pode inserir o propósito de alcançar a igualdade de resultados. Pela razão muito simples de que a criatividade e a capacidade empreendedora são patrimônios das pessoas, habilidades que não podem ser ensinadas nas escolas, instrumentos preferenciais para que todos tenham iguais oportunidades.

V – A PROVA DA HISTÓRIA

TEXTO I-
AS GRANDES QUESTÕES DO SÉCULO XX

EIXO PRINCIPAL DO EMBATE

O século XX assistiu simultaneamente a uma espécie de gloriosa e ininterrupta ascensão do socialismo e, ao mesmo tempo, a sua derrocada e emergência de novo ciclo de expansão do liberalismo. Devido a essa circunstância, o eixo do debate sofre certa inflexão. Em grande parte do século, o problema consiste em enfrentar o socialismo e a ameaça totalitária representada pela organização do Estado Soviético na Rússia, em fins de 1917, e a formação de partidos comunistas a seu serviço nos diversos países do mundo. Premido por essa última circunstância, o socialismo democrático ocidental tratou de distinguir-se do socialismo totalitário russo-soviético, levando esse processo até à ruptura completa com o marxismo para dar origem à denominada social-democracia. Assim, se em grande parte do período o debate teórico se dá entre liberais e socialistas, nos últimos decênios o confronto passa a ser entre liberais e sociais-democratas. Esse confronto suscita questões relevantes porquanto ambas as correntes partem de ampla base comum, isto é, a preferência pelo sistema representativo e pelo capitalismo. No caso dos sociais-democratas, entretanto, ainda pensam solucionar a maioria dos problemas transferindo-os à burocracia estatal.

Além disto, o liberalismo experimentou algumas provas cruciais e, pode-se dizer, enfrentou-as com sabedoria, saindo ainda mais reforçado. A mais importante de tais provas diz respeito às crises cíclicas do sistema produtivo gerado pelo capitalismo. A doutrina liberal clássica, devida a Adam Smith (1723/1790) e amplamente desenvolvida por diversos outros teóricos no ciclo subsequente à adoção do livre-cambismo na Inglaterra (meados do século XIX), não dava conta do problema, conduzindo à reforma keinesiana que superou plenamente aquelas crises, consoante procuramos, demonstrar na parte IV. O excesso de intervencionismo ocorrido no último pós-guerra e que deu origem a problemas de outra índole, notadamente inflação recalcitrante - está sendo enfrentado na atualidade com armas fornecidas pelo próprio liberalismo. Este resiste galhardamente ao que Jean-Pierre Fourcade (líder liberal francês, prefeito de Saint-

Claud, presidente da Comissão de Assuntos Sociais do Senado) chama de *tentação social-democrata*, título de um de seus livros, editado em 1985.

O embate maior deu-se, entretanto, conforme indicado, com as doutrinas socialistas.

Os liberais estimularam e até patrocinaram a organização política do operariado manufatureiro. Consoante se indicou na parte III, dedicado às reformas eleitorais inglesas, as primeiras bancadas trabalhistas na Câmara dos Comuns foram constituídas de elementos eleitos pela legenda do Partido Liberal. Semelhante opção seria, aliás, justificada teoricamente pelo filósofo e líder político liberal inglês Leonard T. Hobhouse (1864/1929). Autor de obras de filosofia como *Teoria do conhecimento* (1896) e *A mente em evolução* (1901) e de textos dedicados à teoria liberal, a exemplo de *Democracia e Reação* (1904); *Evolução Social e Teoria Política* e *Liberalismo*, ambos de 1911, foi ainda colaborador assíduo do *Manchester Guardian*, um dos principais jornais ingleses em sua época. Na condição de um dos líderes do Partido Liberal, Hobhouse defendeu arduamente o direito à livre organização das *trade unions*; bateu-se em defesa da mão-de-obra não qualificada, que os próprios sindicatos ingleses tendiam a marginalizar, e tornou-se também um dos entusiastas da educação popular. Assim, em decorrência da própria democratização da idéia liberal, essa corrente de pensamento abriu espaço à representação política do operariado e outras classes de trabalhadores na sociedade plural, cujo projeto fundamental era de sua lavra e responsabilidade. Nem por isto, entretanto, os liberais deixaram de defrontar-se com o segmento que veio a ser denominado de *socialismo democrático*, que veio a consolidar-se nos países ocidentais.

No seio do socialismo, entretanto, emergiram vertentes cuja bandeira consistia em destruir o Estado Liberal, a pretexto de que, para elevar o bem-estar social da maioria, era necessário eliminar as liberdades democráticas.

A primeira de tais vertentes está ligada a uma tradição cultural diferente do humanismo ocidental e tem suas raízes na Ásia, naquilo que Wittfogel denominou de *despotismo oriental*. Esse agrupamento consegue empolgar o poder na Rússia, em 1917, país sem qualquer tradição democrática, e paulatinamente adere ao projeto tradicional dos czares, isto é, de constituir o maior de todos os impérios mundiais. Como parte dessa estratégia, estimula cisões nas agremiações socialistas do Ocidente e promove o aparecimento dos Partidos Comunistas, entidades abertamente a serviço da implantação do Estado Totalitário.

Do lado ocidental, contingente socialista também evolui na direção do totalitarismo, dando origem ao que se denominou de *nacional-socialismo*. Embora pretendendo contrapor-se ao *internacional-socialismo*, patrocinado pela União Soviética, nutria igualmente ambições imperiais.

Grande parte do século XX foi ocupada pelo confronto entre o liberalismo e as vertentes totalitárias do socialismo. O *nacional-socialismo* provocou a segunda guerra mundial, cujos danos não se circunscrevem aos anos de sua duração (1939/1945), porquanto manteve a Europa em sobressalto ao longo dos anos trinta e a destruição material que provocou, exigiu mais de três lustros para ser sanada. O *internacional-socialismo* viu-se arrastado à segunda guerra, pela iniciativa do *nacional-socialismo* ao romper o acordo que os mantinha unidos. Essa participação militar lhe permitiu expandir grandemente as fronteiras européias do seu império.

Nos quarenta anos transcorridos desde o fim da segunda guerra, travou-se uma luta colossal entre os dois sistemas - o *liberal* e o *totalitário* - não apenas em termos de conquistas espaciais, mas, sobretudo, em prol da conquista das consciências. Essa luta terminou com a espetacular vitória do liberalismo e da economia de mercado. Em 1989, caiu o Muro de Berlim e os países da Europa do Leste foram libertados sucessivamente da tutela da União Soviética, tendo lugar a reunificação da Alemanha. Em 1991, foi a vez da União Soviética, então dissolvida. Começa na antiga Rússia, na Ucrânia e nos países que integravam o império soviético naquela parte do mundo, uma luta incessante para eliminar as conseqüências do socialismo.

PRINCIPAIS AQUISIÇÕES DOUTRINÁRIAS

O pensamento liberal registra enriquecimento progressivo, desde a formulação originária em Locke, e esperamos tê-lo demonstrado ao caracterizar a sua evolução histórica. Acreditamos também que essa convicção será reforçada com a leitura dos textos básicos recomendados. Nesse processo cumpre, contudo, ter presente algumas qualificações.

A doutrina liberal insere um conjunto de questões nucleares, de caráter permanente, ao lado de uma temática que varia no tempo.

As questões nucleares consistem, como vimos, na teoria da representação política; no encaminhamento do processo de democratização da idéia liberal e, portanto, da própria conceituação de democracia e ideal democrático: e na questão da

responsabilidade social dos cidadãos, problema que entronca diretamente com o papel do Estado e suas atribuições. A par disto, os pensadores liberais interessaram-se por diversos outros temas.

No que respeita a aquisições doutrinárias em aspectos nucleares, destacaríamos, neste século, a contribuição americana acerca do papel da educação no exercício da cidadania.

Na doutrina clássica, ao representante incumbia conhecer os interesses que lhe competia representar e, ao mesmo tempo, ter demonstrado ser capaz de defendê-los. Seu grau de instrução, nada acrescentava. É o que diz expressamente Silvestre Pinheiro Ferreira (1769/1846):

... em cada estado deve haver um certo número de homens capazes de compreender e sustentar no congresso os respectivos interesses. Estes homens distintos devem ter dado provas das suas capacidades nas ordens inferiores de onde não subiram sucessivamente senão pelo voto de seus concidadãos... Ainda mesmo no caso de possuir conhecimentos mui extensos em outros ramos da ciência administrativa, não é sobre esses conhecimentos que os eleitores estabeleceram a sua confiança... (*Manual do cidadão em um governo representativo*, 1834).

Ponto de vista novo na matéria seria formulado por destacadas personalidades da filosofia norte-americana, vinculadas à corrente denominada pragmatismo¹. Vamos nos limitar a breves indicações acerca da proposta formulada por John Dewey (1859/1952).

Dewey tratou da relação entre democracia e educação em diversas oportunidades, mas a desenvolveu sistematicamente nos livros *Democracy and Education* (1916), *Liberalism and Social Action* (1935) e *Freedom and Culture* (1939)².

Dewey definiu a sociedade como sendo constituída por um grupo cuja integração provém de determinados interesses comuns e, além destes, certa porção de interação e

¹ Para ter uma idéia do significado desse movimento originário da Sociedade Metafísica de Cambridge, criada na segunda metade do século passado, bem como das correspondentes referências bibliográficas, veja-se *O Estudo do pensamento filosófico brasileiro* de Antonio Paim, (2ª ed., São Paulo, Convívio, 1986, Cap. IV).

² Traduzidas ao português por iniciativa de Anísio Teixeira: *Democracia e Educação* (4ª ed., 1979) e *Liberalismo, liberdade e cultura* (1970), ambas pela Cia. Editora Nacional.

reciprocidade cooperativa com outros grupos. Essa concepção está demonstrada exaustivamente à luz do exame dos mais diversos grupos sociais (*Democracia e educação*).

A partir daquela premissa geral, Dewey avança outra tese: *Toda educação ministrada por um grupo tende a socializar seus membros, mas a qualidade e o valor da socialização dependem dos hábitos e aspirações do grupo. Essa hipótese é analisada na circunstância de um país governado despoticamente para concluir que as influências que a alguns educam para senhores, educariam a outros para escravos.*

No que respeita ao governo representativo, escreve o seguinte:

O amor da democracia pela educação é um fato cediço. A explicação superficial é que um governo que se funda no sufrágio popular não pode ser eficiente se aqueles que o elegem e lhe obedecem não forem convenientemente educados. Uma vez que a sociedade democrática repudia o princípio da autoridade externa, deve dar-lhe como substitutos a aceitação e o interesse voluntários, e unicamente a educação pode criá-los. Mas há uma explicação mais profunda. Uma democracia é mais que uma forma de governo: é, primacialmente, uma forma de vida associada, de experiência conjunta e mutuamente comunicada. (*Democracia e educação*. Cap. 7. A concepção democrática da educação).

Em *Democracia e educação*, Dewey não apenas procede ao embasamento teórico do processo educacional, como refere o conteúdo que lhe deve atribuir a sociedade democrática. Seu ideal de educação a serviço da cidadania foi incorporado ao sistema educacional norte-americano e suscitou grande debate, notadamente no que se refere à educação de cunho científico - que alguns entenderam a corrente pragmática enfatizaria unilateralmente - e a formação humanística. Esse tema viria a ser plenamente elucidado por um de seus discípulos Sidney Hook, no livro *Education for Modern Man*. (1963), traduzido ao português. Esse ideário acha-se resumido na *Proposta Paidéia* (ed. brasileira pela Editora Universidade de Brasília, 1984).

Os textos que Dewey dedicou ao liberalismo na década de trinta são igualmente da maior relevância e guardam grande atualidade, embora não pudesse ter uma adequada compreensão do keinesianismo. Contudo, em meio ao quadro totalmente adverso de ascensão das correntes totalitárias na Europa soube proclamar a capacidade do liberalismo de enfrentar a avalanche. Fazendo profissão de fé no que denominou então

de renascente liberalismo teria oportunidade de escrever: *A civilização, em qualquer caso, enfrenta o problema de unir as mudanças em curso em um plano coerente de organização social. O espírito liberal tem sua idéia própria do plano que se requer: uma organização social que torne possível a liberdade efetiva e a oportunidade do crescimento individual da mente e do espírito de todos os indivíduos.*

Outra notável contribuição à doutrina liberal reside na teoria do conflito social da lavra de Ralf Dahrendorf (nasc. em 1929), destacado pensador e líder liberal alemão, que mantém simultaneamente estreitos vínculos com a comunidade acadêmica inglesa, tendo sido por longo período reitor da London School of Economics. Presidente da Fundação Friedrich Naumann, do Partido Liberal Alemão, é autor de extensa bibliografia. Diversos de seus livros foram traduzidos no Brasil, entre estes *Sociedade e Liberdade, A Nova Liberdade, O liberalismo na Europa e A Revolução na Europa*, este último a propósito da derrocada do mundo comunista.

Nos países de língua inglesa, teve grande influência a sociologia de Talcott Parsons, denominada de funcionalismo. Essa corrente muito contribuiu para estimular a observação e enriquecer o conhecimento da sociedade através das funções exercidas pelos diversos sistemas. Muitas de suas conquistas tornaram-se lugares comuns a exemplo da descoberta de que à escola incumbe a função de promover a socialização das pessoas, isto é, a inserção dos indivíduos na sociedade. Contudo, ao preconizar que a sociedade tende ao equilíbrio, compensando-se as funções dos diversos sistemas, estimulou comportamentos conservadores notadamente a atribuição de caráter patológico ao conflito e à divergência. Este tipo de postulado entrava naturalmente em contradição com a vida democrática americana, estimuladora da diversidade, do pluralismo e, portanto, da divergência. Assim, sobretudo neste pós-guerra, a sociologia de língua inglesa começa a interessar-se por temas que, de certa forma, haviam sido abandonados pelo *funcionalismo*, agregados todos sob a rubrica da *mudança social*.

Buscando inserir-se no âmago da discussão suscitada pelo funcionalismo, Dahrendorf pôde estabelecer que o conflito é uma parte insuperável da vida em sociedade, como desvendou o seu papel, isto é, a sua *função*, para usar um termo empregado pela sociologia da época. Na visão de Dahrendorf, a função do conflito é permitir a criatividade e a mudança. A sociedade não compreende apenas a continuidade. Deve dispor de mecanismos que propiciem igualmente a renovação. Assim, na sua própria formulação, *o conflito significa a grande esperança de uma superação digna e racional da vida em sociedade.*

Do ponto de vista da presente análise, sobressai esta conclusão de Dahrendorf:

Graças às categorias da teoria do conflito podem-se determinar também as diferenças clássicas existentes entre as formas estatais democráticas e totalitárias. Num sentido determinado, a democracia e o totalitarismo não são mais que duas maneiras de tratar os conflitos sociais: o totalitarismo baseia-se na repressão (frequentemente proclamada como *solução*) de conflitos, a democracia na sua regulamentação. Noutra sentido, as formas democráticas prosperam em sociedades com estruturas, pluralistas, com um grau de mobilidade elevado e múltiplas possibilidades de organização; os estados totalitários exigem, ao contrário, sociedades monolíticas, nas quais um mesmo e único grupo dirige toda a ordem institucional, sociedades carentes de certo processo de mobilidade social e de liberdade de coalizão. (*Sociedade e Liberdade*, trad. Bras., ED. UnB, 1981, pág. 153).

Outro tema que tem merecido animada discussão é o da justiça social. A esse propósito, hoje, *delineiam-se duas tendências bem nítidas: de um lado, os herdeiros do social-liberalismo e dos fabianos e demais sociais-democratas como Michael Walzer, Amy Gutmann, Bruce Ackerman; do outro lado, os continuadores do liberalismo clássico como F. A. Hayek, R. Nozick e Bertrand de Jouvenel. Ainda se poderia denominar o primeiro grupo como o dos igualitários de resultados; os segundos são os libertários, partidários de uma igualdade só de oportunidades, adeptos de uma justiça social procedimental.*

SOCIAL LIBERALISMO IGUALITÁRIO

Nessa visão, a justiça social aparece conceituada por A. M. Honoré como *a asserção de que todos os homens considerados simplesmente homens, sem se levar em conta sua conduta ou escolha, têm direito a uma parcela igual de todas essas coisas, aqui chamadas de vantagens, que são desejadas por todos e propiciam de fato o bem-estar*³.

Isto independente da aplicação de qualquer critério distributivo como o Mercado, a Necessidade ou o Mérito. Para este grupo, o problema é obter o máximo de igualdade

³ Citado por HAYEK, A. - *A Miragem da Justiça Social*, ed. cit. p 62.

na sociedade, do fato da originária igualdade de essência entre os homens. A igualdade de oportunidades aparece-lhes como insuficiente, são necessárias ações afirmativas da parte do Estado. Igualdade de oportunidades significa meios iguais para talentos diversos chegarem a rendas, capital e *status* muito desiguais.

De modo claro para esse grupo, a justiça social é a descrição ou o critério de um estado de coisas, de uma situação social dada, caracterizada por uma situação de mínima desigualdade com relação à igualdade básica de todos os homens. E estas desigualdades são todas funcionais, isto é, justificadas racionalmente no seu afastamento da igualdade originária pela utilidade social. À crescente crítica dos adeptos da justiça social processual, da falta de sentido em se atribuir uma qualidade moral a um fato social, respondem com David Miller: *É impossível determinar a justiça das ações sem antes a identificação de um justo estado dos negócios invertendo, pois, a acusação*⁴.

Os teóricos igualitários argumentam com razão contra os absurdos da sociedade tradicional do Ocidente com suas divisões em estamentos como a nobreza, clero, dotados de privilégios até hereditários, sem maior fundamento. Penas diferentes para o mesmo crime, se cometido por pessoas de distinta condição social, isenção de imposto, não por cargo ou função exercida, mas por nascimento, privilégio de uso de certas roupas e assim por diante, configurando uma sociedade desigual como norma e que hoje nos é incompreensível.

Do momento em que se pensa operacionalizar essa justiça social começam os problemas. Igualdade é um conceito formal que necessita de critérios como mérito, necessidade etc. Atingida esta igualdade por suposição, segundo um critério; percebemos máximas desigualdades a partir de outro. A crítica da utopia meritocrática é o exemplo marcante. Pareceria razoável atribuir os postos, ofícios e cargos da sociedade segundo a inteligência e a capacidade, mérito, em suma. Se fosse possível solucionar todos os problemas práticos obstaculizando tal resultado teríamos, no final, não a justiça social, antes a mais odiosa tirania.

Uma sociedade hierarquizada para sempre, onde os de condição inferior não teriam a menor chance ou esperança de progredir, condenados a funções subalternas por mérito próprio. As famílias se desagregariam sem poderem apoiar ou legarem algo de seus esforços, a seus filhos e netos. A sociedade justa pelo mérito seria injusta pelo

⁴ *Social justice*, Oxford University Press. Nova York, p. 18, 1989.

esforço e trabalho. De outra parte, como criar incentivos ao esforço numa sociedade fechada e de controle totalitário, assegurando o mérito em todas as situações, mesmo contra a tendência natural dos governantes, e de todos, de apoiar os seus? Isto na hipótese em que o mérito fosse mensurável sem dúvidas. Tal sociedade seria desigual e injusta quanto aos demais critérios de justiça social e sempre fechada em nível político e econômico.

Porém, a maior crítica a essa tese da justiça social igualitária é a feita sem querer por um seu defensor, Michael Walzer, no seu livro *Spheres of Justice*, sustenta o pluralismo das esferas da justiça social ou distributiva e da igualdade. Injustiça básica, para ele, é permitir que o critério de uma esfera passe para outra. Se o mercado e o dinheiro são critérios de avaliação do justo na economia e na distribuição de bens materiais, não se deve permitir sua transferência para a esfera política, por exemplo.

Walzer parte do fato de que nossas convenções sociais dividem a justiça em esferas, cada qual com seu princípio distributivo. Por exemplo, em nossa sociedade julgamos que o critério para alocar a assistência médica pública é a *necessidade*.

O critério justo para punições, penalidades e honorárias é o mérito. O critério para a educação superior é o *talento*; a riqueza será atribuída à *habilidade, trabalho e sorte no mercado*. A cidadania, de acordo com as *necessidades e tradições* da comunidade, e assim por diante. Todos esses critérios geram o que Walzer chama de igualdade *complexa*, que é a base para a distribuição social, pois a sociedade humana é uma comunidade distributiva, estamos juntos para partilhar, dividir e trocar⁵. E Walzer, com superior maestria, vai analisar a justiça social ou igualdade na distribuição equitativa da cidadania, da assistência médica, dos seguros sociais, dinheiro e mercadorias, empregos e postos, lazer e educação, afeto e amor, graça divina (refere-se ao problema das relações entre religiões e Estado), reconhecimento e poder político. O resultado é brilhante no detalhe, bem como em livro similar de Bruce Ackerman. Mas é um fracasso em erigir uma teoria geral para a justiça social, presidindo toda a sociedade e suas esferas.

É verdade que Walzer sabe que nunca houve um único ponto de decisão do qual todas as distribuições fossem controladas, ou um único conjunto de agentes tomando decisões. Laços familiares, mercado negro, burocratas, organizações políticas e

⁵ *Op. cit.*, Basic Books, Nova York, p. 3, 1987.

religiosas participaram de tais decisões em conjunto e, ao mesmo tempo, em separado, nas atribuições de bens sociais.

E, finalmente, *nunca houve um único critério, ou um único conjunto interconectado de critérios para todas as distribuições.*⁶

Mérito, lealdade política, necessidade, nascimento e sangue, amizade, livre troca, decisão democrática, cada um desses critérios teve seu lugar com outros, coexistindo no processo social de distribuição. A própria idéia de se procurar a unidade parece-lhe uma não compreensão do tema da justiça distributiva ou social. Todavia, depois de Rawls, difunde-se a concepção de que homens e mulheres racionais escolheriam, se forçados a fazê-lo imparcialmente, sob o véu da ignorância de seus interesses, um e único sistema distributivo ou critério de justiça social. Pelo contrato social restaura-se racionalmente a justiça social anterior e superior a qualquer sociedade histórica.

Walzer, todavia, duvida disso, a justiça lhe parece uma construção humana. E após analisar com brilhantismo as hipóteses particulares ou esferas da justiça, conclui que: *a justiça é relativa à sua compreensão social*⁷, e que a relatividade seguir-se-ia, não só da sua conceituação clássica de dar a cada um o seu, como de sua proposta de bem distribuir, por critérios internos específicos, cada esfera ou situação de justiça. Concorde que a justiça refere-se a uma sociedade determinada em que a vida é estruturada de uma peculiar e particular maneira. Mesmo porque, numa sociedade integrada e hierárquica, a justiça viria em auxílio da desigualdade. Não há, pois, critério geral a ser invocado para a justiça social.⁸

JUSTIÇA PROCEDIMENTAL DO NEOLIBERALISMO

Pressuposições Comuns

Em Hayek e Robert Nozick encontramos uma nova e sugestiva concepção. Partem estes autores de alguns pressupostos comuns, O primeiro é o individualismo metodológico e ético. Remontando a Aristóteles deixam claro estes autores que só a

⁶ *Op. cit.*, p. 4.

⁷ *Op. cit.*, p. 312.

⁸ Uma outra discussão dos pontos de vista de M. Walzer pode ser vista no recente livro de Ronald Dworkin: *A Matter of Principle*, Harvard Univ. Press, cap. 10, 1985.

conduta humana pode ser justa ou injusta. É absurdo considerar-se justo ou injusto um processo social ou um padrão de distribuição de renda, salvo se pudermos afirmar que tal processo ou tal distribuição deve-se a responsabilidade de alguém. *Um simples fato ou uma situação que ninguém é capaz de alterar podem ser bons ou maus, mas não justos ou injustos. Aplicar o termo Justo a outras circunstâncias que não às ações humanas ou às normas que as governam é um erro de classificação.*⁹ Outro suposto comum a ambos é a concepção processual da justiça social. Só as ações humanas são justas, porque conformes e coerentes com regras gerais de justiça e deliberadas, são responsáveis. São estas regras gerais que produzem e constituem a justiça social, e não os resultados da interação social.

Como todas as regras que regulam comportamentos são processuais, o seu nome está explicado. Tais regras estão contidas nos ordenamentos jurídicos modernos, os quais, como os nossos, aceitam, além de suas regras internas, as contidas nas cartas internacionais de direitos como a da ONU, OEA e as demais convenções sobre direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e da mulher, da criança, minorias, inclusive as específicas sobre trabalhadores, trabalho e suas relações. Há hoje uma *proteção internacional dos direitos humanos*, admiravelmente analisada por Antonio Augusto Cançado Trindade, em livro com esse título, numa edição da Saraiva, em 1991.

Torna-se, pois, desnecessário invocar normas de direito natural relativas à justiça social ou fazer críticas da sua inexistência e insistir na análise de resultados. Hoje se pode saber com certeza se alguém observou a justiça social; basta ter observado as regras técnicas de sua ação ou empresa e não terem violado um dos inúmeros direitos detalhados na lei interna e internacional nela recebida.

A admissão de uma justiça social que se desinteresse de resultados, aparenta ser chocante. Todavia não significa alheamento à condição dos pobres e desfavorecidos da fortuna. Hayek proporá que se lhes pague fora do mercado, como doação social, uma renda mínima para assegurar sua subsistência. Isto nada tem a ver com justiça, não é um direito incondicionado, depende da capacidade da economia no momento e da autorização da maioria dos contribuintes através de seus representantes políticos. Como observou Bertrand de Jouvenel, no seu clássico estudo *Ética da Redistribuição*, é um hábito pouco rigoroso chamar de justo aquilo que é emocionalmente desejável. E como continua De Jouvenel, é inerente à sociedade que aqueles próximos aos necessitados

⁹ HAYEK, A. - *A Miragem de Justiça Social*, trad. bras., Ed. Visão, São Paulo, p. 36, 1985.

deles tomem conta, sem se perguntarem por justiça, nem disso estão impedidos, por se contestar uma justiça social de resultados. O auxílio mútuo faz parte da natureza humana e nenhuma teoria pode proibir isso.

A igualdade prevista nessa teoria é a igualdade perante a lei e a igualdade de condições na qual se inclui a de oportunidades. Para ilustrar, usa-se por vezes o modelo de uma corrida por um prêmio. Nozick, porém, nos adverte que a vida não é uma corrida unificada em seus aspectos múltiplos e sujeita a julgamento por juízes.

O terceiro pressuposto é a concepção da sociedade como uma ordem não-planejada, resultante das múltiplas interações individuais, algo como a linguagem, por exemplo. Dessa visão da sociedade como resultado de um processo, consequência de comportamentos, visando objetivos individuais a cooperação e auxílio mútuos, segue-se a inexistência de objetivos comuns à sociedade humana, anteriores e superiores à sua existência. A sociedade humana é um fato, um processo natural, ao contrário de uma sociedade comercial ou civil que depende de objetivos, resultante da vontade de seus membros, expressos num pacto ou convenção. Na sociedade humana, só por metáfora se fala em pacto social; nela nascemos, não a escolhemos ou organizamos.

Inexistindo uma organização intencional, um bem comum, objetivo de todos, a sociedade humana só pode consistir no conjunto de direitos fundamentais dos indivíduos que a compõem. Porque os indivíduos que a integram têm visões irredutíveis e conflitantes quanto às Finalidades da vida e, ademais, não há uma vontade comum para querer tal bem comum, em função dessa divergência básica e do pluralismo que caracteriza a sociedade moderna. Supõem Hayek e Nozick, conhecida a célebre crítica à noção pré-moderna de bem comum constante no famoso capítulo 21 de *O Capitalismo, Socialismo e Democracia*, do Mestre Joseph Schumpeter.

Interessante que na constituição *A Igreja no Mundo de Hoje*, o Concílio Vaticano II, no seu §26, o bem comum é redefinido como subordinado ao bem do indivíduo e seus direitos: *Portanto, a ordem social e o seu progresso devem ordenar-se ao bem das pessoas, pois a organização das coisas deve subordinar-se a ordem das pessoas e não ao contrário*. E todo o parágrafo aceita as ponderações de Schumpeter como observou Michael Novack em um de seus livros *Free Persons and the Common Good*¹⁰ onde procura aproximar as tradições católica e liberal.

¹⁰ Madison Books, Nova York, 1989.

Um derradeiro pressuposto é a rejeição da distinção entre produção e distribuição feita pelos teóricos da justiça social. Para Rawls, Nozick e seus colegas, trata-se de uma distinção mental, didática, para entender a realidade. Nesta, não há *bolo* social para ser dividido; os atos de produção, repartição ou distribuição são concomitantes na vida econômica. E a interferência no mercado conduz quase sempre a uma sociedade fechada politicamente e ineficiente em economia.

Robert Nozick e a justiça

Robert Nozick (1938/2002), filósofo de Harvard, é autor de um livro revolucionário, *Anarquia, Estado e Utopia*. Neste livro, após justificar a existência do Estado contra os anarquistas, inicia o estudo da justiça social como função estatal. Começa por nos advertir que a expressão *justiça distributiva*, referida à sociedade, não é neutra. Ela induz à idéia de que existe um mecanismo, um critério para dividir os bens sociais. *Não há distribuição central, nenhuma pessoa ou grupo que tenha o direito de controlar todos os recursos, decidindo em conjunto como devem ser repartidos. O que cada pessoa ganha recebe de outros, que o dão em troca de alguma coisa ou como presente. Na sociedade livre, pessoas diferentes podem controlar recursos diferentes e novos títulos de propriedade surgem das trocas e ações voluntárias de pessoas. Não há essa de distribuir (ou de distribuição de parcelas do que há para distribuir) os companheiros em uma sociedade na qual as pessoas escolhem (livremente) com quem querem se casar. O resultado total é produto de muitas decisões individuais que os diferentes indivíduos envolvidos têm o direito de tomar.*¹¹

Esta citação mostra alguns dos problemas implícitos em se admitir uma justiça social. Nozick, após essa advertência, estabelece uma dupla distinção: a) Princípios históricos e princípios de resultado ou estado final (*end state*) de justiça social. Os primeiros afirmam que uma distribuição é justa ou não, dependendo de como ocorreu no passado; por isso histórica. Para os segundos, uma distribuição de bens dada numa sociedade determinada é justa ou injusta, não em função do passado, mas da maneira como são agora distribuídos os bens ou da forma como é julgada a distribuição existente por um princípio estrutural; b) Princípios padronizados e não-padronizados de justiça.

¹¹ Op. Cit. trad. bras. tb. Aqui um cotejo com o original se fez necessário, Zahar, Rio de Janeiro, p. 170 e 171, 1991.

Nozick distingue entre distribuição que obedece um padrão, *uma dimensão natural*, e a que não obedece um padrão definido.

A teoria de Nozick é uma *teoria histórica e sem padrão*. Antes de expô-la, salientaremos sua novidade. Nozick é o primeiro pensador nessa questão que se deu conta de que a sociedade já existe e está funcionando e que nela há uma repartição social: isto deve ser o ponto de partida. Não vamos fazer uma sociedade, ela já existe e está aí. Não se trata de fazer uma passagem do dever ao ser, provocando-se injustiças, violências e dores, como em toda tentativa de revolução radical e que podem, como na URSS, verificar-se inúteis depois de 70 anos.

A teoria de Nozick e a do *entitlement*, titularidade que configura a distribuição dos bens pelo sistema da propriedade privada. Seus princípios históricos são:

- 1) *Justa aquisição inicial*, isto é, sem fraude ou uso da força;
- 2) *Justa transferência*, isto é, sem fraude ou recurso à força;
- 3) *Ninguém tem direito a uma propriedade*, exceto por ações repetidas de 1 e 2.

O ponto principal da teoria é que os indivíduos têm *direito* à sua propriedade e não há justificativa para rearrumarmos inteiramente a distribuição de bens, como se esses direitos não existissem. Não se pode refazer inteiramente o casco de um navio navegando, pode-se consertar rombos até seções, e é só.

Obviamente, Nozick não é um cego defensor do *status quo*, além de que as propriedades a serem respeitadas são só as justas: ele admite um outro princípio:

4) *Princípio da retificação ou reparação* pelo qual a autoridade, provocada, restabelecerá a titularidade justa.

Mas ele mesmo pergunta: *Até quando devemos recuar para limpar o registro histórico de injustiças?* Observa que não há uma resposta teórica adequada para essa questão. Todos os sistemas jurídicos colocam um limite temporal a esse tipo de indagação, para se poder continuar vivendo. Além disso, ou há prescrição, ou a lei proíbe indagações além de certa data ou, o que é mais comum, não há registros confiáveis.

Em suma, há que se partir de algum ponto, onde houve, pelos registros, uma justa aquisição inicial. Pode-se, depois, rastreá-la em suas transferências, corrigi-las de vícios introduzidos, mas há que se partir de direitos que existem e não do mundo das nuvens teóricas, mesmo porque não há coerência nem acordo sobre elas. Nozick estabelece mais uma restrição a seus princípios históricos: o de que não deve violar o *lockean*

provisio, a cláusula ou condição estabelecida por Locke, ou seja, a de que tais direitos não devem piorar a posição dos outros.

Mais ou menos a teoria do abuso de direito civil. Por exemplo: o proprietário de uma ilha não pode impedir o naufrago de nela aportar, a pretexto de invasão.

Uma crítica pertinente à teoria de Nozick é a de que centrar a justiça social na justiça da propriedade e sua sucessão é chocar-se com o problema das externalidades. A poluição e os bens públicos criam não poucas dificuldades à justiça social, segundo Nozick. Poder-se-ia contra-argumentar que também todas as outras teorias passam por dificuldades com as externalidades. Só James Buchanan e a escola do *public choice* trouxeram alguma luz sobre o problema.

O ataque de Friedrich A. Hayek à justiça social

Friedrich Hayek (1899/1992), economista austríaco, prêmio Nobel de 1974, não poderia faltar num estudo sobre esse tema. Desde seu *Caminho para a Servidão* (1944) que Hayek escreve sobre o tema, além das páginas que dedicou ao assunto no célebre *A Constituição da Liberdade* (1961). Dedicou, em 1976, todo o segundo volume da série *Direito, Legislação e Liberdade*, sob o título *A Miragem da Justiça Social*, a discutir com profundidade o tema. Começemos pela observação de Michael Novack: *A teoria de Hayek, com sua contundente crítica, visa à teoria secular e socialista da justiça e não a teoria clássica que se originou em São Tomás e chegou até Pio XI, embora os católicos muito pudessem aprender com Hayek.*¹² Esclarecidos os objetivos da crítica de Hayek, os vários socialismos e os liberais sociais, passemos à sua exposição.

Hayek parte da distinção entre *Kosmos* e *Taxis*, duas palavras gregas designando, a primeira, uma ordem espontânea, como a de um organismo vivo. *Taxis*, ao contrário, designa uma ordem artificial, intencional, planejada como uma ordem de batalha.¹³ *Kosmos* é ordem espontânea, resultante de evolução; e em evolução, o exemplo principal é a sociedade humana, o mercado em economia, ordens não-geradas, naturais. As organizações são todas artificiais e exemplos de *taxis*.

¹² Free Persons, p.163.

¹³ O exemplo é do próprio Hayek em *Normas e Ordem* In: *Direito, Legislação e Liberdade*, trad. Visão, São Paulo, vol. 1, p. 38, 1985.

Ortega e Gasset definiu a ordem essencial (*kosmos*): *Ordem no es una presión que desde afuera se ejerce sobre la sociedad, sino un equilibrio que se suscita em su interior.*¹⁴

Nossa sociedade é complexa porque nela coexistem os dois tipos.

O que na verdade constatamos em todas as sociedades livres é que, embora grupos de homens se unam em organizações para a consecução de alguns fins específicos, a coordenação das atividades de todas essas várias organizações, bem como dos diversos indivíduos, é produzida pelas forças que favorecem uma ordem espontânea. A família, a propriedade rural, a fábrica, a pequena e a grande empresa e as diversas associações, e todas as instituições públicas, entre as quais o governo, são organizações que, por sua vez, estão integradas numa ordem espontânea mais abrangente. É aconselhável reservar o termo sociedade para designar essa ordem global espontânea de modo a podermos distingui-la de todos os grupos organizados que existirão em seu interior, bem como dos grupos menores e mais ou menos isolados como a horda, a tribo ou o clã, cujos membros agirão, pelo menos sob certos aspectos, em obediência a uma orientação central voltada para propósitos comuns.¹⁵

É essa concepção da sociedade como uma ordem sem comando, ordem que se forma pela observância de regras, e que tem como eixo as regras de propriedade privada, a honestidade pessoal e suas regras, e as regras da instituição da família. Tudo isso forma um processo espontâneo não planejado, mas real, não arbitrário que segue um curso previsível. Dentro desta ordem há uma outra subordem espontânea: o mercado, fruto da interação dos agentes econômicos, *um processo posto em marcha pelas atuações diversas dos múltiplos indivíduos que sob um regime de divisão do trabalho cooperam.*¹⁶ Agora podemos entender a tese de Hayek: é inaplicável o conceito de justiça social aos resultados de um processo espontâneo com o mercado ou toda a sociedade humana.

A afirmação de que numa sociedade de homens livres (em contraposição a qualquer organização compulsória) o conceito de justiça social é vazio e sem significado, provavelmente parecerá inacreditável para a maioria das pessoas. Não ficamos nós a todo momento perturbados por ver com quanta injustiça a vida trata

¹⁴ *Obras completas*, Rev. de Occidente, Madri, 1947.

¹⁵ *Normas e Regras*, ed. cit., p. 48 e 49.

¹⁶ É a definição de L. Von Mises: *Human Action*, trad. esp., Valência, vol. 1, p.420, 1960.

*diferentes pessoas, e por ver sofrerem os que têm mérito e prosperarem os indignos? E não temos todos um senso de justiça, ficando satisfeitos quando reconhecemos ser uma recompensa adequada a um esforço ou sacrifícios?*¹⁷

Todavia observa, experimentamos os mesmos sentimentos com relação à injustiça de um raio sobre crianças ou calamidades como enchentes, secas, às quais obviamente não são justas ou injustas; mas nós assim sentimos e protestamos. O mesmo se dá com relação ao mercado, seus resultados não implicam em justiça, mas em habilidade e sorte em proporções variáveis de pessoa a pessoa. E, como observa, não há resposta para a questão de saber quem foi injusto no mercado. Havendo liberdade de escolha das profissões, não podemos nos queixar ou culpar o mercado trinta anos depois, se a profissão escolhida não é bem remunerada ou tem pouca aceitação social ou ainda se baixou na estima social.

*Só é possível dar um sentido à expressão justiça social numa economia dirigida ou comandada (tal como um exército), em que os indivíduos recebem ordens quanto ao que fazer, e qualquer concepção específica de justiça social só poderia ser realizada num sistema centralmente dirigido. A Justiça Social pressupõe que as pessoas sejam orientadas por determinações específicas, e não por normas de conduta individual justa.*¹⁸

A justiça não se aplica aos processos impessoais do mercado, que alocam bens e serviços e fixam preços. Assim como não há justo preço natural, mas sim o resultado de um livre jogo de mecanismos de oferta e procura, funcionando numa ordem léxica, também não há justiça social no mercado. Não há princípios para, salários justos. Uma súbita demanda imediatamente eleva os salários, causas políticas ou econômicas gerais como recessão destroem salários: líderes sindicais enérgicos conseguem salários altos, etc. *Não há valores ou valor econômico independente de procura e da apreciação que as pessoas fazem deles.*

E é difícil haver consenso a respeito disso numa sociedade plural moderna. E o mercado que informa sobre esses valores e não eles que condicionam o mercado.

A conclusão de Hayek sobre o assunto é brutal:

Não há prova que nos permita descobrir o que é socialmente injusto porque não há um sujeito pelo qual essa injustiça possa ser cometida, nem normas de conduta

¹⁷ *A Miragem da Justiça Social*, ed. cit., p. 87.

¹⁸ *A Miragem da Justiça Social*, trad. bras., p. 88.

individual cuja observância, na ordem de mercado, pudesse assegurar aos indivíduos e grupos uma posição que como tal (em contraposição ao processo pelo qual ela é determinada) nos parecesse justa. A expressão justiça social não pertence à categoria do erro, mas à do absurdo, como a expressão uma pedra moral.¹⁹

Essa asserção nada tem a ver com insensibilidade moral, é de ordem cognitiva, pois logo a seguir, Hayek, como já antecipamos, escreve:

Não há razão para que numa sociedade livre, o governo não garanta a todos proteção contra sérias privações sob a forma de uma renda mínima garantida, ou um nível abaixo do qual ninguém precisa descer. Participar desse seguro contra o extremo infortúnio pode ser do interesse de todos, ou pode-se considerar que todos têm o claro dever moral de assistir no âmbito da comunidade organizada os que não podem se manter.²⁰

Tal dever é apenas moral, não jurídico, e depende de condições econômicas. Hayek analisa o problema da compensação por serviços desagradáveis e a indignação por perda de posições habituais, mostrando que mérito moral, em processos econômicos impessoais, é uma ilusão e que a justiça social só tem sentido em pequenas sociedades fechadas, em que se pode provar que a falta dessa justiça acarreta no empobrecimento de todos, ou que a riqueza de um membro encobre uma contribuição dos sócios parceiros. Nesse sentido limitado pode-se falar em justiça social em pequenos grupos, como um bando de caçadores do período neolítico.

Na sociedade moderna de massas, um *Kosmos*, justiça social é um resquício de um sentimento tribal primitivo, e conclui Hayek:

Embora o apelo à justiça social seja na verdade um simples convite para darmos aprovação moral a reivindicações que não se justificam moralmente e conflitam com aquela norma básica de uma sociedade livre, segundo a qual só se devem impor normas que possam ser aplicadas igualmente a todos, a justiça, no sentido de normas de conduta justa, é indispensável à interação de homens livres.²¹

¹⁹ *A Miragem da Justiça Social*, p.98.

²⁰ *A Miragem da Justiça Social*, ed. cit., p. 109.

²¹ *A Miragem da Justiça Social*, ed. cit., p. 119.

Fica claro nessa condição de Hayek sua rejeição por uma justiça social como valor anterior e superior aos homens e aplicável à sociedade e ao mercado.

Mas fica igualmente claro que admite uma justiça social, a justiça dos comportamentos, dos procedimentos, dos homens livres numa sociedade livre. E a obediência às regras do jogo ao direito escrito, um tipo de justiça processual desembocando numa igualdade de oportunidades, e não de resultados.

O argumento central, em sua rejeição da idéia de justiça social, é a impossibilidade para o espírito humano de conhecer todo o processo social e saber o resultado de sua interferência. É previsível o imprevisível, sabemos da possibilidade de efeitos perversos das nossas ações, mas nem podemos dizer quais são, nem evitá-los, como insistiu a moderna sociologia e a teoria da escolha pública. A frase inicial do ensaio *A Trágica Condição da Política Social*, do cientista político Wanderley Guilherme, recolhe esta lição:

Os romanos sabiam como construir pontes. As sociedades industriais modernas sabem como construir pontes melhores do que aquelas construídas pelos romanos, e ainda outras completamente inacessíveis à competência tecnológica da Roma Antiga. Os romanos não sabiam como administrar e resolver definitivamente o problema da miséria ou de um modo geral, o problema da justiça social. As sociedades industriais modernas também ignoram como fazê-lo.²²

UMA FORÇA RENOVADORA: O NEOCONSERVADORISMO

Estruturada nos três séculos desde o *Segundo Tratado sobre o Governo Civil* (1690), a corrente liberal subdividiu-se em dois grandes troncos: conservadores e liberais. Unidos pelo ideário básico comum no que se refere à sustentação do sistema representativo, formaram em campos opostos no tocante às reformas exigidas pelo curso histórico, seja no terreno político seja no plano social. Seria uma simplificação dizer-se que os liberais revelaram-se mais abertos ao reconhecimento da necessidade das reformas. Na verdade, cabe creditar aos conservadores a reforma fundamental, ou seja, a estruturação de um Estado descentralizado - por oposição à monarquia absoluta centralizada que se formou na Europa no início da Época Moderna submetido a

²² *Política Social e Combate à Pobreza* - Zahar, Rio de Janeiro, p. 34. 1987.

procedimentos legais firmados pela comunidade. O liberalismo conservador sempre se revelou cioso das prerrogativas da sociedade e talvez resida nisto o grande pomo de discórdia já que os liberais acabavam cedendo muito ao Estado. Nesse caminho, em muitos países sofreram uma verdadeira crise de identidade e, assim, no grande embate contra os socialistas, que marca sobremodo o século XX os liberais chegaram a perder posições para os trabalhistas e sociais-democratas, ficando com os conservadores a responsabilidade maior pelo confronto.

De certa, forma, o governo Jimmy Carter nos Estados Unidos (1977/1980) simboliza o auge da crise por que passaram os liberais. Ao dar continuidade à política conservadora (republicana) de retirar-se do Vietnam (janeiro de 1973) e de buscar uma aproximação com a China, como forma de levar a União Soviética à mesa de negociações, os liberais do Partido Democrata, sob a liderança de Carter, revelaram fraqueza, incoerência e ingenuidade diante do expansionismo soviético.

Os liberais do Partido Democrata foram se afeiçoando cada vez mais à *social democracia*. Com a publicação do livro de John Rawls - *Uma teoria da Justiça*, em 1971, assumiram abertamente a *igualdade* como prioridade. Esse tema, aliás, tinha servido historicamente para distinguir os liberais dos socialistas. E, ao que tudo indica, no futuro imediato continuará revestindo-se de grande atualidade, desta vez para distingui-los dos sociais-democratas.

Aquela tibieza externa e o franco favorecimento da expansão estatal, internamente, permitiram a eclosão do fenômeno denominado *neoconservadorismo*, catalisado pelo Partido Republicano. Eleito para o período 1981/1984 e reeleito para o quadriênio 1985/1989, Ronald Reagan reverteu significativamente a tendência, embora os democratas tenham voltado ao poder no ciclo subsequente.

De todos os modos, o *neoconservadorismo* não se confunde nem se resume ao movimento político catalisado pelo Partido Republicano nos Estados Unidos, e que se espalhou por todo o Ocidente desenvolvido, com Thatcher, na Inglaterra, Chirac, na França, e assim por diante. Corresponde a algo de muito mais profundo, constituído no próprio âmago da sociedade industrial contemporânea. George Nash traçou, de forma brilhante, sua trajetória, a partir deste pós-guerra no livro *The Conservative Intellectual Movement in America, since 1945* (N. York, 1979). A pujança adquirida em todo o mundo foi focalizada por Guy Sorman em seu livro recentemente traduzido *A solução liberal* (Rio de Janeiro, José Olympio/Instituto Liberal, 1986). Esse autor, aliás, havia

examinado especificamente o neoconservadorismo americano na obra *La révolution conservatrice américaine* (Paris, 1983).

Na Europa Ocidental como nos Estados Unidos, o neoconservadorismo corresponde à expressão de forças sociais de significativa dimensão. Nos países europeus, várias circunstâncias favoreceram a expansão da burocracia estatal, cujos interesses passaram a ser defendidos pelos socialistas. Para camadas cada vez mais amplas tem se tornado uma evidência o fato de que a virulência do processo inflacionário, que lhes era desconhecida, é devida ao aumento brutal da máquina estatal. A experiência recente sugere que só os conservadores se dispuseram a desmontar essa máquina, razão pela qual têm alcançado expressivas vitórias eleitorais. O processo de desestatização é hoje uma realidade em países como a Inglaterra, a Alemanha Federal e a França.

Também nos Estados Unidos o agigantamento do Estado fez-se presente. Muitos analistas indicam que se inicia com a ascensão ao poder do Presidente democrata Woodrow Wilson, em 1912, ganhando intensidade a partir dos anos trinta, com a eleição de Roosevelt (1934).

Esse processo violenta uma das mais arraigadas tradições americanas. A dimensão governamental que regulamenta a vida social dos cidadãos cuida da educação e de sua segurança, é uma unidade territorial restrita, o Estado-Federado. A reação contra o crescente agigantamento do Estado Central talvez seja o elemento-chave da onda conservadora. É o chamado *neofederalismo*, cujas façanhas ganharam crescente notoriedade. Sua linguagem é dura, bastando referir que afirma ser o inimigo comum constituído pela elite irresponsável e anônima do poder, que habita uma cidade artificial (Washington), enquanto o país real está enraizado noutra parte. A vitória marcante que veio a alcançar seria a derrota, no Congresso, da tentativa de elevação do imposto de renda, patrocinada pelo Governo Carter, em 1978.

A descentralização e a redução da ingerência estatal (da União), reivindicada pelo *Neofederalismo*, encontra outro notável ponto de apoio no movimento migratório em direção do Texas e do Sudoeste, a partir de 1960. O florescimento econômico que essa região vem alcançando no período recente é creditado à ausência de ingerência estatal, de sindicatos burocratizados, o que liberaria a criatividade individual. É ali, alardeia-se, que se prova a força do capitalismo.

Assim, não são os partidos políticos conservadores que *inventaram* o neoconservadorismo. Ao contrário: sua atuação expressa ampla sintonia com correntes

de opinião que descrevem uma curva ascendente. Trata-se, portanto, de mudança profunda, que acaba por contagiar a intelectualidade. Nos Estados Unidos, como na Europa, na atualidade, os grandes centros de produção teórica são patrocinados pelos neoconservadores, alcançando seus programas editoriais amplo sucesso.

Pela magnitude e importância teórica desse movimento neoconservador, a ele dedicaremos o Texto II, adiante inserido.

PROJEÇÃO DOUTRINÁRIA DO LIBERALISMO

No século XX, o liberalismo alcançou significativa projeção doutrinária. Aqui são fornecidas apenas algumas indicações sumárias, com vistas a confirmar a procedência da afirmativa, não se tratando de bibliografia exaustiva.

A corrente liberal abrigou grande número de filósofos da maior expressão como John Dewey (1859/1952); Benedetto Croce (1866/1952); Ortega y Gasset (1883/1935); Karl Jaspers (1883/1969); Guido de Ruggiero (1888/1948); R.G. Colingwood (1889/1943); Karl Popper (1902/1994); Sidney Hook e Hannah Arendt (1906/1975). Os filósofos indicados tiveram os principais de seus livros traduzidos ao português.

O segundo grupo de pensadores é constituído pelos teóricos da política e sociólogos.

Mencionaríamos: Max Weber (1864/1920); Raymond Aron (1905/1984); Walter Lipmann, Bertrand de Jouvenal; Raymond Polin; Giovanni Sartori, Maurice Duverger, Isaiah Berlin e muitos outros. Dentre os contemporâneos sobressaem Ralph Dahrendorf, Robert Dahl, Robert Nisbet, etc. De Max Weber foram editados no Brasil - *A ética protestante e o espírito do capitalismo* e *A política como vocação*, de Isaiah Berlin - *Quatro ensaios sobre a Liberdade; Vico e Herder*; de Giovanni Sartori - *Partidos e sistemas partidários; A Política*; de Maurice Duverger - *Partidos políticos; Os Laranjais do Lago Balaton*; de Raymond Aron - *Dezoito Lições sobre a sociedade industrial,- As etapas do pensamento sociológico; Aron na UnB*. De Ralph Dahrendorf publicou-se *As classes e seus conflitos na sociedade industrial* e *Sociedade e Liberdade*, e, de Robert Nisbet - *Os filósofos sociais e História da Idéia de Progresso*.

Síntese expressiva da evolução do liberalismo do século XX encontra-se na transcrição adiante de Richard Bellamy (*Liberalismo e Sociedade Moderna*, trad. Bras, São Paulo, Ed. UNESB, 1994):

O liberalismo do século XX enfrentou o curioso destino de declinar regularmente em muitos países, como força eleitoral exclusiva de um partido específico, enquanto prevalecia e até crescia como uma teoria básica ou um conjunto de pressuposições e sentimentos de um tipo supostamente neutro e universal, que domina o espectro ideológico do pensamento político. Hoje, todas as associações importantes empregam a linguagem liberal dos direitos, da liberdade e da igualdade para expressar e legitimar suas opiniões e para demonstrar uma correspondente aceitação geral das concepções liberais da democracia e do mercado. Dos conservadores da Nova Direita aos socialistas democráticos parece que agora somos todos liberais. Até certo ponto, esta situação não é surpreendente, visto que os ideais e a política liberais moldaram os Estados e os sistemas sociais e econômicos do século XIX, criando a estrutura institucional e os valores dentro dos quais vive e pensa a maioria dos ocidentais. Entretanto, esta circunstância não justifica a asserção amplamente aceita de que o aparente triunfo do liberalismo faz parte de uma evolução humana na direção das sociedades livres.

TEXTO II – O NEOCONSERVADORISMO

CARACTERIZAÇÃO GERAL

Ampla renovação do conservadorismo liberal - a que se denominou de *neoconservadorismo* - constitui um dos fenômenos mais relevantes ocorridos no seio do liberalismo no último meio século. Deve-se justamente ao evento o renascimento da idéia liberal, que se vira ofuscada notadamente a partir do último pós-guerra - com a ascensão do socialismo e a capitulação diante deste, na Inglaterra e em outros países, da vertente batizada de *liberalismo social*.¹

O fato de que, na Inglaterra, os *whigs* tivessem adotado o nome de Partido Liberal, em resposta a que os *tories* passaram a designar-se como Partido Conservador, não deixa de ter criado uma certa ambigüidade, porquanto ambas as agremiações mantinham um compromisso fundamental com o liberalismo ao apostar na consolidação e no desenvolvimento das instituições do sistema representativo. O elemento conservador - geralmente ligado à Igreja Católica - que se recusou a aceitar as novas instituições e insistiu na busca de alternativas é habitualmente denominado de *tradicionalismo*.²

A ambigüidade suscitada pela circunstância de que uma de suas vertentes se haja apropriado do nome desapareceu com o tempo. No século XIX, com o surgimento das agremiações socialistas e a sobrevivência dos *ultras* - pretendendo recuperar as posições perdidas tanto pela aristocracia como pela Igreja Católica - a família liberal diferenciava-se plenamente do conjunto, embora se tivessem acentuado as distinções entre *liberais* e *conservadores*. Estes resistiram tanto ao que se denominou de *processo de democratização da idéia liberal* como às políticas sociais fomentadas pelos *liberais*,

¹ Tem-se em vista a fusão do Partido Liberal com o Partido Social Democrata, ocorrida na Inglaterra em 1988.

² Na cultura luso-brasileira é muito nítida a distinção entre tradicionalismo e conservadorismo liberal. Durante largo período do século passado, o primeiro identificou-se com o miguelismo - vale dizer, com o absolutismo monárquico - passado, neste século a aceitar o que chamaram de democracia orgânica. Em ambos os ciclos, o alvo preferencial de sua crítica é o liberalismo, tendo a Rousseau como seu expoente, sendo inúteis todos os esforços para comprovar que não se tratava de pensador liberto. Presentemente, em Portugal, os tradicionalistas evoluem no sentido da aceitação do sistema representativo, fenômeno que ainda não se reflete no Brasil.

o que afinal determinou que os últimos passassem a ser identificados como *liberalismo social*.

No processo de democratização do sufrágio, neste século, evidenciou-se que, sobretudo no continente europeu, o elemento liberal foi sendo alijado, generalizando-se a crença de que somente pela força seria possível conter a ascensão do socialismo. A vitória da Revolução Russa encorajou sobremaneira os adeptos do nacional-socialismo alemão - e do fascismo italiano, a tal ponto que chegaram ao poder graças a esmagadoras vitórias eleitorais.

Os liberais sempre se caracterizaram pela importância atribuída ao curso histórico, tendo se revelado capazes de aprender com os acontecimentos. Graças a isto, souberam elaborar estratégias aptas a permitir a incorporação de grandes contingentes ao processo eleitoral, sem alterar substancialmente o caráter das instituições do sistema representativo, o mesmo ocorreu com os chamados direitos sociais.

Entretanto, distinguiram-se as avaliações quando efetivadas no seio do liberalismo social ou do conservadorismo liberal. Os liberais sociais tenderam a preconizar o intervencionismo econômico, representando Keynes a expressão acabada dessa vertente. Os conservadores recusaram-se a dar esse passo, o que os levou, sobretudo na Escola Austríaca, a lograr uma compreensão aprofundada do funcionamento do mercado, evidenciando a impossibilidade de substituí-lo por quaisquer instâncias burocráticas. O desfecho desse embate iria evidenciar como as duas vertentes são parte integrante do mesmo movimento. Assim, num primeiro momento, foram os keinesianos que, através do intervencionismo econômico, salvaram as instituições do sistema representativo, asseguraram a derrota militar do totalitarismo na Europa Ocidental e a subsequente reconstrução européia. Contudo, o keinesianismo foi entendido como uma espécie de capitulação diante dos postulados socialistas - e a liderança do Partido Trabalhista viria a proclamá-lo abertamente - o que os autorizava a ir mais longe, promovendo a estatização da economia, numa certa medida com o beneplácito dos liberais sociais.

De sorte que foram os conservadores que facultaram a renovação amplamente vitoriosa das últimas décadas. É a este fenômeno que se dão nome de *neoconservadorismo*.

A PROPOSTA EQUIVOCADA DE VON MISES

Para perfeito entendimento das teses doutrinárias do neoconservadorismo, cabe criticar algumas inferências políticas da Escola Austríaca, que mais a aproximam do tradicionalismo que do conservadorismo liberal propriamente dito, tendo em vista sua ampla difusão no Brasil.

Tomamos aqui, como ponto de referência da análise, o livro editado entre nós com a denominação de *Liberalismo; segundo a tradição clássica*, de Ludwig Von Mises (1881/1973). Escrito em 1927, em alemão, naquela época sombria para a Europa ante a ascensão das correntes totalitárias representadas pelo socialismo dito internacionalista (governando a Rússia desde 1917 e que assumiu feição acabada com o *estalinismo*) e a variante que se auto-intitulava de nacional-socialismo, prestes a tomar o poder na Alemanha, sua edição original não parece ter empolgado os sobreviventes liberais, mas deixou os totalitários literalmente enfurecidos. Solicitando o envio de um exemplar de *Liberalismus* ao editor que era de Viena - na época, em 1951, situada na zona de ocupação soviética, a partir da qual se organizou a denominada República Democrática Alemã (RDA) - *informou aquele que por ordem das autoridades, todas as cópias desse livro tiveram de ser destruídas*. Presumivelmente, a ordem inicial partira dos nazistas sendo ratificada pelos soviéticos depois da guerra.

O autor experimentou também não poucos dissabores. Tendo se doutorado na Universidade de Viena em 1906, com a tese *A teoria da moeda e do crédito* - publicada em alemão em 1912 e em inglês em 1934 - Von Mises tornou-se, nos anos vinte, uma personalidade conhecida nos círculos cultos da Europa. Em 1926, fundou em Viena o Instituto Austríaco para a Pesquisa do Ciclo Econômico. Em 1934, viu-se na contingência de transferir-se para a Suíça e, em plena guerra (1940), para os Estados Unidos. Naquela oportunidade, estava às vésperas de completar 60 anos, e pode-se imaginar o esforço que há de ter desenvolvido a fim de tudo começar de novo num país estrangeiro, por maior que tenha sido a acolhida que lhe hajam dispensado.

No início do pós-guerra e ao longo da década de cinqüenta, verifica que o socialismo continua em ascensão. A seus olhos, o intervencionismo estatal preconizado pelo keinesianismo não passava de uma capitulação diante dos socialistas. Convence-se de que o Liberalismo de 1927 guarda plena atualidade e decide-se por publicá-lo nos Estados Unidos, em 1962. Mantendo integralmente o texto original, altera-lhe o título que passa a ser *A sociedade livre e próspera*. Para o seu gosto, os liberais americanos

não se distinguem em nada dos socialistas, razão pela qual a preservação do título inicial poderia induzir a equívocos.

Depois da morte de Von Mises, o Institute for Human Studies, ligado ao Cato Institute, promoveu duas edições do livro com o título de *Liberalism: A socio-economic Exposition* (1976 e 1978). Finalmente, na edição de 1985, patrocinada pela Foundation for Economic Education, estabeleceu-se o título com que aparece na edição brasileira (*Liberalism in the Classical Tradition*) que reflete de forma mais adequada o conteúdo.

De Von Mises publicaram-se ainda estas traduções: *As seis lições; Mercado; A mentalidade anticapitalista* e uma divulgação de suas idéias com o bizarro título de *O essencial Von Mises* de Murray Rothbard, pela Editora José Olympio, em convênio com o Instituto Liberal.

Von Mises pertence à chamada Escola Austríaca de Economia, cujo início é geralmente relacionado à publicação de *Princípios de Economia* em 1871, de Karl Menger (1840/1921). São figuras proeminentes dessa escola: Wieser (1851/1926) e Bohm-Bowenk (1851/1914), além do próprio Von Mises e Hayek (1899/1992).

O mérito dos austríacos consiste em ter levado para o terreno da investigação econômica a crítica que começa a ser desenvolvida ao positivismo. Nas nações de língua alemã, esse movimento é, sobretudo, de natureza filosófica. Numa de suas vertentes, remonta ao empenho de volta a Kant iniciado por Oto Liebman com o livro *Kante e os epígonos* (1865), onde, ao fim de cada capítulo, insere esta consigna: *Portanto, é necessário voltar a Kant*, que logo mereceu sua adesão de grandes personalidades, entre estas o famoso físico e fisiólogo Helmholtz. Estava destinado a fazer do neokantismo a corrente filosófica dominante até à época da Primeira Guerra. A grande estrela é Hermann Cohen (1842/1918).

A segunda e mais destacada vertente provém de Franz Brentano (1838/1917), cujas teses seriam desenvolvidas por Edmund Husserl (1859/1938), fundador da fenomenologia, que iria merecer a adesão dos melhores espíritos entre as duas guerras.

O neokantismo e a fenomenologia desmontam a física social do positivismo, que pretendia submeter o curso histórico da sociedade a rígidos esquemas determinísticos, devolvendo ao homem a sua capacidade criadora. Aplicando tais princípios à atividade produtiva, a Escola Austríaca estabeleceu que também aqui as pessoas se orientam por uma valoração subjetiva. Dessa análise, o mercado aparece em toda a sua significação reguladora, fazendo cair por terra as caricaturas que o pintavam como reino da anarquia e da perversão. As doutrinas econômicas daí resultantes facultaram às empresas

modernizar significativamente seus métodos de gestão, ao permitir que fossem aprimoradas as estimativas de custos dos produtos - mediante o chamado *custo marginal* - como desenvolvendo o denominado *Marketing* (capacidade de auscultar as aspirações dos consumidores para ajustar e adequar a oferta).

Tudo isto assegura a homens como Von Mises e Hayek uma posição destacada no liberalismo clássico. O estudo e o conhecimento dos clássicos distinguem-se, entretanto, de modo radical, da maneira como se vem praticando a sua recente difusão no Brasil. O que assistimos agora é a simples transposição para o nosso país do modelo difundido nos Estados Unidos pelo Cato Institute, que se apropriou da Escola Austríaca para subordiná-la aos esquemas de uma facção do conservadorismo liberal. Transpostas para os nossos dias as propostas de Von Mises estão francamente ultrapassadas.

A tradição a que se filia Von Mises é a do liberalismo continental do século XIX, que se distingue em muitos pontos do liberalismo da ilha britânica. Nesta, o que se convencionou denominar de democratização da idéia liberal não fomentou o aparecimento de agremiações dispostas a destruir o sistema representativo. Embora proclamando-se socialista a partir da reforma estatutária de 1918, o Partido Trabalhista Inglês formula esse princípio do seguinte modo:

O objetivo geral do Partido Trabalhista é o estabelecimento da Comunidade Britânica Socialista. Para alcançá-lo, considera que o aparelho estatal constituído na Inglaterra tem realizado satisfatoriamente suas funções e pode servir de ponto de apoio para a realização das transformações fundamentais desejadas, desde que o Partido Trabalhista continue a respeitar a vontade da maioria e a praticar os princípios democráticos. O Partido Trabalhista abomina os sistemas de governo que só permitem uma opinião e cuja administração não esteja sujeita à crítica saudável de uma oposição. Está, por conseguinte, determinado a preservar o tecido essencial do sistema de governo britânico, embora preconize reforma no processo legislativo para eliminar a obstrução facciosa e assegurar maior eficiência aos trabalhos.

Para nos limitarmos à época em que Von Mises escreve seu livro, indique-se que, embora alcançando expressiva votação em 1924 e colocando-se como segundo partido, os trabalhistas não conseguem formar governo duradouro em aliança com os liberais, permanecendo no poder apenas dez meses.

Na Inglaterra, na medida em que o Partido Liberal cede ao que Fourcade denomina de *tentação social-democrata* mais nitidez adquirem os neoconservadores. O mesmo ocorre nos Estados Unidos onde os liberais contaminados pela social-

democracia sequer chegaram a dominar o Partido Democrata, desde que não identifiquemos com essa tendência o keinesianismo de Roosevelt. Essa nuance escapa, aliás, a Von Mises, conforme temos oportunidade de referir expressamente.

Em contrapartida, os liberais alemães, sob cuja órbita de influência gravitam os austríacos, tiveram de se defrontar com algumas realidades perturbadoras. A primeira delas corresponde ao tema da unificação alemã, que, por sua vez, não podia deixar de favorecer o nacionalismo de tão nefastas conseqüências. A segunda consistia na presença de partido católico atuante. Ao atribuir ao Estado primazia na atenuação de situações de pobreza e carências, a doutrina social da Igreja Católica levava água para o moinho socialista. Outras singularidades residiam na intransigência com que os conservadores defendiam as prerrogativas atribuídas a certos grupos sociais, tornando-os autênticas castas, por exemplo: os prussianos tinham o monopólio do acesso ao funcionalismo do Estado unificado recém-criado - e na presença de combativa agremiação partidária vinculada aos meios rurais.

De certa forma, as propostas mais em evidência resumiam-se a postular a posse do poder para preservar ou implementar os próprios interesses. A liderança liberal não foi capaz de estabelecer as regras da convivência política entre esses diversificados interesses, a exemplo do que ocorre na obra de Locke e seria desenvolvido pela prática parlamentar inglesa. A experiência da Inglaterra sugeria que o aprimoramento do sistema eleitoral, processo que consumiu várias décadas, obrigava ao afunilamento dos interesses, voltando-se as principais energias para a consolidação das normas capazes de facilitar a negociação e evitar a guerra civil. Ao invés de louvar-se dessa experiência inglesa, aos alemães só ocorreu veicular o mito de uma política ascética, acima de todo interesse.

Mesmo uma personalidade como Friederich Naumann (1860/1919) - que dá hoje nome ao centro de estudos mantido pelo Partido Liberal Alemão, embora fosse um dos líderes do Partido Socialista Cristão - lutava por um movimento nacional-social para incrementar o poderio do *Reich* e conquistar o apoio da classe operária. Naumann e seu grupo acreditavam que o desenvolvimento do poderio alemão exigia não simplesmente a abolição dos privilégios do regime de castas, mas o nascimento de uma nova humanidade, empreendedora livre, vinculada a uma civilização democrática. Nada de mais distanciado de um projeto autenticamente liberal que essa suposição de deixar na dependência de alterações na natureza humana a adoção de um adequado modelo de convivência social.

O próprio Von Mises reconhece a insuficiência e a precariedade do liberalismo alemão, sobretudo no que se refere à elaboração teórica. No livro que ora comentamos escreve: *As duas mais importantes contribuições dadas pela Alemanha à literatura liberal sofreram infortúnio em nada diferente daquele que recaiu sobre o próprio liberalismo alemão.* Tem em vista os livros de Humboldt (só publicados depois de sua morte) e o de Hermann Grossen, que aparece em 1854 e não encontra leitores. Ao que acrescenta: *A história do liberalismo político na Alemanha é breve e marcada por sucesso um tanto parco. A moderna Alemanha, e isso inclui os defensores da Constituição de Weimar, não menos que seus oponentes, é um mundo totalmente à parte do espírito do liberalismo. Os alemães não sabem mais o que é liberalismo, mas sabem como injuriá-lo. O ódio ao liberalismo é o único ponto em torno do qual se unem todos os alemães.* (p. 195)

Apesar de semelhante reconhecimento, a catilinária contra o caráter subalterno dos interesses constitui precisamente o eixo da proposta de Von Mises no seu Liberalismo. Von Mises não só acredita na harmonia dos interesses de todos os homens como supõe que qualquer tentativa de contraditar tal crença seria antiliberal.

Não se trata aqui de minimizar as dificuldades com que se defrontaram os liberais alemães e o quanto lhes deve a humanidade pela firmeza com que defenderam a causa da liberdade e do Estado de Direito nas condições mais adversas. Basta lembrar, aqui, o fato antes referido, de que os sociais-democratas alemães (marxistas) chegaram a ter quatro milhões de votos às vésperas da Primeira Guerra Mundial, elegendo um terço do Parlamento. Nas primeiras eleições para a República de Weimar (1919), os sociais-democratas e os comunistas obtiveram cerca de 45% dos sufrágios, votação que se reduz a 35% nos meados da década de vinte. As outras correntes fracionavam-se diversas agremiações, a maior das quais, o Centro Católico, obtinha apenas 13,6% dos votos em 1924. O Partido Nacional Socialista, que apura 2,6% da votação em 1928, em 1933 alcança 43,9%.

Compreende-se, assim, que Von Mises escreva no seu livro de 1927: *Nunca (os liberais) perceberam dois fatos: em primeiro lugar, que as massas carecem da capacidade de raciocinar logicamente; e, em segundo, que aos olhos da maioria das pessoas, mesmo quando são capazes de reconhecer a verdade, uma vantagem especial momentânea, de que possam gozar imediatamente, parece mais importante do que um ganho maior e duradouro, que tenha de ser postergado. A maioria das pessoas não possui nem mesmo os dotes intelectuais exigidos para analisar o problema (antes de*

mais nada, muito complicado) da cooperação social e por certo, não dispõe da necessária força de vontade para fazer os sacrifícios provisórios que a ação social exige. Os slogans do intervencionismo e do socialismo, especialmente as propostas de expropriação parcial da propriedade privada, sempre encontram pronta e entusiástica aprovação das massas, que esperam lucrar direta e imediatamente com sua efetivação. (p. 155)

A liderança liberal competente - o que não era certamente o caso dos alemães - é justamente aquela que não raciocina em termo de *massas* - mas que é capaz de construir um sistema eleitoral que obrigue, simultaneamente, a uma nítida diferenciação no seio de semelhante *nebulosa* e, ao mesmo tempo, o afunilamento dos interesses diversificados, para constituir agremiações políticas dispondo de núcleo programático bem definido. Essa diferenciação, na primeira metade do século, não foi alcançada apenas nos países de língua inglesa, mas igualmente na França. Aos liberais compete ter uma proposta para enfrentar situações concretas e não fantasias para os tempos da humanidade perfeita. Por esse caminho jamais se distinguirão dos socialistas, cujo mérito principal, segundo o Cardeal Hoffner, consiste em haver posto em circulação o conto da carochinha que começa assim: *Será uma vez.*

O mais grave defeito do liberalismo de Von Mises consiste, entretanto, na pouca importância que atribui à Primeira Guerra, à maneira desastrosa como foi negociada a paz, à emergência do estalinismo e do nazismo e à verdadeira hecatombe representada pela crise de 1929. Essa subestimação impede-o de enxergar a significação do keynesianismo. O simples fato de que Keynes haja convencido as lideranças vitoriosas a não repetir a expropriação da Alemanha e ajudá-la a reconstituir-se não só evitou nova guerra na Europa Ocidental como impediu que viesse a ser ocupada pelo Exército Soviético. O fetiche do não-intervencionismo impediria essa mudança política substancial, como levou a que proposta análoga, apresentada por Keynes no início do pós-Primeira Guerra, haja sido recusada.

A crença na capacidade auto-reguladora do mercado tornou-se para os remanescentes da Escola Austríaca - isto é, não só Von Mises, mas também Hayek - um autêntico dogma religioso e não um princípio norteador da gestão econômica, que pode e deve ser violado quando as circunstâncias o exigirem.

Von Mises chega ao exagero de equiparar o *New Deal* de Roosevelt à *Sozialpolitik* de Bismarck, sem se dar conta de que a primeira foi feita e conseguiu justamente levar o capitalismo a uma nova curva ascendente, enquanto a segunda foi nutrida por

desconfianças em relação à empresa capitalista. O keinesianismo, de que o *New Deal* é uma legítima expressão, eliminou as crises cíclicas do capitalismo. Entre 1951 e 1973, os países desenvolvidos cresceram de modo ininterrupto, alcançando taxas médias anuais da ordem de cinco por cento. Nos 150 anos precedentes, historiadores econômicos assinalam pelo menos 20 crises cíclicas, uma para cada sete/oito anos, e número maior de recessões de menor intensidade, processo esse que culminaria com a catástrofe de 1929. As crises foram gestadas pelo fato de que se mantiveram intocadas as regras espontâneas do mercado. O keinesianismo deu certo porque encontrou a maneira de orientá-las sem fazer com que perdessem o dinamismo.

Para criticar o keinesianismo, a primeira exigência é reconhecer-lhe os méritos. Ainda mais: a expansão do Estado empresário na Europa Ocidental neste pós-guerra não pode ser atribuída a Keynes. A indústria automobilística francesa foi expropriada para punir empresário que colaborou com os ocupantes alemães. Na Áustria, logo depois do fim da guerra, o Estado assumiu o controle de empresas essenciais para impedir que os russos desmontassem as fábricas e as levassem para o território soviético. Keynes certamente enfraqueceu a resistência liberal ao intervencionismo estatal, dificultando a compreensão de que, tendo atendido a uma exigência circunstancial, adquiriu foros de cidadania e exacerbou-se. Certamente que as dificuldades experimentadas pela economia ocidental, nos anos setenta, não são devidas apenas ao cartel de petróleo. O intervencionismo contribuiu para dramatizar o aumento abrupto dos preços daquela matéria prima básica.

A grande reviravolta a que assistimos nos anos oitenta, quando os intervencionistas batem em retirada por toda a parte - menos no Brasil, naturalmente, pois não nos Integramos neste mundo de Deus, mas giramos numa outra esfera sublunar - não se deve aos conservadores imobilistas do tipo de Von Mises, mas aos *neoconservadores*. Estes respondem, de fato, pelo arejamento dos arraiais conservadores no Ocidente e pelo seu grande sucesso.

No magnífico ensaio que escreveu para a obra *Evolução histórica do Liberalismo* (Belo Horizonte, Itatiaia, 1987), Ricardo Vélez Rodrigues resume a crítica neoconservadora ao keinesianismo que, ao contrário da postura conservadora, reconhece-lhe os méritos e busca justamente averiguar as razões pelas quais perdeu a eficácia. Como o propósito da edição de Von Mises não consiste apenas em dar a conhecer um clássico, mas recomendar políticas atuais, os promotores da iniciativa estão visivelmente batendo na tecla errada. Desse agrupamento norte-americano, isto é,

o conservadorismo liberal, são os neoconservadores que nos têm algo a dizer como Kristol e Podhoretz, para citar dois nomes.

Em que pese, recusemos algumas inferências políticas da Escola Austríaca - fruto de uma conjuntura desfavorável ao liberalismo, hoje inteiramente superada - não se pode deixar de reconhecer a sua notável contribuição no sentido de tornar patente o caráter insubstituível da economia de mercado. Esta compreensão encontra-se na base de toda a reação iniciada nos anos setenta, que culminou com a derrocada do império soviético.

O NEOCONSERVADORISMO AMERICANO NA PROPOSTA DE IRVING KRISTOL

Irving Kristol (nasc. em 1920) integra o expressivo grupo de intelectuais norte-americanos criadores do movimento denominado *neoconservadorismo*. Foi editor da revista judaica *Comentário*, no início do pós-guerra, e nos anos cinquenta viveu em Londres como um dos responsáveis pela revista *Encounter*, que se propunha congregar a intelectualidade liberal contra a investida soviética, regressando a Nova York em 1958. Prosseguiu na atividade jornalística e editorial, oportunidade em que integrou a equipe dirigente da conhecida coleção *Basic Books*, ingressando posteriormente no magistério. Em 1965, juntamente com Daniel Bell e outros intelectuais liberais (Patrick Moynihan, Norton Glazer e James Q. Wilson) fundou a revista *The Public Interest*, que muito contribuiu para definir o ideário neoconservador. Desde 1987, reside em Washington, onde integra o *staff* do *American Enterprise Institute*. Kristol foi discípulo de Sidney Hook (1902/1992), renomado educador que se tornou uma espécie de herdeiro de John Dewey (1859/1952). É casado com Gertrude Himmelfarb (nasc. em 1923), autora de vários estudos sobre renomados pensadores ingleses, como Lord Acton, Darwin, Stuart Mill, de um livro sobre a Era Vitoriana (*Victorian Minds*) e das conhecidas análises sobre a questão da pobreza na Inglaterra desde o século passado.

Kristol resumiu sua trajetória em *Neo-Conservatism. The autobiography of an idea. Selected Essays 1949-1995* (New York, The Free Press, 1995). Trata-se, na verdade, de uma edição ampliada do livro que apareceu em 1983 com o título de *Reflections of a Neoconservative, Looking Back; Looking Ahead* (New York, Basic Books). Descreve a sua própria evolução intelectual que, de certa forma, confunde-se com o denominado *neoconservadorismo*. Tendo sido trotskista na juventude, aderindo

mais tarde ao liberalismo, experimentou sucessivas decepções com os chamados liberais, nas verdades sociais-democratas. Acha que os propósitos neoconservadores foram amplamente bem sucedidos no que se refere ao Partido Republicano.

O neoconservadorismo como movimento intelectual emerge nos anos sessenta/setenta. No livro de 1983, Kristol caracteriza-o deste modo:

O *novo* nesse conservadorismo reside no fato de que está resolutamente livre da nostalgia. Reivindica o futuro e é precisamente esta reivindicação, sobretudo, que leva os seus críticos da esquerda a uma espécie de frenesi de denúncias. Estes críticos não se sentem de todo desconfortáveis com o conservadorismo econômico de Milton Friedman, o conservadorismo social de Friedrich Hayek, o conservadorismo cultural de Dussel Kirk, ou o conservadorismo filosófico e político de Leo Strauss. Encara-os como peças de resistência a serem considerados quando o tempo o permite ou simplesmente para deixá-los murchar no vinagre. Mas o neoconservadorismo dispõe da espécie de autoconsciência e autoconfiança, ainda mais que muitos de seus porta-vozes emigraram da esquerda, e também da coragem ideológica até então encaradas como propriedade legítima (e até exclusiva) da esquerda. (*Reflections*. Introdução; p. XII).

Reconhece ter herdado muitos traços do conservadorismo tradicional. Aprendeu com Milton Friedman a apreciar as virtudes da economia de mercado e o motor do crescimento econômico; com Hayek a importante verdade que as instituições sociais, embora resultado da ação humana, raramente provêm do seu desígnio e, finalmente com Leo Strauss apreciar o significado da moral anterior ao capitalismo e das tradições filosóficas.

Contudo, o neoconservadorismo não é apenas sincretismo, pretendendo corresponder a uma nova síntese. Assim, nem é hostil ao *Welfare State* nem o aceita resignadamente, como mal necessário. Deste modo, não pretende desmantelá-lo em nome da economia de livre mercado, mas simplesmente livrá-lo de sua orientação paternalista, imposta por influência dos sociais-democratas, transformando-o no Estado da Segurança Social (Social Insurance State) que proporcione segurança social e econômica demandadas por uma cidadania moderna, que minimize a interferência governamental nas liberdades individuais. Na visão neoconservadora, governo limitado não se opõe a governo enérgico.

Aceitando a inevitável ascendência da política sobre a economia, os intelectuais neoconservadores entram em choque com os economistas conservadores que, a seu ver, sofrem de deformação profissional. A esse propósito, é interessante registrar que tem uma posição muito independente em relação a Hayek. Embora reconheça que sua crítica ao socialismo haja tornado *mais respeitável* o sentimento antiestatista dos americanos, certamente não os criou e na verdade não tem nenhuma proposta clara para atender à singularidade norte-americana, que, segundo entende, não se encontra no *caminho da servidão*. Considera que a história política deste pós-guerra revelou que o conservadorismo expresso na publicação tradicionalista *National Review* ou na obra de Hayek, calcado, sobretudo, na fobia antiestadista, não chegou a adquirir maior relevância. A realidade requeria propostas inovadoras, justamente o mérito do neoconservadorismo.

O texto adiante serve para explicitar, em sua inteireza, o que tem em vista:

Num certo sentido, o símbolo da influência do pensamento neoconservador no Partido Republicano consiste no fato de que Ronald Reagan pode elogiar Franklin D. Roosevelt como um grande Presidente americano - elogio repetido por Newt Gringrich uma dezena de anos mais tarde, quando isto não é mais surpreendente. A mensagem era óbvia: O Partido Republicano não estava de modo algum interessado em destruir o *Welfare State*, em nome do antiestatismo, achando-o antes empenhado em reconstruí-lo em bases mais econômicas e mais humanas. A ênfase no *mais humano* é outro signo da influência neoconservadora. Enquanto o conservadorismo tradicional tentava focalizar a atenção no caráter ilusório do sistema, os autores neoconservadores enfatizavam, anos a fio, o terrível efeito desmoralizador da seguridade do nosso *Welfare*. Atualmente é do conhecimento geral a necessidade de reduzir o orçamento do *Welfare*, mas também de redimir os seus beneficiários da espécie de *exploração* envolvida num sistema que cria e encoraja a dependência. A nossa mensagem - *a dependência corrompe e a dependência absoluta tende a corromper absolutamente* - deu uma dimensão moral à necessária reforma. E, nos Estados Unidos, não pode haver movimento reformador bem sucedido sem a correspondente dimensão moral. (*Neo-conservatism*, p.379).

O neoconservadorismo intelectual distingue, no iluminismo do século XVIII duas tradições, a anglo-escocesa e a francesa, o que também permite explicar as diferenças

básicas dos dois grandes movimentos sociais a que conduziram, a saber: a Revolução Americana e a Revolução Francesa.

Para explicitar tais diferenças, Kristol toma a caracterização devida a Hannah Arendt (1906/1975) daquilo que contemporaneamente se entende por Revolução. Escreve:

Envolve a rejeição apaixonada do *status quo* - tanto as instituições como o modo de vida a ele associado. Rejeita tudo quanto existe porque tudo deseja recriar - nova ordem social, novo conjunto de procedimentos econômicos, nova entidade política e nova espécie de ser humano. Pretende ademais não apenas resolver o problema político de determinada comunidade, neste momento concreto, mas todos os outros problemas que afligem a humanidade. Seu espírito é o do messianismo indissolúvel, entusiástico e inteiramente livre. Somente se satisfará com a radical transformação da condição humana. Trata-se no fundo de um fenômeno religioso em busca da redenção secularmente prometida e anunciada. Precisamente graças a esse fanatismo leva inevitavelmente à desilusão. A Revolução Francesa é o exemplo típico desse tipo de rebelião moderna. Enquanto isto, a Revolução Americana promete apenas permitir aos indivíduos que busquem a própria felicidade.

No ensaio *Christianity, Judaism and Socialism*, de 1979, que figura em ambos os livros, Kristol associa aquela pretensão revolucionária (no fundo a hipótese do paraíso terrestre), como o fizera precedentemente Eric Voeglin (1901/1985), ao gnosticismo. Mas, ao contrário deste último, que o entende como um desvio do cristianismo, Kristol identifica a ambos, isto é, o cristianismo seria basicamente uma variante do gnosticismo. No ensaio mencionado, afirma o seguinte:

O cristianismo emergiu de uma rebelião judia no interior do judaísmo. O cristianismo emergiu daquilo que, segundo penso, pode com justeza ser chamado de movimento gnóstico judeu. Sabemos muito pouco sobre isto, mas parece evidente, nas décadas anteriores ao aparecimento de Jesus, a existência de toda sorte de milenarismo gnóstico fervilhando no interior do judaísmo. Trata-se de seitas que dissentiam da Lei, dissentiam do mundo, prometendo - ou esperando alcançar - uma radical reconstrução da realidade e a redenção dos seres humanos de uma condição que consideravam desumana. A dificuldade com o gnosticismo,

acrescenta, reside no fato de que jamais poderá alcançar seus ideais porquanto tais reconstruções radicais nunca ocorrerão.

Mais adiante explica como os fundadores da Igreja Cristã enfrentaram ao gnosticismo:

Nos primeiros dois séculos da era cristã, os pais da Igreja tiveram de enfrentar precisamente este problema: como lidar com a tempera gnóstica do cristianismo - tão evidente no Novo Testamento, em contraste com o Velho - e convertê-lo numa ortodoxia. Tiveram de convertê-lo numa doutrina adequada à vida cotidiana do povo, em algo pelo qual uma instituição pudesse governá-lo espiritualmente. Acho interessante destacar que um dos caminhos seguidos pelos pais da Igreja - e o fizeram por diversas vias - consistiu na incorporação ao cristianismo das escrituras do Velho Testamento. (*Reflections*, p. 318; *Neoconservatism*, p.432).

Embora se possa discordar da solução teórica dada à questão por Irving Kristol, não se pode deixar de reconhecer que feriu um ponto importante. O socialismo pode ser definido como um movimento gnóstico que não conseguiu estruturar a própria ortodoxia, como a Igreja Católica, isto é, um movimento adaptado à realidade do mundo e capaz de contrapor-se aos milenarismos. Contudo, parece de percepção intuitiva que algo tendente ao gnosticismo (ao milenarismo, à crença no paraíso terrestre) deve estar presente no próprio judaísmo, porquanto foi deste que se originaram tanto o cristianismo, como o próprio gnosticismo, e também o islamismo com o seu fundamentalismo assustador, tão próximo do puro barbarismo.

Kristol enxerga dois processos fundamentais no curso do desenvolvimento do capitalismo americano. O primeiro reside na constituição das grandes corporações. Correspondendo, o segundo, ao surgimento no setor de serviços de um poderoso segmento social de uma forma ou de outra comprometido com o Estado.

O segundo processo é um fenômeno deste pós-guerra e começa com a transformação do ensino superior num fenômeno de massas (presentemente a matrícula nesse nível de ensino alcança cerca de 17 milhões de pessoas). Esclareça-se, desde logo, para evitar comparações indevidas, que essa opção equivale ao propósito de difundir a cultura geral (ao contrário do caso brasileiro, a universidade americana não é um conglomerado de escolas profissionais, subordinando-se a formação profissional, como a entendemos, a esquemas paralelos). Aquela massificação deu lugar ao que Kristol

denomina de *nova classe* constituída de pesquisadores científicos, advogados, urbanistas, assistentes sociais, educadores, criminólogos, sociólogos e tantos outros, que dependem, para o sucesso de suas carreiras, *muito mais da expansão do setor público que do setor privado*. O sonho dessa gente é submeter o capitalismo americano a minuciosas regulamentações e esse caldo de cultura que criou, pela primeira vez na história americana, esquerda ruidosa (*apoiada pela mídia, composta em grande medida por pessoas recrutadas na nova classe que acredita ser responsabilidade do governo curar as enfermidades da condição humana e que ridiculariza os políticos descrentes da capacidade dos governos de realizar projeto tão ambicioso*). (*Reflections*, p. 212).

O ensaio de que nos louvamos (*On Corporative Capitalism in America*) foi escrito em 1976, quando os fenômenos do multiculturalismo, feminismo, homossexualismo e da exaltação da figura do *politicamente correto* ainda não haviam assumido a dimensão de que se revestiram no ciclo posterior. Na década de setenta, o que sobressaía era também a catilinária de Galbraith em prol da transformação das corporações numa espécie de *capitalismo burocrático*, sujeitas ao planejamento estatal. Era convicção generalizada que as corporações haviam eliminado a concorrência, tendo abdicado da categoria de lucro máximo (uma das poucas criações originais atribuídas ao falecido camarada Stalin) e contentando-se em assegurar a sua sobrevivência. Numa certa medida, Kristol parece impressionado com esse clima como se pode ver da opinião adiante. Escreve: *parece claro que as grandes corporações não serão capazes de opor-se àquelas forças que as empurram para dentro do setor político a não ser que enfrentem a realidade de sua situação e adaptem-se à realidade com o propósito de autopreservar-se. Há divergências quanto às formas de que possa revestir-se tal adaptação, alguns preferindo mudanças institucionais que enfatizem e esclareçam a natureza pública das corporações, outros insistindo em que o caráter privado seja ainda mais acentuado*. (*Reflections*, p. 217; *Neoconservatism*, p. 227).

O quadro posterior serviu para evidenciar que, muito ao contrário de tais suposições, as grandes corporações não estavam imunes à concorrência. A poderosa IBM viu-se seriamente abalada por pequenas companhias que apostaram no mercado dos computadores pessoais e acabou tendo de se defrontar com uma poderosa nova estrela (a Microsoft, circunstância com a qual os teorizadores marxista sequer sonhavam).

No período subsequente, Kristol sofisticou de modo substancial sua análise, como se pode ver de alguns ensaios incluídos no novo livro. Assim, no texto intitulado *The*

Cultural Revolution (1992), aponta os três principais pontos fracos da economia de mercado: 1) o fato da atividade econômica repousar no interesse particular dos promotores; 2) o mau funcionamento do sistema em certas ocasiões; e, 3) a tendência crescente das modernas democracias de sobrecarregá-la com encargos burocráticos.

Acerca da primeira dificuldade escreve o seguinte: ... *Adam Smith ... estabeleceu, pela primeira vez na história da humanidade, a legitimidade moral da economia de mercado baseada no interesse particular dos produtores. Essa tese contrapunha-se a uma longa, hostil e incrível tradição intelectual expressa com clareza pelo Imperador Romano Diocleciano, no ano 301 de nossa era, ao decretar o controle de preços e salários afirmando: A atividade econômica desregulamentada é uma ofensa aos deuses. Atualmente, muitos de nós aceitamos a legitimidade do interesse próprio em geral, mas, de todos os modos, instintivamente suspeitamos do interesse próprio dos outros.* (p. 124) *Relata a sua própria experiência pessoal, nos anos sessenta, quando os que como ele moravam em apartamentos alugados em Nova York, todos pessoas de classe média, reagiram mal a uma proposta de compra efetivada pelo proprietário. Embora se dessem conta das vantagens da proposta (os apartamentos poderiam ser vendidos pelo dobro do preço de compra), queriam saber quanto vai ganhar o proprietário com esse negócio. Passaram-se meses até que a operação se consumasse, sendo naturalmente vantajosa para ambas as partes. Dessa experiência retira a seguinte conclusão: A economia de mercado depende, em grande medida, da sofisticação econômica dos cidadãos e semelhante nível de sofisticação econômica só pode ser alcançado por uma contínua e ininterrupta educação em matéria de economia, ainda que elementar, mas de natureza fundamental.*

Acontece que a economia de mercado experimentou, desde o seu aparecimento, as chamadas crises de excesso de oferta, a que hoje denominamos de recessões. Em determinadas circunstâncias, essas crises revelaram-se devastadoras, o que explica em certa medida o sucesso da crítica socialista. Kristol tem vivas em sua memória as tristes recordações da adolescência, nos anos trinta: *Presenciava vasta gama de recursos naturais inaproveitados, ao lado de uma população carente de todas as coisas que poderiam ser produzidas. Dizia então para si mesmo: Por que não podemos colocar tudo isto junto? Esta situação é não apenas trágica, mas, sobretudo, estúpida. Nessas circunstâncias, a noção de uma economia planificada pela autoridade governamental parecia consensual ao invés de ideológica.*

Destaca que nos últimos cinquenta anos tivemos turbulências menos devastadoras. *Parece que estamos fazendo algo de correto - mas seria excelente saber precisamente o quê. A triste verdade é que não existe teoria para o que se denomina de ciclo econômico. Sentir-me-ei sempre atormentado pela incerteza quanto ao futuro de nossa economia de mercado enquanto nossos economistas não me tranqüilizem graças ao fato de que, finalmente, estão de posse da teoria correta. Então, se a política e os políticos impedem a sua aplicação, saberemos a quem responsabilizar.*

A terceira dificuldade talvez seja a mais importante: *o socialismo morreu, mas sobrevivem diferentes versões do impulso coletivista. Não é necessário ser socialista para desconfiar ou mesmo destruir uma economia de mercado - os contemporâneos políticos liberais podem desincumbir-se a contento da tarefa.* Kristol emprega o termo liberal no sentido usado, nos Estados Unidos, para designar os sociais-democratas.

Na visão de Kristol, três são os pilares do neoconservadorismo: *religião, patriotismo e crescimento econômico.* A religião é o antídoto natural contra o que denomina de secularismo. Sendo esta uma das linhas de desenvolvimento da Época Moderna, chegou nos Estados Unidos a fomentar toda espécie de fenômenos negativos. O renascimento religioso, mesmo entre os negros, vai ao encontro do fortalecimento da responsabilidade pessoal, que repudia a condição de dependente do Estado, o sexo gratuito e a recusa em assumir os encargos decorrentes da constituição da família.

A liberalidade resultante da perda de pontos de referencia trouxe para a sociedade americana aumento desusado da criminalidade, do mesmo modo que outras patologias sociais. *A gratuidade do sexo - escreve - comprometeu-se com uma infusão de ansiedade sexual, do mesmo modo que com as doenças venéreas, resultado fatal da promiscuidade nociva. Produziu também grande e crescente população de mães solteiras e seus filhos. A resposta liberal para este tipo de desastre humano começa por negar que seja um desastre, mas uma nova espécie de família, reivindicando a criação de mais programas de educação sexual. Mas esta é uma educação tão secular e desprovida de referenciais morais que antes de mais nada contribuiu para criar o problema. (The coming conservatite country, 1993, Neoconservatism, p.366).*

Segundo entende, as experiências educacionais do denominado multiculturalismo (preservação da língua e dos símbolos de minorias emigrantes, notadamente hispânicos) correspondem a autêntica tragédia, porquanto ao invés de integrá-las somente as distancia da sociedade americana. Sendo um país de imigrantes, a escola americana soube proporcionar-lhes doses corretas de patriotismo. O próprio Kristol é um exemplo

desse tipo de integração. Sem repudiar suas origens judaicas, orgulha-se da condição de americano. O multiculturalismo choca-se, portanto, com o patriotismo que se tem revelado uma das forças de sustentação da nação americana.

Em matéria de economia, Kristol não tem maiores simpatias pelos economistas conservadores. Acha que se deixam perturbar pela fobia antiestatista, além de confundir o que chama de política *pró-business* (isto é, voltada para o favorecimento das grandes corporações) com uma política pró-empresarial. Escreve: *Do mesmo modo como os ativistas políticos, movidos pela ambição política, são o coração da política social-democrata (liberais), os ativistas econômicos, impulsionados pela ambição econômica, são o coração da política econômica conservadora.* Simpatiza com o que denomina de *suplyside economics* (que, segundo os especialistas, poderia ser traduzido como *Teoria Econômica da Oferta*), que veio a ser experimentada sob Reagan, com resultados altamente positivos, ao que afirma. Enfatiza incentivos e desincentivos microeconômicos, colocando em questão, integralmente, a estrutura das análises macroeconômicas. Suas diretrizes mais gerais consistiriam em manter a expansão dos gastos governamentais abaixo do crescimento econômico histórico, evitar regulamentações e reduzir taxas para estimular investimentos. Basicamente, focaliza o crescimento e não apenas a estabilidade. Embora não se sinta em condições de atestar os seus méritos teóricos, entreviu rapidamente suas possibilidades políticas. A seu ver, deram um nome muito ruim a essa doutrina.

Kristol pode ser arrolado entre os que acreditam que o fim do socialismo marca o fim das ilusões quanto à viabilidade de alternativas ao capitalismo, embora sua análise esteja centrada nos Estados Unidos, onde a influência não é propriamente do socialismo, mas da social-democracia, de certa forma encarnada pelo *Partido Democrata*, que se autodenomina de *liberal*. Acha que o Partido Republicano pode encarnar perfeitamente o espírito neoconservador e assim marcar, na política norte-americana, o *século do conservadorismo*. Se não o fizer, surgirá um terceiro partido para reformar a política americana em consonância com o seu espírito. Afirma também que os grandes canais de televisão ainda não se deram conta do fenômeno e vêm sendo derrotados, em termos de audiência, por meios de comunicação que se supunha ultrapassados: o rádio.

Acredito que, sua conclusão mais geral, estaria contida no seguinte texto: *O que pode ser aproximadamente descrito como impulso neoconservador (ou pelo menos a persuasão neoconservadora) corresponde a fenômeno de gerações e que presentemente*

veio a ser absorvido num conservadorismo mais largo e compreensivo. Meu filho e minha filha, bem como os genros, do mesmo modo que dúzias de jovens que passaram por The Public Interest, durante os últimos trinta anos, são todos conservadores sem qualquer adjetivação. Eles têm, segundo creio, mais agudo interesse intelectual e cultural do que o comum dos conservadores. Existem hoje intelectuais conservadores levados em conta pela mídia, algo inexistente há alguns anos. Deste modo, considero que o movimento neoconservador foi um sucesso, trazendo contribuições necessárias para animar o conservadorismo americano e ajudando a remodelar os políticos americanos. Mas a minha opinião pessoal é certamente comprometida e dou-me conta de que as conseqüências imprevistas das idéias e dos atos são muito diferentes das intenções originais. Este é, aliás, um axioma básico dos conservadores e aplica-se tanto aos próprios conservadores como aos liberais e aos radicais. (Neoconservatism, p.40)

O CERNE DA PROPOSTA NEOCONSERVADORA

A idéia da desestatização (ou da desregulamentação) constituiu o cerne da plataforma neoconservadora. O mérito de tê-la formulado e também de levá-la à prática, em seus governos, cabe certamente a Mme. Thatcher. Enquanto dos esforços em prol da igualdade de oportunidades, realizado pelos liberais, resultou invejável distribuição de renda nos países capitalistas, a presença de empresas estatais tendia a fazer renascer camadas privilegiadas, a exemplo do que se dava nas fases iniciais da sociedade industrial. Também a regulamentação nutria burocracias parasitárias. A partir dos governos conservadores ingleses e dos governos republicanos norte-americanos, generalizou-se o abandono de formas socialistas de organização da economia na Europa e em parte do continente americano.

Os neoconservadores alçaram a bandeira da eficácia das políticas sociais. Em todos os países capitalistas, onde quer que o Estado haja assumido diretamente suprir carências de determinados segmentos da sociedade, formaram-se grandes burocracias, ocasionando absorção significativa, nas atividades-meio, de recursos destinados às atividades-fins. Os governos Thatcher na Inglaterra e Reagan, nos Estados Unidos, lograram suficientes resultados nessa direção, sendo lícito supor que essa linha prenuncie reformas ainda mais profundas na sociedade.

A questão do Estado tornou-se central no movimento neoconservador. Em seu seio há segmentos que se batem pelo *Estado mínimo*, vertente esta que desemboca

naquilo que alguns autores têm denominado diretamente de anarcocapitalismo. A rigor, contudo, essa postulação extremada tem pouco a ver com a tradição liberal de preferir o aconselhamento do curso histórico ao puro doutrinário. A proposta neoconservadora afirma que, na organização da vida social, devem ser da alçada da iniciativa privada todas aquelas atribuições que possam desempenhar com sucesso. Entretanto, reconhece a existência de *bens públicos*, cuja oferta inevitavelmente deve estar afeta ao Estado. Encontra-se nesse caso a educação para a cidadania. O Estado acha-se numa situação privilegiada para oferecê-la, sem embargo de que se trata de instituição que não está isenta da tendência a colocar em primeiro plano os seus próprios interesses, a exemplo do que ocorre com os diversos grupos sociais, justamente o que se leva em conta, na efetivação das políticas públicas, ao admitir a preferência estatal. Em atenção à circunstância, o neoconservadorismo insiste na descentralização da oferta desses denominados *bens públicos*. Organizando-se no seio das próprias comunidades locais, pode mais facilmente ser controlada. O mesmo se diga das políticas públicas destinadas a enfrentar situações de pobreza.

Talvez a principal característica distintiva do neoconservadorismo resida no fato de que desenvolve uma crítica sem tréguas tanto ao socialismo quanto à social-democracia. Nesse particular, deve ser-lhe creditada parcela expressiva do desfecho representado pelo desmoronamento do socialismo. É certo que desse desfecho não resultou que os partidários dessas idéias se tivessem retirado da cena no Ocidente. Ao contrário disto, resistem de todos os modos. A circunstância obriga a reconhecer que o neoconservadorismo preservara ainda por muito tempo o seu significado.³

³ Robert Nisbet, no livro *Conservatism: Dream and Reality* (Minneapolis, University of Minnesota Press, 1986) traça um amplo painel da evolução do conservadorismo desde Burke. No capítulo final (*The Prospects of Conservatism*) estuda especificamente o neoconservadorismo comentando a parcela substancial de sua bibliografia e mencionando suas figuras mais expressivas, nos Estados Unidos, Inglaterra, França e Alemanha. A denominação de neoconservadorismo proveio de um socialista (Michael Harrington), mas veio a consagrar-se graças a seus próprios adeptos que nela enxergaram uma possibilidade de explicitar as distinções em relação ao conservadorismo liberal clássico. Desde o começo, a personalidade líder é Irving Kristol, fundador das duas revistas que mais contribuíram para desenvolver esse ideário *The Public Interest*, criada em 1965, juntamente com Daniel Bell, e *Comentary*, da qual Norman Podhoretz é co-fundador. Desses autores, somente Daniel Bell teve livros traduzidos no Brasil. Outros nomes destacados por Nisbet: Patrick Moynihan, Nathan Glazer, Seymour Martin Lipset, Samuel Huntington e James Q. Wilson. Para uma descrição histórica da formação do movimento neoconservador consulte-se *The Conservative Intellectual Movement in America since 1945* (N. Iorque, 1979), de George

TEXTO III –
A LIBERAL DEMOCRACIA NO FINAL DO SÉCULO XX

A democracia é o resultado da experiência acumulada de numerosos povos em vários momentos do tempo. Não é uma teoria pré-concebida, forjada por um único homem, mas tem um entendimento único, ao menos dentro da cultura ocidental.

Surgiu na Grécia, em torno de 500 a.C., na cidade-Estado de Atenas, como sendo um regime político em que o povo (*demos*) exercia o governo ou o poder (*kratos* = *cracia*), de maneira direta, reunido em assembléia, numa praça.

Animava a experiência grega o valor da igualdade de todos os cidadãos perante a lei e quanto ao exercício das funções públicas. A liberdade entendida como direito de participar nas decisões do governo era característica da democracia. Todavia, a experiência grega nos legou apenas o nome e o valor da igualdade, pois durou pouco, destruída pela derrota de Atenas frente a Esparta, na guerra do Peloponeso. E, ademais, para nós, distantes dos gregos antigos pelo Cristianismo, Renascimento e Reforma, a noção de liberdade tem outro significado: o de liberdade-espço, domínio privado do indivíduo frente ao Estado e à sociedade. Além de nos ser inaceitável a exclusão, pelos gregos, da maioria absoluta da população da cidadania, incluindo mulheres, estrangeiros residentes, e a admissão da escravatura para permitir o ócio necessário aos cuidados com a direção dos negócios públicos. A visão grega da democracia ligava-a, ainda, ao sorteio como forma de preenchimento de cargos e era uma concepção estritamente política, alheia à estruturação da sociedade.

Talvez por essas razões e pelo advento do Império Romano, o regime democrático desaparece para só ressurgir nos séculos XVIII e XIX, associado ao movimento liberal.

O que hoje chamamos de democracia é o nome grego com seu valor fundante à igualdade, mais o liberalismo: movimento preocupado em defender a liberdade, os direitos individuais que a corporificam e limitar o governo por meio do princípio de legalidade dos atos do governo (Estado de Direito) e da separação de poderes

Nash. A pujança adquirida em todo o mundo foi focalizada por Guy Sorman em seu livro recentemente traduzido *A solução liberal* (Rio de Janeiro, José Olympio/Instituto Liberal, 1986). Esse autor, aliás, havia examinado especificamente o neoconservadorismo americano na obra *La révolution conservatrice américaine* (Paris, 1983).

consagrada em uma Constituição, além da admissão do contrato social como fonte consensual da autoridade.

Uma diferença básica introduzida pelo liberalismo em relação à experiência grega foi o sistema representativo; o povo, embora origem e fonte de legitimidade do poder, exerce-o através de representantes e não de modo direto (motivos de escala das unidades políticas, complexidade moderna das funções governamentais, além da limitação existencial do político, afastaram o exercício direto do poder). Com isto, as eleições passam a ser o instituto fundamental da liberal democracia, única forma hoje existente.

Outra diferença, não menos importante, é a presença do valor da liberdade, entendida como liberdade-espaco exclusivo do indivíduo necessário à sua realização. Este valor associa-se com o da igualdade perante a lei dos gregos, e forma, com a fraternidade, a laicização da caridade cristã, a trindade valorativa da democracia moderna. Esta fusão de liberalismo com democracia transparece nas modernas definições de democracia, como por exemplo, na de Herbert Walzer: *A democracia é um sistema político no qual o povo (os cidadãos) consente voluntariamente em seu governo e dele é participante importante*. Ou esta definição de Giovanni Sartori, em sua clássica *Teoria Democrática: Democracia é um sistema político no qual a influência da maioria é assegurada por minorias eletivas e concorrentes às quais ela é confiada*. Era a lição imortal, em 1893, de nosso clássico Assis Brasil: *Democracia é a forma de governo em que o povo toma parte efetiva no estabelecimento das leis e na designação dos funcionários que têm de executá-las e administrar a coisa pública (Democracia Representativa, p. 15)*.

Em suma, na Democracia o poder não vem de Deus, como nas Teocracias, nem do saber, como nos regimes Tecnocráticos, mas sim da representação.

O que chamamos hoje de democracia é um complexo sistema social englobando três subsistemas: um político, outro econômico e um terceiro, sociocultural. R. Aron chamava-a de constitucional pluralismo, isto é, um sistema de regras, estabelecendo limites, procedimentos para a solução pacífica, por decisão majoritária de conflitos políticos, econômicos e sociais, mantendo e/ou instaurando um pluralismo de grupos e opiniões. R. Dahl preferiu chamá-la de poliarquia por ser o regime no qual o poder se apresenta disperso, não concentrado. Michael Novack, recentemente, seguindo sugestões de Joseph Schumpeter, Daniel Bell e Robert Dahl, chegou à conceituação citada de democracia como sistema complexo de subsistemas.

Como mero sistema político, poderia ser descrita: *Democracia é um governo escolhido em eleições livres e competitivas, com a participação de partidos de oposição, que têm o direito de buscar o voto do povo em condições iguais. O governo derrotado deve deixar o poder e os eleitos devem governar.* Suas instituições políticas incluem uma Constituição, em que se configure um Estado de Direito, direitos fundamentais do indivíduo, separação dos poderes todos responsáveis perante o povo e mutuamente controlados. Na Constituição deve haver um mecanismo de controle de constitucionalidade das leis e o princípio da supremacia constitucional, na hierarquia das leis, com procedimento especial para sua reforma. Deverá ser assegurada a existência de partidos políticos abertos e ampla liberdade de opinião na sociedade civil. Peter Berger sintetizava: *Democracia é o sistema político em que o governo é constituído por maioria de votos apurados em eleições regulares não coagidas.*

O sistema econômico da democracia é o de mercado livre, no qual os agentes econômicos são plurais, quer públicos ou privados, e têm seus preços e êxito regulados pelo mercado, ainda que possam coexistir com regulamentação efetiva inibitória de cartéis e monopólios. A questão da propriedade dos agentes é secundária, quer pública quer privada, devendo estar sob o mercado e não substituí-lo por monopólios abertos ou encobertos. Se isto ocorre, temos séria ameaça à democracia. A existência do mercado não significa uma política abstencionista ou omissa do Estado democrático. Pelo contrário, este é um ativo interventor na economia para instaurar e manter o livre mercado funcionando sem entraves à concorrência. E como esta só se dá adequadamente entre os mais ou menos iguais, é preciso uma ação afirmativa do Estado para assegurar condições de competição honesta e continuada a indivíduos, setores e regiões.

Políticas distributivas podem ser implementadas fora do mercado, a juízo dos eleitores, por seus representantes no poder político. Os instrumentos liberais mantêm liberdades públicas, estabilizam as sociedades. Reformas e mudanças corretoras devem ser amplamente discutidas e implementadas via parlamento. Correções de desigualdades devem ser feitas por medidas políticas se a economia comportar, mas fora do contexto do mercado para permitir seu bom funcionamento. Os eleitores aceitando e autorizando o preço, o Estado democrático faz qualquer intervenção. Embora a relação entre a economia de mercado ou capitalismo e o sistema político democrático seja acidental, histórica, e não uma relação conceitual essencial, revelou-se uma condição de sua permanência e florescimento. Não há poliarquia sem economia de mercado, embora esta

não seja condição suficiente para o seu advento, que depende mais de fatores culturais e políticos.

Peter Berger, em sua obra *A Revolução Capitalista* (1986), resume a evidência histórica nesta frase: *Todas as democracias são capitalistas, nenhuma democracia é socialista; muitas sociedades capitalistas não são democráticas*. Isto é claro, mesmo para autores como W. Röpke, que considera incompatível o capitalismo com a democracia, porque separa conceito de *mercado* do de *capitalismo*, ligando este ao de lucro ou a qualquer outro conceito em função de preconceitos locais. Talvez seja pouco simpático insistir nessa correlação, mas o fato permanece, toda democracia *real* é baseada num sistema capitalista ou de mercado, embora não monopolista.

Há dois motivos prováveis para esta conexão. O primeiro está na necessidade de crescimento econômico muito necessário à política democrática, a reclamar níveis de ascensão de bem-estar. Como é sabido, os regimes socialistas, eram exímios estados militares. O antigo *Sorex* (socialismo realmente existente) era ótimo produtor de canhões, mas na disjuntiva, não era produtor de manteiga: importava trigo e contrabandeava tecnologia de seu principal competidor, os Estados Unidos, para poder manter uma competição com o capitalismo. Cidadãos economicamente livres - lembra Michael Novack - logo pedem liberdades políticas. O capitalismo cria uma atmosfera possibilitante da democracia: está é a segunda razão, fácil de ser percebida. *A contrário senso*, se houver só um empregador estatal, como no caso do *Sorex*, será possível a sobrevivência da oposição? De qualquer oposição?

Isso nos leva a concluir que, se bem conceitualmente distintas, no real histórico, a democracia política não sobrevive sem a economia de mercado e forma com ela um sistema de apoio mútuo. A liberdade política é condição da liberdade econômica e esta é o suporte necessário para as reivindicações daquela. Uma economia bloqueada por grandes empresas multinacionais verá logo se reduzirem à ficção suas liberdades políticas. E liberdades políticas desaparecem quando há escassez de bens e aparece a dramática necessidade de planejar, racionar, controlar preços e estoques. A burocracia todo-poderosa que surge para essas funções logo passa do controle econômico para o político. Só em relativa abundância é possível o bom funcionamento do regime democrático. A participação política que se requer da cidadania para seu funcionamento é outro requisito que um sistema burocrático, seja pelo Estado ou pelas grandes corporações, não estimula.

A figura do empresário criativo, descrito em páginas imorredouras por Schumpeter, só existe no sistema capitalista de pequenos e médios empresários, com alguns poucos grandes capitalistas. A concentração capitalista apresenta malefícios políticos antevistos por Marx. E só o empresário, empreendedor e assumidor de riscos, responsável, cria ambiente para o político democrático, capaz de inovações, estimulando uma conduta política independente nos eleitores indispensável a uma democracia.

Charles Lindblom, após ter defendido a economia de mercado em seus grandes livros, em artigos posteriores, exprimiu sua preocupação com a relação capitalismo-democracia, por seu pouco sucesso na distribuição do poder. Essa preocupação, mais política do que econômica, é real na época das multinacionais, onde o capital se plurifica e a direção tecnocrática se concentra. O Estado, numa poliarquia, deverá estar atento para manter o mercado e a competição, impedindo os monopólios ruinosos ao consumidor, ou que ponham em risco a autonomia do sistema político.

O terceiro subsistema é o cultural. Nele, o princípio axial, como enuncia Daniel Bell, é a realização da pessoa, de toda a pessoa. Enquanto a estrutura axial da política é a representação e a participação, e o princípio a igualdade, o eixo do domínio econômico é a racionalidade funcional estruturada em burocracia e hierarquia, sendo o princípio da economia a eficiência. Bell visualiza nesses diferentes princípios e estruturas dos subsistemas que compõem o capitalismo democrático, a fonte latente dos conflitos internos do sistema. Resolvem-se problemas no sistema político por barganha ou lei, respeitando, mediando e arbitrando interesses existentes mesmo se irracionais e até injustos. No sistema econômico, as decisões regem-se pela racionalidade tecnocrática rígida e por decisões cumpridas hierarquicamente por burocracias pagas para isto, sem se cogitar de sua inteira aprovação interior, contentando-se com a obediência externa. Na ordem cultural, outros fatores de ordem ética e tradicional são considerados numa estrutura de funções e especialização, em que igualdade do sistema político tem pouco a ver e a adesão interna é fundamental.

O subsistema cultural adequado e inerente à democracia é o pluralismo de organizações autônomas, de todos os tipos, que dão vida à criatividade, indispensável à vida democrática, que aborrece a vida regulada, sem aventura, das sociedades autoritárias. A democracia exige riscos e negociações, longe está das lideranças de tipo burocrático-militar que se exercem com rigidez dentro de um quadro regulamentar assegurado, de antemão, do cumprimento e acatamento das decisões. Na poliarquia não

só a decisão, mas a própria condição de líder está na dependência diária da receptividade popular e da correlação de forças entre os inúmeros grupos da sociedade.

Compõe o subsistema cultural um princípio o da liberdade de organização de grupos de qualquer tipo, submetido apenas a requisitos gerais de legalidade. E instituições mais amplas como Universidades, Igrejas, instituições científicas, meios de comunicação de massa, instituições recreativas etc.

Todo esse conjunto vive o pluralismo, são vários corpos intermediários, segundo Montesquieu, e devem ser vários quanto à organização ideológica e propósitos. A espontaneidade é a única lei de seu surgimento e a tolerância civil sua regra de existência. Importa notar que os critérios de funcionamento das organizações culturais submetidas a princípio de excelência não são os preconizados para o sistema político, baseado em eleições igualitárias. O mérito é razão de ser deste subsistema e sua avaliação faz-se por concursos, publicações e meios compatíveis em organizações sem contaminação ideológico-religiosa (dedicação, fidelidade etc.).

Sua participação nos domínios políticos e econômicos é regulada por critérios próprios daqueles subsistemas. Mas, de qualquer forma, ele é o mais importante e dinâmico. Sem uma cultura pluralista e tolerante, as instituições políticas pluralistas são uma aparência sem vida; o mesmo se diga da estrutura descentralizada da economia. Por isto Schumpeter tinha razão: o risco para o capitalismo democrático vem de seu sistema cultural. Tese confirmada ainda por Peter Berger que nos diz que a classe do conhecimento, nova nas sociedades ocidentais, é a maior antagonista do capitalismo (Tese 15 de seu livro de 1986).

A ética puritana do trabalho, a dedicação ao trabalho comunitário, combinada com o individualismo ético-religioso, mais a honestidade e lealdade aos pactos construíram a democracia-liberal, uma poliarquia apoiada no sistema de mercado. Sem estes valores não funciona a economia de mercado e tão pouco o sistema político da democracia, cujo princípio, recordava Montesquieu, é a virtude de cada um em particular. Hoje, a cada dia, colocam-se mais em evidência esses valores éticos, pressupostos do regime democrático, como dignidade, autonomia, respeito por pessoas, crença em direitos individuais, confiança, tolerância, disposição ao compromisso, lealdade às regras do jogo, espírito público e de concórdia, só para citarmos a lista elaborada por Roland Pennock em sua *Teoria Política Democrática*, consolidando trabalhos esparsos na literatura.

Chegamos aqui a uma nítida concepção de democracia: é a interação dos três subsistemas as que têm princípios e estruturas próprias e cuja estabilidade vem de seu funcionamento integrado e desenvolvimento harmônico. Instituições econômicas e políticas sofisticadas, exigem de seus usuários valores éticos adequados à poliarquia e mais refinados. Maior liberdade política exige maior responsabilidade individual e espírito público. Procedimentos comerciais mais desembaraçados e simples, indispensáveis à agilização da economia exigem menores controles políticos, maior permeabilidade das instituições políticas e baixo índice de fraude e corrupção individual. Os exemplos poderiam ir ao infinito, identificando a democracia como interação ou um sistema complexo de três subsistemas: político-liberal igualitário, economia de mercado livre, e uma cultura liberal pluralista.

Talvez por isso Bergson tenha afirmado, em tese repetida por Maritain em *Cristianismo e Democracia*, ao avaliar a importância dos valores na democracia, que esta era de essência evangélica.

As instituições políticas basilares da democracia são três: eleições, separação e limitação dos poderes e Estado de Direito.

Eleições são o princípio gerador de todo o poder na democracia, eis que só se admite a soberania popular como sua origem legítima, dada a igualdade básica de todos os homens. A autoridade e o governo só podem fundar-se no consentimento. Eleições secretas, isentas de coerção e corrupção são indispensáveis. Robert Dahl arrola sete características ligadas às eleições democráticas:

- 1- O controle sobre decisões governamentais é exercido por funcionários eleitos (além do controle de legalidade feito por um judiciário independente).
- 2- Os funcionários eleitos são escolhidos em freqüentes e corretas eleições secretas e sem coação.
- 3- Todos os adultos, praticamente, têm o direito de votar em tais eleições.
- 4- Todos os adultos, praticamente, têm o direito de concorrer a tais eleições, embora o limite de idade para concorrer possa ser superior ao do sufrágio.
- 5- Os cidadãos têm o direito de se expressar em matéria política, sem maiores riscos. Isto implica em crítica a funcionários do governo, ao regime, a ordem socioeconômica e a ideologia dominante.
- 6- Os cidadãos têm o direito de procurar fontes alternativas de informações, que existem e são protegidas.

7- Para buscar seus direitos, inclusive os listados, os cidadãos têm o direito de formar associações independentes incluindo partidos políticos e grupos de interesse.

Ligado à instituição das eleições está o princípio democrático de que os homens nascem livres e não sujeitos ao domínio dos outros, e que, portanto, a base do governo é o consentimento expresso no contrato social ou pacto político, aparecendo o Estado como depositário de poderes delegados e limitados por essa delegação, sem atividade independente dela.

A segunda instituição política da democracia é a do poder político limitado e desconcentrado. O que é o oposto do totalitarismo em que o poder é ilimitado e concentrado. Essa instituição vem do liberalismo e da afirmação do direito das minorias, em função da tolerância civil, dogma do regime democrático. No nosso continente, a tradição da limitação de poderes apresenta-se com sua separação em órgãos e pessoas distintas no Executivo, Legislativo, Judiciário e instâncias territoriais no modelo original dos Estados Unidos. Na Europa e no resto do mundo não existe tripartição de poderes, mas apenas bipartição, sendo o judiciário um órgão independente do Executivo. E este, politicamente subordinado ao Legislativo, mas separado; e inexistem quase sempre níveis territoriais de governo. O modelo clássico de Montesquieu vige apenas no continente americano, com seus regimes presidencialistas. A limitação dos poderes causa um atraso e a necessidade de consenso nas decisões, excluindo o arbítrio individual e o prejuízo às minorias do momento.

O Estado de Direito é a última grande instituição da democracia política, implicando em legalidade para todos, inclusive e, sobretudo, para o governo. Implica também na convicção da Constituição, norma fundamental da qual decorre a validade do ordenamento jurídico, e só modificável em circunstâncias especiais e por processo previsto na própria. Apóiam e amparam essas instituições alguns postulados fundamentais como: fé democrática no homem comum e no progresso. Sem um certo otimismo e a convicção de que o povo, embora incapaz de discernir e avaliar o conteúdo de muitas das políticas públicas, é apto a escolher pessoas capazes de decidir sobre o tema. Não é possível funcionar uma democracia coexistindo com a crença em aristocracias naturais ou na desigualdade humana de direitos. Sobretudo, o povo é sempre o melhor juiz daquilo que deseja ou está disposto a suportar e pagar.

Conflito e democracia. A democracia não vive de consensos, de unanimidades próprias do totalitarismo. A democracia, ao valorizar o indivíduo, sua liberdade e seus

direitos, não só admite a pluralidade de opiniões e seu entrelaço, ou seja, o conflito: como vive dele, existe para administrá-lo, não para negá-lo. O democrático é o arbitrar em paz dentro da lei o conflito, na busca de uma solução que atenda, pelo menos à maioria, tolerando a existência da minoria e seus direitos. A discussão entre maioria e minorias é essencial à democracia, por criar um ambiente de compromisso, que faz da natureza do regime. Os conflitos solucionam-se por uma decisão que, arbitrando entre as partes, mesmo sem coincidir com nenhuma, por vezes se aproxima do ideal de autodeterminação, porque na solução final há um pouco de cada reivindicação.

A democracia, como meio de governar, é a primazia do procedimento sobre o substantivo. Há um processo democrático de tomar decisões e resolver conflitos, implicando em algumas teses:

1. O direito das partes, de serem ouvidas com imparcialidade e deliberação antes da decisão final.
2. Moderação e conciliação antes da decisão.
3. Decisões abertas e tentativas a novos fatos e correlações de forças.
4. Decisões por apoio majoritário, limitadas por direitos minoritários.

A prerrogativa da maioria é governar. A minoria conserva o direito de fazer oposição e o de procurar tornar-se maioria. Ambas - maioria e minoria - não podem alterar, eliminar e destruir as *regras do jogo*, as normas e processos, pelos quais se chega livre e periodicamente à situação de maioria.

Os partidos políticos são essenciais à vida democrática para a função de institucionalizar a vontade política do povo. Para bem cumprir sua missão, devem ser abertos a todos, fugindo à oligarquia interna, leais à Constituição e às regras de alternância democrática, devem rejeitar expressamente a violência como método político e a exclusividade no poder, aderindo ao pluralismo essencial à democracia.

Esse pluralismo funda-se no grande valor da liberdade que ao ser vivida, conduz a projetos e situações diferentes para cada um, respeitáveis todos, uma vez que não interfiram com igual liberdade do próximo, numa regra universal de respeito ao outro, essência da democracia.

TEXTO IV –
A AGENDA LIBERAL

A CONSCIÊNCIA DE QUE O CAPITALISMO E A DEMOCRACIA NÃO SÃO DADOS A TODOS

Ao longo de pelo menos um século, isto é, desde os resultados espetaculares do *livre-cambismo* na Inglaterra, nas primeiras décadas da segunda metade do século XIX, até os decênios iniciais do último pós-guerra, acreditava-se que o sistema produtivo criado pelo capitalismo encontraria guarida em toda parte do mundo. Adotado esse sistema de produção, seguir-se-iam o bem-estar da maioria e a institucionalização do sistema representativo. Essa hipótese foi turbada, desde logo, pelo empenho dos socialistas de valer-se de sistema produtivo moderno, instaurado sob a égide do Estado, para perpetuar estruturas políticas autoritárias e totalitárias. A par disto, mesmo no chamado campo democrático, a democracia e o progresso pouco prosperaram, a exemplo da América Latina.

A democracia e o capitalismo ficaram mesmo circunscritos a limitado número de países, consoante foi indicado no texto III, precedente.

Nestas últimas décadas do século, o pensamento liberal tem se debruçado sobre o tema. Estudou-se amplamente a circunstância dos chamados Tigres Asiáticos, países do Sudeste da Ásia que lograram nesta segunda metade do século alcançar o desenvolvimento econômico. O Banco Mundial despejou dinheiro em todo o mundo subdesenvolvido, sem resultados maiores. Como se explica o fenômeno dos *Tigres Asiáticos*?

O conhecido sociólogo Peter Berger criou, na Universidade de Boston, o *Institute for the Study of Economic Culture*, o que lhe facultou a oportunidade de suscitar nova hipótese relativa àquele fenômeno. Segundo esta, o desenvolvimento alcançado naquela área foi liderado por famílias chinesas. As equipes de Peter Berger pesquisaram igualmente famílias chinesas bem sucedidas em outras regiões do mundo. A conclusão é a de que a moral confuciana é favorável ao florescimento do capitalismo. Se nos detivermos na denominada *diáspora chinesa*, e no enriquecimento das famílias que a lideraram, veremos que este grupo social apresenta-se, de fato, inteiramente diferenciado.

O progresso material alcançado pelos chamados Tigres Asiáticos coincide mais ou menos com o projeto de industrialização em que nos engajamos desde os fins dos anos 50. Ali se alcançou desenvolvimento com razoável distribuição de renda, o que não se deu no Brasil. Acumulamos dívida externa de US\$ 100 bilhões enquanto Taiwan (que tem hoje cerca de 21 milhões de habitantes) conseguiu, no mesmo período, formar reservas de igual monta. A renda *per capita* de Taiwan é superior a US\$ 10 mil e a de Hong Kong supera US\$ 13 mil (isto é, três a quatro vezes maiores que a do Brasil). O fato da existência dos Tigres Asiáticos sobressai pela circunstância de que pouco ou nada resultou do esforço do Banco Mundial para acabar com o subdesenvolvimento. Se não existisse aquela exceção poder-se-ia concluir com relativa tranqüilidade que o desenvolvimento econômico teria mesmo de ficar adstrito às nações que já o haviam alcançado. Assim, é de todo justificável a atenção que vem sendo dada ao tema, na busca de explicações convincentes.

Diversos estudiosos vinham chamando a atenção para a presença dos chineses naquele desfecho. O Instituto Internacional de Geopolítica, sediado em Paris, procedeu a levantamento exaustivo, no ano de 1994, recentemente divulgado, acerca do que denomina de *diáspora chinesa*. Com a guerra civil de que os comunistas saíram vitoriosos, houve emigração em massa. Nos primeiros anos desta década de 90, havia 21 milhões de chineses na Ásia do Sudeste (sem contar Taiwan e Hong Kong), achando-se as maiores concentrações na Indonésia (6 milhões), Tailândia (5 milhões), Malásia (5 milhões) correspondendo, respectivamente, a 4%; 10,3% e 33,3% das populações daqueles países. Em Cingapura, os chineses são mais de 70% (1,9 milhão). Os chineses emigrados para os Estados Unidos, no mesmo período, são 2 milhões; 450 mil para o Canadá e 300 mil para a América Latina. A Europa recebeu 550 mil (230 mil foram para a Inglaterra e 210 mil para a França).

No Sudeste Asiático, em cerca de três décadas, os chineses passaram sucessivamente da agricultura para o comércio e deste para a indústria e o sistema financeiro. Naquela região (ainda com exclusão de Taiwan e Hong Kong) mais de cem bancos são inteira ou parcialmente controlados por chineses da diáspora. Banqueiros chineses sediados em Cingapura encontram-se entre os maiores do mundo. Chineses da diáspora detêm entre 60% e 70% do capital privado da Indonésia e Malásia e pelo menos 90% dos investimentos industriais na Tailândia. A mesma gente formou cerca de 60 conglomerados, cada um faturando anualmente alguns bilhões de dólares.

Tomados em conjunto, os chineses da diáspora e os de Taiwan e Hong Kong respondem por 80% do conjunto dos investimentos estrangeiros realizados na China Continental desde a abertura desta para o Exterior. Estima-se em US\$25 bilhões os investimentos fixos que haviam realizado na antiga pátria até 1994.

O Instituto de Estudos da Cultura Econômica da Universidade de Boston tem avaliado os componentes culturais que contribuíram para o sucesso dos Tigres Asiáticos, tendo igualmente esbarrado com o fenômeno da proeminência das famílias chinesas. As principais conclusões desse estudo foram: resumidas por S. G. Redding (*Culture and Entrepreneurial Behavior Among the Overseas Chinese*, inserido na coletânea *The Culture of Entrepreneurship*, editada por Brigitte Berger San Francisco, ICS, 1991). A par disto, têm sido destacadas algumas políticas públicas que ajudaram a conquista de tais resultados.

Em primeiro lugar, o Estado somente interferiu no processo para ajudar os empresários, não tendo absorvido funções na esfera produtiva, como no Brasil. Em segundo lugar, a formação de gigantescos conglomerados empresariais veio a ser encarada como algo digno de aplausos e estímulos, com a compreensão de que o capitalismo se faz com grandes empresas (entre nós até hoje o Estado procura bloquear esse processo, com as conseqüências que tem-se a oportunidade de apontar). E, finalmente, criaram-se todas as facilidades para o acesso à tecnologia.

O Institute for the Study of Economic Culture, dirigido por Peter Berger, já produziu significativa bibliografia cumprindo referir *The Culture of Entrepreneurship* (1991), ed. por Brigitte Berger; *Tongues of Fire: The Explosion of Protestantism in Latin America* (1990), de David Martin; *The Spirit of Chinese Capitalism* (1990), de S. G. Redding; e *The Capitalist Spirit; Towards a Religious Ethic of Wealth Creation* (1990), ed. por Peter L Berger.

Na mesma linha de destacar o papel da componente moral no comportamento social, especificamente no que tange ao desenvolvimento econômico, situa-se a pesquisa liderada pelo prof. Richard Lynn¹, da Universidade de Ulster, na Irlanda do Norte, realizada em 43 países com o propósito de averiguar correlação matemática entre desenvolvimento econômico e valoração do trabalho, do dinheiro, da criatividade, etc., concluindo que ali onde teve lugar predomina a valorização da competitividade e,

¹ *The secret of the Miracle Economy: different national attitudes to competitiveness and money*. London: Social Affairs Unit, 1991.

subsidiariamente, do dinheiro. No que se refere ao aspecto ora aventado, a sistemática inventariação das tradições culturais facilitaria enormemente a compreensão da possibilidade de mudança, bem como o reconhecimento de obstáculos a questões como a proposta por Lynn, isto é, desenvolvimento econômico. No começo deste pós-guerra era generalizada a crença de que resultaria inevitavelmente de uma ação deliberada, conduzida em nível internacional, por entidades como o Banco Mundial. Essa crença produziu a conhecida obra de Rostow (*The Stages of Economic Growth*, Cambridge, 1960) onde se afirma que o desenvolvimento econômico dá-se em quatro etapas: partindo da sociedade tradicional (1ª); tornando-se transacional, isto é, associando-a aos pólos dinâmicos (2ª); promovendo-se o impulso inicial (*take-off*) (3ª), e, finalmente, atingindo-se a 4ª e última etapa, a maturidade. O esforço despendido no último meio século implodiu completamente esse tipo de postulação. Agora as atenções estão voltadas para a tese de que a sociedade repousa numa valoração básica que não pode ser removida, de muito difícil mudança e cuja eventual transformação consiste geralmente num grande mistério, sem embargo de que não possamos renunciar a compreendê-las, mediante estudos como os que têm sido desenvolvidos pelas equipes de Peter Berger ou por pesquisas como a liderada pelo prof. Richard Lynn, antes referida.

De tudo isto resulta a compreensão de que, há componentes morais tradicionais que dificultam a emergência seja do capitalismo seja do sistema representativo. Na mesma direção, aponta o balanço das chances da democracia, devida a Samuel Huntington, caracterizada no Texto III, inserido precedentemente. Com a criação dos blocos econômicos, pode surgir uma forma externa garantidora daquele processo, desde que para tanto exista um mínimo de condições internas, o que não parece ocorrer na África e nos países muçulmanos. Trata-se, aqui também, de uma tese de Huntington, circunstância que há de ter influído no desfecho em favor da democracia nas situações vividas pela Espanha e Portugal, desde os fins da década de setenta aos meados da seguinte, isto é, o fato de que hajam ingressado no Mercado Comum Europeu sendo impensável que aquele grupo de países pudesse admitir em seu seio qualquer retrocesso no plano democrático.

Essa compreensão tem a vantagem adicional de fazer refluir a responsabilidade pelo processo para a sociedade que de fato a possui. Entre nós ainda é muito comum atribuir as nossas dificuldades aos Estados Unidos (ou a nossa pobreza à riqueza daquele país), na tradição portuguesa iniciada por Pombal ao transferir a culpabilidade pelos fracassos lusitanos à Inglaterra.

O SENTIDO MORAL DA REFORMA DO *WELFARE*

Os sistemas de proteção social criados nos países desenvolvidos vêm sendo postos em causa. Essa discussão requer, entretanto, que se proceda à devida qualificação.

Na Europa - e em alguns outros países desenvolvidos como Austrália e Canadá - os sistemas destinados a garantir remuneração aos desempregados, sustentar assistência médico-hospitalar para determinadas categorias e pagar aposentadorias e pensões obedecem a dois modelos básicos. No primeiro, que foi originado na Inglaterra, a parcela fundamental da cobertura daqueles gastos provém do orçamento público numa proporção que varia entre 65 e 80%. Essa é a situação existente, além da Inglaterra, na Austrália, Canadá, Dinamarca e Irlanda.

O segundo modelo estruturou-se na Alemanha. O financiamento da seguridade social provém na proporção de até 80% de contribuições paritárias de empregadores (40%) e trabalhadores (40%): Ao Estado incumbe a menor parcela (20%). Com pequenas variações é o modelo adotado, ademais da própria Alemanha, na Áustria, Bélgica e França.

Os sistemas descritos são sustentados basicamente por contribuições correntes. Vale dizer, os recursos mobilizados não são aplicados em atividades produtivas para gerar rendas.

No caso dos Estados Unidos, as atribuições básicas do *Welfare* (desemprego, assistência médica e aposentadoria) são asseguradas por entidades seguradoras, geralmente Fundos de Pensão. Essas instituições investem os recursos carreados e cumprem suas obrigações graças às rendas auferidas com as aplicações. Contudo, setores da população escapam dessa regra. Famílias com renda anual inferior a 15 mil dólares recebem subsídio do Estado. Despesas médico-hospitalares dessas famílias e também de idosos carentes correm igualmente por conta do Estado.

Assim, o debate acerca do *Welfare* é diferente na Europa e nos Estados Unidos. No continente europeu, pretende-se alcançar redução geral desses encargos sociais a fim de tornar mais competitivas aquelas economias. Ali onde os gastos são sustentados pela arrecadação tributária, trata-se de reduzir o *déficit* público. A posição dos sindicatos varia segundo os países. Onde se sentem beneficiários da melhoria dos resultados econômicos nacionais e não encaram o assunto de um ponto de vista corporativo, colaboram ativamente naquelas políticas. Onde o Estado preserva grande participação na economia, como é o caso da França, os sindicatos se opõem à redução dos seus

benefícios. Devido a essa diversidade, a discussão tem sido eminentemente econômica ou política. As questões morais implicadas ainda não afloraram plenamente.

No tocante aos Estados Unidos, contudo, o sentido moral desse debate aflora plenamente. Incide sobre o programa de renda mínima denominado *Social Security*.

O contingente beneficiado com recursos orçamentários mantém-se irredutível, embora os gastos hajam crescido significativamente. As famílias pobres oscilam invariavelmente, desde os anos sessenta, em torno de 15% da população. Estudos empíricos têm evidenciado que esse contingente é constantemente reforçado por mães-solteiras. Os críticos do sistema alegam que as características das famílias americanas - que tratam, basicamente, de desenvolver a responsabilidade pessoal adolescentes e jovens não se tornariam mães prematuramente, isto é, sem dispor de condições para sustentar-se não fora a liberalidade da legislação. Acresce que observações igualmente empíricas demonstram que as crianças provenientes desses lares sustentados pelo *Social Security* desembocam sistematicamente na criminalidade. Assim, a mudança nesse programa é reivindicada em nome da saúde moral da sociedade americana.

Argumentação de índole moral aparece igualmente nos debates acerca dos prazos de vigência do seguro desemprego. Alega-se que uma pessoa que fica até cinco anos sustentada por aquele expediente acaba por perder o amor-próprio e, deste modo, a capacidade de reingresso no sistema produtivo.

Conforme referimos, são os neoconservadores norte-americanos que têm insistido na componente moral da reforma do *Welfare*, esperando-se que venha igualmente a aflorar na Europa. Corresponde a possível indicação, neste sentido, o fato de que tem sido alegado, na França, que o sistema de assistência médico-hospitalar ali implantado funciona a contento por ser universal, isto é, a saúde seria uma esfera da vida social onde é necessário e possível eliminar todo privilégio. É lembrado que, quando os liberais, no começo do século, defrontaram-se com a problemática das cidades não tiveram nenhum preconceito dogmático em aferrar-se ao *laissez-faire*. A água tratada devia ser acessível a todos porque estávamos lidando com pessoas. Os padrões de riqueza alcançados pela sociedade industrial permitiriam que todos pudessem contar com assistência médico-hospitalar da qualidade requerida. Como se vê, abre-se aqui amplo campo para exercitar-se a criatividade do pensamento liberal.

A PRIVATIZAÇÃO E A DESREGULAMENTAÇÃO

A privatização e a desregulamentação constituem ponto destacado na Agenda Liberal deste final de século, em decorrência do processo histórico de estatização e regulamentação econômicas, ocorrido nos países desenvolvidos, que cumpre ter presente para compreender o significado desta proposta.

O fenômeno da estatização da economia ocorrido na Europa Ocidental neste pós-guerra não pode ser atribuído ao keinesianismo, provindo de circunstâncias históricas que precisam ser levadas em conta.

O keinesianismo propugnava a adoção de procedimentos indiretos (taxas de juros e tributação, sobretudo) com vistas a manter determinados níveis de emprego. O desenvolvimento do capitalismo gerou as chamadas crises cíclicas que começavam por um determinado setor, alastrando-se pelos demais. Esse processo culminou com a crise de 1929, que levou ao fechamento de fábricas em todos os países desenvolvidos, ao desemprego em massa e à queda brusca do comércio mundial, afetando grandemente aquelas nações que, como a Alemanha, eram expressivos exportadores de produtos industriais. O keinesianismo é justamente a resposta liberal a tais condições adversas. Na Inglaterra e nos Estados Unidos, os governos passaram a intervir na economia a fim de estimular a retomada do crescimento, que era - e continua sendo - o melhor remédio contra o desemprego. A Europa Continental acabou sob o tacão do totalitarismo.

Finda a guerra mundial, coube ainda a Keynes convencer os governantes dos países vitoriosos do erro que representava a cobrança de reparações, condenando os vencidos a dificuldades econômicas insuperáveis. Foi ainda Keynes quem concebeu o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional. Tendo falecido logo no ano seguinte, em 1946, não pôde acompanhar os desdobramentos de suas propostas nem muito menos ser responsabilizado pela transformação do Estado em empresário, de que não cogitara em seus ensinamentos.

Cabe, em primeiro lugar, ter presente que os socialistas entenderam as propostas de Keynes como simples capitulação. Assim, no livro *Mr. Keynes and the Labour Movement*, publicado em 1936, o trabalhista inglês Bowe escrevia o seguinte: *A Teoria Geral acha-se perfeitamente em harmonia com a política do trabalhismo e, o que é*

*mais importante, exprime na forma de teoria econômica o que sempre esteve implícito na atitude do movimento trabalhista.*²

Assim, aos socialistas não interessava fixar a diferença entre a intervenção do Estado na economia que os liberais tinham de aceitar, com o seu propósito clássico de estatizar a economia. Com o término da guerra e a vitória dos trabalhistas na Inglaterra - a par de outras circunstâncias que referiremos em seguida criam-se condições que levam àquele resultado.

A estatização de empresas na Europa (as chamadas nacionalizações), ainda que se tenham processado sob os aplausos da esquerda, no continente, e com os trabalhistas no poder, na Inglaterra, observa Duverger, no livro mencionado, as motivações e os projetos eram variados. Ao que acrescenta: *Em Viena tratava-se, sobretudo, de impedir que os bens alemães pudessem ser reivindicados pelos aliados, e especialmente pelos soviéticos. Em Paris, a Renault é confiscada a um colaborador...* (p. 199). Ainda mais: em muitos casos, as nacionalizações não tiveram quaisquer propósitos sadios, mas apenas segurar empregos em estabelecimentos mal geridos e à beira da falência, a exemplo do que ocorreu na Itália.

Deste modo, são lideranças que nada têm a ver seja com os socialistas, seja com os liberais keinesianos, como De Gaulle na França e a democracia cristã, na Itália, que impulsionam a estatização da economia no continente Europeu.

O certo é que este processo assumiu dimensões extraordinárias. No início dos anos 80, a revista *Time* elaborou expressivo gráfico - onde se pode apreciar o avanço da estatização - adiante transcrito.

Os Correios estão estatizados em toda parte, inclusive nos Estados Unidos, o que, aliás, corresponde a fenômeno histórico e não decorrência do processo que ora consideramos. Contudo, a estatização das telecomunicações na Europa Ocidental encontra-se entre os seus resultados diretos. No mundo capitalista, só se mantiveram em mãos da iniciativa privada nos Estados Unidos (totalmente) e Canadá (em parte).

Quanto à produção de energia, também passou ao Estado na Europa Ocidental (energia elétrica; refinação de petróleo e extração de carvão).

No setor de transportes, as ferrovias foram estatizadas em toda parte, o mesmo ocorrendo em grande medida no que se refere às empresas aéreas.

² *Apud Maurice Duverger- Les oranges du Lac Balaton, Paris, Seuil, 1980, p. 196.*

Contudo, a exacerbação do estatismo encontra-se na presença do Estado na indústria automobilística, na siderurgia e na construção naval.

Comparando-se, no gráfico, as circunstâncias dos Estados Unidos com as da Inglaterra pode-se vislumbrar até onde os trabalhistas conduziram semelhante processo. A estatização na França, Itália e Alemanha Ocidental também pode ser visualizada.

Os países capitalistas desenvolvidos experimentaram crescimento ininterrupto durante as duas décadas subseqüentes à segunda guerra mundial. Nos começos da década de setenta, teve lugar o chamado *choque do petróleo*, isto é, o aumento abrupto do preço do óleo bruto. Dependendo grandemente dessa fonte de energia, os países capitalistas sofreram significativo impacto. Mas mesmo depois que foram absorvidos os mencionados aumentos, a economia capitalista começou a experimentar inflação e recessão, fenômenos que se associaram dando lugar ao que se convencionou denominar de *estaginflação*. Os diagnósticos de tais circunstâncias foram estudados no volume anterior e apresentadas as novas teorias com as respectivas conclusões. Chamou-se a atenção para o fato de que boa parte das dificuldades registradas provinham dos excessivos gastos públicos. Reduzi-los tornou-se questão imperativa.

Ao longo dos anos oitenta, a Inglaterra realizou programa de desestatização sem precedentes. Naquele país, o Estado retirou-se sucessivamente da indústria e da oferta de energia. Em 1984, foi privatizada a *British Telecom*. Presentemente, as únicas atividades econômicas geridas diretamente pelo Estado são as ferrovias e as usinas nucleares, que serão igualmente privatizadas no futuro imediato.

Os resultados da privatização na Inglaterra são verdadeiramente espetaculares. O país dispõe hoje de dez milhões de acionistas quando o mercado acionário era limitado no início do processo. A *British Telecom*, privatizada em 1984, como se indicou, recolheu aos cofres do governo, nos últimos dez anos, US\$ 48 bilhões, dos quais US\$ 13 bilhões em impostos diretos, equivalentes aos custos da manutenção de todo o sistema público de ensino desde o pré-escolar, passando pelo primário até o secundário, durante igual período. Os preços das chamadas locais caíram 53% e os das chamadas internacionais em 46%. Enquanto isto, os Correios, que continuam em mãos do Estado, nos mesmos dez anos, aumentou em 56% o preço do envio de uma carta simples.

A privatização avançou igualmente no continente. A União Européia fixou o ano de 1998 como limite para que fosse abolido o monopólio estatal das telecomunicações nos países integrantes. Em 1994, as receitas provenientes da retirada do Estado de atividades produtivas produziu o resultado de US\$ 32 bilhões, valor que dobrou em

1995, quando alcançou cerca de US\$ 60 bilhões. A lista de empresas privatizadas nos quatro anos seguintes inclui 72 empreendimentos, cuja venda proporcionou US\$ 160 bilhões. Além das telefônicas, acham-se privatizados diversos serviços públicos (água, esgotos, estradas, etc.) bem como indústrias, bancos e seguradoras. O cômputo descrito não inclui o setor de energia elétrica. Sua transferência à iniciativa privada, no caso da França, tornou-se um simples simulacro.